

Presidência da República do Brasil
Imp. General Câmara 120-306.

D.F.

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1939

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias, Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Por conveniência, não somente dos senhores subscritores, como da Imprensa, não se farão inscrições de assinantes sino pelo prazo de um ano.

— As assinaturas começarão em 1º de janeiro, para terminar em 31 de dezembro, ou em 1º de julho, para terminar em 30 de junho do ano seguinte.

Ainda para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia do mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho.

Pede-se às repartições arrecadadoras que não aceitem pedidos de assinaturas, sino dentro dessas condições, quer para particulares, quer para funcionários.

Pecços de assinaturas anuais do "Diário da Justiça" ou de cada uma das seções do "Diário Oficial".

Repartições públicas ou assinantes	No interior.....	70\$000
particulares	No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos	No interior.....	56\$000
	No exterior.....	83\$000

Números avulsos do dia 400 réis, até o limite de dez cadernos com quarenta folhas e mais 100 réis pelos seguintes cadernos de quatro folhas (folta) ou fração.

Por ano decorrido, mais 500 réis sobre o preço do dia.

O preço do número de hoje está fixado na última página.

Dentro de um mês se fará o prazo de assinaturas.

— A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extravados ou anteriores a data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, a fim de não ficarem com as suas coleções desfalçadas.

— Os preços fixados para os funcionários públicos são extensivos aos estaduais e municipais, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adiantadamente.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apensos ao "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, constatada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 16 às 18 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ANO LXXVII

SUMARIO N. 263

ATOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto-lei n. 854, de 12 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 855, de 12 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 856, de 12 de novembro de 1938.
Decreto-lei n. 857, de 12 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.244, de 5 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.258, de 12 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.260, de 12 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.261, de 12 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.267, de 12 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.268, de 12 de novembro de 1938.
Decreto n. 3.269, de 12 de novembro de 1938.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 31 do mês findo e de 8 do corrente.
Ministério da Educação e Saúde — Decretos de 8 do corrente.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Decretos de 8 do corrente.
Ministério da Agricultura — Decretos de 19 do corrente.
Departamento Administrativo do Serviço Público.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Portarias — Expediente da Diretoria da Justiça e do Interior, do Serviço do Pessoal e da Imprensa Nacional.
Ministério da Educação e Saúde — Portarias — Expediente do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional de Educação, da Divisão do Ensino Secundário, da Inspeção dos Centros de Saúde, do Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal, da Diretoria de Estatística e da Divisão do Ensino Primário.
Ministério da Fazenda — Expediente do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda, da Comissão de Eficiência, da Contadoria Central da República, da Procuradoria Geral da Fazenda Pública, das Diretorias das Rendas Internas, e das Rendas Aduaneiras, do Conselho Superior de Tarifa, da Diretoria do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, do Segundo Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Alfândega do Rio de Janeiro.
Ministério da Marinha — Expediente do Sr. ministro.
Ministério da Guerra — Apostilas — Portarias — Despachos — Expediente do Sr. ministro, do Serviço do Pessoal Civil, da Quarta Região Militar e Secretaria da Guerra.
Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente do Sr. ministro, da Diretoria Geral de Contabilidade, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.
Ministério da Agricultura — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacionais da Produção Animal, da Produção Animal e da Produção Mineral, da Diretoria da Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Conselho de Imigração e Colonização.
Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do senhor ministro, do Serviço do Pessoal, dos Departamentos Nacionais da Propriedade Industrial e do Povoamento, dos Institutos Nacionais de Previdência e de Aposentadoria e Pensões dos Bancários e do Conselho Atuarial.
Termos do contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO-LEI N. 854 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Dispõe sobre o serviço de loterias e dá outras providências

O Presidente da República, usando da faculdade que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal, decreta:

Art. 1.º O serviço de loteria, federal ou estadual, executar-se-á, em todo o território do País, de acordo com as disposições do presente decreto-lei.

Art. 2.º Os governos da União e dos Estados poderão atribuir a exploração do serviço de loteria a concessionários de comprovada idoneidade moral e financeira.

§ 1.º A loteria federal terá livre circulação em todo o território do País, enquanto que as loterias estaduais ficarão adstritas aos limites do Estado concedente.

§ 2.º A circulação da loteria federal não poderá ser obstada ou embaraçada por quaisquer autoridades estaduais ou municipais.

Art. 3.º A concessão lotérica, como derrogação das normas do Direito Penal, que proíbem o jogo de azar, emanará sempre da União, por autorização direta quanto à loteria federal ou mediante decreto de ratificação quanto às loterias estaduais.

Parágrafo único. O Governo Federal decretará a nulidade da concessão ratificada, no caso de transgressão de qualquer das suas cláusulas.

Das concessões.

Art. 4.º É vedada a concessão de mais de uma loteria pela União ou pelos Estados.

Art. 5.º As concessões serão precedidas de concorrência pública.

§ 1.º As concorrências serão abertas, mediante edital publicado no órgão oficial da União, por prazo nunca inferior a 30 dias ou 90 no máximo.

§ 2.º Quando se tratar de concorrência para o serviço de loteria estadual, o edital deverá ser também publicado no respectivo órgão oficial, ou, em sua falta, no de maior circulação no Estado.

§ 3.º Cada concorrente apresentará, dentro dos 10 dias que antecederem a data fixada para a abertura das propostas, as provas de sua idoneidade e capacidade financeira.

§ 4.º Na concorrência para a loteria federal, o edital estipulará o pagamento mínimo a que se obrigará o concessionário anualmente, entre quota fixa e imposto de 5 % sobre as emissões, tomado por base o ano de maior arrecadação durante a vigência do último contrato.

Art. 6.º Provar-se-á a capacidade financeira pela propriedade de bens equivalente ao triplo do prêmio maior a que se refere o art. 9.º, n. 4, deste decreto-lei.

Parágrafo único. Os bens a que alude o presente artigo deverão ser constituídos: 2/3 de imóveis, aceitos pela avaliação oficial, e o restante em títulos da dívida pública, federal ou estadual, pela cotação em bolsa.

Art. 7.º A concessão só será outorgada a brasileiros, ou firmas constituídas por brasileiros, excluídas as sociedades anônimas cujas ações não sejam todas nominativas.

Art. 8.º É expressamente vedada a renovação ou prorrogação de contratos, bem como a preferência em igualdade de condições.

Art. 9.º As concessões de loteria, federal ou estadual, subordinar-se-ão às seguintes condições:

- 1) prazo máximo de cinco anos;
- 2) distribuição da percentagem mínima de 70 % em prêmios, sobre cada emissão;
- 3) impossibilidade de exploração simultânea, direta ou indiretamente, de mais de um serviço lotérico pela mesma pessoa, física ou jurídica;
- 4) duas extrações por semana, com os prêmios maiores de 100:000\$000 a 2.000:000\$000, para a loteria federal, e uma extração, semanal ou quinzenal, com os prêmios maiores de 50:000\$000 a 1.000:000\$000, no caso de loterias estaduais;
- 5) emissão máxima, pela loteria federal, de 35.000 bilhetes para cada extração, e, pelas estaduais, de 6.000 por milhão de habitantes ou fração, fixado em qualquer caso o limite máximo de 35.000 bilhetes, salvo autorização especial para emissão em duas séries, as quais, entretanto, obrigatoriamente, serão do mesmo plano e se decidirão por um único sorteio, no mesmo dia;
- 6) pagamento do imposto de 5 % na forma do art. 13 e seus parágrafos.

Art. 10. É defeso ao concessionário modificar a sua firma ou transferir a concessão, sem prévio assentimento do poder concedente, exigida sempre a inalterável idoneidade moral do responsável e perfeita garantia financeira, pelo prazo restante do contrato.

Das cauções

Art. 11. O concessionário da loteria federal caucionará na Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, até a véspera da assinatura do contrato, a importância de mil contos de réis (1.000:000\$000), para garantia da execução do serviço.

§ 1.º Aos Estados concedentes compete arbitrar a caução, indicando o lugar do seu recolhimento.

§ 2.º As cauções serão prestadas em moeda corrente, caderneta da Caixa Econômica ou do Banco do Brasil, revertendo em favor do poder concedente se por culpa do concessionário for rescindido o contrato.

§ 3.º O levantamento da caução a que se refere este artigo só terá lugar seis meses após a última extração e uma vez verificado que o concessionário cumpriu todas as obrigações contratuais.

Art. 12. Quando o prêmio maior ultrapassar o valor da caução, o concessionário fica obrigado a recolher, até oito dias antes do sorteio, a diferença verificada entre a caução e o prêmio.

§ 1.º O recolhimento da diferença a que alude este artigo será feito onde o poder concedente determinar, sob pena de imediata rescisão do contrato.

§ 2.º O direito à restituição da diferença pleiteada pelo concessionário da loteria federal provar-se-á com o certificado expedido pelo fiscal geral de Loterias.

§ 3.º Na hipótese de que trata o parágrafo anterior, far-se-á a restituição da diferença, quando devida, por simples despacho exarado pelo diretor das Rendas Internas no verso do conhecimento do depósito e nesse documento, que constituirá o comprovante da despesa, o concessionário passará recibo na forma legal.

Das contribuições

Art. 13. As loterias federal e estaduais ficam sujeitas ao pagamento do imposto de 5 % sobre a importância total de cada emissão, que deverá ser pago pelo respectivo concessionário, como único responsável perante o Erário Federal.

§ 1.º Nenhuma extração de loteria, federal ou estadual, será permitida sem que, até a véspera da data designada para o sorteio, prove o concessionário o pagamento do imposto de 5 % sobre a mesma extração, exibindo ao fiscal o talão comprobatório do recolhimento.

§ 2.º Fica assegurado ao concessionário o direito de cobrar dos compradores de bilhetes a importância do imposto de que trata este artigo.

Art. 14. O concessionário da loteria federal recolherá mensal e adiantadamente, até o 15.º dia útil de cada mês, o duodécimo da quota fixa a que está obrigado, "ex-vi" do § 4.º do art. 5.º deste decreto-lei.

Art. 15. A título de contribuição para os serviços da Fiscalização Geral de Loterias, os concessionários respectivos recolherão ao Tesouro Nacional ou às suas Delegacias Fiscais, adiantadamente, até o dia 15 de janeiro de cada ano, as seguintes importâncias:

a) 100:000\$000 (cem contos de réis) — o concessionário da Loteria Federal;

b) 6:000\$000 (seis contos de réis) — cada um dos concessionários das loterias estaduais.

Art. 16. As contribuições previstas neste capítulo serão escrituradas como "Renda Extraordinária da União", na rubrica própria da lei orçamentária, destinando-se as de que tratam os arts. 13 e 14 a indenizar as despesas mantidas pelo Governo Federal com as obras de caridade e instrução em todo o País.

Das planas, agências e licenças

Art. 17. Não serão postos em circulação bilhetes de loteria cujos planos não tenham sido previamente aprovados pelo diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, quando se tratar da loteria federal, ou pelo delegado fiscal no respectivo Estado, quando se tratar de loteria estadual.

Parágrafo único. A decisão será comunicada ao concessionário dentro de 15 dias da data da apresentação dos planos, considerando-se tacitamente aprovados se a autoridade não se houver manifestado dentro do referido prazo.

Art. 18. O concessionário da loteria federal manterá agências em todos os Estados da União e no Território do Acre e, em sua sede, lugar apropriado para venda direta de bilhetes ao público, sem agio.

§ 1.º O concessionário poderá distribuir bilhetes aos revendedores por intermédio de suas agências.

§ 2.º A loteria federal comunicará à Fiscalização Geral de Loterias, antes de feita qualquer remessa de bilhetes, a nomeação dos seus agentes ou as alterações que com eles ocorreram. Multa de réis 1:000\$000 a 5:000\$000 e o dobro na reincidência.

Art. 19. A loteria federal somente poderá apresentar plano com prêmio maior que o de dois mil contos de réis, mediante prévia autorização do Ministro da Fazenda e prestadas as garantias que forem exigidas.

Art. 20. Ninguém poderá distribuir, vender ou expor à venda bilhetes de loteria federal ou estadual sem ter sido previamente licenciado pela repartição federal competente, sob pena de multa igual ao valor da licença e o dobro na reincidência.

Art. 21. A licença será anual e paga em estampilhas do selo adesivo, na seguinte conformidade:

a) para agências em cidades de mais de 500.000 habitantes	500\$0
b) para agências em cidades de mais de 50.000 habitantes até 500.000	250\$0
c) para agências em cidades de menos de 50.000 habitantes	100\$0
d) para estabelecimentos fixos em cidades de mais de 50.000 habitantes	150\$0
e) para estabelecimentos fixos em cidades de menos de 50.000 habitantes	50\$0
f) para ambulantes	5\$0

Parágrafo único. Não obstante a concessão da licença federal, poderão os Estados sujeitar a colocação dos bilhetes das loterias, que concederem, a quaisquer outras licenças, taxas, impostos ou emolumentos.

Art. 22. Antes do fornecimento de bilhetes a revendedores, fixos ou ambulantes, as agências ou filiais lhes deverão exigir a prova de estarem devidamente registrados.

Dos bilhetes e dos prêmios

Art. 23. O bilhete de loteria, documento pelo qual alguém se habilita ao sorteio, é considerado, para todos os efeitos, título do portador.

Art. 24. Os bilhetes ou serão inteiros ou divididos, mas sempre uniformemente, em meios, quintos, décimos, vigésimos e quadragésimos.

Art. 25. Cada bilhete ou fração consignará no anverso, além de outras declarações que o diretor das Rendas Internas ou o Governo do Estado determinar:

a) a denominação da loteria: "Loteria Federal do Brasil", e no caso de loteria estadual — "Loteria" seguida do nome do respectivo Estado;

b) o número com que concorrerá ao sorteio;

c) o preço de plano, do bilhete inteiro e o de cada fração, acrescidos do imposto de 5 % previsto no art. 9.º, n.º 6;

d) a declaração de ser inteiro, meio, quinto, décimo, vigésimo ou quadragésimo, e, sendo fração, o número de ordem desta.

Art. 26. Cada bilhete ou fração consignará no verso, além de outras declarações que o diretor das Rendas Internas ou o Governo do Estado determinar:

a) a indicação da lei e do contrato que autorizem a loteria;

b) o plano da loteria;

c) a indicação do lugar, dia e hora do sorteio;

d) a firma impressa do concessionário.

Art. 27. Os modelos de bilhetes da loteria federal dependem de prévia aprovação do fiscal geral de Loterias.

Art. 28. Far-se-á o pagamento do prêmio mediante apresentação e resgate do respectivo bilhete, desde que coincida exatamente com o canhoto do qual se destacou, e não ofereça vícios ou defeitos que prejudiquem a verificação de sua autenticidade.

Art. 29. Em hipótese alguma se admitirá a substituição de bilhetes postos em circulação, ainda que sob o pretexto de furto, destruição ou extravio.

Art. 30. O pagamento será imediato à apresentação do bilhete na sede da loteria, e dentro de 15 dias se em qualquer de suas agências.

Parágrafo único. O portador do bilhete que não for satisfeito no pagamento do prêmio apresentá-lo-á ao diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, se se tratar da loteria federal, ou ao diretor do Tesouro do Estado, se se tratar de loteria estadual, os quais, ouvido o concessionário no prazo de 5 dias e verificada a ilegitimidade da recusa, fornecerão guia ao interessado para que receba no Tesouro Nacional ou no Estadual, conforme o caso, a importância devida.

Art. 31. No caso de receber o concessionário de uma loteria ordem judicial para não efetuar o pagamento de algum prêmio, será este depositado judicialmente, ficando assim ilidida a ação de cobrança contra o concessionário.

Art. 32. Os canhotos grampeados em massas de cem serão rubricados na primeira e última folha pelo fiscal geral de Loterias, ou pessoa por ele designada, e ficarão guardados em cofre de segurança pelo concessionário.

Das extrações

Art. 33. As extrações serão feitas, em sala franqueada ao público, pelo sistema de urnas transparentes e esferas numeradas por inteiro.

Art. 34. A loteria federal e as loterias estaduais serão extraídas nos dias designados pelo diretor das Rendas Internas.

Art. 35. Depois de postos os bilhetes em circulação, a extração só deixará de realizar-se ou será adiada, por deliberação do diretor das Rendas Internas.

Parágrafo único. No primeiro caso serão recolhidos os bilhetes e restituídos os respectivos preços, e no segundo avisar-se-á pela imprensa o novo dia designado para a extração.

Art. 36. Nenhuma loteria correrá em dia feriado no local de sua extração, que ficará adiada para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 37. As esferas referentes ao número e ao prêmio, saídas da urna, serão colocadas lado a lado no mesmo taboleiro.

Art. 38. Durante a extração da loteria federal, o fiscal geral de Loterias e o seu ajudante verificarão, uma a uma, as esferas postas nos taboleiros, para efeito de correção dos enganos porventura verificados em ata. A conferência relativa aos 5 prêmios maiores será feita imediatamente após o pregão, submetendo-se as respectivas esferas, antes de colocadas no taboleiro, ao exame das pessoas presentes.

Parágrafo único. Logo após a conferência definitiva feita pelo fiscal geral de Loterias e seu ajudante, serão os taboleiros com as esferas de número e do prêmio expostos ao público.

Art. 39. A ata, manuscrita ou dactilografada, será redigida durante a extração, consignando os números premiados à medida que saírem da urna. A lista impressa, entretanto, para maior facilidade de consulta, classificará os números premiados pela ordem numérica e em escala ascendente.

Parágrafo único. Somente a verificação feita em face da ata oficial servirá de fundamento a qualquer reclamação de pagamento de prêmio.

Das loterias proibidas

Art. 40. Constitue jogo de azar, passível de repressão penal, a loteria de qualquer espécie não autorizada ou ratificada expressamente pelo Governo Federal.

Parágrafo único. Seja qual for a sua denominação e processo de sorteio adotado, considera-se loteria toda operação, jogo ou aposta para a obtenção de um prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza, mediante colocação de bilhetes, listas, cupões, vales, papéis, manuscritos, sinais, símbolos ou qualquer outro meio de distribuição dos números e designação dos jogadores ou apostadores.

Art. 41. Não se compreendem na disposição do artigo anterior:

- a) os sorteios realizados para simples resgate de ações ou debêntures, desde que não haja qualquer bonificação;
- b) a venda de imóveis ou de artigos de comércio, mediante sorteio, na forma do respectivo regulamento, sendo defeso converter em dinheiro os prêmios sorteados, ou concedê-los em proporção que desvirtue a operação fundamental de compra e venda;
- c) os sorteios de apólices da dívida pública da União, dos Estados e dos Municípios, autorizados pelo Governo Federal;
- d) os sorteios de apólices realizados pelas companhias de seguro de vida, que operem pelo sistema de prêmios fixos atuariais, desde que os respectivos regulamentos o permitam;
- e) os sorteios das sociedades de capitalização, feitos exclusivamente para amortização do capital garantido, designado sempre para tal fim o último dia útil do mês;
- f) os sorteios bi-anuais autorizados pelo decreto-lei n. 338, de 16 de março de 1938.

Parágrafo único. Para os sorteios de mercadorias e imóveis não se permitirá emissão de bilhetes, cupões ou vales ao portador, mas deverão constar de livro apropriado os nomes de todos os prestamistas, com indicação dos pagamentos feitos e por fazer.

Art. 42. É expressamente proibida a venda de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, mediante sorteio ou bonificação, bem assim oferecer os mesmos títulos como prêmios em sorteios de propaganda. *Penas: de 2:000\$000 a 5:000\$000 e o dobro na reincidência.*

Art. 43. A título de propaganda poderão os estabelecimentos comerciais, quando autorizados por carta patente, distribuir brindes aos seus clientes, mediante coleção de bilhetes, vales ou cupões sorteados, e desde que as respectivas cautelas sejam gratuitas e os prêmios de pequeno valor.

Art. 44. Compete ao diretor das Rendas Internas, no Distrito Federal, e aos delegados fiscais, nos Estados, conceder cartas patentes para funcionamento de clubes de mercadorias mediante sorteio.

Parágrafo único. Sempre que houver deturpação dos fins para que foi concedida a carta patente será cancelada pelo diretor das Rendas Internas, no Distrito Federal, e nos Estados, quando os respectivos delegados fiscais não tenham adotado essa providência.

Das contravenções

Art. 45. Extrair loteria sem concessão regular do poder competente ou sem ratificação de que cogita o art. 3º. *Penas: de 1 a 4 anos de prisão celular, multa de 5:000\$000 a 10:000\$000, além de perda para a Fazenda Nacional de todos os aparelhos de extração, mobiliário, utensílios e valores pertencentes à loteria.*

Art. 46. Introduzir no País bilhetes de loterias, rifas ou tómbolas estrangeiras, ou em qualquer Estado bilhetes de outra loteria estadual. *Penas: de 6 meses a 1 ano de prisão celular, multa de réis 1:000\$000 a 5:000\$000, além de perda para a Fazenda Nacional de todos os bilhetes apreendidos.*

Art. 47. Possuir, ter sob sua guarda, procurar colocar, distribuir ou lançar em circulação bilhetes de loterias estrangeiras. *Penas: de 6 meses a 1 ano de prisão celular, multa de 1:000\$000 a 5:000\$000, além de perda para a Fazenda Nacional de todos os bilhetes apreendidos.*

Art. 48. Possuir, ter sob sua guarda, procurar colocar, distribuir ou lançar em circulação bilhetes de loteria estadual fora do território do Estado concedente. *Penas: de 2 a 6 meses de prisão celular, multa de 500\$000 a 1:000\$000, além de perda para a Fazenda Nacional dos bilhetes apreendidos.*

Art. 49. Exibir, ou ter sob sua guarda, listas de sorteios de loteria estrangeira ou de estadual fora do território do Estado concedente. *Penas: de 1 a 4 meses de prisão celular e multa de 200\$000 a 500\$000.*

Art. 50. Efetuar o pagamento de prêmio relativo a bilhete de loteria estrangeira ou estadual que não possa circular legalmente no lugar do pagamento. *Penas: de 2 a 6 meses de prisão celular e multa de 500\$000 a 1:000\$000.*

Art. 51. Executar serviços de impressão ou acabamento de bilhetes, listas, avisos ou cartazes relativos a loteria que não possa legalmente circular no lugar onde se executem tais serviços. *Penas: de 2 a 6 meses de prisão celular, multa de 500\$000 a 1:000\$000, e inutilização dos bilhetes, listas, avisos e cartazes, além da pena de prisão aos proprietários e gerentes dos respectivos estabelecimentos.*

Art. 52. Distribuir ou transportar cartazes, listas ou avisos de loterias onde os mesmos não possam legalmente circular. *Penas: de 1 a 4 meses de prisão celular e multa de 200\$000 a 500\$000.*

Art. 53. Colocar, distribuir ou lançar em circulação bilhetes de loterias relativos a extrações já feitas. *Penas: as do art. 338 da Consolidação das Leis Penais.*

Art. 54. Falsificar, emendar ou adulterar bilhetes de loteria. *Penas: as do art. 258 da Consolidação das Leis Penais.*

Art. 55. Divulgar por meio de jornal, revista, rádio, cinema ou por qualquer outra forma, clara ou disfarçadamente, anúncio, aviso ou resultado de extração de loteria que não possa legalmente circular no lugar em que funciona a empresa divulgadora. *Penas: de multa de 1:000\$000 a 5:000\$000 aplicável aos proprietários e gerentes das respectivas empresas, e o dobro na reincidência.*

Parágrafo único. A Fiscalização Geral de Loterias deverá apreender os jornais, revistas ou impressos que inserirem reiteradamente anúncio ou aviso proibidos, e requisitar a cassação da licença para o funcionamento das empresas de rádio e cinema que, da mesma forma, infringirem a disposição deste artigo.

Art. 56. Transmitir pelo telégrafo ou por qualquer outro meio o resultado da extração de loteria que não possa circular no lugar para onde se fizer a transmissão. *Penas: de multa de 500\$000 a 1:000\$000.*

Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrerá a empresa telegráfica particular que efetuar a transmissão.

Art. 57. As repartições postais não farão a remessa de bilhetes, listas, avisos ou cartazes referentes a loterias consideradas ilegais ou os de loteria de determinado Estado, quando se destinem a outro Estado, ao Distrito Federal ou ao Território do Acre.

§ 1º Serão apreendidos os bilhetes, listas, avisos ou cartazes encontrados em repartição situada em lugar onde a loteria não possa legalmente circular, devendo os funcionários efetuar, quando possível, a prisão em flagrante do contraventor.

§ 2º Efetuada a prisão do contraventor, a coisa apreendida será entregue à autoridade policial que lavrar o flagrante. No caso de simples apreensão, caberá aos funcionários lavrar o respectivo auto, para pronunciamento das Recebedorias Federais no Rio de Janeiro e em São Paulo, ou das Delegacias Fiscais nos demais Estados.

§ 3º Aos funcionários apreensores fica assegurada a vantagem prevista no parágrafo único do art. 62.

Art. 58. Realizar o denominado "jogo do bicho", em que um dos participantes, considerado comprador ou ponto, entrega certa quantia com a indicação de combinações de algarismos ou nome de animais, a que correspondem números, ao outro participante, considerado o vendedor ou banqueiro, que se obriga mediante qualquer sorteio ao pagamento de prêmios em dinheiro. *Penas: — de 6 meses a 1 ano de prisão celular e multa de 10:000\$000 a 50:000\$000 ao vendedor ou banqueiro, e de 10 a 20 dias de prisão celular ou multa de 200\$000 a 500\$000 ao comprador ou ponto.*

§ 1º Incorrerão nas penas estabelecidas para vendedores ou banqueiros:

- a) os que servirem de intermediários na efetuação do jogo;
- b) os que transportarem listas com indicações do jogo;
- c) os que procederem à apuração da listas ou à organização de mapas relativos ao movimento do jogo;
- d) os que por qualquer modo promoverem ou facilitarem a realização do jogo.

§ 2º Consideram-se idôneas para a prova do ato contravençional quaisquer listas com indicações claras ou disfarçadas, uma vez que a perícia revele se destinarem a perpetração do jogo do bicho.

§ 3º Considerar-se-ão sempre em estado de flagrante delito os que possuírem estabelecimento onde habitualmente se realiza o jogo do bicho.

Art. 59. São inafiançáveis as contravenções previstas nos artigos 45 a 49 e 58 e seus parágrafos.

Art. 60. Constituem contravenções, puníveis com as penas do art. 45, o jogo sobre corridas de cavalos feito fora dos hipódromos, ou da sede e dependências das entidades autorizadas, e as apostas sobre quaisquer outras competições esportivas.

Parágrafo único. Consideram-se competições esportivas aquelas em que se classificarem vencedores:

- a) pelo esforço físico, destreza ou habilidade do homem;
- b) pela seleção ou adestramento de animais, postos em disputa, carreira ou luta de qualquer natureza.

Do processo fiscal

Art. 61. O processo fiscal das contravenções a que se refere este decreto-lei, obedecerá às normas estabelecidas pelo Decreto-Lei número 301, de 24 de fevereiro de 1938.

Art. 62. Os bilhetes apreendidos em virtude de contravenção meramente administrativa serão conservados pela Fiscalização Geral de Loterias em invólucro fechado e lacrado, com as declarações necessárias.

Parágrafo único. Na hipótese de ser premiado qualquer dos bilhetes apreendidos, a Fiscalização Geral de Loterias providenciará a respectiva cobrança, ficando o produto em depósito no Tesouro Nacional ou suas Delegacias Fiscais, até decisão final do processo. Montante dos prêmios pertencerá aos apreensores que tiverem assinado o respectivo auto, e a outra metade será convertida em renda eventual da União.

Art. 63. Além das autoridades policiais, são competente os funcionários da Fiscalização Geral de Loterias, os Delegados Fiscais do Tesouro, os fiscais de Loteria, os coletores federais, os agentes fiscais do imposto de consumo, os fiscais dos clubes de mercadorias, os funcionários postais, os empregados ferroviários e os agentes do Estado e municipal, para efetuar a prisão em flagrante quando

ocorrerem as infrações deste decreto-lei puníveis com pena de prisão, apreender bilhetes, aparelhos e utensílios, e inutilizar listas, cartazes ou quaisquer papéis relativos a loterias clandestinas ou jogos proibidos.

Parágrafo único. No desempenho das atribuições previstas neste artigo, poderão os funcionários e autoridades, quando necessário, proceder a revistas pessoais, bem como arrombar portas ou móveis em estabelecimentos de comércio.

Da Fiscalização Geral de Loterias

Art. 64. A Fiscalização Geral de Loterias, diretamente subordinada à Diretoria das Rendas Internas do Tesouro Nacional, será exercida pelos seguintes funcionários, todos figurando no Quadro I do Ministério da Fazenda: um fiscal geral, padrão N (Cargo extinto quando vagar. Para exercer essas funções será oportunamente nomeado, em comissão, um funcionário do Ministério da Fazenda, atribuindo-se-lhe a gratificação anual de 12:000\$000); um escrivão, padrão J; um dactilógrafo, classe F; um servente, classe D; um ajudante, em comissão, com a gratificação de função de 9:600\$000 anuais.

Parágrafo único. Os cargos de dactilógrafo e servente ficam incorporados nas respectivas carreiras e classes do Quadro I, do Ministério da Fazenda.

Art. 65. Nos Estados em que existir concessão lotérica, haverá um fiscal regional de Loteria, subordinado à Fiscalização Geral e escolhido mediante proposta do delegado fiscal aprovada pelo diretor das Rendas Internas.

Parágrafo único. O funcionário designado na forma deste artigo será dispensado das funções de seu cargo efetivo nos dias de extração da loteria e perceberá a gratificação mensal de 500\$000 (quinhentos mil réis) pelo exercício da comissão.

Art. 66. Mediante proposta do diretor das Rendas Internas e aprovação do Diretor Geral da Fazenda Nacional, será designado, mensalmente, dentre os funcionários efetivos do Ministério da Fazenda, o ajudante do fiscal geral de Loterias, o qual ficará dispensado do serviço de sua repartição nos dias de sorteio ou quando houver de substituir o fiscal geral.

Parágrafo único. Nenhum funcionário poderá ser designado para servir mais de uma vez por ano.

Art. 67. É facultado ao concessionário da Loteria Federal manter fiscais em todo o território do País, para os fins do art. 62, os quais serão designados pelo fiscal geral de Loterias, mediante proposta do concessionário.

Art. 68. Compete ao fiscal geral de Loterias:

- a) superintender todo o serviço da Fiscalização;
- b) distribuí-lo pelos seus auxiliares;
- c) abrir, rubricar e encerrar os livros da Fiscalização e dar as necessárias instruções para a escrituração dos mesmos;
- d) despachar os papéis dependentes de sua decisão e subscrever as certidões passadas pelo escrivão;
- e) mandar arquivar os papéis findos;
- f) assistir, com o ajudante, às extrações da loteria federal, examinando pessoalmente ou fazendo examinar por técnicos de sua confiança, os aparelhos empregados nas mesmas extrações;
- g) velar pela estrita observância do contrato celebrado entre a União e os concessionários;
- h) apreender ou fazer apreender os bilhetes indevidamente em circulação, quer expostos à venda, quer ocultos, bem como os ultimados ou em via de ultimação;
- i) requisitar das autoridades policiais a força necessária para tornar efetivas quaisquer diligências regulamentares;
- j) lavrar as designações dos fiscais mantidos pelos concessionários;
- k) impedir, por todos os meios ao seu alcance, o curso de bilhetes de loterias estrangeiras, bem como o das estaduais fora dos limites dos Estados concedentes;
- l) fornecer guias para o pagamento da quota fixa e do imposto proporcional de 5 % sobre o montante de cada emissão, da Loteria Federal;
- m) fornecer o certificado para levantamento da caução, nos termos do § 3º do art. 11;
- n) determinar os livros especiais que as empresas lotéricas devem possuir;
- o) aprovar os modelos de bilhetes, na forma do art. 27;
- p) apresentar ao diretor das Rendas Internas, no primeiro trimestre de cada ano, o relatório dos trabalhos e das mais importantes ocorrências concernentes ao ano anterior.

Art. 69. Compete ao ajudante:

- a) auxiliar o fiscal geral e substituí-lo em suas faltas e impedimentos;
- b) exercer, cumulativamente com o fiscal geral, as atribuições constantes das letras f, g e h do artigo anterior;
- c) executar as atribuições ou serviços que lhe forem distribuídos pelo fiscal geral.

Art. 70. Compete ao escrivão:

- a) escriturar os livros da Fiscalização e redigir a correspondência de que for incumbido;
- b) insumir-se do arquivo da repartição;
- c) assistir às extrações das loterias;
- d) executar as ordens que receber do fiscal geral ou do ajudante.

Art. 71. Compete ao dactilógrafo e ao servente, além das atribuições que lhes são próprias, executar quaisquer outros serviços internos determinados pelo fiscal geral.

Art. 72. Compete aos fiscais regionais:

- a) apreender ou fazer apreender os bilhetes indevidamente em circulação, quer expostos à venda, quer ocultos, bem como os ultimados ou em via de ultimação;
- b) requisitar das autoridades policiais a força necessária para tornar efetivas quaisquer diligências regulamentares;
- c) impedir, por todos os meios ao seu alcance, o curso de bilhetes de loterias estrangeiras, bem como o das estaduais fora dos limites dos Estados concedentes;
- d) fornecer guias para o pagamento do imposto proporcional de 5 % sobre o montante de cada emissão, da loteria estadual;
- e) apresentar ao fiscal geral de Loterias, até o dia 31 de janeiro de cada ano, o relatório dos trabalhos e das mais importantes ocorrências concernentes ao ano anterior;
- f) exigir a prova do pagamento do imposto de 5 %, na forma do art. 13, § 1º, impedindo a extração da loteria caso não tenha sido preenchida essa formalidade.

Disposições gerais

Art. 73. São nulas de pleno direito quaisquer obrigações resultantes de loterias não autorizadas.

Art. 74. Os estrangeiros que contravierem as disposições dos artigos 45 a 54 e 58 deste decreto-lei, serão expulsos do território nacional, após o cumprimento da pena.

Art. 75. Os bilhetes da loteria federal estão isentos do imposto de vendas e consignações.

Art. 76. As despesas com o pagamento do pessoal da Fiscalização Geral de Loterias serão atendidas, no corrente exercício, à conta de crédito especial, consignando-se dotações próprias nos futuros orçamentos do Ministério da Fazenda.

Art. 77. Os livros e papéis pertencentes a concessionários de serviços lotéricos, e a quaisquer agências ou casas onde se vendam bilhetes, poderão, em qualquer momento, ser examinados pelo fiscal geral de Loterias ou pelos funcionários expressamente designados pela autoridade competente.

Disposições transitórias

Art. 78. Contar-se-á, para todos os efeitos legais, o tempo de serviço já prestado na Fiscalização Geral de Loterias pelos funcionários referidos no art. 64.

Art. 79. Os atuais contratos de loterias que não guardem conformidade com as prescrições do Decreto n. 21.143, de 10 de março de 1932, deverão ser adaptados aos preceitos do presente decreto-lei.

Parágrafo único. Para cumprimento do disposto neste artigo, a Fiscalização Geral de Loterias procederá, dentro do prazo de 60 dias da vigência deste decreto-lei, à revisão dos contratos atuais, à vista das cópias autenticadas remetidas pelos respectivos concessionários.

Art. 80. Fica revogada toda a legislação existente sobre loterias federais ou estaduais.

Art. 81. O presente decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Francisco Campos.

DECRETO-LEI N. 855 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Modifica o padrão de vencimentos do cargo de diretor do Colégio Universitário da Universidade do Brasil

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º O cargo de diretor, padrão L (Colégio Universitário, da Universidade do Brasil), fica transformado no de diretor, padrão N.

Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, torrendo a diferença de vencimentos no corrente exercício por conta da dotação constante da verba 1, consignação V, sub-consignação 21, do orçamento do Ministério da Educação e Saúde.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117ª da Independência e 50ª da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capinema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 856 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938**Autoriza a entrega de um imóvel ao Governo de Santa Catarina**

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o art. 180 da Constituição da República, decreta:

Art. 1.º Fica o Ministério da Guerra autorizado a entregar ao Governo do Estado de Santa Catarina o prédio e respectivo terreno, em Florianópolis, onde esteve aquartelado o 14.º Batalhão de Caçadores, afim de ser ali instalado um estabelecimento de ensino ou uma repartição estadual.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

DECRETO-LEI N. 857 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Retifica uma falha na carreira de operário de material bélico da classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra, constante das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e do Decreto número 1.909, de 23 de agosto de 1937

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição Federal:

Considerando que nos processos ns. 18.480, de 27 de setembro de 1937, 18.884, de 4 de novembro de 1935 e 14.532, de 14 de julho de 1938, da Secretaria de Estado da Guerra, o Supremo Tribunal Militar prestou parecer unânime, aprovado pelo Presidente da República e publicado no *Diário Oficial* de 28 de outubro findo, opinando no sentido de ser Hemetério Clautildes de Carvalho considerado promovido a operário de 1.ª classe da Fábrica de Cartuchos de Infantaria a partir de 28 de janeiro de 1933, com direito a todas as vantagens decorrentes;

Considerando que a promoção do interessado a operário de 1.ª classe, a partir daquela data, importa na sua inclusão na classe "G" da carreira de operário de material bélico do Quadro I, do Ministério da Guerra, decreta:

Art. 1.º As tabelas do Quadro I, do Ministério da Guerra, anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936 e ao Decreto n. 1.909, de 23 de agosto de 1937, na parte relativa à carreira de operário de material bélico, classe "G", vigorarão a partir de 1.º de janeiro de 1937 com a correção constante da que acompanha a presente lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra.

MINISTÉRIO DA GUERRA — QUADRO I

Situação antiga Denominação do cargo — Repartição	Número de funcioná- rios	Situação nova Nova denominação e linha de carreira — Observações
46. Operário de 1.ª classe — Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro.	55	Classe "G" — Carreira extinta. Feitas as promoções serão suprimidos os cargos de menos vencimentos. Para exercer essas funções o Governo admitirá, oportunamente, extranumerários, na forma da legislação que vigorar.
47. Operário de 1.ª classe — Fábrica de Car- tuchos de Infan- taria		55 excedentes

DECRETO N. 3.244 — DE 5 DE NOVEMBRO DE 1938

Aprova o projeto e orçamento provável, na importância de réis 779:071\$216, para construção do tanque OC2, destinado a depósito de óleo combustível, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

O Presidente da República, atendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e de acordo com a informação prestada pelo Departamento Nacional de Portos e Navegação, em ofício n. 2.302, de 4 de julho último, decreta:

Artigo único. Ficam aprovados o projeto e orçamento provável, na importância de 779:071\$216 (setecentos e setenta e nove contos setenta e um mil duzentos e dezesseis réis), os quais com este baixam, rubricados pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, relativos à construção do

tanque OC2, para depósito de óleo combustível das Indústrias Reunidas Francisco Matarazzo, incluindo muros de recinto, plataforma, encaamentos e pertences, na ilha de Barnabé, porto de Santos.

Parágrafo único. A importância efetivamente despendida com as obras a que se refere o presente decreto, terá de ser comprovada, mediante apresentação de documentos autênticos, para sua incorporação à conta de capital adicional da Companhia Docas de Santos, nos termos do art. 2.º, inciso 3.º, do Decreto n. 658-A, de 21 de fevereiro de 1936.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

(C. 7.393— 1-11-38—36\$700.)

DECRETO N. 3.258 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938**Declara extinto cargo vago**

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, o cargo de "Chefe dos Serviços Econômicos", Padrão K, do Quadro XX do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento para o preenchimento de um cargo vago da classe I, da carreira de "Oficial Administrativo", do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima

DECRETO N. 3.260 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Declara extintos 19 cargos excedentes da carreira de Enfermeiro, do Quadro I, do Ministério da Educação e Saúde

O Presidente da República:

Resolve declarar extintos, por se achar em vagos, 2 cargos excedentes da classe G e 17 da classe F da carreira de Enfermeiro, do Quadro I do Ministério da Educação e Saúde, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para preenchimento de cargos vagos na referida carreira, do mesmo Quadro, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 590, de 3 de agosto de 1938.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

DECRETO N. 3.261 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Extingue um cargo excedente da classe "F" da carreira de agentes de Estrada de Ferro, do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe "F" da carreira de "Agente de Estrada de Ferro", do Quadro II, do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento para o preenchimento de vagas na carreira de "Agentes da Estrada de Ferro", do mesmo Quadro, conforme dispõem as tabelas da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.267 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938**Declara extinto cargo vago**

O Presidente da República:

Resolve declarar extinto, por se achar vago, um (1) cargo excedente da classe G, da carreira de "Escriturário", do Quadro XVIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, aproveitando-se o saldo apurado, dentro da verba global do respectivo orçamento, para o preenchimento de cargos vagos na referida carreira, conforme dispõem as tabelas anexas à Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República.

GETULIO VARGAS

João de Mendonça Lima.

DECRETO N. 3.268 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Aprova o Regulamento do Gabinete do ministro da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, resolve aprovar o Regulamento do Gabinete do Ministro da Guerra, que com este baixa, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938.

GETULIO VARGAS

Eurico G. Dutra

Regulamento do Gabinete do Ministro da Guerra

TÍTULO I

FINS

Art. 1. O Ministro de Estado da Guerra é assistido, na execução das funções que exijam sua intervenção pessoal, por um Gabinete constituído de oficiais do Exército e funcionários civis.

Art. 2. São atribuições do Gabinete:

- 1 — Auxiliar o Ministro no estudo e exame dos assuntos de sua exclusiva competência e naqueles que lhe sejam determinados;
- 2 — Receber, preparar e expedir a correspondência oficial e pessoal do Ministro;
- 3 — Manter a ligação entre os diferentes órgãos do Ministério, assim como as relações entre o Ministério da Guerra e os outros Ministérios;
- 4 — Encarregar-se, especialmente, de estudar as questões de ordem política e relativas aos oficiais-generais, aos estatutos dos militares e à disciplina geral do Exército.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 3. O Gabinete do Ministro compreende a Chefia e três Divisões: Despachos, Expediente e Auxiliar.

Art. 4. A Chefia é exercida por um coronel com o curso de estado-maior; encarregado da superintendência geral do serviço do Gabinete.

§ 1º. Diretamente subordinados à Chefia ficam, além das Divisões:

- a) um adjunto — major ou capitão do quadro de estado-maior;
- b) os ajudantes de ordens — dois capitães ou 1ºs tenentes;
- c) o consultor jurídico — um membro da Justiça Militar;
- d) escreventes, conforme o quadro próprio.

§ 2º. O adjunto da Chefia tem a seu cargo o serviço secreto, confidencial e reservado e é encarregado da criptografia do Gabinete. Os ajudantes de ordens atendem às determinações e ordens do Ministro.

Art. 5. A Divisão dos Despachos é incumbida de estudar os documentos, de toda a natureza, encaminhados à decisão do Ministro.

§ 1º. Compõem a Divisão os adjuntos do Gabinete, oficiais do Exército, distribuídos em Grupos especializados no estudo de determinados assuntos e coordenados pelo adjunto mais graduado ou mais antigo.

§ 2º. São os seguintes os Grupos:

- a) G. 1: Reservado para assinalar os serviços próprios da Chefia;
- b) G. 2: Questões de ordem política e relativas aos oficiais-generais, correspondência particular e assuntos gerais.
— Adjunto: Um oficial, major ou capitão;
- c) G. 3: Organização, instrução e questões de estado-maior.
— Adjuntos: Três oficiais superiores ou capitães, sendo um, pelo menos, com o curso de estado-maior;
- d) G. 4: Pessoal das armas e serviços, seu movimento; pessoal civil.
— Adjuntos: Dois oficiais superiores ou capitães;
- e) G. 5: Material especializado ou não, armamento.
— Adjuntos: Três oficiais, dois superiores e um capitão, sendo um da arma de aviação;
- f) G. 6: Disciplina e justiça, recrutamento e reserva.
— Adjuntos: Dois oficiais, um major e um capitão;
- g) G. 7: Fundos, orçamento e fiscalização financeira.
— Adjunto: Um oficial, major intendente de guerra.

§ 3º. Como pessoal auxiliar imediato para o Serviço de dactilografia, a Divisão tem o número de escreventes fixado no quadro próprio.

§ 4º. Esses escreventes são subordinados ao adjunto do Gabinete mais graduado ou mais antigo do Grupo em que trabalham.

Art. 6. A Divisão do Expediente, onde servem exclusivamente civis, é encarregada de todo o serviço relativo ao recebimento da documentação, redação e expediente da correspondência oficial do Ministro, e arquivo dos documentos não reservados.

§ 1º. Da direção é incumbido o chefe do expediente, cargo de que é investido por indicação do Ministro, um funcionário de categoria superior pertencente à própria Divisão.

§ 2º. Aos funcionários civis de carreira em exercício nessa Divisão, ficam assegurados todos os direitos e vantagens, bem como os vencimentos padronizados no art. 20, da Lei n. 284, de 1936, que lhes competiam quando em função na antiga Secretaria de Estado.

Art. 7. Para preencher os seus fins, a Divisão do Expediente compreende, além da Chefia e Portaria, duas Seções.

§ 1º. A 1ª Seção compete:

- a) manter em dia o serviço do protocolo, que deverá ser escriturado com a maior clareza, anotando-se os destinos dos papéis, bem como os despachos, avisos, decretos, etc., a que tenham dado lugar;
- b) lançar em livros especiais os atos expedidos pelo Ministro;
- c) extrair ou copiar os atos que devam ser publicados;
- d) arquivar os documentos que devam ficar no Gabinete;
- e) ter ao seu cargo o serviço de chancelaria;
- f) organizar um serviço de informações para os diversos órgãos do Ministério e quaisquer outros interessados;
- g) manter atualizada a biblioteca, afim de facilitar o conhecimento da legislação civil ou militar sobre qualquer questão;
- h) distribuir os documentos recebidos conforme o assunto de que tratem, pelos Grupos da Divisão dos Despachos;
- i) encaminhar pelos trâmites regulamentares todos os papéis despachados.

§ 2º. A 2ª Seção compete:

- a) redigir as mensagens ao Governo e ao Congresso Nacional, os decretos, avisos, notas, etc., que se tornem necessários para cumprimento dos despachos e execução de ordens do Ministro;
- b) expedir, devidamente numerada, a correspondência do Ministro;
- c) registrar os decretos, portarias especiais e outros papéis que exijam essa formalidade;
- d) receber e entregar ao diretor, que os fará chegar ao chefe do Gabinete, os elementos para o relatório anual do Ministro;
- e) fornecer todos os dados ao tesoureiro do Gabinete para a organização das folhas de vencimentos do pessoal da Divisão;
- f) encaminhar ao *Diário Oficial* todos os decretos, avisos, despachos, atos do Ministro, etc., que possam ser dados à publicidade.

§ 3º. A Portaria compete expedir e receber a correspondência, abrir e fechar as diversas dependências do Gabinete, zelando pela sua guarda, asseio e conservação.

Art. 8º. O pessoal da Divisão do Expediente é assim distribuído:

§ 1º. Chefia:

- Chefe do Expediente — Um oficial administrativo da classe L, em comissão;
- Auxiliar — Um oficial administrativo.

§ 2º. 1ª Seção:

- Chefe — Um oficial administrativo da classe L;
- Auxiliares — 8 (oito) oficiais administrativos;
- Dactilógrafos, conforme o quadro próprio.

§ 3º. 2ª Seção:

- Chefe — Um oficial administrativo da classe L;
- Auxiliares — 10 (dez) oficiais administrativos;
- Dactilógrafos, conforme o quadro próprio.

§ 4º. Portaria:

- Encarregado da portaria, contínuos, serventes e ascensoristas, conforme a discriminação do quadro respectivo.

Art. 9º. A Divisão Auxiliar reúne sob a direção de um só oficial todos os serviços auxiliares indispensáveis ao funcionamento do Gabinete, com exceção do serviço de transportes.

Parágrafo único. Compreende:

- a) Chefia — Um capitão ou 1º tenente do quadro de administração, que exerce também as funções de tesoureiro e almoxarife do Gabinete;
- b) Serviço dos Ordens — A cargo de um contingente de 20 (vinte) praças, constituído de:
 - 1 1º sargento,
 - 1 2º sargento,
 - 3 cabos,
 - 15 soldados;
- c) Serviço de Transmissões, constituído de:
 - Chefe — Um sub-tenente radiotelegrafista;
 - Equipe — 12 (doze) rádio-operadores.

Art. 10. O serviço de transporte do Gabinete é dirigido por um 2º tenente da reserva convocado, que dispõe, para esse fim, do pessoal e material designados, conforme as necessidades, pelo Chefe do Gabinete.

TÍTULO III

ATRIBUIÇÕES

— Do pessoal

Art. 11. Ao chefe do Gabinete compete:

- a) dirigir o pessoal civil e militar;
 - b) coordenar todos os trabalhos do Gabinete, dirigindo a Divisão dos Despachos, fiscalizando o bom andamento dos trabalhos da Divisão do Expediente e da Divisão Auxiliar, de modo que fique assegurada a transmissão das ordens e instruções expedidas pelo Ministro;
 - c) completar, se necessário, os documentos dependentes de solução e levá-los à decisão do Ministro;
 - d) encaminhar — por ordem — os documentos que dependam de informação complementar e assinar, do mesmo modo, os que se relacionem com assuntos gerais do serviço diário;
 - e) receber e encaminhar ao Ministro, as autoridades civis que desejem tratar de assuntos do Ministério da Guerra, bem como os militares que venham tratar de assuntos de serviço;
 - f) com relação ao pessoal militar do Gabinete, exercer as atribuições de comandante de corpo, salvo as funções de caráter administrativo de que se incumba a S. G. M. G.
- Parágrafo único. Será substituído nos seus impedimentos temporários pelo tenente-coronel mais antigo.

Art. 12. Aos adjuntos do Gabinete compete:

- a) estudar convenientemente os documentos que lhes sejam distribuídos;
- b) levar à assinatura, esclarecimento ou decisão do chefe do Gabinete os documentos que lhe competem resolver;
- c) promover todas as informações que se tornem necessárias;
- d) despachar diretamente com o Ministro, nos casos de decisão final, com o conhecimento e assistência do chefe do Gabinete que lhes fixará hora e dia.

Art. 13. Ao consultor jurídico compete:

- a) fornecer pareceres e informações sobre a legislação em geral, especialmente a militar;
- b) examinar as questões de interesse privado, que se liguem à administração do Exército;
- c) trazer em dia as alterações relativas à Justiça Militar, afim de poder prestar qualquer informação a respeito.

Art. 14. Ao chefe do expediente compete:

- a) manter em ordem e regularidade os serviços na Divisão e seu cargo e dirigir o respectivo pessoal;
- b) alterar, conforme as necessidades do serviço, no momento, a distribuição dos oficiais administrativos, podendo transferi-los dentro da Divisão;
- c) designar dentre os oficiais administrativos da Divisão, o auxiliar da Chefia;
- d) abrir e distribuir toda a correspondência oficial recebida, dando imediato conhecimento ao chefe do Gabinete, dos assuntos de caráter urgente;
- e) encaminhar às repartições básicas — o Estado-Maior do Exército e a Secretaria Geral do Ministério da Guerra — os processos e quaisquer outros documentos que exijam informações ou pareceres para o completo esclarecimento de suas questões;
- f) inspecionar o ponto do pessoal e fiscalizar, seguidamente, os trabalhos das Seções e da Portaria;
- g) rever os papéis que tenham de ser entregues à Divisão dos Despachos, dando o seu parecer quando necessário;
- h) encaminhar o expediente, que só dependa da assinatura do Ministro, à Divisão dos Despachos;
- i) remeter o expediente resultante de ordens e decisões do Ministro;
- j) conceder, ao pessoal da Divisão, até 6 (seis) dias de dispensa do serviço e justificar ou abonar faltas, até 8 (oito) dias;
- k) indicar ao chefe do Gabinete, os funcionários a que devam ser concedidas férias regulamentares ou outras recompensas;
- l) manter em seu Gabinete o protocolo da correspondência não ordinária;
- m) organizar e apresentar, anualmente, ao chefe do Gabinete, até 15 de fevereiro, um relatório sintético dos trabalhos executados, propondo as medidas que a experiência haja aconselhado para melhorar o serviço.

Art. 15. Ao chefe de Seção compete:

- a) dirigir os trabalhos correspondentes, distribuindo-os entre o pessoal da Seção;
- b) responsabilizar-se pela ordem na Seção e pela boa e rápida execução dos serviços;
- c) apresentar ao diretor, até 15 de janeiro, os dados para o relatório.

Art. 16. Aos oficiais administrativos das Seções compete a execução dos trabalhos que lhes forem cometidos, devendo cooperar, em todos os sentidos, para a boa e rápida marcha do serviço.

Art. 17. Incumbe ao encarregado da portaria, chefe dos auxiliares — contínuos e serventes — do Gabinete:

a) distribuir o serviço entre os contínuos e os serventes, conforme as ordens do chefe do Gabinete, transmitidas por intermédio da Chefia do Expediente;

b) trazer em perfeito estado de conservação e asseio, tudo que estiver sob sua guarda e se lhe fizer cargo do que organizará uma relação, ficando responsável pelos extravios;

c) promover, dirigir e realizar os trabalhos de limpeza e asseio de todas as dependências do Gabinete;

d) providenciar para que sejam abertas e fechadas nas horas regulamentares e nas que lhe sejam determinadas, as dependências do Gabinete;

e) receber e entregar a correspondência que chegar à Portaria e promover a pronta expedição e entrega do que para isso lhe seja confiado, anotando em livros especiais;

f) cumprir e fazer cumprir fielmente as ordens que receber do chefe do Gabinete e do chefe do expediente;

g) manter a ordem nas ante-salas do Gabinete, recorrendo quando desobedecido, ao chefe do expediente ou mesmo ao chefe do Gabinete.

Art. 18. Ao tesoureiro e almoxarife do Gabinete incumbe as atribuições conferidas pelo Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa e pelos Regulamentos especiais relativos aos oficiais desses Serviços no que forem compatíveis com o regime de repartição. Como chefe da Divisão Auxiliar lhe compete, também, as atribuições conferidas pelo Regulamento Interno e dos Serviços Gerais dos Corpos de Tropa ao comandante de uma sub-unidade, no que for compatível com o regime de repartição.

Art. 19. Aos escreventes compete:

a) executar todo o trabalho que lhes seja distribuído pelo chefe e adjuntos do Gabinete;

b) manter em dia qualquer escrituração que por ventura, lhes tenha sido determinada;

c) responsabilizar-se pelos objetos, livros e papéis confiados à sua guarda.

Art. 20. Aos contínuos compete auxiliar o encarregado da portaria, transmitir recados e entregar papéis dentro do Gabinete.

Art. 21. Os serventes são encarregados de todo o serviço de limpeza e asseio, bem como de outros quaisquer que lhes sejam determinados, de acordo com a natureza das suas funções.

II — Da Divisão Auxiliar

Art. 22. A Divisão Auxiliar é regulada pelas determinações que a seu respeito constem no regimento interno.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O regimento interno, organizado pelo chefe do Gabinete, segundo normas gerais fixadas pelo Ministro, estabelece instruções e ordens minuciosas complementares para a execução do serviço de todas as Divisões.

Parágrafo único. Esse regimento será modificado em parte ou no total sempre que a experiência ou as circunstâncias exigirem esta necessidade.

Art. 24. O atual diretor da Secretaria de Estado será investido no cargo de chefe do expediente, de acordo com o que está prescrito no § 1º do art. 6º.

Art. 25. O número de escreventes, dactilógrafos, contínuos, serventes e motoristas, necessário ao serviço do Gabinete e não fixado, neste regulamento, constará do quadro geral desses auxiliares civis do Ministério da Guerra, cuja organização será feita oportunamente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

DECRETO N. 3.269 — DE 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Aprova o Regulamento da Secretaria Geral do Ministério da Guerra

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 74, alínea a, da Constituição, resolve aprovar o Regulamento da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, que com este baixa, assinado pelo General de Divisão Eurico Gaspar Dutra, Ministro da Guerra.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938.

GETULIO VARGAS.

Eurico G. Dutra

Regulamento da Secretaria Geral do Ministério da Guerra

TÍTULO I

FINS

Art. 1. A Secretaria Geral do Ministério da Guerra (S. G. M. G.) é o órgão auxiliar imediato do Ministro da Guerra em todos os assuntos de caráter administrativo, que interessam às forças armadas e à Segurança Nacional.

Parágrafo único. Será chefiada por um general de divisão ou de brigada, com a denominação de Secretário Geral do Ministério da Guerra, nomeado por decreto.

Art. 2. Incumbe à Secretaria Geral:

- a) tratar, por delegação do Ministro, de todos os casos que interessam à administração do Exército;
- b) estudar as questões referentes aos trabalhos legislativos e orçamentários;
- c) chefiar o serviço do contencioso administrativo;
- d) orientar e coordenar todos os órgãos administrativos do Ministério da Guerra, dentro dos limites de suas atribuições;
- e) receber os relatórios apresentados pelo Inspetor de Administração e Finanças;
- f) informar convenientemente, facilitando o despacho, os documentos administrativos que exijam deliberações do Ministro ou do Presidente da República, encaminhando-os ao Ministro;
- g) despachar os documentos que encontrem apóio em leis ou regulamentos existentes e dispensem novas deliberações, salvo aqueles que se destinem a outros Ministérios;
- h) dirigir e fiscalizar a execução dos Serviços Auxiliares do Ministério;
- i) fazer a representação social determinada pelo Ministro, como seu auxiliar imediato, para o que será consignado um quantitativo no orçamento;
- j) encarregar-se da publicação do *Boletim do Exército* e dos *Almanaques do Pessoal*, mediante os dados fornecidos pelas Direções de Armas e Serviços.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO

Art. 3. Para execução dessas atribuições e para seu completo funcionamento, a Secretaria Geral compreende:

— o Gabinete, quatro Secções e a Portaria.

Parágrafo único. São subordinados à Secretaria Geral, os Serviços Auxiliares do Ministério: *Imprensa Militar*, *Gabinete Fotocartográfico*, *Biblioteca do Ministério* e *Arquivo do Exército*.

Art. 4. O Gabinete é constituído do:

- chefe, oficial superior;
 - auxiliar, um capitão ou 1º tenente;
 - ajudante de ordens do Secretário Geral — um capitão ou 1º tenente;
 - escreventes, conforme o quadro próprio.
- Art. 5.º A 1.ª Secção (S 1) terá o seguinte pessoal:
- chefe, oficial superior;
 - quatro adjuntos: um major intendente de guerra e três capitães, sendo um de administração;
 - escreventes, conforme o quadro próprio.

Art. 6.º A 2.ª Secção (S 2) terá o seguinte pessoal:

- chefe, oficial superior;
- quatro adjuntos: um major e três capitães;
- escreventes, conforme o quadro próprio.

Art. 7.º A 3.ª Secção (S 3) terá o seguinte pessoal:

- chefe, em comissão, um funcionário civil;
- auxiliares, 12 funcionários civis.

Art. 8.º A 4.ª Secção (S 4) terá o seguinte pessoal:

- chefe, o tesoureiro, um capitão ou 1º tenente de administração;
- almoxarife, um 1º ou 2º tenente de administração;
- arquivistas, dois funcionários civis (oficiais administrativos das classes II e I), sendo um, o encarregado;
- escreventes e motoristas, conforme o quadro próprio;
- praças do serviço de ordens — um sargento, dois cabos e seis soldados.

Art. 9.º A Portaria é constituída do:

- encarregado da Portaria, contínuos e serventes, conforme o quadro próprio.

Art. 10. Os Serviços Auxiliares do Ministério dependem directamente do Gabinete e continuam, provisoriamente, com suas antigas organizações, até que sejam alteradas.

TÍTULO III

ATRIBUIÇÕES

I — Da direcção

Art. 11. Compete ao Secretário Geral:

- a) dirigir e orientar os trabalhos da S. G. M. G.;
- b) administrar a repartição, de acordo com os regulamentos vigentes;
- c) responder pelo expediente do Ministério, nos impedimentos transitórios do Ministro;
- d) despachar, por delegação do Ministro, os processos enumerados neste regulamento (art. 12) e os que forem determinados por aquela autoridade;
- e) conceder férias, licenças e demais vantagens a todo o pessoal da S. G. M. G., de acordo com a legislação vigente;

f) exercer, quanto ao pessoal em serviço na repartição, em questões de administração e disciplina, todas as atribuições que são conferidas aos diretores de altas repartições do Ministério, consoante a legislação vigente.

Art. 12. No exercício de suas atribuições de auxiliar imediato do Ministro da Guerra, cabe, ainda, ao Secretário Geral o despacho dos documentos seguintes, quando não considerados pelo Estado-Maior do Exército:

- a) petições e proposições que, contrariando expressamente dispositivos legais, não exijam, no interesse público, novas deliberações (arquivamento);
- b) petições e proposições que, não encerrando argumentos novos, já tenham tido indeferimento anterior (arquivamento);
- c) petições e proposições que, constando de assuntos, embora não contemplados em leis ou regulamentos, exijam deliberação em espécie (encaminhamento, convenientemente informadas);
- d) petições e proposições que, constituindo matéria nova, exijam deliberações em leis ou regulamentos (encaminhamento, convenientemente informadas);
- e) quaisquer processos que não satisfaçam às exigências da lei do selo ou de outras leis e regulamentos em vigor (volta à repartição de origem ou ao interessado);
- f) quaisquer processos que já tenham sido considerados pelo Ministro e não lhe sejam mais necessários (arquivamento ou volta à repartição interessada);
- g) quaisquer petições de carácter pessoal, provenientes da Presidência da República, do Gabinete do Ministro da Guerra ou de outros Ministérios (informação para despacho, quando satisfizerem as condições legais; instrução às partes interessadas, quando não satisfaçam essas condições);
- h) requerimentos de certidões ou atestados, com declaração dos fins a que se destinam (deferimento, quando tiverem fundamento legal; arquivamento, no caso contrário; encaminhamento ao Ministro, em casos especiais, a critério do Secretário Geral);
- i) novas petições, dirigidas em grau de recurso às autoridades superiores, em virtude de indeferimento ou arquivamento anterior (encaminhamento, depois de convenientemente informadas);
- j) petições ou proposições por engano dirigidas à Secretaria Geral ou ao Gabinete do Ministro (encaminhamento à repartição interessada).

Art. 13. Compete ao Chefe do Gabinete:

- a) cumprir as ordens do Secretário Geral;
- b) exercer as funções administrativas decorrentes do cargo, (consoante legislação vigente);
- c) distribuir os trabalhos pelas Secções e Repartições subordinadas à S. G. M. G.;
- d) fiscalizar a execução dos trabalhos distribuídos e zelar pelo rápido andamento dos documentos e processos em trânsito na S. G. M. G.;
- e) responder pelo Secretário Geral nos seus impedimentos temporários, cabendo-lhe apenas o encaminhamento do expediente;
- f) dirigir a organização e publicação do *Boletim Interno* da S. G. M. G.

Art. 14. No exercício interino do cargo e nos impedimentos transitórios, cabe a chefia do Gabinete ao oficial imediato em graduação em serviço da S. G. M. G.

Art. 15. Ao auxiliar do chefe do Gabinete e ao ajudante de ordens do Secretário Geral compete o exercício das funções que, por um e outro lhes forem determinadas.

II — Das Secções e Portaria

Art. 16. A 1.ª Secção incumbe:

- a) emitir parecer sobre a forma e redacção de projetos de leis, regulamentos e instruções e sobre a inteligência de leis, regulamentos e outros atos oficiais, de carácter administrativo;
- b) acompanhar as discussões no Congresso, quer dos projectos oriundos do Ministério da Guerra, quer dos que tenham outra origem, com o fim de permitir intervenção oportuna ou informação conveniente, visando evitar aprovação e sanção de matérias contrárias ao interesse do Exército;
- c) organizar anualmente a sinópse e o índice alfabético das leis, decretos, regulamentos e outras disposições peculiares ao Ministério e do que lhe for relativo e se contiver em outras leis e regulamentos;
- d) organizar até o mês de maio, a relação das leis, regulamentos e respectivos dispositivos que, interessando ao Ministério, hajam sido revogados no ano anterior;
- e) promover, à requisição dos auditores, do Supremo Tribunal Militar e dos diretores de prisões, os processos e informações sobre a conduta dos sentenciados militares, afim de proceder sobre indultos ou comutações de penas;
- f) examinar as questões de interesse privado que se liguem à acção administrativa, informando requerimentos em que se alegar violação de obrigações impostas à administração militar pelas leis e regulamentos que a regem;
- g) emitir parecer sobre alegações de violação de contratos ou cláusulas de contratos celebrados pelo Ministério;
- h) examinar o objecto das acções intentadas perante o Poder Judiciário, por atos do Ministério, e trazidas ao conhecimento do Ministro por intermédio dos procuradores da República ou por

outros meios, e prestar esclarecimentos que habilitem os procuradores a defender os interesses da União, acompanhando o andamento das respectivas ações;

i) organizar os *dossiers* das questões em que for parte o Ministério, transcrevendo os termos das petições iniciais, as razões de defesa da União, as sentenças e os documentos que possam interessar, em original ou em cópia autêntica;

j) esclarecer dúvidas sobre a inteligência das leis da Fazenda, no que interessa ao Exército, zelando pela sua observância quer pelo Ministério da Guerra, quer por outros Ministérios;

k) preparar as peças necessárias à execução das sentenças dos Tribunais Militares ou Cíveis, assim como os documentos indispensáveis aos inquéritos que tenham de ser procedidos;

l) indicar oficiais para procederem a inquérito, de acordo com uma relação previamente organizada na própria seção;

m) elaborar o ante-projeto de orçamento do Ministério da Guerra, reduzindo convenientemente as despesas que o Governo determinar e promovendo a manutenção ou reforço das verbas que o interesse do Exército assim exija, distribuindo umas e outras conforme as necessidades reais da defesa nacional;

n) propor o emprego das verbas com espírito de economia, visando o maior rendimento e melhor aproveitamento dos recursos orçamentários;

o) estudar as modificações propostas nos estabelecimentos militares de produção, tendo em vista o desenvolvimento onde se tornar necessário, assim como a limitação ou supressão de certas atividades, onde for aconselhável, no confronto com as fontes de produção comercial;

p) fornecer ao Ministro, a tempo de ser consignado no relatório anual, o balanço das receitas e despesas do Ministério;

q) centralizar a documentação proveniente de outras repartições e referentes aos assuntos da alçada desta Seção;

r) encaminhar ao Ministro, devidamente informados, os relatórios da Inspeção de Administração e Finanças.

Art. 17. A 2ª Seção incumbem:

a) estudar os assuntos referentes ao pessoal militar dos diferentes quadros e serviços;

b) manter em dia, em condições de informar imediatamente, a situação dos efetivos do Exército, e sua distribuição por quadros, armas, serviços, repartições, grandes e pequenas unidades;

c) anotar as necessárias alterações nos efetivos, decorrentes da criação, ampliação, extinção ou redução de órgãos militares, mediante informação do Estado Maior do Exército;

d) anotar as alterações que se imponham para melhor eficiência da defesa nacional, quer decorram de indicações de outras repartições, quer provenham de iniciativa da própria S. G. M. G.;

e) tratar das fés de ofício e do fichário dos oficiais gerais;

f) registrar as declarações de herdeiros;

g) tratar dos assuntos referentes a músicos e mestres de música;

h) organizar e promover a publicação do Boletim do Exército, do Almanaque do Ministério da Guerra, do Anuário dos Sargentos, do Indicador Alfabético dos Atos Oficiais referentes ao Ministério da Guerra e da Revista Militar;

i) distribuir pela Imprensa Nacional, pelas Imprensas do Ministério da Guerra, pelo Gabinete Fotocartográfico (ou promover o contrato com empresas civis), os trabalhos do Ministério da Guerra a serem publicados, fiscalizando sua execução e estabelecendo a ordem de urgência;

j) expedir e apostilar cartas patentes;

k) tratar dos assuntos administrativos referentes a adidos militares e missões brasileiras no estrangeiro, exclusive os que tiverem de ser tratados diretamente com outras repartições (consoante regulamentos e instruções especiais);

l) tratar dos assuntos administrativos referentes aos adidos militares e missões estrangeiras em função no Brasil, excluído, quanto a estas, o que, respeita ao Estado Maior e à Inspeção Geral do Ensino;

m) tratar do estado civil dos oficiais e sargentos, suas condições de família, propriedades e rendimentos;

n) escriturar as fés de ofício e assentamentos do pessoal militar da S. G. M. G. e do Gabinete do Ministro;

o) prestar informações determinadas pelo Ministro, consoante instruções especiais;

p) providenciar sobre as medalhas militares (tempo de serviço).

Art. 18. A 3ª Seção incumbem:

a) proceder à coordenação sistemática, no que diga respeito à parte administrativa e de assistência social, dos assuntos relativos aos funcionários públicos civis e extranumerários do Ministério da Guerra;

b) executar seus trabalhos consoante o regimento do Serviço do Pessoal Civil, respeitadas as disposições deste decreto-lei.

Art. 19. Aos chefes das seções compete fazer a distribuição das tarefas dos trabalhos próprios de cada seção aos adjuntos, de acordo com as instruções internas expedidas pelo Secretário Geral.

Parágrafo único. Nas substituições interinas ou nos impedimentos transitórios, a Chefia cabe ao adjunto imediato em graduação dentro da Seção, que a exerce sem prejuízo de suas funções normais.

Art. 20. Aos tesoureiro, almoxarife, encarregado da Portaria, escreventes, motoristas, contínuos, serventes e guardas cabem as funções dos respectivos cargos, consoante ordens que receberem e instruções internas que forem expedidas.

TÍTULO IV

DA NOMEAÇÃO DO PESSOAL

Art. 21. A Chefia do Gabinete e das 1ª e 2ª Seções da Secretaria cabe a oficiais do Quadro Suplementar Geral, nomeados por decreto.

Parágrafo único. A Chefia da 3ª Seção cabe a um funcionário civil (oficial administrativo) em serviço ativo no Ministério que a desempenhará em caráter de comissão.

Art. 22. O restante do pessoal da S. G. M. G. é proposto pelo Secretário e nomeado pelo Ministro.

Parágrafo único. A distribuição dos oficiais pelas Seções é da competência do Secretário Geral, que pode transferi-los, conforme as necessidades de serviço, de uma Seção para outra.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Dependerá da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, na forma prescrita na legislação própria em vigor, a 3ª Auditoria (Decreto n. 35, de 30-8-934), que serve aos corpos e estabelecimentos independentes da 1ª Região Militar.

Art. 24. Fica subordinada administrativamente à Secretaria Geral do Ministério da Guerra, a Comissão de Eficiência (C. E.) criada pelo Decreto-Lei n. 579, de 30 de julho de 1938.

Art. 25. O número de escreventes, contínuos, serventes e motoristas, necessário ao serviço da Secretaria Geral e não fixado neste regulamento, constará do quadro geral desses auxiliares civis do Ministério da Guerra, cuja organização será feita oportunamente.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 31 de outubro de 1933, foi nomeado, nos termos do art. 3º do decreto-lei n. 88, de 20 de dezembro de 1937, o bacharel Joaquim da Silva Azevedo, promotor da Auditoria da 4ª Região Militar, para exercer as funções de adjunto de procurador do Tribunal de Segurança Nacional.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem efeito o decreto de 5 de outubro corrente, que nomeou, nos termos do art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, Carlos de Sousa Viana, para exercer o cargo da classe E, da carreira de escrivão, do Quadro II, do mesmo Ministério, vago conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

— Por outros da mesma data, foram nomeados, ratificadas as nomeações anteriormente feitas pelo interventor federal no Território do Acre:

Na Comarca de Xapuri:

Abraão Bendahan, para exercer as funções de 1º suplente do Juiz Municipal do 1º Termo;

Jacatino Ferreira da Cunha, para exercer as funções de 2º suplente do Juiz Municipal do 1º Termo;

José Aon, para exercer as funções de 1º suplente de Juiz Municipal do 2º Termo;

Alípio Chaar, para exercer as funções de 2º suplente do Juiz Municipal do 2º Termo;

Joaquim Pessoa de Farias, para exercer as funções de 3º suplente do Juiz Municipal do 2º Termo.

Na Comarca de Tarauacá:

Lúcio de Castro Alencar, para exercer as funções de 3º suplente do Juiz Municipal do 1º Termo;

Antônio Quaresma Dourado, para exercer as funções de 3º suplente do Juiz Municipal do 2º Termo;

Francisco Pontes, para exercer as funções de 1º suplente do Juiz Municipal do 2º Termo;

Osmar Brasil Santos, para exercer as funções de 2º suplente do Juiz Municipal.

Na Comarca de Cruzeiro do Sul:

Alfredo Silva, para exercer as funções de 3º suplente do Juiz Municipal do 1º Termo;

João Pedro Pontes, para exercer as funções de 2º suplente do Juiz Municipal do 1º Termo;

Francisco de Sousa Marques, para exercer as funções de 2º suplente do Juiz Municipal do 2º Termo;

João Batista de Carvalho, para exercer as funções de 3º suplente do Juiz Municipal do 2º Termo.

— Por decretos de 8 do corrente, foram perdoados dos restos das respectivas penas, os seguintes sentenciados:

Manuel Arcanjo Júnior e Fernando Luiz de Andrade, condenados pelas justiças do Estado de São Paulo.

— Por outros da mesma data, foram comutadas as penas dos seguintes sentenciados:

Para 10 anos e 6 meses de prisão celular, a de 16 anos e 6 meses, a que foi condenado pelas justiças do Estado de São Paulo, o sentenciado, Antônio Viotto;

Para 21 anos de prisão celular, a de 30 anos de prisão celular, a que foi condenado pelas justiças do Estado de São Paulo, o sentenciado, Fabiano Fagundes Figueira;

Para o grau sub-médio do art. 294, § 1º, combinado com os arts. 21, § 1º e 63, da Consolidação das Leis Penais, a de 18 anos e 8 meses de prisão simples, a que foi condenado pelas justiças do Estado de Minas Gerais, o sentenciado, José Benedito Atanásio.

— Por outro da mesma data, foi expulso do território nacional, o espanhol Valentim Antello Breulla ou Valenim Sanchez Garcia.

— Por outros da mesma data, foram reformados na Polícia Militar do Distrito Federal:

Nos termos do art. 71, § único, letra A, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, o soldado Teodomiro José de Sousa;

Nos termos do art. 71, § 2º, letra A, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, o soldado Milton Ferreira Santos;

Nos termos do art. 74, § 2º, letra A, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, o soldado Ernani de Carvalho.

— Por outro da mesma data, foi reformado, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal:

Nos termos do art. 2º, da lei n. 86, de 20 de dezembro de 1937, e arts. 262, § único, 270, modificado pelo decreto n. 23.503, de 27 de novembro de 1933, e 176, todos do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, o tenente coronel, Astur Pereira de Almeida.

Por decretos de 10 do corrente mês, foram promovidos na Polícia Militar do Distrito Federal, os seguintes oficiais:

Ao posto de Tenente Coronel, por antiguidade, o Major Orlando Meireles.

Ao posto de Tenente Coronel, por merecimento: Major José Cândido de Oliveira, Major Eurico das Chagas Werneck e o Major Dario Luiz Monteiro.

Ao posto de Major, por antiguidade, os Capitães: Manoel da Silva Marques e Jesuino Correia de Sá.

Por merecimento:

Alfêu Guimarães, Vicente Lopes Pereira, Deocleciano Dantas e Emiliano Pereira de Almeida.

Ao posto de Capitão, por antiguidade, os primeiros Tenentes:

José Bertoldo de Carvalho, Hermes Ribeiro do Vale, João Pereira da Cunha, Antenor Cardoso da Cruz, José Gonçalves Rodrigues, Luiz Emílio de Melo e Ricardo Gonçalves de Carvalho. Por merecimento: Bernardo de Sousa Neves, Floriano Alberto de Moraes, Jair Gomes, Aílson Gomes, Rubem Fabiano Soares e João Holanda da Cunha Beltrão.

Aos posto de primeiros Tenentes, por antiguidade, os segundos Tenentes:

Severino Vieira Primo, Agripino de Andrade Oliveira, Valdemar Pedreira, Manuel Benedito Lopes, Cícero Ribeiro da Silva, Valdemar de Faria Lima, Álvaro Muniz, José Davico, Carlos Magalhães Cavalcanti, Alfrido Cesar de Moura e Claudionor Barbosa Lima.

Por merecimento:

Clarimundo Eugênio de Andrade, Valmor Penha Garcia, Anísio Saitão Caldeira Bastos, Manuel Eutímio Soares, Francisco Landim, Agripino Ferreira Maia, Aristes da Silva Cardoso, Antônio dos Santos Marques, Lauro de Carvalho Monteiro, Silvestre Travassos Soares e Oscar dos Santos Pinto.

Ao posto de segundos Tenentes, os aspirantes a oficial:

José Abade, Angelo Chaves dos Santos, Sérgio Tertuliano Castelo Branco, José de Sousa Sobral, Teodorico Luiz do Nascimento, Godofredo Franco de Oliveira, João Teixeira da Cunha, Lauro Correia, João de Carvalho Santos, Jorge de Oliveira, José Batista de Matos, Alfredo dos Santos Cunha Júnior, Mário Salermo, Antônio Fernandes Gurgel, Fiel Faustino dos Santos, Arnaldo de Sousa Santana, Carlos Alberto da Cunha, Flávio Martins de Albuquerque, João Braga Torres Bandeira e Vitor Hugo Brito Veiga.

No quadro de farmacêutico, foram promovidos, por antiguidade: Ao posto de Capitão, o 1º tenente, Camerino Nascimento de Lima.

Ao posto de 1º Tenente, o 2º Tenente, João Clímaco da Silva.

Ministério da Educação e Saúde

Por decreto de 8 do corrente, foi designada Lucélia Paixão Passos, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspetor de estabelecimentos de ensino secundário no Estado do Rio de Janeiro.

— Por outro da mesma data, foram concedidas exonerações: a Alvaro Coelho de Faria, das funções de inspetor, interino e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundário no Estado de São Paulo, e a Vitorina Furlan de Sousa e Vera de Sousa Bida, do cargo, que exerciam interinamente, da classe E da carreira de Enfermeiro do quadro I.

— Por outros de igual data, foram concedidas licenças: a Renato Américo de Figueiredo Caldas, contínuo de 4ª classe, extranumerário-mensalista, da Faculdade de Direito do Recife, um ano, na forma do art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, combinado com o art. 2º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, em prorrogação da que lhe foi concedida por decreto de 31 de maio de 1937; a Milton Alvarenga, servente da classe B do quadro I, seis meses, nos termos do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 275 da lei n. 4.793, de 7 de janeiro de 1924, a partir de 16 de agosto último; a Leopoldina Franco de Almeida, enfermeira da classe G do quadro I, tres meses, nos termos do n. 3 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação; e a Angelina Teixeira Monteiro, enfermeira de 5ª classe da Faculdade Nacional de Medicina, seis meses e cinco dias, nos termos do art. 54 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, § 2º, do art. 19 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e art. 1º da lei n. 79, de 8 de julho de 1935, em prorrogação.

— Por outros da mesma data, foram concedidas aposentadorias, nos termos da legislação em vigor: a Alípio de Miranda Ribeiro, no cargo da classe L da carreira de Naturalista, e ao Dr. Júlio Vergara, no cargo da classe K da carreira de Médico Sanitarista, ambos do quadro I.

— Por outro de igual data, foi aposentada Maria Bandeira, no cargo da classe E da carreira de Inspetor de Alunos do Quadro I, nos termos do art. 156, letra d, da Constituição, combinado com o artigo 2º da lei n. 583, de 9 de novembro de 1937.

— Por outro da mesma data, foi nomeado o engenheiro de minas e civil Moacir Duval de Andrade, para exercer, interinamente, o cargo de professor catedrático, padrão L, da XV cadeira — Produção, transmissão e aplicações industriais de energia elétrica — da Escola Nacional de Minas e Metalurgia da Universidade do Brasil, do quadro VIII, vago, em virtude da transferência do professor catedrático Dr. José Felipe de Santa Cecília, para a XIII cadeira.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Decretos de 8 de novembro de 1938:

O Presidente da República resolve nomear, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931:

Godofredo Cavalcante da Cunha Vasconcelos, chefe de seção, em disponibilidade, padrão "J" da extinta Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amazonas, Quadro V, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "J" da carreira de Oficial Administrativo do Quadro III do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago, em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Pedro Ferreira Bandeira. (26.009-38.)

Agrícola da Costa Brandão, oficial de justiça, em disponibilidade, padrão "A", do extinto Juízo Seccional do Estado de Goiás, Quadro V do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C" da carreira de Escriurário do Quadro XIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago, conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Inácio Xavier da Silva, escrivão, em disponibilidade, padrão "F", do extinto Juízo Federal na Seção de Goiás, do Quadro IV do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para exercer o cargo da classe "C" da carreira de Escriurário do Quadro XIII do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago, conforme consta das tabelas anexas à lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 10 do corrente:

Foi aposentado, no interesse do serviço público, nos termos da lei constitucional n. 2, de 16 de maio de 1938, Guilherme Jorge dos Santos, no cargo da classe J da carreira de Zootecnista do Quadro Único do Ministério da Agricultura.

Foi nomeado, de acordo com os arts. 40 e 53, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, Benedito Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo da classe G da carreira de Agrônomo D. N. P. V. do Quadro Único do Ministério da Agricultura, vago, conforme consta das tabelas anexas à referida lei.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

DIVISÃO DE SELEÇÃO E APERFEIÇOAMENTO

Alvaro Antunes, pedindo cancelamento de inscrição e restituição de documentos. — Despacho: Cancele-se a inscrição e devolvam-se os documentos. Em 5 de novembro de 1938. — *M. Brito*.

Processo n. 1.102 — Walter Leiros e outros — Pedido de abertura de concurso de segunda entrada para o provimento de cargos de escriturário no Estado do Maranhão.

Parecer: 1. Não cabe aos requerentes, como se verifica das informações constantes de fls. 6 e 7 da E. E. do Ministério da Fazenda, direito aos benefícios do decreto-lei n. 145, de 1937.

2. O requerimento não esclarece, aliás, suficientemente qual é, na realidade, a pretensão dos petionários, uma vez que não há concurso de "segunda entrada", isto é, de segundo grau, nos cargos da classe inicial da carreira de oficial administrativo.

3. Considerado o caso nos termos explícitos de requerimento, opino pelo indeferimento.

Se se entender que o pedido é para abertura de concurso público para a classe inicial da carreira de oficial administrativo, acho que o despacho deve ser o de que se aguarde oportunidade, de vez que é impossível, saber, no momento presente, si é oportuna a abertura de tal concurso.

A consideração do Sr. presidente deste departamento.

Em 25 de outubro de 1938. — *M. Brito*.

Despacho: Aprovado. Em 12 de novembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.135 — Rinaldo Vicente Pereira do Rego — pedido de efetivação.

Parecer: Ao requerente deve assistir, na forma dos pareceres supra, efetivação no cargo que ocupa, independentemente de provas. A consideração do Sr. presidente deste departamento.

D. S., 1 de novembro de 1938. — *M. Brito*.

Despacho: Aprovado. Em 12 de novembro de 1938. — *Luiz Simões Lopes*.

Processo n. 1.433 — José de Oliveira Costa — Pedido de inclusão nas relações dos beneficiados pelo decreto-lei n. 145.

Despacho: Sele o documento anexado. Em 8 de novembro de 1938. — *M. Brito*.

Divisão do Funcionário Público

DIVISÃO DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Processo n. 618 — Manuel Xavier Pais Barreto, juiz seccional em disponibilidade, do Estado do Amazonas, pede seu aproveitamento. — Despacho: O requerente foi nomeado para o cargo de juiz de direito da Comarca de Cruzeiro do Sul, Território do Acre, padrão P quadro VII, do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, por decreto de 1 de novembro de 1938, publicado no *Diário Oficial* do dia 11 do mesmo mês, nada havendo, portanto, a providenciar. Arquite-se. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Processo n. 1.915, de 1938 — Nair Aguirre Moreira, datilógrafo, classe E, do quadro XII, do Ministério da Fazenda, com exercício neste departamento, pede lhe sejam concedidas as férias regulamentares a que tem direito. — Despacho: Concedo as férias. Em 12 de novembro de 1938. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

PARECER

Processo n. 19 — DF/309 — Sílvia Prado Pestana, em virtude de concurso, realizado em 1922, foi nomeada, em 1932, para o cargo de ajudante-químico do Posto Experimental de Veterinária do Distrito Federal, da antiga Diretoria Geral do Serviço de Indústria Pastoral do Ministério da Agricultura, com os vencimentos de 1:600\$000.

2. Em 1933, pela reforma realizada naquele ministério, foi posta em disponibilidade com a terça parte, mais ou menos, de seus vencimentos, de acordo com o decreto n. 19.552, de 31 de dezembro de 1930.

3. Foi, depois, aproveitado no cargo de encarregado do Laboratório da Diretoria do Serviço de Inspeção e Produtos de Origem Animal do mesmo ministério, com vencimentos mensais de 1:000\$000.

4. Desse cargo tomou posse, lavrando, porém, em juízo, o seu protesto, depois de recorrer, administrativamente, sem ganho de causa, visto julgar-se prejudicado, desde que é especializado em química biológica, o que não atendia, também, aos interesses dos serviços.

5. Aludiu, ainda, à decisão do Chefe do Governo Provisório no caso referente ao aproveitamento de Raul de Azevedo, ex-admis-

trador dos Correios do Amazonas e Acre, que declarava que os funcionários ocupantes de cargos não incluídos entre os de livre demissão, caso em que se considera, por ter sido provido por concurso e contando mais de 10 anos de serviço, quando postos em disponibilidade, não podiam ser aproveitados em cargos não equivalentes em categoria e vencimentos.

6. Desestimulado, declara, requereu uma licença, que lhe foi concedida.

7. Quando estava licenciado surgiu oportunidade para seu aproveitamento, como assistente da Secção de Agrostologia e Alimentação dos Animais do Instituto de Biologia Animal, de categoria e vencimentos equivalentes ao em que foi posto em disponibilidade.

8. A sua pretensão não foi, entretanto, examinada como esperava, segundo alega, resultando daí a sua nomeação não para o cargo que pretendia, mas para o de subassistente da mesma secção com vencimentos mensais de 1:300\$000.

9. Continuando vago o cargo que pretendia, requereu ao senhor ministro Odilon Braga, o seu aproveitamento, o que não conseguiu em virtude da Comissão de Promoções do Ministério da Agricultura haver se pronunciado favoravelmente à promoção do subassistente da respectiva secção, à vista da especialização, embora a ambos fosse assegurado o direito de promoção ao aludido cargo, como alega.

10. Recorreu, então, nessa ocasião, para a Comissão Revisora, instituída pelo decreto n. 254, que opinou "pela conveniência do aproveitamento" do petionário.

11. Exercia o cargo de subassistente ao tempo da elaboração da lei n. 281, em cujas tabelas foi classificado como Biologista, classe J, muito acertadamente.

12. Requereu, então, ao antigo C. F. S. P. C., a sua recondução para ser aproveitada na vaga existente de Biologista, classe K, que dizia ser de categoria e vencimentos equivalentes aos do cargo que exercera, não devendo, assim, ser feito o preenchimento da vaga por promoção.

13. O C. F. S. P. C., antes de apreciar a petição, pediu audiência à C. E. A. que informou haver sido proposta, para preenchimento da vaga em questão, a promoção por antiguidade, de funcionário também pertencente à carreira, informando que outra vaga havia se dado, para cujo preenchimento seria adotado o critério de promoção por merecimento.

14. Concluiu, então, a C. E. que, diante dos fatos favoráveis ao petionário, se via forçada a opinar favoravelmente à recondução do mesmo, embora ficasse constado pelas informações prestadas no processo, que o requerente "não tem procurado fazer jús à reparação que solicitou e vem lançando mão de todos os recursos para negar a sua colaboração à repartição a que pertence".

15. À vista desta informação, o C. F. S. P. C. resolveu indeferir o pedido de aproveitamento e solicitar à autoridade competente providências no sentido de serem apuradas as acusações feitas.

16. Antes de ser dado cumprimento a essa resolução recebeu o Cordeiro cópia do decreto de 15 do mês de junho do corrente ano, pelo qual, "lendo em vista o parecer da C. E. A. e o que consta do processo S. P. 1975/38", foi nomeado, "nos termos da lei n. 281, de 28-10-36, e de acordo com o art. 69 do regulamento expedido pelo decreto n. 2.290, de 28-1-38, Sílvia Prado Pastana, para exercer o cargo da classe K da carreira de Biologista D. N. P. A."

17. À vista d'isto foi levado o caso ao conhecimento do presidente da C. E. A., solicitando esclarecimentos sobre o mesmo.

18. Volta o processo com a informação de que o parecer citado no decreto era o que consta do presente S. P. 1975/38, referido.

19. Do exposto se depreende que o Dr. Sílvia Prado Pastana foi posto em disponibilidade em 1933, com vencimentos de mais ou menos um terço dos do cargo, que eram de 1:600\$000.

20. Foi aproveitado, posteriormente, em cargo de 1:000\$000 de vencimento, mais tarde num de 1:300\$000 que, pelo reajustamento, passou a 1:500\$000, e, finalmente, num de 1:900\$000, que ele julga ser o equivalente ao em que foi posto em disponibilidade.

21. Acontece que o funcionário em apreço conseguiu todas essas melhorias embora não as merecesse, pois desde a extinção de seu cargo demonstrou o maior desinteresse pelos serviços, tornando-se faltoso, afastando-se em gozo de licenças e, por último, conseguindo ficar à disposição do Governo de São Paulo, por dois anos, a partir de 11-3-37, o que não poderá perdurar, em face da circular n. 7, da Presidência da República.

22. Além do mais, o aproveitamento inicial do Dr. Sílvia Prado Pastana estava dentro da lei, pois, de acordo com o art. 2º do decreto n. 19.552, de 31-12-30, pelo qual foi posto em disponibilidade, e que diz:

"Os funcionários ou empregados postos em disponibilidade nas condições do presente decreto, poderão ser futuramente aproveitados nas vagas que se derem em cargos ou empregos equivalentes aos que ocupavam..."

poderia ele ser aproveitado, mas, não estava expresso que o fosse obrigatoriamente, ao passo que o art. 1º do decreto n. 20.486, de 6 de outubro de 1931, que dispõe sobre o aproveitamento dos funcionários em disponibilidade, diz:

"Os funcionários em disponibilidade, adidos ou pertencentes a cargos extintos, serão aproveitados obrigatoriamente nas vagas que se forem verificando nas diversas repartições, de preferência nos postos iniciais."

a. no art. 2º:

"O aproveitamento de que trata o artigo anterior obedecerá, *tanto quanto possível*, à categoria do cargo em que o funcionário foi posto em disponibilidade"...

mais, no parágrafo único:

"Os vencimentos do novo cargo não deverão ser inferiores aos que estiver percebendo, no momento, o funcionário aproveitado."

23. Assim, o requerente, ficando em disponibilidade com vencimentos de mais ou menos 800\$000, e tendo sido aproveitado em cargo de 1:000\$000, nada mais lhe assegurava a lei.

24. O seu aproveitamento, posteriormente, em cargo de réis 1:300\$000 já foi favor do Estado, pois o fato de ter sido elevado o vencimento do cargo em que foi posto em disponibilidade, atualmente de 1:900\$000, não quer dizer que ao peticionário ficava assegurado o aproveitamento com os mesmos vencimentos.

25. Além do mais, a nomeação do requerente para Biologista da classe K, importou em promoção, visto ser ele Biologista da classe J, promoção que teria de obedecer ao critério do merecimento, que, conforme ficou provado, ele não tem e contra a qual se pronunciou o C. F. S. P. C.

26. Ha, ainda, a esclarecer que o cargo de Biologista, classe J, que era o ocupado pelo requerente, foi extinto, por ser excedente.

27. No citado processo S. P. 1.975/38 lê-se que a C. E. A. opinou "pela recondução pleiteada pelo doutor Prado Pastana, isto é, o seu aproveitamento na classe K da carreira de Biologista D. N. P. A., com amparo no art. 69 do Regulamento de Promoções, embora verifique pelas próprias informações constantes do processo que o doutor Pastana não tem procurado fazer jús à reparação que solicita e vem lançando mão de todos os recursos para negar colaboração à repartição a que pertence".

28. A vista disso, o funcionário referido, requereu a sua recondução, tendo o S. P. A. declarado, dirigindo-se ao senhor ministro, que "o processo foi encaminhado ao C. F. S. P. C. e até hoje não foi devolvido a este Ministério; V. Ex., no entanto, poderá decidir sobre a recondução do peticionário".

e, assim, foi expedido o decreto.

29. É estranhável que a C. E. A. se manifestasse favoravelmente à recondução de funcionário a cargo a que não tinha direito e em que, só por favor, poderia ser provido, embora reconhecendo que a essa recondução ele não fizesse jús, negando colaboração à repartição a que pertence, para o que, adiantou, lança mão de todos os recursos.

30. Não é menos estranhável ainda que o S. P. A., sabendo que estava pendente de solução do antigo C. F. S. P. C. processo sobre o mesmo assunto, declarasse que o Sr. Ministro poderia decidir sobre a pleiteada recondução, independente, portanto, da solução final daquele processo.

31. A vista do exposto, deve ser anulado o decreto de recondução, porque não é justo beneficiar-se um funcionário, dando-se-lhe mais do que a lei lhe garante, que não se conduziu de modo a obter recompensas, mas, ao contrário, justas penas, em detrimento de outros que tenham direito a promoções. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: Faça-se expediente ao Sr. Presidente da República, solicitando a anulação do decreto. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

DF 403 — O Sr. Presidente da República submeteu ao estudo deste Departamento o processo de aposentadoria do funcionário da Rede de Viação, Antônio Teixeira Chaves de Queiroga.

2. O Sr. diretor geral da Rede propôs ao Sr. Ministro da Viação, fosse concedida aposentadoria nos termos do art. 156, letra d, da Constituição Federal, a Antônio Teixeira Chaves de Queiroga, secretário geral, visto haver o mesmo atingido a idade de 68 anos.

3. Justificando essa proposta, alegou aquele diretor ser ele funcionário da E. F. O. M., e contribuinte do Montepio Federal.

4. Apreciando esse pedido, propõe o Sr. Ministro da Viação que a aposentadoria seja concedida no cargo de Almoxarife da referida Estrada, atendido o disposto no art. 156, letra d da citada Constituição.

5. Aquela Estrada achava-se diretamente subordinada àquele Ministério, quando, em virtude do contrato autorizado pelo decreto n. 19.602, de 19-1-1931, foi arrendada ao Estado de Minas Gerais, ficando estabelecido na cláusula XIII, que,

"os funcionários públicos existentes na Estrada de Ferro Oeste de Minas, contribuintes do Montepio Federal, serão considerados à disposição do Governo do Estado de Minas Gerais, sem nenhum vencimento pelos cofres da União, continuando, porém, a contar tempo de serviço federal."

6. Os funcionários atingidos por essa cláusula, embora percebam seus vencimentos pelos cofres estaduais, contam, como federal, o seu tempo de serviço.

7. Em face do exposto, a aposentadoria deve ser concedida no cargo de Almoxarife de 1ª classe da referida Estrada, de que era

titular o funcionário ao passar a ferrovia à administração do Estado de Minas Gerais, como sugere o Sr. Ministro da Viação, podendo, assim, ser assinado o decreto junto. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 696 — "Escrivários, classe E, Quadro II, do Ministério da Viação pedem retificação de classificação" — DF/189 — Na classe E da carreira de Escrivário, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, composta de 777 escreventes de 2ª classe, foram incluídos 36 desses funcionários que já vinham percebendo os vencimentos de 700\$000 mensais.

2. Eram esses funcionários, primitivamente, diaristas da E. F. C. B., percebendo, uns, a diária de 17\$600 e outros, a de 18\$000, ou seja, 528\$000 e 540\$000, por mês, respectivamente.

3. Com a expedição do decreto n. 20.560, de 23 de outubro de 1931, foram aproveitados, em caráter efetivo, como escreventes de 2ª classe, com o vencimento mensal de 400\$000 cada um. Como, porém, esse aproveitamento poderia ter sido feito, nos termos do art. 128, do decreto citado, em cargo de vencimento de 500\$000, imediatamente inferior à remuneração que percebiam como diaristas, o Sr. ministro da Viação, de acordo com o parecer do consultor jurídico daquele Ministério, concedeu aos funcionários em questão a diferença de remuneração entre o cargo em que foram e o em que poderiam ter sido aproveitados, baseando-se, para tanto, no artigo 130, do mencionado decreto n. 20.560, assim redigido:

"Os empregados que exercem cargos efetivos — o grifo é meu — cujos vencimentos sejam reduzidos por regulamento, continuarão a receber os mesmos vencimentos a que tinham direito".

4. Mais tarde, com o abono concedido pela lei n. 183, tiveram os referidos funcionários aumentado de 40% os vencimentos do cargo e a diferença que vinham recebendo, subindo, desse modo, os seus estipêndios para 700\$000 mensais.

5. Na classificação dada a esses funcionários pela lei n. 284, foi levada em conta, apenas, a remuneração própria do cargo que se achavam exercendo, acrescida do abono que sobre ela incidia, pelo que foram tabelados na classe E, de acordo com o critério geral adotado.

6. Julgando-se prejudicados com essa classificação, pediram esses funcionários ao antigo C. F. S. P. C., a necessária retificação das tabelas anexas à lei n. 284, no sentido de serem incluídos na classe F.

7. O Conselho, após ter examinado a situação dos interessados, e considerando:

a) — que não se tratava de erro ou falha, encontrada nas tabelas anexas à lei n. 284, mas de matéria anterior à mesma;

b) — que a inclusão dos peticionários na classe E da respectiva carreira, era uma decorrência lógica da aplicação do critério que presidiu à elaboração da lei n. 284;

c) — que essa lei elevou os vencimentos dos requerentes à importância superior ao total dos estipêndios que percebiam na época em que foram diaristas;

d) — que a classificação que lhes foi atribuída nas tabelas anexas à lei n. 284, deu-lhes possibilidades de acessos maiores do que as que tinham anteriormente ao reajustamento; e, finalmente,

e) — que o § 1º do art. 3º, Capítulo VI, da lei n. 284, não autoriza o pagamento da diferença de vencimentos que estão percebendo, resolveu julgar improcedente o pedido.

8. Os interessados não se conformaram com essa resolução e pediram a sua reconsideração, alegando, entre outras coisas, ser a diferença de vencimentos que vinham percebendo decorrente de um ato emanado de um delegado do Governo Provisório, e, portanto, irrecorivelmente aprovado, por força do disposto no artigo 18, das Disposições Transitórias, da Constituição de 1934.

9. Apreciando novamente o caso, resolveu o antigo C. F. S. P. C.:

a) — fosse mantida, pelos seus fundamentos, a decisão anterior;

b) — se considerasse como ilegal, não devendo mais ser paga a diferença de vencimentos que os requerentes estavam percebendo em virtude do despacho do Sr. ministro da Viação, por contrariar o disposto no art. 49, Capítulo V, e o § 1º do art. 3º, Capítulo VI, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1933, único dispositivo legal que rege a matéria;

c) — que se comunicasse a deliberação à C. E. V., afim de cessar qualquer interpretação ilegal porventura havida e aplicada em contrário;

d) — que para evitar reposição posterior de importâncias indevidamente recebidas, as interpretações dessa natureza não fossem tomadas sem audiência prévia do Conselho; e, finalmente,

e) — que o Serviço do Pessoal do Ministério e os serviços de pessoal regionais tomassem conhecimento da resolução, para os devidos fins.

10. Agora, volta novamente o processo a este Departamento acompanhado de um ofício do Sr. ministro da Viação ao Sr. Presidente da República.

11. Nesse officio, faz aquella autoridade um relato da situação desses funcionários, dizendo que o ato que lhes attribuiu a diferença de vencimento foi aprovado pelo art. 18 das Disposições Transitórias da Constituição de 1934, e tornou-se, por isso, um direito adquirido pelos mesmos, em face do art. 113, n. 3, da citada Constituição, em cuja vigência foi elaborada a lei 284.

12. Entende, assim, aquella autoridade que, como a Constituição vigente não mais determina o respeito aos direitos adquiridos, e o entendimento é que esses direitos podem ser cassados pelo Governo, somente este poderá mandar cessar o pagamento da aludida diferença de vencimentos, mediante ato expresso.

13. O despacho, reconhecendo a esses funcionários o direito a percepção de vencimentos, foi baseado, como já se disse, no art. 130 do decreto n. 20.560, de outubro de 1931. Esse dispositivo, entretanto, garantia a diferença de vencimentos apenas aos funcionários efetivos, cujos vencimentos foram reduzidos pelo mesmo decreto, e não aos que em virtude dele foram efetivados.

14. Ademais, não determinava o art. 128 que o aproveitamento dos contratados fôsse feito obrigatoriamente em cargo de vencimento imediatamente inferior, mas neles poderiam ser aproveitados, desde que tivessem demonstrado capacidade funcional.

15. Si esse aproveitamento, por qualquer motivo, não foi feito em cargo imediatamente inferior, nenhum direito assistia aos interessados à percepção da diferença entre o cargo em que foram e o que poderiam ter sido aproveitados, tanto mais quanto eram eles simples diaristas, sem quaisquer garantias.

16. O aproveitamento que tiveram já constituía para eles um grande beneficio, pois garantia-lhes a estabilidade, o direito a acesso e demais regalias que não possuíam como diaristas.

17. Como se vê do exposto, não tem amparo legal o ato que attribuiu a esses funcionários a diferença de vencimentos que percebem e, nestas condições, não podem eles ter sobre essa diferença um direito adquirido.

18. Parece-me, desse modo, estar o assunto decidido com a última resolução do antigo C. F. S. P. C., sendo desnecessária, portanto, a expedição do ato proposto.

19. Tendo sido, porém, o caso submetido à consideração do Sr. Presidente da República, proponho que se lhe restitua o processo, opinando este Departamento por que seja mantida a decisão do antigo C. F. S. P. C. e cassado, por falta de amparo legal, o pagamento da diferença que se reclama seja incorporada aos vencimentos. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.082 — DF336 — Oseu. Przewodowski, docente livre de História da Civilização do Colégio Pedro II, solicita, em requerimento dirigido ao Sr. Presidente da República, reconsideração e revogação do ato que nomeou o Dr. Roberto Bandeira Acioli, interinamente, para o cargo de professor catedrático da referida cadeira.

2. Baseia o requerente a sua reclamação nas disposições do artigo 56, do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, que estabelece:

"O professor catedrático do Colégio Pedro II será substituído, nos seus impedimentos, por um docente livre, e, na falta deste, por pessoa idônea, de preferência bacharel diplomado pelo mesmo Colégio, nomeado pelo diretor e percebendo a parte de vencimentos que o efetivo perder".

E na do art. 76 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, que dispõe:

"Ao docente livre será assegurado o direito de:

- a)
- b) substituir o professor catedrático nos seus impedimentos prolongados"

E ainda no art. 66 do mesmo decreto, que determina:

"A substituição de professor catedrático obedecerá a dispositivos dos regulamentos de cada um dos institutos universitários, devendo caber, em primeiro lugar, aos docentes livres, na ausência deles aos professores contratados e, ainda, a professores de outras disciplinas do mesmo instituto, de acordo com a decisão do Conselho Técnico Administrativo".

3. Apreciando a petição, esclarece o Sr. ministro da Educação:

a) que as nomeações internas, para cadeiras vagas, são de livre nomeação do Governo;

b) que nenhum docente livre tem direito a elas;

c) que o dec. n. 16.782-A de 1925, em seu art. 56, estabelece que o professor catedrático do Colégio Pedro II será substituído, nos seus impedimentos, por um docente livre;

d) que, no caso da cadeira de História da Civilização, não há impedimento, porque não há catedrático;

e) que a cadeira está vaga e deve ser posta em concurso;

f) que o docente livre tem direito de lecionar em substituição ao catedrático não tem porém, quanto a nomeação para lugar vago, ao catedrático; e

g) que a nomeação de outro nome foi perfeitamente legal e de acordo com o que estabelece o regimento interno do Colégio Pedro II.

4. Do processo consta:

a) que o requerente obteve a docência livre em virtude de concurso realizado em 1926, tendo regido turmas suplementares da cadeira de História da Civilização no Internato e Externato do Colégio Pedro II, ininterruptamente, de 1927 até 1938, exceto no período em que foi eleito Deputado à Assembléa Constituinte do Estado, do Rio de Janeiro;

b) que tomou parte na Congregação do Colégio, em 1930; e

c) que tem publicado obras didáticas sobre a matéria.

5. O requerente prestou concurso para o provimento do cargo de professor de História da Civilização, sendo classificado em 9º lugar, o último, com a média 5 2/57.

6. Em virtude desse concurso, obteve o título de docente livre, de acordo com o art. 169 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925.

7. O art. 242 do Regimento Interno do Colégio Pedro II diz:

"O professor catedrático será substituído nos seus impedimentos — o grifo é meu — por um docente livre".

8. O parágrafo único esclarece:

"Quando o afastamento do catedrático se der sem que este deixe de receber os vencimentos ou o ordenado do cargo, o diretor designará regentes para as turmas que constituem a cadeira.

Si esta estiver vaga — o grifo é meu — ou si o catedrático deixar de receber o vencimento do cargo, pode ser nomeado um catedrático interino — o grifo é meu — para substituição".

9. O mesmo Regimento, no art. 244, diz que "ao docente livre compete lecionar as turmas suplementares para as quais seja designado pelo diretor.

Parágrafo único. O diretor terá em vista a capacidade dos docentes podendo, deixar de designar, para a regência, os que tiverem revelado pouca assiduidade ou falta de eficiência no ensino".

10. Esses dispositivos esclarecem os direitos e deveres do docente livre, não assegurando, porém, qualquer deles, o direito, que o requerente diz legítimo de competir, preferencial ou exclusivamente, ao docente livre o provimento de cargo vago de professor catedrático.

11. Há, no processo, parecer do consagrado jurisconsulto Dr. Alfredo Bernardes da Silva, sustentando ponto de vista contrário, isto é, tem o requerente incontestável direito à nomeação interina.

12. O erudito mestre, justificando o seu parecer, diz que o requerente tem assegurado

"o direito de substituição do professor catedrático nos seus impedimentos prolongados, ou por motivos transeúntes, como nos casos de licença, ou de moléstia, etc., ou por causas permanentes, resultantes de jubilação forçada pela idade ou voluntária, pelo tempo de serviço, ou pela destituição das respectivas funções, ou, finalmente, pela morte".

13. Nessas condições, conclue o parecer que

"o dispositivo do artigo 66 do citado decreto n. 19.850, de 11 de abril de 1931, aliás 19.851, expressamente, prescreveu que a substituição do professor catedrático caberá, em primeiro lugar, ao docente livre".

14. Esse decreto, porém, não poderia ser invocado porque dispõe sobre o ensino superior no Brasil, instituindo o sistema universitário.

15. Mesmo que se o pudesse fazer, não justificaria a tese defendida, quando não se trata de substituir, na função do cargo, o seu titular, mas, provê-lo por ter-se verificado a vacância.

16. A verdade é que o cargo de professor está vago, não tem titular, não podendo, portanto, ser provido por substituição, porém por nomeação interina, até que se a faça efetivamente na forma da legislação vigente.

17. Nessas condições, o requerente não sofreu preterição de direito, não havendo fundamento legal para que se anule, como pede, a nomeação interina.

18. Estou à vontade para apreciar o assunto, porque sempre defendi, e ainda hoje o faço, a instituição da docência livre, restringindo aos que lhe conquistaram o título, por concurso, a seleção para a cátedra, como estágio probatório de competência e eficiência. A lei, porém, ainda não assegura esse privilégio aos docentes livres.

19. Nesta conformidade, o processo pode ser restituído ao Senhor Presidente da República, manifestando-se o D. A. S. P. pelo arquivamento do processo. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo, em que não cabe direito líquido e certo ao requerente.

O D. A. S. P., que é também um órgão selecionador de candidatos às funções públicas, é de opinião, porém, que a nomeação deveria recair sobre um docente livre, presumidamente mais capaz para reger a cadeira do que pessoa estranha. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.113 — DF-452 — Galdino Martins de Sousa Ramos e outros, técnicos de Laboratório, do Quadro VI, — Laboratório de Análises, do Ministério da Fazenda, em requerimento dirigido ao antigo C. F. S. P. C., pedem para lhes ser extensivo o regime de quotas em vigor naquele ministério, mantido pela lei n. 284, de 28 de outubro de 1936.

2. Alegam os requerentes, entre outras coisas, que o Laboratório Nacional de Análises faz parte do aparelhamento fiscal da União, e que se destina a auxiliar a arrecadação das rendas federais.

3. A. C. E. F., ouvida sobre o assunto, manifesta-se contrariamente, de acordo com o parecer do relator.

4. Nesse parecer, o relator depois de se referir ao art. 23, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, que suprimiu o sistema de remuneração composto de ordenado e quota, ressalvado o disposto no art. 4º, das Disposições Transitórias, esclarece que a interferência dos Laboratórios de Análises é restrita na fiscalização e arrecadação das rendas da União, e que justamente por não influírem diretamente na arrecadação foi que o Governo, em 1916, excluiu os seus funcionários do mencionado sistema.

5. O pedido não tem apoio legal; opõe-se ao seu atendimento o art. 23, da lei n. 284, de 1936.

6. Nestas condições, deve o pedido ser indeferido. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: Indeferido, à vista do parecer. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.292 — DF-451 — Em processo regular, que teve curso no M. V. O. P., ficou apurado que, na classificação básica, dos Escriurários da classe E, do Quadro XIV — D. R. S. Paulo —, houve a omissão do nome de Francisco Antônio Bardari.

2. No aludido processo ficou provado que o mesmo deveria ter figurado no 121º lugar, tendo em vista a sua situação anterior, de auxiliar de segunda classe da Agência de Campinas — cargo sem acesso normal (4º plano).

3. À vista da omissão ter partido da Repartição que organizou as classificações das D. R., a C. E. V., para sanar o prejuízo que, para o interessado, decorreria dessa omissão, remete nova classificação dos ocupantes daquela classe.

4. O nome de Francisco Antônio Bardari consta da relação nominal dos funcionários incluídos na classe a que se refere este processo.

5. Assim, a nova classificação deverá ser submetida à aprovação presidencial e, em seguida, publicada no *Diário Oficial*. — *Paulo Lyra*, diretor de Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Processo n. 1.546 — DF-453 — O S. P. V., de ordem do senhor ministro da Viação, submete ao exame do D. A. S. P. a consulta do D. C. T., sobre o provimento de vagas na classe inicial da carreira de oficial administrativo, do Quadro III, do M. V. O. P.

2. Trata-se de promoção no quadro da Diretoria Geral dos Correios e Telégrafos, figurando como reclamante o escriturário da classe G, Luiz de Abreu Paula Freitas.

3. Com a fusão dos Correios e Telégrafos, decorrente do Regulamento baixado com o decreto n. 20.859, de 26 de dezembro de 1931, passaram a integrar as carreiras da nova repartição-chefe, elementos dos dois serviços reunidos.

4. Em 1933, teve lugar o concurso de segunda entrância, para promoção ao cargo de terceiro oficial, sob os critérios de pontos de classificação em concurso, merecimento e antiguidade.

5. Versou esse concurso sobre noções de Direito Público e Administrativo, Prática dos Serviços, Legislação postal interna, Legislação postal internacional e Legislação telegráfica interna e internacional, com os coeficientes, respectivamente, de 0,7 — 0,9 — 1,0 — 0,8 e 1,0; os funcionários postais fizeram quatro matérias exceto a cadeira de Legislação telegráfica, enquanto os do telégrafo fizeram, apenas, três matérias, excetuadas as duas cadeiras de Legislação postal.

6. Foi, então, aprovada uma classificação paralela, embora não fossem equivalentes os pontos nem se buscasse a sua média, figurando, assim, de um lado, a postal e, do outro, a telegráfica.

7. Foram feitas, depois, as promoções, sendo promovido, em primeiro lugar, por desempate de antiguidade, o candidato postal, e o seu companheiro de chave na classificação.

8. Em 1935, a situação era a seguinte:

1ª vaga, prom. o 1º 2ª vaga, prom. o 1º

4ª vaga, prom. o 6º 3ª vaga, prom. o 2º

porque os 2º, 4º e 5º não tinham interstício e o 3º fora promovido por antiguidade.

5ª vaga, prom. o 7º

6ª vaga, proposto o 8º, (Luiz de Abreu Paula Freitas), porque os 3º e 4º já tinham sido promovidos por merecimento e o 7º estava exonerado.

9. Foi, entretanto, promovido na sexta vaga o quarto classificado na lista postal, Raimundo Bráulio Blatter Pinho, que tendo completado interstício, interpôs recurso e foi incluído na vaga que caberia ao seu colega Paula Freitas, conforme a decisão constante do processo; ficaram, deste modo, promovidos quatro funcionários postais e dois do telégrafo.

10. Em agosto último, em relação ainda ao assunto, resolver o senhor ministro da Viação não ser oportuna a revisão do processo, pois se trata de solução adotada

"com fundamento em dispositivos que não mais se acham em vigor, desde o advento da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936"

"além disso, a revisão pleiteada não poderia modificar o despacho em apelo, dada a sua concordância com os pareceres do senhor consultor jurídico e da extinta Diretoria Geral de Expediente desta Secretaria de Estado".

11. Por último, e, em razão do que lhe expôs o DCT, o senhor ministro da Viação ordenou o encaminhamento do processo ao D. A. S. P.

12. Como se verifica no processo, ofício do DCT, de n.º 14.094, é de 10 de agosto de 1938, anterior, portanto, ao despacho do Sr. ministro da Viação de fls. 118-V, datado de 22 de agosto e comunicado ao DTC com o ofício 4.161, de 12 de setembro também de 1938.

13. Entretanto, resolveu o Ministério da Viação transmitir o processo ao D. A. S. P., do qual se verifica:

a) que na 6ª promoção a 3ª oficial foi abandonada a norma anteriormente observada até à 5ª promoção, por pontos de classificação em concursos, e

b) que se debateu, no processo, o caso do art. 14 das Disposições Transitórias da Lei do Reajustamento e o do Decreto-lei 145, de 1937.

14. Agora, porém, os funcionários habilitados no referido concurso de segunda entrância têm a sua situação definida: estão compreendidos no regime do Decreto-lei 145 e devem submeter-se à prova de que tratam as respectivas instruções, aprovadas pelo senhor Presidente da República, de sorte que a consulta e debate em torno do caso estão prejudicados, como, aliás, por mais de uma vez já se pronunciou o D. A. S. P.

15. Deve, assim, ser o processo restituído ao S. P. V., manifestando-se o D. A. S. P. pelo seu arquivamento. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. Ao S. P. V. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n.º 1.609 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Mestre de Linha, do Quadro VIII do M. V. O. P." — DF-449 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Mestre de Linha, (classes "F" e "E") do Quadro VIII — Rede de Viação Cearense do Ministério da Viação e Obras Públicas. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.614 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Patrão, do Quadro V do M. E. S." — DF-450 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Patrão, (classe "F"), do Quadro V — 5ª Região — do Ministério da Educação e Saúde. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.616 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Arquivista, Bibliotecário e Inspetor de Alunos do Quadro VIII do M. E. S." — DF-455 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Arquivista, (classe "E"), Bibliotecário (classe "J") e Inspetor de Alunos, (classe "E") do Quadro VIII — 8ª Região — do Ministério da Educação e Saúde. — *Paulo Lyra*, diretor da Divisão.

Despacho: De acordo. — *Luiz Simões Lopes*.

PARECER

Proc. n. 1.617 — "Classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Maquinista Marítimo do Quadro VII do M. E. S." — DF/456 — Pode ser submetida à aprovação do Sr. Presidente da República a classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Maquinista-Marítimo, (classe "F"), do Quadro VII — 7ª Região — do Ministério da Educação e Saúde.

Despacho: De acordo. — Luiz Simões Lopes.

PARECER

Processo n. 1.677 — DF/454 — José Guedes Pinto, escriturário, classe E, do Quadro II — Estrada de Ferro Central do Brasil — do Ministério da Viação e Obras Públicas, em requerimento dirigido à C. E. V., pede transferência para a mesma carreira e classe do Quadro II — Tribunal de Contas — do Ministério da Fazenda.

2. A C. E. V. e a C. E. F. opinam pelo atendimento do pedido, dizendo esta última enquadrar-se a transferência nas reguladas pelo artigo 35, da Lei do Reajustamento.

3. Diante desses pareceres, nada há a opôr ao deferimento da petição, ficando a expedição do ato subordinada a existência de vaga e à classificação do interessado por ordem de antiguidade, no último lugar da classe a que vier a pertencer.

4. Devo acentuar, entretanto, que, no caso, não se aplica o dispositivo legal invocado pela C. E. F., mas a jurisprudência firmada no sentido de, por extensão, admitir-se, também, para outro Ministério, a transferência prevista no § 2º do art. 35, da Lei do Reajustamento.

5. Deve o processo ser submetido à apreciação do Sr. Presidente da República. — Paulo Lyra, diretor de Divisão.

Despacho — De acordo. — Luiz Simões Lopes.

Offícios:

D.F./675 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Sobre aprovação da classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Observador Meteorológico, Carpinteiro e Mecânico do Quadro V, desse Ministério.

D.F./676 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Sobre aprovação da classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Escrivão, Carteiro e Servente do Quadro XXXVIII desse Ministério.

D.F./677 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Sobre aprovação de classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Escrivão, Carteiro e Servente do Quadro XX, desse Ministério.

D.F./678 — Ao Sr. ministro de Estado da Fazenda. — Solicitando remessa do processo n. 100.438-35, relativo ao requerimento do ex-fiscal de bancos João Castaldi.

D.F./679 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas. — Sobre aprovação da classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Agente de estrada de ferro do Quadro VII desse Ministério.

D.F./680 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Educação e Saúde. — Sobre aprovação da classificação, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram as carreiras de Marinheiro dos Quadros III, IV e V desse Ministério.

D.F./681 — Aos senhores membros da Comissão de Eficiência do Ministério da Viação e Obras Públicas — Sobre aprovação da classificação definitiva, por ordem de antiguidade, dos funcionários que integram a carreira de Carteiro do Quadro IV desse Ministério.

Exposições de motivos:

Ao Sr. Presidente da República:-

D.F./354 — Sobre requerimento em que os serventes de todos os ministérios solicitam sejam conservados os seus direitos de antiguidade e merecimento, para poderem ingressar na carreira de Contínuo, independente da prestação das provas a que estão obrigados.

D.F./355 — Sobre requerimento em que o Escrivão, classe G, do Quadro VII do Ministério da Fazenda, Oscar Ferreira da Costa, pede transferência de Quadro.

D.F./356 — Sobre requerimento em que o Oficial Administrativo, classe H, do Quadro VII, do Ministério da Fazenda, José Batista de Moraes, pede transferência de Quadro.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1º de janeiro de 1937, ex-vi do artigo 5º, pa-

rágrafo único, das Disposições Transitórias da lei n. 294, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 31 de outubro (Processo n. 873).

MINISTÉRIO: EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO: I

Carreira: Atendente

Classês: G-F-E-D-C

Classe G

1. Eponina Cardoso Saroldi.
2. Oswaldina Alves Travassos.
3. Maria Augusta Carrilho.
4. Guiomar Lage Meirelles.
5. Arlinda Pinto Guedes.
6. Glória de Freitas.
7. Lígia Craton de Castro.
8. Marina da Cunha Pinto.
9. Carmen Soares Fonseca.
10. Maria Leonor de Oliveira Ferreira
11. Eulalia de Azevedo Pinto.
12. Julieta Maurity de Castro.
13. Philomena Fernandes de Freitas.
14. Clothilde Bandeira Falcão.
15. Irena Coimbra de Mendonça.
16. Nair Mendonça Mattez.
17. Lygia de Souza.
18. Maria Trisciana Alves Carneiro ~~Rolla~~
19. Aminta Frei Perasio.
20. Ernestina Baptista Guimarães.
21. Alzira Ferreira Lemos.

Classe I

1. Maria Antonieta Mendonça Baradua
2. { Anna Tristão Machado.
3. { Christina Hollanda.
4. Lucilia de Azevedo Bortkiewicz.

Classe E

1. Gracinda Teixeira Rodrigues.
2. Rogelio Aguirre de Dios.
3. Joaquim Gonçalves da Silva.
4. Diogenes Barbosa Vianna.
5. Maurilia Rodrigues Martins.
6. Emilia Rosa Teixeira de Carvalho.
7. Candida Avena de Souza Pontes.
8. Esther Barbosa Dias Rosa.
9. Franca Alves de Castro.
10. Margarida Valença Campos.
11. Victorino Torres.
12. Anna Ferreira de Sales.
13. Josina de Almeida.
14. Manoel Costa e Silva.
15. João André Luiz Gazaroli.
16. Maria da Gloria Moreira.
17. Julieta Alves Moreira.
18. Maria da Conceição Pralon de Carvalho
19. Maria de Jesus Ferreira.
20. Belmira Hermeto de Almeida.
21. Paulino de Araujo Pinho.
22. Stella Pinto de Souza.
23. Alberto Dias Carneiro.
24. Manoel Antonio Conveniente.
25. José Lopes.
26. Cicero de Almeida.
27. Maria Piedade da Silva Meirelles.
28. Bento Felix dos Santos.
29. Noemia Baptista de Lemos.
30. Christiana de Castro.
31. Lucinda Coelho Barbosa de Lofola.

Classe D

1. Joaquim Sampaio de Sousa.
2. Benigno Fernandes.
3. Mario de Souza Aguiar.
4. Manoel Antonio Teixeira.
5. João Baptista da Rocha Teixeira.
6. Candida Estella Alexandrina Tardão.
7. Isaura Pereira dos Santos.
8. Antonio Gonçalves Rainho.
9. Anna Freitas Madureira.
10. Augusta Heloisa da Silva.
11. Gertrudes Silveiras.
12. Manoel Joaquim Agostinho
13. Gregorio José de Azevedo.
14. Maria Isabel Sampaio.

15. Miguel Jorge de Moraes.
16. Accácio Eugenio.
17. Celia Telles Moreira de Souza.
18. Olga Nardeli.
19. Cecilia Primus.
20. Antonio de Siqueira Bastos.
21. Mariana Lopes Teixeira Lyra.
22. Olga Duarte dos Santos.
23. Rosalvina Bastos.
24. Margarida de Gusmão Moura.
25. Palmira Dias Guimarães.
26. Anita Canalline Nery.
27. Aline Dantas Veiga.
28. Amelia Ernestina Durand.
29. Severino Luiz de Andrade.
30. Celina da Conceição Dom.
31. Mariolinda de Almeida Castro.
32. João Teixeira Agrações.
33. Waldemar Rodrigues Coelho.
34. Sizenanda Alves Castilho.
35. Maria Julia de Mattos.
36. Eduardo Julio Ribeiro Lemos Ferreira.
37. Theozza Barroso.
38. Amelia Smith de Vasconcellos.
39. Rozenda Sampaio Barata.
40. João Vicente Gonçalves.
41. Honorio Carrilho da Camara.
42. Alcides Scheiner.
43. Branca Duarte.
44. Odilon Luiz dos Santos Lima.
45. Sylvia Cardoso da Costa.
46. Bertha Motta.
47. Etelvina Alvarenga.
48. Joanna Vianna.
49. Agostinho Alves.
50. Maria da Silva Cardoso.
51. Barbara Augusta Savedra Felix.
52. Aline Loureiro Jordano.
53. Sylvio Amancio de Amorim.
54. Amaro Alves de Assis.
55. Alice Mendes Wander.
56. Euclides Barbosa.
57. João José da Silva.
58. José Martinez Vasques.
59. Sebastião José Pinheiro.
60. Georgina Reinders.
61. Francisco dos Santos.
62. Etelvina Gomes Martins.
63. Maria de Lourdes Carvalho Mendonça.
64. Maria dos Santos Roquette Guterres.
65. Dulce Santos.
66. Francelina da Costa.
67. Valentina Schuenck de Magalhães.
68. Dionilia Santos.
69. Castorina Neves.
70. Hans Joachim Bodé.

Classe C

1. Sebastiana R. Costa.
2. Isidro Victoiano de Carvalho.
3. Francisca Thereza Ferreira.
4. Amélia Rodrigues.
5. Rosalia Aguirre Dios.
6. Maria Augusta.
7. Fernando Domingues Moura.
8. Maria Ribeiro.
9. Josephina Borges.
10. José Augusto Cardoso.
11. Idalina Franco.
12. Julio Salgado.
13. Maria Magdalena Ferreira.
14. Antonino Franco.
15. Zenobia da Silva Martins.
16. Joaquim Fernandes Cruz.
17. Consuelo Ruiz Peres.
18. Domiciano José Machado.
19. Rosa Lima Vasques.
20. Valentim Francisco dos Santos.
21. Teodora de Freitas Madureira.
22. Manuel Dias Trindade.
23. Raul Pinto Chaves.
24. José Alcun Velloso.
25. Libania Ribeiro dos Reis.
26. Alvaro Alexandre de Moraes.
27. Luiza Martins.
28. Zulmira D. Silva.
29. Julio Assumpção.
30. Carolina Cordeiro.
31. Maria José Pereira de Almeida Miguel.
32. Edgard Custodio Lima.
33. Galdino Carlos da Silva.
34. Pedro de Souza Menezes.

35. Gertrudes Moreira da Costa Lima.
36. Maria Emilia Apocalipse Pinto.
37. Rachel Mendonça.
38. Paulina de Oliveira Patricio.
39. Apparicio Lopes Guimarães.
40. Affonso Pires.
41. Nemesio Caetano Teixeira.
42. Gremilda de Souza Cotrofe.
43. Odette Lopes Marques.
44. Moacyr Sampaio de Souza.
45. Zulmira Maria da Conceição.
46. Clementina Jorge das Neves.
47. Rosa Maria da Conceição.
48. Ijalma Drummond.
49. Iracema da Silva Lima.
50. Antonio Erasmo Ribeiro.
51. Maria da Gloria de Oliveira.
52. Carlos Leal.
53. Tiburcio Bittencourt.
54. José Maria Rodrigues.
55. Manuel Martinez Vasques.
56. Petronilha de Castro Vieira.
57. Nievcs Roilau Campos.
58. Aidé Pires de Oliveira.
59. Iracema Rezende Martins.
60. Zoé Mendes Silveira.
61. Coriolano Gonçalves da Silva.
62. Antonio Seixas Gomes Filho.
63. Zebina de Souza Freitas.
64. Zilda Sampaio Garcia.
65. Guilhermina Ferreira de Mello.
66. Amenaide Leitão Gomes.
67. Maria de Barros.
68. Adhemar Peixoto Barcellos.
69. Maria de Lourdes Carvalho e Silva.
70. Francisco Alves da Silva.
71. Antonio Jeronimo da Rocha.
72. Maria Rosalina de Carvalho.
73. João Baptista Borges Pinheiro.
74. Maria Pereira.
75. José Augusto de Lima.
76. Zacharias Rodrigues Ferreira.
77. Sebastião Panarery Crussi.
78. Luiz Marreiro da Silva.
79. Maria Antonia Bosi.
80. Leonidio Farias de Albuquerque.
81. Aureliana Ramos da Silva.
82. Alice Viana.
83. Jorge Ferreira.
84. Lucia Pantoja Costa.
85. Deolinda Affonso.
86. Constancia Tavares e Souza.
87. Martha Maria Mayworn Costa.
88. Eissa Klaes.
89. Josephina Maria Fernandes.
90. Arlindo Alves Cunha.
91. Joaquim Marcial de Anta Opazo.
92. Dulcila Pereira Bispo.
93. Carlota Tavares Santiago.
94. Edith Cardoso dos Santos.
95. Marina de Queiroz.
96. Maria Simeão Rodrigues.
97. Elise Rios.
98. Maria da Gloria Ramires.
99. Ondina Pacielo.
100. Carmen de Jesus Jaques.
101. Adelia Rabelo.
102. Conceição Rodrigues Cerqueira.
103. Moacir Cardoso Alves.
104. Carolina Grossi Lima.
105. Francisca Martins.
106. José Dias Ladeira.
107. Mario Silva.
108. Maria do Nascimento.
109. Laura Costa Mello.
110. Ramiro da Silva Carvalho.
111. Dalva Rezende.
112. Rachel de Mattos Leal.
113. Myrian de Oliveira Crockett de SA Groot.
114. Stella Mercês Corrêa Alvarez.
115. Alzira de Oliveira.
116. Nilma de Souza.
117. Laura de Oliveira.
118. Isabel de Carvalho.
119. Umbelina Ferreira.
120. Judith de Carvalho.
121. Richota Gloria Guarino Andrade.
122. Maria de Lourdes Soares Andréa Pedron.
123. Dinorá Abate da Silva.
124. Adelaide Souza Abreu.
125. Clarice Cordeiro da Silva.

126. Gloria de Souza e Silva.
 127. Zelia Novaes Barros.
 128. Julietta Cavalcanti Pires.
 129. Clothilde Eleonora da Silva
 130. Francisca Machado.
 131. Mercedes Adelaide de Reis.
 132. Yolanda Faria de Freitas.
 133. Felismino Mendes Silveira.
 134. Pedro Francisco Chagas.
 135. Carmen de Carvalho.
 136. Rosa Rodrigues.
 137. Auremita da Silveira Rosa
 138. America Pennaforte.
 139. Marthia Nunes da Silva.
 140. Georgina de Jesus.
 141. Octacilia de Azevedo Freitas.
 142. Altair Alencar Gomes.
 143. Hermantina Mattos Ascoli.
 144. Anna Maria da Conceição Bressane.
 145. Clarice Silveira.
 146. Ilka de Oliveira.
 147. Jandyra Porto de Carvalho.
 148. Adelaide Bastos de Oliveira
 149. Julio Martins Ferro.
 150. Adelino Ferreira dos Reis.
 151. Jacy Gomes Pinto Quintar
 152. Jandyra Raposo Mendes.
 153. Hortensia dos Santos Lim
 154. Maria Queiroz Porto.
 Aurea Mendonça.
 Catharina Caldongni.
 Laura Saraiva Brandão.
 155. Maria da Silveira Ferraz.
 Marietta Bataglia.
 Ophelia Lemos.
 Julieta Vasconcellos.
 162. Jacintho Luciano Moreira.
 163. Hilda Allevato.
 164. José Lino da Silva.
 165. Emilia Cardoso de Freitas.
 166. Palmyra Pinto Carneiro.
 167. Bernardino Rodrigues.
 168. Anna Affonso Gomes.
 169. Suzana Franco.
 170. Delphina Ribeiro George.
 171. Arminda Duarte de Araujo
 172. Margarida Buhler.
 173. Antonio de Lima Costa.
 174. Claudina Palmieri.
 175. Maria Heloisa Nogueira da Gama
 176. João Pereira Prado.
 177. Philomena Cerqueira.
 178. Candida Mattos Xavier.
 179. Maria Magalhães Ducasble.
 180. Odette Gomes de Almeida.
 181. Mercedes Alves Ramos.
 182. Antonia Cardoso de Freitas
 183. Walnik Avelino.
 184. Sarah Elizabeth Hopfner.
 185. Sylvia Gonçalves.
 186. Marietta Baptista.
 187. Clarice Portela.
 188. Zelia Weber.
 189. Elvira Pereira de Araujo.
 190. Maria Augusta Mourão Alves.
 191. Laura da Silva Maximo.
 192. Herundina Galvão de Freitas.
 193. Celeste Mendes.
 João Tavares da Silva.
 194. Samuel Lopes Pereira.
 196. José Gomes da Costa.
 197. Alvaro de Souza Vaz Filho.
 198. Rubens Torres.
 199. Antonio da Conceição.
 200. Oswaldo Lascasas de Azevedo.
 201. Angelina Rodrigues Cerqueira.
 202. Maria das Dores Lorena.
 203. Silvestre Antonio Barroso
 204. Agnaro Candido dos Santos
 205. Alfredo Alves Pereira.
 206. Haroldo Rodrigues Alves.
 Amara Silva Nascimento.
 207. Ernesto Ribeiro.
 209. Maria Magalhães de Sampaio Ribeiro.
 210. Helio de Carvalho Camer
 211. Julia Bassalo.
 212. Lucy Fausto de Souza.
 213. José Thomaz de Souza
 214. Elisa Vallado.
 215. Adelino Ferreira da Costa

216. Pedro Cesar Cantú.
 217. Nair Raul.
 218. Hugo Rodrigues Lopes.
 219. Albano Pinto da Conceição.
 220. Cicero Marçal de Mello.
 221. Cazeniro Vidal de Andrade.
 222. Izolina Mello Silveira.
 223. Noé Gomes.
 José Antonio Costa.
 Julio Peres Rivera.
 224. Manoel José Teixeira.
 Iracy Moret Camara.
 Felinto Elisio.
 224. Aurelia Torres Sena Dias.
 230. Iracema da Silva Carvalho.
 231. Jeovah da Silva Campos.
 232. Maria José Rodrigues.
 233. Francisco Ferreira Campos.
 234. Antonio Coutinho.
 Alzira de Britto.
 Izidro Pedro Monteiro.
 235. Avelino Joaquim da Silva.
 Carmelino de Andrade.
 239. Ademar Reinders.
 240. Alzira de Carvalho.
 241. Guilherme Carmelino Neves.
 242. José Simão Rascão Junior.
 243. Theresa de Sousa Rocha.
 244. Clara Lameira Nunes.
 245. Lydio José dos Santos.
 246. Arlindo da Silveira Ponte.
 247. Djanira Pinheiro da Silva.
 Beatriz Porcina de Menezes.
 248. Nair Sampaio Braga.
 250. José Virgilio Fernandes Barbosa
 251. Ruth da Silva Botelho.
 252. Augusto Ferreira da Silva.
 253. Agripino Siqueira.
 254. Norberto Ribeiro dos Santos.
 255. Carmen Brito de Almeida.
 256. Manoel Machado Pimenta.
 257. Alfredo Gama.
 258. Herondina Laert Lago.
 259. Carmen Perez Salgado.
 260. Sebastiana Marques da Silva.
 261. Albertina Lopes Sampaio.
 262. Adelino do Amara.
 263. Maria de Santis.
 264. Honorina Silva.
 265. Antonio Sodré.
 266. Margarida da Silva Farias
 267. Flora Soares Rosa.
 268. Sophia Alves Gouvêa.
 269. Armando Clemente Coelho.
 270. Salvadora Alves de Albuquerque
 271. Francisco de Oliveira.
 272. Luiza de Araujo Cunha.
 273. Sebastião Pereira Leal.
 274. Percilia de Queiroz.
 275. Ambrozina de Castro Araujo
 276. Emilio Pereira dos Santos.
 277. Julio Magi.
 278. Evangelino Rodrigues Bravo.
 279. Maria Passos.
 280. Adelina Barbosa Garcia
 281. Jorge Oscar de Oliveira
 282. Antonio Ferreira.
 (Ananias Belo Silva.
 283. Julio Gomes da Cruz.
 285. Lydia Rodrigues Luz.
 286. Lindolpho Antonio Lacerda.
 287. Adalberto dos Santos Moreira
 288. Maria da Candelaria Ritz.
 289. Maria da Silva Netto.
 290. Wanda Tavares da Silva
 291. Alonso Antunes.
 292. Argemiro do Nascimento.
 283. Judith Francisca Carvalhães.
 294. Izidro Souza Moraes.
 295. Lidia Teixeira Pinto.
 296. Walkiria da Silva Rocha
 297. Mathilde Wamosy.
 298. José Ferreira de Souza.
 299. Maria Amelia Freixo.
 300. Regina Rosalina da Silva
 301. José Lucas Alves.
 302. José Augusto de Barros

303. Eulalia Alvares Borgeth Per
(Antonio de Mello Mattos.
304. Nadyr Dias Zapponi.
(Zuleika Sampaio Moreira.
307. Balbina Lopes Cardoso.
308. Orlando Moura Gonçalves.
309. Alzira do Amaral Gurge.
310. Rachel Ferreira Barbosa.
311. José Zeferino.
312. Maria de Lourdes da Silva.
313. Joaquim Gomes Junior.
314. Leopoldina Leite Alvares da Silva.
315. Perpetua Laureia.
316. Lindolpho Caldeira.
317. Alice Madgãd
318. João Rodrigues da Silva
319. Jones de Castro Scheiner.
320. Jenoveva Carvalho.
321. Carlos de Oliveira.
322. Carlindo Nunes Prata.
323. Arlette Beatriz Telles de Menezes.
324. Gaspar João José Velloso Junior.
325. Vicente Gomes de Oliveira
326. Angela Bonato.
327. Eponina Bastos.
328. Maria Yvone David.
329. Anísio Alves de Assis
330. Antonieta Martins.
331. Henrique Marques.
332. Wyres Silva.
333. Alice Guarita Cartaxo.

Carreira: Motorista

Classes: G, F, E, D

Classe F

1. Gabriel Pietro Bom.
2. José Santoro.
3. Jacyntho Pereira Ramos.
4. Themistocles de Moura.
5. Jacintho de Souza.

Classe E

1. Egydio Washington Nunes da Silva.
2. Martinho Ribeiro da Silva.
3. José Constancio de Souza.
4. Alberto Ferreira Leite.
5. João Antonio da Cunha.
6. Agenor Armando de Alvaraz
7. Waldemar Ferreira Maia.
8. Antonio da Cunha 2°.
9. Pedro Paladino.
10. Idalmo Ccaracy Beraba.
11. Francisco Dias de Mattos.
12. Alfredo da Rosa Pereira.
13. Antonio Joaquim Ramos Sobrinho.
14. Manoel Ferreira Machado.
15. Americo da Silva Leite.
16. José Leopoldo do Nascimento
17. Alberto Martins Alonso.
18. José da Silva 3°.
19. Alberto Alves da Silveira.
20. Sebastião de Oliveira Pereira.
21. Antenor Ferreira da Silva.
22. Manuel Vargas dos Santos.
23. José Bento dos Santos.
24. João Rosas da Silveira.
25. José Soares Fernandes.
26. José Soares de Albuquerque.
27. Joaquim Faria da Silva.
28. Mário Marinho de Souza.
29. Carlos dos Santos Neves.
30. Custodio Dias Moreira.
31. Antônio Osorio.
32. Nelson de Souza.
33. Paschoal Perry.
34. Americo da Cunha Bastos.
35. Alvaro João de Oliveira.
(Joaquim de Barros.
36. Antonio Pereira Reis.
38. Maurillo Macedo Dutra.
39. João Alexandre dos Santos.
40. Mandel José Domingos dos Santos.
41. Seraphim José Alves.
42. Oswaldo Vasconcellos Ramos.
43. Waldemiro Lopes de Oliveira.
44. Berillo João da Silva Paranhos
45. Eugenio Paulino da Silva.
46. Augusto de Magalhães.

47. Carlos Cantelmo.
48. Euclides Cesar da Silva Pinto.
49. Augusto dos Santos.
50. Eugenio Martins.
51. Moacyr Max.
52. Zulmiro Nunes Mendes.
53. Euclides Siqueira da Bôa Morte.
54. Manoel Antonio de Oliveira.

Classe F

1. Manoel Machado de Mendonça
2. Onofre Galhardi.
3. Manoel Teixeira de Figueiredo.
4. Naphtalicio Camargo de Arruda.
5. José Correia Locques.
6. José Alves Barreto.
7. Augusto Acre Caldas.
8. Januario Bastos de Oliveira.
9. Miguel Lossano Ruy.
10. Manoel da Rocha Costa.

Classe D

1. Zoroastro Tavares de Menezes.
2. Antonio Bruno da Costa
3. José da Silva Campos.
4. Marcelino José Pereira.
5. Vicente Teixeira da Boa Morte.
6. Sebastião Gonçalves da Silva.
7. Cláudio Franca Filho.
8. Alexandre Gomes Trindade.
9. Jayme da Silva Vianna.
10. Americo Benedicto da Conceição.
11. Alfredo José de Souza.
12. Emygdio Moreira da Silva.
13. Arlindo de Faria.
14. Diniz da Rocha Neves
15. Oldemar Prado.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, "ex-vi" do art. 5º, parágrafo único, das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 31 de outubro. (Proc. 1.057).

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO: VI (6ª REGIÃO)

Carreira: Escriturário

Classes: G, F (vaga) — E, D (vaga)

Classe G

1. Heitor Louzada Teixeira.
2. Athayde de Faria Rocha.
3. Coriolano Burgos Sobrinho.

Classe E

1. Lucio Cardim.

QUADRO: VII (7ª REGIÃO)

Carreira: Escriturário

Classes: G, F (vaga) E, D (vaga)

Classe G

1. João Dias da Rocha Filho.
2. Manoel Gonçalves.
3. Daniel Borges Gonçalves.
4. Belmiro Onrique de Menezes.
5. Ignacio de Castro.
6. José de Almeida Pinto.

Classe E

1. Clito Martins de Freitas.
2. João Salvador dos Santos.
3. João Marciano Ferreira.
4. Bráulio Vianna.

QUADRO VIII (8ª REGIÃO)

Carreira: Escriturário

Classes: G, F (vaga) E, D (vaga)

Classe F

1. Franklin Rocha Lima
2. Sylvia Youtten Medrad
3. Octavio Verdi Marra.

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República, por despacho de 31 de outubro (processo n. 1.198):

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

QUADRO: V (5ª REGIÃO)

Carreira: Servente

Classes: D-C (vaga) B-A (vaga)

Classe -D-

1. {Avelino Salvador da Silva.
1. {João José de Barros.
1. {Lourival Prazeres.

Classe -B-

1. Euclides Có.
2. Moysés Fernandes Gallizo.
3. Antonio Ribeiro de Carvalho.
4. Oscar dos Santos.
5. João Baptista dos Santos.
6. Americo José da Rosa.

QUADRO: VII- (7ª REGIÃO)

Carreira: Servente

Classes: -D (vaga) -C (vaga) -B-A (vaga)

Classe: B

1. Thimotheo Bento Coelho.
2. Venancio Nello.
3. Jacyntho Thomaz de Aquino.
4. Pedro Francellino.

QUADRO: VIII- (8ª REGIÃO)

Carreira: Servente

Classes: -D (vaga) -C-B-A (vaga)

Classe: C

1. Argemiro Aleixo.
2. Laurindo Alves de Lima.
3. {Alvaro Gomes de Souza.
3. {Antonio Hermenegildo Cardoso
3. {Argemiro de Salles Netto.
3. {Olavo da Costa Pereira.
3. {Pedro Alcantara dos Santos.
3. {Raymundo Trindade.
3. {Samuel Salles Netto.
3. {Diogenes Pinto de Carvalho.
10. {Sciomára Luz Dias Fernandes.
12. {José Sotéro Lobo de Carvalho.
13. {Othoniel de Paula Alves.
14. {Accindino Napoleão Lessa
14. {Geraldo Vicente de Paula.
16. {Joaquim Gregorio dos Santos.
16. {Roque dos Santos Paiva.

Classe: -B-

1. Maria Balbino Vieira.
2. Henrique Hyppolito Dias.
3. Paulo Theodorico da Silveira.
4. João Carlos Riveiro.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial", de 12 de novembro de 1938, às páginas 22.574, 22.575 e 22.576):

Classificação de funcionários públicos civis da União por ordem de antiguidade, em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 4 de novembro. (Processo n. 11.407):

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: VII (E. F. NOROESTE DO BRASIL)

Carreira: Escriturário

Classes: G-F-E-D-C

Classe -G-

61. Alberto Corso.
62. {Julia Dainese Breviglieri.
62. {Zulmira Bucceroni.
64. Dinarfe Camargo Souza.

(Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1938, à página 22.576):

Classificação de funcionários públicos civis da União, por ordem de antiguidade em 1 de janeiro de 1937, *ex-vi* do art. 5º, parágrafo único das Disposições Transitórias da Lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, aprovada pelo Sr. Presidente da República por despacho de 4 de novembro. (Processo n. 1.556):

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

QUADRO: XXXV (D. R. SANTA MARIA DA BOCA DO MONTE)

Carreira: Ajudante de agente

Classes: F-E-D-C-B (vaga)

Classe E

1. Gonserino do Amaral.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mossas de Rendas e Coletorias.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça e do Interior

Primeira Seção

Por portaria de 14 do corrente, foi concedida na Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do art. 4º, do decreto n. 42, de 14 de abril de 1935, a licença seguinte:

2 meses, ao soldado Benício da Rocha Pereira.

Requerimentos despachados:

João Atanásio Pinto. — Indeferido.

Alberto Batista de Sá. — Compareça a esta Diretoria, para prestar esclarecimentos.

Dr. Domingos D'Ambrósio. — Complete o selo da petição apresentada.

Serviço do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

ATOS DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Francisco Cabiré da Rocha e outros, dactilógrafos do Senado Federal, pedindo promoção. — Não procedem as alegações dos requerentes. Os dactilógrafos da Câmara pertencem, em virtude de lei, a carreira de oficiais administrativos, ao passo que no Senado há duas carreiras distintas: a de dactilógrafo e a de oficial administrativo, não sendo, pois, possível a promoção de uma para outra, porque as promoções só se fazem dentro da mesma carreira. A promoção não seria possível porque, iniciando na letra J a carreira de oficial administrativo do Senado e sendo da letra H os dactilógrafos, a promoção de dactilógrafo a oficial administrativo importaria em ascensão sem estágio no cargo intermediário da letra I. Tiro isso poderá ser corrigido por uma lei reajustadora, a ser baixada em outra oportunidade. (Proc. SA/38 — 4.310).

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 9 de novembro de 1938

Filomena da Silva Leite (M-71.073-38). — Certifique-se o que constar.

Porfírio Antônio Ribeiro (P-61.388-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Eduardo Pereira de Araújo (P-61.387-38). — Aguarde oportunidade.

João Augusto de Sousa (M-71.072-38). — Certifique-se o que constar.

Ataulfo da Costa Pereira (P-61.386-38). — Submeta-se a exame profissional, sem compromisso de nomeação.

Dia 11

Haroldo Bastos de Armando (P-61.393-38). — Certifique-se o que constar.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração Geral

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 7 de novembro de 1938

Portarias:

N. 181 — Admitindo, como extranumerário-mensalista, José Alves da Silva, pelo prazo de dois meses, para as funções de ajudante de motorista de 1ª classe, do Serviço de Transportes, com o salário mensal de 500\$000, correndo a despesa por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal variável", subconsignação n. 9, item II, do orçamento vigente.

Dia 8

N. 182 — Admitindo, como extranumerário-mensalista, Lino Pereira da Cruz, por dois meses, para as funções de coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizes Artífices do Paraná, com o salário mensal de 450\$000, correndo a despesa por conta da verba 1ª, consignação "Pessoal variável", subconsignação n. 9, item II, do orçamento vigente.

Dia 11

Requerimentos despachados

Anibal dos Reis Lirio. — Arquite-se, pois, como consta da informação, a segunda publicação retificou a primeira e prevalece como despacho. (14.250-37).

Jorge Portageiro Cassalto. — Pague-se o ordenado relativo ao período de 13 de abril a 26 de setembro do corrente ano, em que esteve afastado do serviço, e os vencimentos integrais a partir da data em que reassumiu o exercício. (37.920-38).

Laurinda de Carvalho Cruz. — Pague-se o ordenado do respectivo cargo relativo ao período de 13 de abril a 26 de setembro do corrente ano, em que esteve afastada, e os vencimentos integrais a partir da data em que reassumiu o exercício. (38.364-38).

Leonel Gomes do Nascimento. — A vista da informação, indeferido. (38.605-38).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1938

Requerimentos despachados

André Erenito Batista. — Prove que tem mais de 10 anos de serviço federal. (30.638-38).

Raul Ferreira de Carvalho. — Certifique-se. (24.813-38).

João Alexandre Pereira da Conceição. — Apresente prova de dedicação ao serviço. (40.036-38)

Licenças:

A Odete Seabra Britts, enfermeira da classe H, do quadro I, três meses, nos termos do artigo 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 1 do corrente.

A Mafalda Leoni, enfermeira da classe G, do quadro I, três meses, nos termos do art. 8º, n. 1, do decreto acima referido, a partir de 1 de outubro último.

A José Bourdot Dutra, professor catedrático, padrão L, do quadro VIII, seis meses, nos termos do artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, a partir de 1 do corrente.

Alvaro Dias, pedreiro da classe F, do quadro I, seis meses, nos termos do art. 1º do decreto acima referido.

A Alzira Tavares Dias, enfermeira-ajudante de 4ª classe do Hospital Estácio de Sá, dois meses, nos termos do art. 54, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, e n. 1, do artigo 8º, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação.

Portaria:

N. 284, de 8 do corrente, admitindo Eugenio Carvalho Júnior, para exercer pelo prazo de dois meses as funções de praticante de 3ª classe, da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, de acordo com a exposição de motivos do D. A. S. P., número DE/224, de 22 de outubro último, aprovada pelo Sr. Presidente da República a 31 do referido mês.

Nota — O nome do praticante de 3ª classe, extranumerário, acima referido foi omitido na relação publicada no *Diário Oficial* de 12 do corrente.

Diretoria de Estatística

PORTARIA N. 2

O diretor da Diretoria de Estatística resolve, de acordo com o art. 8º, n. 1, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 conceder 3 meses de licença para tratamento de saúde, a partir de 1 do corrente, à Maria Werneck Machado de Cerqueira Lima, estatístico-auxiliar, classe G, desta Diretoria.

Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1938. — M. A. Teixeira de Freitas.

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registros de professores

Dia 9 de novembro de 1938

N. 36-4.890 — Irene Haigh Baker. — Apresente nova petição.
N. 37-4.645 — El'dio Lindolfo Veloso. — Restituam-se, mediante recibo, a carteira profissional e os demais documentos, mediante traslado.

N. 33.929-38 — Florisa Piedade. — Restitua-se, mediante recibo o documento de fls. 2. Os demais, mediante traslado.

N. 37.343-38 — Glória Pena Barbosa da Silva. — Deferido.

N. 39.851-38 — José Pinho Freitas. — Apresente prova de exercício no magistério em História Natural.

N. 39.724-38 — Leopoldo Marcondes de Moura Neto. — Complete o selo do diploma e revalide, nesta Capital, a firma do tabelião de Lorena.

Dia 11

N. 35.567-38 — Maria do Carmo da Câmara Samico. — Deferido.

N. 27.917-38 — Ademar Sigwalt. — Deferido.

N. 30.584-38 — Luiz Heredia de Sá. — Apresente a documentação exigida, a qual não acompanhou o requerimento apresentado.

N. 34.812-38 — Arlindo Pinto da Silva. — Registre-se em Português (curso fundamental).

N. 39.454-38 — Amir Borges Ferreira. — Deferido.

N. 39.606-39 — Jair de Castro Lopes. — Complete o selo da carteira de identidade e apresente o atestado de idoneidade moral.

N. 39.711-38 — Osvaldo Mendes Carneiro. — Deferido.

N. 39.728-38 — Daura Santiago Rangel. — Faça visar pelo inspetor o atestado de fls. 4.

N. 39.736-38 — José Braga Filho. — Registre-se.

N. 39.925-38 — Carlos de Vasconcelos. — Não é possível atender, antes de o requerente atingir a maioridade.

N. 39.936-38 — Paulo Sarasate Ferreira Lopes. — Registre-se.

N. 40.176-38 — Maria Laura de Sousa. — O peticionário deve atender ao disposto na letra d do art. 69 do decreto 19.890.

N. 2.558-38 — Nicolau Antônio Torloni. — Sele o diploma apresentado.

N. 39.034-38 — Lafayette Silveira Martins Rodrigues Pereira. — O documento de fls. 8 deve ser devidamente reconhecida (a firma)

N. 40.062-38 — Vicente de Deus Saraiva Maia. — Prove que tem aprovação nas matérias requeridas.

N. 40.175-38 — Sinval Montezuma Luiz. — Complete o atestado de fls. 4 com a documentação exigida pelo item n. 10 das Instruções de 18-7-35.

Divisão de Ensino Secundário

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 9 de novembro de 1938

N. 2.365-37 — Colégio Nossa Senhora Mãe de Deus, de Catalão permissão para funcionamento do colégio até o fim de ano letivo. — De acordo, até dezembro próximo futuro — 19-10-38.

N. 12.533-36 — Ginásio Baros Leal, de Carmo do Rio Claro, Minas, permissão para o funcionamento até o fim do ano letivo. — De acordo, autorizando o funcionamento do estabelecimento até o fim do ano letivo — 20-10-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

Designando os inspetores:

Adelaide Bastos Tornaghi, para a Escola Técnica Secundária Rivadávia Correia, desta Capital, a partir de 27 de outubro próximo passado;

Paulo Sarasate Ferreira Lopes para o Colégio Cearense N. 3, do Sagrado Coração, de Fortaleza a partir de 1 deste;

Alvaro Gaudêncio de Queiroz, para o Colégio Imaculada Conceição, em Campina Grande, a partir de 1 do corrente;

Constança Costa Carvalho de Serro Azul, para o Ginásio Ipiranga (2ª série) a partir de 1 deste

Transferindo, os inspetores:

Tomiris Ferraz Nóbrega, para o Liceu Piratininga, em Piratininga, a partir de 1 deste;

Silvia Pacheco de Sales Pinto, para o Ginásio Prudente de Moraes, a partir de 1 deste;

Isamel de Azevedo, para o Ginásio Onze de Agosto, da capital de São Paulo a partir de 1 do corrente;

Aquileia Cardoso, para o Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (N. S. do Bom Conselho) 1ª e 2ª séries, em Porto Alegre, a partir de 1 deste;

Odete Moura, para o Ginásio do Estado do Rio Grande do Sul (N. S. do Bom Conselho) 3ª, 4ª e 5ª séries de Porto Alegre, a partir de 1 deste;

Antônio Porfírio de Menezes Costa, para o Colégio Americano, de Porto Alegre, a partir de 1 deste.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO
N.º 35.099-38 — Osvaldo Cardoso, transferência de Hélio Andrade Cardoso. — Não ha o que deferir. Procure a guia na secretaria do estabelecimento — 2910-38.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Dia 11 de novembro de 1938

Por ter saído com o nome trocado, retifica-se aqui o expediente do Colégio Santa Cristina:

N. 38.781-37 — *Colégio Santa Cristina*, Nazaré, Pernambuco, inspeção preliminar — Deferido, 9-9-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

N. 35.101-38 — Albino de Oliveira Cunha, licença para tratamento de saúde. — Deferido. 26-10-38.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO DE ENSINO SECUNDÁRIO
N. 12.600-35 — Ginásio Pio X, Recife, revisão da ficha. — Aprovo a classificação "regular com 7.713 pontos. 1-11-38.

N. 32.486-38 — Dalva Pinto do Amaral, revisão de provas. — Homologo o parecer. 13-10-38.

N. 35.048-38 — Gilberto Tuiuti Vila Nova, revisão de prova. — Homologo o parecer — 12-10-38.

N. 28.969-38 — Antônio Soalheiro Ramos, revisão de prova. — Homologo o parecer. 17-10-38.

N. 18.527-38 — Clemenceau Mansur, matrícula fora da época legal. — Ratifique-se a matrícula do aluno no 1º ano do C. Complementar. 5-11-38.

N. 38.298-38 — Cícero Terra Lima, transferência. — Indeferido. 4-11-38.

N. 2.817-38 — Paulo Kruger Coreia Mourão, pagamento. — Arquivado. 7-11-38.

N. 37.790-38 — Orlando Soares Lopes Estrela, 2ª via. — Aguardo a realização das provas a que está sendo chamado no Colégio Pedro II. 5-11-38.

Divisão do Ensino Primário**DESPACHO DO SR. DIRETOR GERAL**

Dia 28 de outubro de 1938

Liga Proletária Contra o Analfabetismo. — Sele o memorial na forma da lei.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Ministério da Fazenda**EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO**

Dia 14 de novembro de 1938

Offícios:

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 48 — Transmitindo, afim de que o Ministério da Educação se pronuncie a respeito, o processo referente à entrega do adiantamento de 60:000\$000 ao almoxarifado do Hospital Colônia de Curupaiti, para atender a despesas de ligeiros reparos nos edifícios da mesma Colônia, consertos, etc.

— Ao Sr. ministro da Justiça:

N. 76 — Comunicando que autorizou a entrega ao governo do Estado da Baía, com observância das formalidades legais, dos móveis que guardavam os prédios onde funcionavam a Justiça Federal e o Tribunal Eleitoral.

— Ao Sr. ministro das Relações Exteriores:

N. 115 — Transmitindo, afim de ser ouvido o Conselho de Imigração e Colonização, o processo referente ao memorial em que o Sindicato das Empresas de Turismo e Classes Anexas pleiteia a modificação do decreto-lei n. 639, de 20 de agosto último e do decreto número 3.010, da mesma data, na parte em que os mesmos exigem o capital mínimo de 250:000\$000 e o depósito de 100:000\$000 nos estabelecimentos que pretenderem operar em câmbio manual, de turismo e venda de passagens.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 576 — Transmitindo, para os devidos fins, o requerimento em que o patrão da classe A, do quadro IX — Agências Fiscais, Alvaro Brito Mangueira, pede transferência para o quadro VIII — Alfândegas.

N. 577 — Remetendo, para os fins indicados na letra f, do artigo 10, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, o processo referente ao inquerito administrativo instaurado na Diretoria do Imposto de Renda para apurar irregularidades atribuídas ao funcionário da mesma Diretoria, Alberto Otávio Coelho.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

Ns. 596 e 606 — Autorizando a pagar, às firmas J. J. Moura & Comp., Sociedade Avícola Brasileira Ltda., R. Cauduro & Comp., Companhias Cirrus S. A., Honório da Silva Bastos, Cristovão Fernandes & Comp. e Ferrari, Filhos Ltda., respectivamente, as importâncias de 1:091\$200, 745\$600, 961\$500, 693\$500, 244\$500, 677\$700 e 881\$'00, provenientes de fornecimentos feitos à antiga Companhias de Navegação Lloyd Brasileiro.

Serviço do Pessoal**EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL DA FAZENDA NACIONAL****DESPACHO**

Processo n. 79.607/38 — Altiva Sprenger da Costa e Silva, escriturária da classe G, do quadro XII, pedindo licença para tratamento de saúde. — Na conformidade do artigo 7º, do decreto número 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, a inspeção de saúde será exigida nas licenças, por mais de três meses, para tratamento de saúde, podendo supri-la o atestado médico, quando a licença não exceder esse prazo.

Tendo a requerente solicitado sessenta (60) dias de licença, documentando o pedido com um atestado médico devidamente legalizado, não há, por que negar deferimento a esse pedido.

O fato de haver-lhe sido concedida licença de três meses, nos termos do artigo 156, letra "h", da Constituição Federal, não induz à exigência da inspeção médica, para concessão da licença requerida, para tratamento de saúde, de vez que esta não é, nem pode ser considerada, prorrogação daquela, que é de caracter especial e improrrogável.

Defiro, portanto, o pedido de fls. 3, para o fim de considerar a requerente licenciada para tratamento de saúde, no período de 8 de junho a 8 de agosto último. (4/11/38)

PORTARIA

Dia 8 de novembro de 1938

N. 70 — O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 6º do decreto número 24.144, de 18 de abril de 1934;

Reconhecendo, embora, a valiosa colaboração dos funcionários do quadro III — Recebedorias Federais, comissionados no Quadro Movei do Tesouro Nacional;

Atendendo à premente falta de pessoal verificada na Recebedoria do Distrito Federal; e, por outro lado, não permitindo o volume expediente das Diretorias do Tesouro o afastamento imediato de velhos funcionários conhecedores do serviço; e ainda;

Considerando ser mais equitativo que, em primeiro lugar, voltem à sua própria repartição os menos graduados, cujo afastamento é mais prolongado e que ainda não tiveram na mesma exercício, embora tenham vencimentos constituídos de ordenado e quotas;

Resolve, por conveniência do serviço, dispensar todos os escriturários da classe G, do quadro III — Recebedorias, designados em 1934, para o Quadro Movei do Tesouro Nacional, constantes da discriminação abaixo, e elogiá-los nesta ato pela sua dedicação e operosidade.

Bartolomeu Batista Vieira.

Basilio Magalhães dos Reis.

Benedito Francisco Loureiro.

Castriciano Xavier da Cruz.

João de Montalvão Matos

Mauro Martins Ferreira.

Miguel Massuci Filho.

Perfúzio de Castro Silva Júnior.

DESIGNAÇÃO

Dia 12

O diretor geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o § 1º, do artigo 6º do decreto n. 24.144, de 18 de abril de 1934, resolve, designar o oficial administrativo da classe L, do quadro VII (Delegacias Fiscais), Augusto de Orago Carvalho, para servir, em comissão, no Quadro Móvel do Tesouro Nacional. — *Romero Estellita*, diretor geral.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO PESSOAL

APOSTILA

No decreto de 16 de setembro de 1937, nomeando Aquiles Cabral para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Amazonas, foi feita a seguinte apostila:

"O funcionário a quem se refere o presente decreto chama-se, 'Aquiles Furtado de Oliveira Cabral' e não 'Aquiles Cabral', como, por equívoco, foi declarado.

Serviço do Pessoal, em 12 de novembro de 1938. — *Nero de Macedo*, diretor".

POSSE

Dia 9 de novembro de 1938

Anísio Storry dos Santos, do cargo da classe E, da carreira de escriturário, do quadro II — Tribunal de Contas

OFÍCIOS

Dia 11

Ao Sr. contador geral da República:

N. 149 — Comunicando haver o Sr. ministro resolvido, que a guarda-livros da classe G, do quadro I, Alaide da Graça Castilhos, que se acha servindo no Conselho Técnico de Economia e Finanças, volte a ter exercício na mesma Contadoria.

Sobre o mesmo assunto, foi expedido ofício n. 609, ao Sr. secretário técnico do Conselho Técnico de Economia e Finanças.

— Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 86 — Comunicando haver o Sr. diretor geral resolvido que o escriturário da classe F, do quadro VII, (Delegacia Fiscal no Pará), Valfredo de Almeida Vieira Lopes, passe a servir, em comissão, no mesmo Conselho.

— Ao Sr. diretor da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional:

N. 284 — Solicitando seja submetido a inspeção de saúde, para efeito de posse, José Luiz Ribeiro, no cargo para o lugar de agente fiscal do imposto de consumo, no interior do Estado do Maranhão.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 138 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concedeu licença ao guarda fiscal da classe E, do quadro IX — Agências Fiscais, deste Ministério, Adamar de Queiroz Lago, com exercício na Mesa de Rendas de 1.ª ordem em Rio Branco, no mesmo Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 347 — Remetendo a portaria do Sr. diretor geral que concedeu licença ao auxiliar-técnico de 4.ª classe, mensalista, das Contadorias Seccionais deste Ministério, Clilo da Cruz Gurgel, com exercício na Contadoria Seccional junto à mesma Delegacia.

Dia 12

Ao Sr. diretor de Estatística Econômica e Financeira:

N. 555 — Comunicando que o estatístico da classe J, do quadro I, Inácio Loliola Chaves, com exercício na mesma Diretoria, foi considerado em condições de "não invalidez" na inspeção de saúde a que se submeteu, para efeito de aposentadoria, conforme laudo número 548, de 15 de outubro findo, da Seção de Fiscalização do Exercício Profissional.

— Ao Sr. diretor do Domínio da União:

N. 553 — Comunicando haver o Sr. diretor geral resolvido que os escriturários da classe F, do quadro VII — Delegacias Fiscais, em comissão no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, Raimundo Comte Leal, Temístocles Barroso de Carvalho e Ernesto Adolfo Vasconcelos Chaves Neto, que servem na mesma Diretoria, passem a ter exercício na Diretoria da Despesa Pública.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda:

Ns. 550 e 557 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu dispensar, por conveniência do serviço, Benedito Francisco Loureiro e Miguel Massuci Filho, escriturários da classe G, do quadro III e a pedido, Otaviano Cesar de Sousa, oficial administrativo da classe K, do quadro VII, da comissão em que vinham servindo no Quadro Móvel do Tesouro Nacional.

— Ao Sr. diretor das Rendas Internas:

N. 546 — Comunicando que o Sr. diretor geral resolveu que o escriturário da classe F, do quadro V, Casa da Moeda, Antonieta Mamede, que foi designado para servir, em comissão, no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, tenha exercício na mesma Diretoria.

Ns. 547 a 549 — Comunicando que o Sr. diretor geral, em obediência ao respeitável despacho do Excelentíssimo Sr. Presidente da República, resolveu determinar que os agentes fiscais do imposto de consumo, Edmundo Rezende Levi, Narciso Lara de Araújo, Onaldo Brancante Machado e Aloísio Ribeiro da Bomorte, os escriturários da classe F e T, Antonieta Mamede, Clarisse Lopes de Sousa e Isabel Aurora Ormenville de Abreu, do quadro V, e o da classe F, do quadro VII, Moacir Reis de Azevedo, voltem a ter exercício, os quatro primeiros na Recebedoria do Distrito Federal, os escriturários do quadro V, na respectiva repartição e o último exclusivamente no Tesouro Nacional.

Contadoria Central da República

Expediente do dia 9 de novembro de 1938

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

N. 2.844 — Transmitindo cópia do ofício n. 2.685, de 31 de outubro próximo passado, do Tribunal de Contas, protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 85.599-38, relativo ao registro do crédito especial de 13:862\$000, abqto pelo decreto-lei n. 789, de 13 do mesmo mês de outubro, quanto a vida funcional dos serventuários desta Contadoria.

Ao Sr. diretor do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 2.856 — Transmitindo cópias dos atos expedidos durante o mês de outubro, quanto a vida funcional dos serventuários desta Contadoria.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N. 2.843 — Idêntico ao de n. 2.844.

Ao Sr. diretor do Lloyd Brasileiro:

N. 2.846 — Respondendo ao ofício n. 161-1433, referente à liquidação de importância existente no Tesouro Nacional a favor daquela Companhia.

Ao Sr. delegado fiscal no Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte.

N. 2.848 — Restituindo cópia do balanço de Receita e Despesa de setembro último, originado pela Contadoria Seccional anexa aquela Delegacia Fiscal, visto não ser a mesma necessária a esta Contadoria, que recebe diretamente das suas delegações os balanços mensais.

Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 2.845 — Remetendo processo n. 6.991-38, relativo à escripturação da Contadoria Seccional na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Ceará.

N. 2.847 — Remetendo processo n. 43.460-38, do Tesouro Nacional, relativo à abertura de um crédito especial, para custear a construção de Linhas telegráficas na Baía.

N. 2.857 — Respondendo ao ofício n. 226, referente ao atraso verificado na remessa de balanços de Contadoria Seccional, que se acha com um número deficiente de funcionários.

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

Nas Delegacias Fiscais do Rio Grande do Sul, São Paulo, Minas Gerais, Bahia, Ceará e Niterói:

Ns. 2.850 a 2.855 — Remetendo projeto de modificação do modelo C-30, "Recolhimento de saldo de coletorias", afim de receber sugestões quanto ao mesmo.

Na Comissão Central de Compras:

N. 2.858 — Remetendo processo n. 7.043-38, sobre funcionário.

N. 2.859 — Respondendo ao ofício n. 177, relativo a regularização da despesa de 680:000\$000.

Ao Sr. Joaquim Pedro da Mota:

Delegacia do Tesouro Brasileiro em Londres:

N. 2.849 — Remetendo processo n. 5.927-38, referente ao recolhimento da importância de 150:000\$000.

Requerimentos despachados

P.I. 7.071 de 1938 — Protocolado na Contadoria Central da República, Américo da Costa Lima. — Deferido.

P.I. 7.082 de 1938 — Protocolado na Contadoria Central da República, Cândido de Abreu e Sousa. — Deferido.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública

PORTARIA N. 18

O procurador geral da Fazenda Pública, tendo em vista o ofício da Diretoria do Pessoal, n. 557, de 12 de novembro corrente, que comunica haver o Sr. diretor geral, por ato de 11 deste mesmo mês, dispensado, a pedido, o oficial administrativo da classe K, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Otaviano César de Sousa, da comissão que vinha exercendo no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, resolve desligar o referido funcionário do quadro desta repartição.

Façam-se as devidas notas no livro do ponto e a necessária comunicação à Diretoria do Pessoal.

Procuradoria Geral da Fazenda Pública, 14 de novembro de 1938.

Processos despachados

N. 97.773-35 — Jorge Street. — Não tendo sido até agora satisfeita a exigência contida no despacho desta Procuradoria, datado de 24 de abril de 1938 e publicado no "Diário Oficial" de 6 de maio do mesmo ano, à página 9.515, convida-se novamente o interessado a vir satisfazê-la.

N. 78.353, de 1938 — Banco Germânico da América do Sul. — Aguardando cumprimento de exigências.

Ofício:

Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

N. 1.004 — Informando que, tendo presente o ofício dessa Diretoria, n. 557, de 12 de novembro corrente, comunicando haver o Sr. diretor geral, por ato de 11 deste mesmo mês, dispensado, a pedido, o oficial administrativo da classe K, do Quadro VII — Delegacias Fiscais — Otaviano César de Sousa, da comissão que vinha exercendo no Quadro Móvel do Tesouro Nacional, resolveu, por portaria de hoje, desligar o referido funcionário do quadro desta repartição.

Diretoria das Rendas Internas

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1938

Ao Sr. diretor do Imposto de Renda:

N. 209 — Comunicando, que o Sr. diretor geral, tendo presente o processo fichado sob n. 54.410, de 1938, em que Alvaro Moreira solicita permissão para pagar parceladamente a quantia de 1:006\$400, resultante de lançamento "ex-officio" referente ao exercício de 1931, proferiu, em data de 28 de outubro último o seguinte despacho:

"Indefiro o pedido, por isso que o impetrante, com a simples demora verificada em sua solução, foi praticamente atendido.

— Ao Sr. delegado fiscal na Baía:

N. 143 — Apresentando o assistente técnico de 5ª classe, Godofredo Pilguezas Filho, que vai instalar nesse Estado o Serviço de Classificação, avaliação e fiscalização das pedras preciosas, de que trata o decreto-lei n. 466, de 4 de junho do corrente ano, o qual ficará sob a orientação do assistente técnico de 5ª classe, Mário Souto Lira, auxiliado pelo assistente técnico, Vilar Viveiros de Sá e inspetores José Pinto dos Santos e Flaubert de Oliveira Monte, este último, com sede em Andaraí, solicito vossas providências no sentido de, aos mesmos funcionários, ser prestada a necessária assistência, por parte dessa Delegacia, onde deverá ficar, de preferência, localizado o referido serviço, subordinado que fica a essa repartição.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 85 — Restituindo, para os devidos fins, o processo fichado sob o n. 78.760, de 1938, em que é interessada a Empresa Luz de Cachoeira de Santa Leopoldina, desse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 452 — Restituindo o processo fichado sob o n. 76.284, de 1938, de interesse de Bernardino Alves de Sousa.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Gerais:

N. 453 — Comunicando, que, tendo presente o processo fichado sob o n. 82.528, de 1938, em que o coletor federal em Matias Barbosa faz uma consulta sobre cobrança do imposto do selo, proferiu, em 1 de novembro corrente, o seguinte despacho:

"Aprovo, em face da circular desta Diretoria, n. 53, de 19 de outubro de 1938, publicada no "Diário Oficial" do dia seguinte."

— Ao Sr. diretor dos Serviços de Aguas e Esgotos:

N. 644 — Solicitando audiência, transmito-vos o processo fichado sob o n. 56.529, de 1938, em que a Casa Luiza de Marillac pede seja mantida a isenção de pagamento da taxa de consumo d'agua, de que goza a partir de 1934.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral:

N. 645 — Não figurando o município de Marabá (Rio Tocantins), Estado do Pará, entre as zonas de garimpagem a que se refere o art. 4º do decreto-lei n. 466, de 4 de junho último, município esse que, segundo o telegrama anexo, do engenheiro Othon Leonardos, é produtor de diamantes, solicito, de acordo com o § único do citado art. 4º, audiência desse Departamento quanto à sua inclusão nas zonas referidas no precitado dispositivo.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral:

N. 646 — Não figurando o município amazonense de Rio Branco entre as zonas de garimpagem a que se refere o art. 4º do decreto-lei n. 466, de 4 de junho último, município esse que, segundo o telegrama anexo, do delegado fiscal naquele Estado, é rico em pedras preciosas, solicito, de acordo com o § único do aludido art. 4º, audiência desse Departamento quanto à sua possível inclusão nas zonas referidas no precitado dispositivo.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Produção Mineral:

N. 647 — Não figurando o município de Patrocínio do Sapucaí, Estado de São Paulo, entre as zonas de garimpagem a que se refere o art. 4º do decreto-lei n. 466, de 4 de junho último, município esse que, segundo o telegrama anexo, do delegado fiscal naquele Estado, é rico em pedras preciosas, solicito, de acordo com o parágrafo único do citado artigo 4º, audiência desse Departamento quanto à sua inclusão nas zonas referidas no precitado dispositivo.

— Ao Sr. gerente do Bank of London & South America Limited

— Nesta:

N. 1.159 — Comunicando, que já se acham confeccionadas na Secretaria desta diretoria, as guias com que esse estabelecimento deverá recolher aos cofres do Tesouro Nacional os depósitos de que trata o art. 4º do decreto-lei n. 466, de 4 de junho do corrente ano, o qual ficará sob a orientação do assistente técnico — Mário Souto Lira, auxiliado pelo assistente técnico Vilar Viveiros de Sá e inspetores de 5ª classe José Pinto dos Santos e Flaubert de Oliveira Monte.

N. 638 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, declara ao Sr. inspetor fiscal do imposto de consumo no Estado de Santa Catarina — Ari de Alencastro Guimarães — que, tendo pre-

sente o processo fichado no Tesouro Nacional sob o n. 41.197, de 1938, que tem por base seu officio n. 39, de 20 de maio deste ano, proferiu, em 4 do corrente, o seguinte despacho:

"Responda-se no sentido do parecer, devolvendo-se a amostra junta."

O parecer em questão foi prestado pelo Sr. inspetor superintendente, bacharel Antônio Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Em face do resultado da análise procedida, chega-se à conclusão de que o produto questionado é uma ceroula de tecido de ponto de malha, constituído de fios de lã e algodão, predominando a lã.

Assim, parece-me que a incidência é a prescrita no n. XVI inciso 3º — § 13 do artigo 4º do decreto-lei 301, de 24 de setembro último, sendo portanto, devido o imposto de 1\$000, por unidade.

Este é o esclarecimento que deve ser prestado ao inspetor fiscal, signatário do officio de fls. 5.

A consideração do Sr. diretor." (Processo 41.197-38).

Dia 12 de novembro de 1938

N. 612 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de charutos de propriedade da firma Edisio Dias Rebouças, estabelecida à rua Visconde de Macaé n. 8, da cidade de Maragogipe, Estado da Baía. (Processo n. 76.149-38.)

Tabela dos preços e das marcas dos produtos da fábrica de charutos de propriedade de Edisio Dias Rebouças, sita à rua Visconde de Macaé n. 8, nesta cidade de Maragogipe, Estado da Baía:

Marcas — Preços

Embaixadores, caixa com 10, 390\$000.
Rebouças n. 7, caixa com 10, 340\$000.
Rebouças n. 2, caixa com 25, 290\$000.
Rebouças Havana, 200\$000.
Cacique, 180\$000.
Preferidos, 180\$000.
Rebouças Flor, 160\$000.
Rebouças, 150\$000.
Mira-Mar n. 2, 150\$000.
Caciques, caixa com 25, 150\$000.
Caciques, caixa com 50, 150\$000.
Petit, 100\$000.
Mira-Mar n. 1, 100\$000.
Rebouças n. 2, 100\$000.
Baianinhos, 90\$000.
Zeze, 80\$000.
Petit simples, 80\$000.
Minerva, caixa, 60\$000.
Minerva, pacotes, 50\$000.
Futuristas, 30\$000.

Maragogipe, 1 de agosto de 1938. — Edisio Dias Rebouças.

N. 613 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marca e preço do produto da fábrica de especialidade farmacêutica, de propriedade da firma Paulo Moreira Viana, estabelecida à rua Turiassú n. 76, da cidade de São Paulo. (Processo n. 73.405-38.)

Tabela de preços dos produtos — Especialidades Farmacêuticas — fabricados por Paulo Moreira Viana, estabelecido na capital de São Paulo, à rua Turiassú n. 76, e registrado sob n. 4.412 na Resbedoria Federal em São Paulo:

Nome — Classificação — Característicos — Imposto

Chá Hamburgo Dowault, XI, pacotes de 50 gramas, \$040.

São Paulo, 7 de junho de 1938. — Paulo Moreira Viana.

N. 614 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Emile Hamel, estabelecida à rua Marquez de Itú n. 96, da cidade de São Paulo. (Processo n. 74.534-38.)

Emile Hamel, firma estabelecida no bairro de Vila Buarque, à rua Marques de Itú n. 96, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

"Ideal" (água de Colônia), alínea II, até 1,500 kgs., 5\$000, litro.
Idem, alínea II, até 0,906 kgs., 3\$000, litro.
Idem, alínea II, até 0,450 kgs., 1\$500, litro.
"La Fortifiante" (loção) alínea II, até 0,300 kgs., 1\$000.
Idem, alínea II, até 0,450 kgs., 1\$500.
Leite Virginal, alínea III, até 0,300 kgs., \$900.
"Água Demaquilante", alínea III, até 0,300 kgs., \$900.

"Komol" (tintura), alínea IV, até 0,300 kgs., 1\$000.
 Gomina, alínea XI, até 0,500 kgs., 2\$500.
 "Ideal" (brilhançina líquida), alínea XII, até 0,150 kgs., \$300.
 "Ninon" (creme), alínea XIII, até 0,100 kgs., 1\$000.
 "Yamilés" (creme), alínea XIII, até 0,100 kgs., 1\$000.
 "Vesperale" (creme), alínea XIII, até 0,100 kgs., 1\$000.
 São Paulo, 13 de janeiro de 1938. — *Emile Hamel*.

N. 615 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Adriano Maurício & Comp. Ltda., estabelecida em Rodéio, Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro. (Processo número 82.236-38.)

Tabela de perfumarias de fabricação da firma Adriano Maurício & Comp. Ltda., estabelecida em Rodéio, 6º Distrito do Município de Vassouras, Estado do Rio de Janeiro:

Nome ou marca dos produtos — Classe — Peso da unidade — Imposto

Marca "Sinfonia":

Água de Colônia, modelo grande, II, 750 grs., 3\$000.
 Água de Colônia, modelo médio, II, 410 grs., 1\$800.
 Água de Colônia, modelo pequeno, II, 220 grs., 1\$200.
 Água de Colônia, modelo antigo, II, 330 grs., 1\$800.
 Água de Colônia, mignon ou 1/8, II, 150 grs., \$600.
 Loção, modelo grande, II, 750 grs., 3\$000.
 Loção, modelo médio, II, 410 grs., 1\$800.
 Loção, modelo pequeno, II, 220 grs., 1\$200.
 Loção, modelo antigo, II, 330 grs., 1\$800.
 Loção, mignon ou 1/8, II, 150 grs., \$600.
 Pó de arroz perfumado, V, 60 grs., \$500.
 Talco perfumado, VIII, 300 grs., \$400.
 Esmalte para unhas, IX, 25 grs., \$450.
 Baton, X, 5 grs., \$300.
 Brilhançina, XI, 120 grs., \$900.
 Brilhançina tipo Floral, XI, 95 grs., \$750.
 Fixador para cabelo, XI, 90 grs., \$750.
 Óleo perfumado para o cabelo, XII, 90 grs., \$300.
 Sabonete perfumado, XIV, 75 grs., \$180.
 Sabão para barba, perfumado, XIV, 75 grs., \$180.
 Creme Dental, XVII, 45 grs., \$200.

Marca "Adrianinho":

Extrato, I, 7 grs., \$200.
 Brilhançina, pote de vidro, XI, 90 grs., \$750.
 Brilhançina, pote alumínio, maior, XI, 30 grs., \$300.
 Brilhançina, pote alumínio, menor, XI, 15 grs., \$150.
 Óleo perfumado para o cabelo maior, XII, 85 grs., \$300.
 Óleo perfumado para o cabelo, menor, XII, 40 grs., \$150.
 Sabonete perfumado, XIV, 50 grs., \$120.
 Sabonete perfumado, tipo "200", XIV, 170 grs., \$420.
 Sabonete sem perfume, tipo "150", XV, 150 grs., \$090.
 Sabonete sem perfume, tipo "200", XV, 170 grs., \$120.

Marcas diversas:

Sabonete "Salutar", perfumado, XIV, 85 grs., \$240.
 Sabonete de eucalipto, perfumado, XIV, 75 grs., \$180.
 Sabonete Flores da Serra, perfumado, XIV, 75 grs., \$180.
 Sabonete Citral, perfumado, XIV, 50 grs., \$120.
 Sabonete Lim, perfumado, XIV, 75 grs., \$180.
 Sabonete Ambar, perfumado, XIV, 125 grs., \$300.
 Sabonete em barras, perfumado, XIV, 125 grs., \$300.
 Sabonete Serra do Mar, sem perfume, XV, 125 grs., \$000.
 Sabonete Citral, sem perfume, XV, 50 grs., \$030.
 Sabonete medicinal, sem perfume, XV, 75 grs., \$060.
 Sabonete medicinal em barras, sem perfume, XV, 125 grs., \$000.
 Sabonete em barras, sem perfume, XV, 125 grs., \$090.
 Sabonete em barras divididas, sem perfume, XV, 145 grs., \$090.
 Sabonete Benjoim, sem perfume, XV, 75 grs., \$060.
 Sabonete Glicerina, sem perfume, XV, 75 grs., \$060.
 Sabonete de côco, sem perfume, XV, 75 grs., \$060.
 Sabonete Pavão, sem perfume, XV, 75 grs., \$060.

Rodéio, 5 de julho de 1938. — Por procuração de Adriano Maurício & Comp. Ltda., A. Farias.

N. 616 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Rosário Massara & Cia., estabelecida à rua Tesouro n. 23, na cidade de São Paulo. (Processo n. 83.968-38.)

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto

Adrecaleina, VI, 40cc., \$200.
 Adrecaleina amostra, VI, 40cc., \$200.
 Nismo Lacio, VII, 6 amps. 2 1/2 cc., \$100.

Emulsin, V, 180 cc., \$100.
 Emulsin amostra, V, 180cc., \$100.
 Laciomogra, VII, 10 amps. 2 cc., \$800.
 Lito Formina, X, 200 cc., \$500.
 Lito Formina amostra, IV, 50 cc., \$100.
 Metrax, IV, 20 papeis, \$150.
 Metrax amostra, IV, 6 papeis, \$150.
 Farmatropin, VII, 5 amps. 5 cc., \$800.
 Farmatropin, VII, 100 amps. 5 cc., \$800.
 Farmatropin amostra, VII, 5 amps. 5 cc., \$800.
 Fimosterin, VII, 100 amps., 2 cc. 4\$000.
 Fimosterin, VII, 100 amps. 2 cc., 4\$000.
 Fimosterin amostra, VII, 5 amps. 2 cc., \$400.
 Piroiod, VII, 6 amps. 5 cc., \$800.
 Piroiod, VII, 6 amps. 5 cc., \$800.
 Piroiod amostra, VII, 5 amps. 5 cc., \$800.
 Piroiod, VII, 10 amps. 3 cc., \$800.
 Piroiod, VII, 100 amps. 3 cc., 4\$000.
 Piroiod amostra VII, 5 amps. 3cc., \$400.
 Rinocupin, IX, 30 cc., \$100.
 Rinocupin, amostra, IX, 30 cc., \$100.
 Saturans, X, 200 cc., \$500.
 Saturans amostra, XX, 50 cc., \$100.
 Tônico Farma, V, 210 cc., \$200.
 Tônico Farma amostra, V, 65 cc., \$080.

Observações: — Não tendo a fábrica de vidros Santa Marina podido até a presente data, fornecer os vidros fabricados especialmente para o produto denominado Adrecaleina, estamos acondicionando dito produto em vidros comuns, pagando a taxa de \$400, de acordo com a intimação feita pelos Srs. Agentes Fiscais, no livro especial de produção e consumo.

São Paulo, 5 de setembro de 1938. — *Achilles M. Ferreira*, agente fiscal.

N. 617 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma João Angelino Junior, estabelecida à rua Dr. Hercílio Luz n. 11, da cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina. (Processo n. 71.302-38.)

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo sobre especialidades farmacêuticas de fabricação de João Angelino Junior, estabelecido na cidade de Itajaí, à rua Dr. Hercílio Luz número 11, Estado de Santa Catarina:

Nome e marca dos produtos — Classificação — Característicos e peso por unidade — Imposto

Pílulas Guaraná, classe I, caixa com 18, pílulas a 0,50, \$200.
 Pílulas n. 2, classe I, caixa com 10 pílulas a 0,40, \$100.
 Itajaí, 3 de agosto de 1938. — *João Angelino Junior*

N. 618 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Eugênio Nast (Laboratório Sul Americano), estabelecida à rua São Vicente n. 165, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. (Processo n. 42.793, de 1938.)

Tabela de especialidades farmacêuticas, de fabricação do Laboratório Sul Americano, de propriedade de Eugênio Nast, estabelecido em Porto Alegre, à rua S. Vicente n. 165:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Característicos — Imposto

Soluto Calcáreo, V, 200 cc., \$100.
 Xarope Glico, V, 200 cc., \$100.
 Pó Divino, X, 20 cc., \$100.
 Essência Estrela, VI, 20 cc., \$100.
 Bálsamo Espada, VI, 20 cc., \$100.
 Gratia Probatum, VI, 10 cc., \$80.
 Porto Alegre, 15 de março de 1938. — *Eugenio Nast*.

N. 19 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o parágrafo 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma D. Simões & Cia., estabelecida à rua Barão de Itapetininga n. 221, da cidade de São Paulo. (Processo n. 74.530, de 1938.)

D. Simões & Cia., firma estabelecida à rua Barão de Itapetininga, n. 221, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto número 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto

Príncipe Negro, Lilas, Amante, Tabac, Algumas Flores, Origan, chypre, Mizuko, Amor, Esmeralda, Monte Carlo, Madernas, Nails de

Noel, Diamante Negro, Sândalo Oriental, Violeta, Rosa Ouro, Shaly, Noite Bagdad, Ar Embalsamado, Jikilia, Jacinto, Jasmin, Noturno, Hora Azul, Crepe da China, F. do Campo, Jasmin, Zeneiba, Fantasia, Sidônia, Narciso, Noite de Amor, Souko — I, até 10 gramas, \$200.

Idem, como acima, I, até 25 gramas, \$500.

Idem, como acima, I, de 25 até 50 gramas, \$1500.

Idem como acima, I, de 50 até 100 gramas, \$3000.

Idem, como acima e estojo, I, de 100 até 200 gramas, \$6000.

Com os mesmos nomes dos estratos acima, II, até 150 gramas, \$500.

Idem, como acima, II, de 150 a 300 gramas, \$1000.

Com os mesmos nomes dos estratos acima, II, de 300 a 450 gramas, \$1500.

Idem, como acima, idem, idem, \$1500.

Idem, como acima, idem, idem, \$1500.

Idem como acima, idem, de 450 a 600 gramas, \$2000.

Idem como acima, idem, de 600 a 750 gramas, \$2500.

Idem como acima, idem, de 750 a 900 gramas, \$3000.

Idem, como acima, idem, de 900 a 1.050 gramas, \$3500.

Idem como acima, idem, 1.500 gramas \$5500.

Príncipe Negro, V, até 60 gramas, \$400.

Noite de Natal, V, até 60 gramas, \$100.

Príncipe Negro, V, até 30 gramas, \$200.

Noite de Natal, V, até 30 gramas, \$200.

Príncipe Negro Luxo, XI, até 120 gramas, \$600.

Príncipe Negro, simples, idem, até 100 gramas, \$500.

Essências, XXI, até 10 gramas, \$1000.

São Paulo, 31 de janeiro de 1938. — *D. Simões & Cia.*

N. 620 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de cigarros denominada "Fábrica Minerva", de propriedade da firma Camêlo, Irmão & Cia., estabelecida à rua dos Barés, n. 107, da cidade de Manaus, Estado do Amazonas. (Processo n. 78.745/38).

Tabela da marca e preço dos cigarros da "Fábrica Minerva", de propriedade de Camêlo, Irmão & Cia., sito à rua dos Barés número 107, desta cidade de Manaus, Estado do Amazonas:

Preço por vintena — Marca

Aliança, \$300. (Incluindo o imposto de consumo).

Manaus, 29 de agosto de 1938. — *Camello, Irmão & Cia.*

N. 621 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marca e preço do produto da fábrica de especialidade farmacêutica de propriedade da firma Manuel Batista, estabelecida à rua Desembargador Vale n. 581, da cidade de S. Paulo. (Processo n. 73.107, de 1938):

Manuel Batista, firma estabelecida no bairro de Vila Pompéia, à rua Desembargador Vale n. 581, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca dos produtos (1) — Classificação fiscal (2) — Peso de unidade (3) — Imposto (4) — Observações

Biliol, V, 100 c.c., \$080.

São Paulo, 3 de junho de 1938. — *Manuel Baptista.*

N. 622 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Sinna & Cia., estabelecida à rua Guaicurus n. 72, da cidade de São Paulo. (Processo n. 73.468/38)).

Sinna & Cia., firma estabelecida no bairro de Agua Branca, à rua Guaicurus n. 72, para os efeitos do disposto em o art. 68, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria, são:

Nome ou marca do produto (1) — Classificação fiscal (2) — Característico (3) — Imposto (4) — Observações

Tarbondal, classe I, tubos de 12 compr. a 0,50 cent., \$100.

Salo Rim, classe I, tubos de 20 compr. a 0,50 cent., \$200.

Estomacal Sinna, classe I, tubos de 20 compr. a 0,50 cent., \$200.

Calciodral, classe V, vidros de 60 c.c., \$060.

Bil Gestan, Classe V, vidros de 60 c.c., \$060.

Cloreto de cálcio, classe V, vidros de 60 c.c., \$060.

Gengil, classe V, vidro de 100 c.c., \$080.

Tonodral, classe V, vidros de 180 c.c., \$100.

Tonofotal, classe V, vidros de 180 c.c., \$100.

Tônico, classe V, vidros de 180 c.c., \$100.

Pulmo Lenk, classe V, vidros de 180 c.c., \$100.

Zuicosolil, classe VI, caixa com vidro de 15 c.c., \$100.

Supragol, classe VI, ex. com vidro de 15 c.c., \$100.

Calciodral, classe VII, caixa com 12 unidades de 2 c.c., \$800.

Calciodral, classe VII, caixa de 6 unidades de 5 c.c., \$800.

Calciodral, classe VII, caixa de 6 unidades de 10 c.c., \$800.

Zolfan, classe VII, ex. de 6 unidades de 5 c.c., \$800.

Bismodral, classe VII, ex. de 6 unidades de 2 c.c., \$400.

Bismuto, classe VII, ex. de 6 unidades de 2 c.c., \$400.

Calciodral, classe X, ex. com vidro de 80 c.c., \$300.

São Paulo, 24 de janeiro de 1938. — *Sinna & Companhia.*

N. 623 — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do artigo 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias, de propriedade da firma José Queiroz, estabelecida à rua Marcílio Dias n. 151, da cidade de Recife, Estado de Pernambuco. (Processo n. 18.452/38).

Tabela de perfumarias de fabricação da firma José Queiroz, estabelecida à rua Marcílio Dias n. 151, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco:

Marcas — Classificação fiscal — Peso unid. — Imposto

Extrato Bouquet de Jasmin, Alínea I, 10 grs., \$200.

Oleo perfumado "Ceci", alínea XII 50 grs., \$100.

Agua de Colônia Sempre Viva, alínea II, 150 grs., \$500.

Essência pura, alínea XXI, 10 grs., \$1000.

Recife, 20 de janeiro de 1938. — *José Queiroz.*

N. 624 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de especialidades farmacêuticas de propriedade da firma Helena Wild, estabelecida à Avenida Borges de Medeiros n. 977, da cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

(Processo n. 48.769-38).

Tabela das bases legais para a cobrança do imposto de consumo da fábrica de especialidades farmacêuticas da firma "Helena Wild", sita à Avenida Borges de Medeiros n. 977, nesta cidade de Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil:

Nome do produto — Classificação fiscal — Característicos — Imposto — Observações

Pastilhas Wild, em envelopes de 2 comprimidos, classe I, cada unidade: mais de 30 centigramas, \$020.

Pastilhas Wild em tubos de 20 comprimidos, classe I, cada unidade: mais de 30 centigramas, \$200.

Colírio Wild, classe VI, até 40 c.c., \$200.

Porto Alegre, 5 de maio de 1938. — *Helena Wild.*

N. 625 — O Diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional faz publicar, de acordo com o § 4º do art. 68, do regulamento anexo ao decreto-lei n. 301, de 24 de fevereiro último, a tabela de marcas e preços dos produtos da fábrica de perfumarias de propriedade da firma Produtos Albers Ltda., estabelecida à Praça Olavo Bilac n. 12, da cidade de São Paulo.

(Processo n. 72.212-38).

Produtos Albers Limitada, firma estabelecida no bairro de Santa Cecília, à Praça Olavo Bilac n. 12, para os efeitos do disposto em o art. 4º do decreto n. 24.604, de 6 de julho de 1934 comunica que as bases legais para a cobrança do imposto de consumo dos produtos de sua indústria são:

Nome ou marca dos produtos — Classificação fiscal — Peso de unidade — Imposto — Observações

Brilhantina Aurea:

Luxo, alínea XI, 100 gramas, \$500.

Oleo baboza Aurea:

Pequeno, alínea XII, 35 gramas, \$100.

Grande, alínea XII, 90 gramas, \$200.

Extratos Aurea, 40 gramas, alínea I, 10 gramas, \$200.

Esmalte Aurea, alínea XI, 10 gramas, \$100.

Loção Aurea, alínea II, 250 gramas, \$1000.

Amostras gratis, esmalte Gylka, 5 gramas, \$200.

Amostras gratis, pó de arrós Gylka, 5 gramas, \$020.

Amostras gratis de Agua de Colônia, 10 gramas, \$020.

Agua de Colônia Rosedy:

1/16 de litro, alínea II, 100 gramas, \$500.

Idem, idem, 1/8 de litro, alínea II, 250 gramas, \$1000.

Idem, idem, 1/4 de litro, alínea II, 450 gramas, \$1500.

Idem, idem, 1/2 litro, alínea II, 800 gramas, \$2500.

Talco Rosedy grande, alínea VII, 270 gramas, \$300.

Talco Rosedy pequeno, alínea VII, 140 gramas, \$150.

Pó de arrós Rosedy, alínea V, 30 gramas, \$200.

Rouge Rosedy pequeno, alínea X, 10 gramas, \$200.

Rouge Rosedy Luxo, alínea X, 20 gramas, \$400.
 Brilhantina Rosedy, alínea XI, 20 gramas, \$100.
 Brilhantina Rosedy, alínea XI, 40 gramas, \$200.
 Brilhantina Rosedy, alínea XI, 100 gramas, \$500.
 Baton Rosedy, alínea X, 5 gramas, \$200.
 Oleo baboza Rosedy, alínea XII, 50 gramas, \$100.
 Pó de arrós Gylka n. 1, alínea V, 74 gramas, \$600.
 Pó de arrós Gylka n. 2, alínea V, 49 gramas, \$400.

Agua Colônia Gylka:

1/8 de litro, alínea II, 250 gramas, \$1000.
 1/4 de litro, alínea II, 450 gramas, \$1500.
 1/2 litro, alínea II, 800 gramas, \$2500.
 Esmalte Gylka, alínea IX, 56 gramas, \$600.
 Brilhantina Gylka, alínea XI, 105 gramas, \$500.
 Baton Gylka, alínea X, 5 gramas, \$200.
 Rouge Gylka, alínea X, 11 gramas, \$400.
 Removedor oleoso Gylka, alínea IX, 64 gramas, \$600.
 Removedor cutícula Gylka, alínea IX, 64 gramas, \$600.
 Pasta dentifricia Gylka, alínea XVII, 44 gramas, \$150.
 Esmalte Satan, alínea IX, 46 gramas, \$500.
 Rouge Satan, alínea X, 21 gramas, \$400.
 Pasta dental Satan, alínea XVII, 44 gramas, \$150.
 Esmalte Satan, alínea IX, 20 gramas, \$200.
 Dentifricio líquido Satan, alínea XVIII, 200 gramas, \$300.
 Dentifricio líquido Satan, alínea XVIII, 400 gramas, \$600.
 Agua de Colônia Satan n. 1, alínea II, 480 gramas, \$1500.
 Agua de Colônia Satan n. 2, alínea II, 600 gramas, \$2500.
 Pó de arrós Aurea, alínea V, 60 gramas, \$400.
 Brilhantina Aurea, pequena, alínea XI, 42 gramas, \$200.
 Oleo baboza Rosedy, alínea XII, 100 gramas, \$200.
 Creme dental Rosedy, alínea XVII, 50 gramas, \$150.
 Extratos Rosedy, alínea I, 10 gramas, \$200.
 Extratos Rosedy, alínea I, 25 gramas, \$500.
 Esmalte Rosedy, alínea IX, 10 gramas, \$100.
 Productos "Albers" Ltda. — (Assinatura ilegível)

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Dia 30 de novembro de 1938

N. 52.562-38 — Em que o presidente da Comissão Central de Compras faz acusações à Inspeção da Alfândega do Rio de Janeiro, que estaria ameaçando o tráfego ferroviário da Estrada de Ferro Central do Brasil com obstáculos à entrega de carvão destinado aquela ferrovia:

"O assunto já está resolvido por S. Ex. o Sr. Presidente da República, em despacho de 19 de maio último, proferido sobre o parecer deste Ministério, n. 786, de 18 do mesmo mês. (Proc. n. 39.660-38).

Cabe, assim, à Comissão Central de Compras providenciar no sentido da observância dessa superior resolução."

N. 38.252-36 — Em que Lojas General Electric S. A., com sede nesta capital, reclama contra o ato da Alfândega local exigindo a cobrança da sobre-taxa de 50 %, da nota 269ª da Tarifa, para os aparelhos rádio-receptores, com embutidos, do art. 1.583, da mesma Tarifa, sob o fundamento de que o Tratado de Comércio celebrado entre o Brasil e os Estados Unidos da América do Norte não montem a referida nota no seu texto, como o fez com a nota 51ª, no final da classe 8ª:—"Improcede o pedido. Arquite-se.

Dia 8 de novembro de 1938

N. 55.795-38 — Em que Hasenclever & Comp., por intermédio do Sindicato dos Comerciantes Atacadistas do Rio de Janeiro, solicita que seja cobrado à razão de \$160 por quilo, tarifa mínima, o arseniato de chumbo, do art. 1.014, da Tarifa, importado em 14 de março último, pela firma referida:

"O assunto está solucionado pelo decreto-lei n. 595, de 4 de agosto de 1938, que estabelece a taxa de \$250 e \$200, tarifa geral ou mínima, para o arseniato de chumbo. — Nada mais ha, portanto, providenciar. Arquite-se."

Processo n. 69.918-38 — Em que o Touring Clube do Brasil apresenta o relatório dos serviços de propaganda e assistência aos turistas, a seu cargo, realizados no período de 1 a 31 de maio do corrente ano, bem como o demonstrativo das despesas com tais serviços e da receita das entradas no cais, no citado período;—"Arquite-se."

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de novembro de 1938

Circular n. 40

Aos Srs. prefeitos municipais de todos os Estados da União:
 Dentre os serviços mais importantes afetos a esta diretoria ressaltam, pela sua imperiosa necessidade e maior significação, os que dizem respeito ao cadastro e registro dos próprios nacionais.

Empenhada em dar-lhes rápida e cabal execução, esta diretoria tem feito convergir nesse sentido os seus esforços, solicitando encarecidamente o concurso de todos os que podem auxiliá-la na consecução do seu objetivo.

Assim é que já recorri aos Exmos. Srs. Interventores, afim de pedir, por seu intermédio, a indispensável colaboração das municipalidades.

Cumprido-me, agora, no interesse da Fazenda Nacional, encarecer-vos as providências pedidas, isto é, a remessa da relação, com os pormenores possíveis, das propriedades federais existentes no município sob vosso governo.

Devo frisar que não se trata de dados minuciosos, que demandem pesquisas trabalhosas, para as quais nem sempre dispões de lazer e elementos.

Seria já relevante serviço que na relação mencionasseis os próprios nacionais situados nesse município, indicando o seu valor aproximado, isto é, informando da importância por que poderia cada um deles ser vendido, se se tratasse da sua alienação, e em que rua ou a que distância da sede do município está situado, conforme se trate do imóvel urbano ou rural.

Evidentemente se, além desses esclarecimentos, pudessem ser prestados outros relativos à origem do domínio e ao registro dos documentos de onde proveio esse domínio, muito se facilitaria a tarefa ingente de que está incumbida esta repartição.

Assim não sendo possível, já os primeiros dados indicados orientarão os funcionários desta diretoria encarregados de obter os demais necessários ao perfeito histórico do imóvel.

Certo de que prestareis mais esse relevante serviço à causa nacional e antecipando meus agradecimentos, valho-me do ensejo para vos apresentar os protestos de minha elevada estima e distinta consideração. — Ulpiano de Barros.

DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1938

Processo n. 83.367-38 — Recurso interposto por Carmélia e Beatriz Otávio de Sousa, sobre a elevação da taxa de ocupação de terrenos acrescido e alagado de marinha, lote n. 83, à Estrada dos Remédios, em Recife, Pernambuco. — Nego provimento ao recurso, de acordo com o parecer. Publique-se. — Ulpiano de Barros.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 9 de novembro de 1938

Processo n. 63.726-34 — Arrendamento de terrenos de mangue, no município de Santa Luzia, Estado de Sergipe, pretendido pela Companhia Industrial da Estância. — Devolva-se ao Serviço Regional desta diretoria, no Estado de Sergipe, para cumprimento de exigências. — A. C. Marchand.

DIVISÃO DE CADASTRO E REGISTRO

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO

Dia 14 de novembro de 1938

Escritura pública

Antigo Carlório Belmiro — tabelião major Vitor Ribeiro de Faria, Substituto M. Arindo Costa. Rua do Rosário n. 76. Tel. 23-5663. Rio de Janeiro. — Major Vitor Ribeiro de Faria, tabelião de notas do Sétimo Ofício do Distrito Federal, República dos Estados Unidos do Brasil. Certifico que revendo o Livro de notas de meu cartório sob número quinhentos e oitenta e dois dele a folhas cinquenta e seis-verso consta e me foi pedida por certidão a escritura do teor seguinte: Escritura de retificação e ratificação de outra de compra e venda que entre si fazem a Fazenda Pública dos Estados Unidos do Brasil, e donas Rosalina Vilela e Ida Vilela. Saibam quantos esta virem que aos vinte e oito dias do mês de outubro, do ano de mil novecentos e trinta e oito, nesta cidade do Rio de Janeiro, em a Diretoria do Domínio da União, onde eu tabelião, Vitor Ribeiro de Faria, fui vindo, compareceram, justos e contratados, de um lado, como outorgantes, donas Rosalina Vilela e Ida Vilela, de prendas domésticas, solteiras, maiores, residentes em Pirapora, Estado de Minas Gerais, representadas neste ato pelo seu bastante procurador substituído, Francisco Leal & Filhos, neste ato representado pelo sócio Francisco Pires Ferreira Leal, conforme instrumento de procuração adiante transcrito e de outro lado, como outorgado o Domínio da União (decreto-lei número setecentos e dez de dezesseis de setembro de mil novecentos e trinta e oito), representado pelo bacharel Agripino Gomes Veado, como seu procurador "ad-hoc", nomeado pelo diretor desse Domínio, conforme alvará abaixo transcrito: Ulpiano de Barros, diretor do Domínio da União, na forma da lei, etc. Pelo presente alvará e a vista do despacho do Exmo. Sr. diretor gora da Fazenda Nacional, exarado no processo número trinta mil duzentos e setenta e um/trinta e oito, conforme comunicação feita pelo ofício número quatrocentos e dezoito, de vinte e quatro de outubro de mil novecentos e trinta e oito, nomeia o bacharel Agripino Gomes Veado, procurador "ad-hoc" desta Diretoria, para aceitar uma escritura de retificação e ratificação de outra lavrada a nove de agosto de mil novecentos e trinta e cinco, a folha quarenta e quatro-verso, do livro

número quinhentos e cinquenta e nove, do Sétimo Offício de Notas, desta cidade, pela qual donas Rosalina Vilela e Ida Vilela, venderam à Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil, uma aguada com o respectivo terreno, situada em Corinto, Estado de Minas Gerais, conforme minuta, em duas vias, que acompanhou o processo aludido. O procurador "ad-hoc" nomeado servirá com o compromisso de seu grau de bacharel em Direito; dado e passado nesta Diretoria do Domínio da União, em vinte e seis de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Eu, Camilo Ferrara, secretário da Diretoria, o subscrevo. Diretoria do Domínio da União. Em vinte e seis de dez de mil novecentos e trinta e oito. Ulpiano de Barros, diretor; os presentes reconhecidos pelos próprios por mim, tabelião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, que também reconheço, do que dou fé bem como de me ter sido esta distribuída pelo bilhete que fica arquivado. E, pelas outorgantes, donas Rosalina Vilela e Ida Vilela, por seu procurador Francisco Leal & Filhos, me foi dito perante as mesmas testemunhas, que em virtude da resolução do Tribunal de Contas adotada em sessão de trinta de agosto último, com relação à qual foi expedido o officio número três mil quinhentos e quarenta e uma, P. trinta e cinco, de cinco de setembro de mil novecentos e trinta e cinco, da Secretaria do mesmo Tribunal, constante de folhas noventa e nove do processo fichado no Tesouro Nacional, número cinquenta e três mil e um, de mil novecentos e trinta e seis, de acordo com o despacho de dezoto de agosto último, do Sr. diretor do Domínio da União, exarado no citado processo, vêm por intermédio desta ratificar, como ratificada têm, a escritura lavrada aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e trinta e cinco, a folhas quarenta e quatro verso do livro número quinhentos e cinquenta e nove, do Sétimo Offício de Notas, desta cidade e pela qual vendem à Fazenda Nacional dos Estados Unidos do Brasil uma aguada com respectivo terreno situada em Corinto, no Estado de Minas Gerais, e que fica fazendo parte integrante desta, para o fim de ratificarem-na pela seguinte forma: onde se lê na mesma escritura "e cuja despesa foi, em tempo, empenhada sob o número um-verba (três) três-lf. Consignações — Material — Sub-Consignação dez do Orçamento do Ministério da Viação" etc., leia-se: "e cuja despesa foi, em tempo, empenhada sob o número sete, verba (Segunda) Segunda — consignação — Material — Sub-Consignação — Seis — do Orçamento do Ministério da Viação, para o exercício de mil novecentos e trinta e oito", etc., e onde se lê: "que a escritura só começará a produzir efeito depois do registro da despesa pelo Tribunal de Contas, na forma do artigo cento e um da Constituição Federal" etc., leia-se: "que a escritura só começará a produzir efeito depois do registro da mesma pelo Tribunal de Contas, na forma do artigo vinte e cinco, parágrafo segundo, do decreto-lei número quatrocentos e vinte e seis de doze de março de mil novecentos e trinta e oito", etc. A procuração acima referida é do teor seguinte: Laudelino Vilela, cidadão brasileiro, viúvo, domiciliado em Pirapora, Estado de Minas Gerais, bastante procurador de donas Rosalina e Ida Vilela, também domiciliadas em Pirapora, substabelece, com reservas de direitos, a referida procuração na pessoa dos senhores Francisco Leal & Filhos, estabelecidos com escritório à Praça Floriano número sete, no Rio de Janeiro. Pirapora, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Laudelino Vilela. Reconheço a firma e letra supra do senhor Laudelino Vilela. Dou fé. Pirapora, vinte e oito de janeiro de mil novecentos e trinta e sete. Em testemunho de verdade (sinal público do tabelião), Cícero Passos, segundo tabelião. Reconheço a firma e sina' Cícero Passos., Rio de Janeiro, dez de outubro de mil novecentos e trinta e oito. Em testemunho de verdade (sinal do tabelião), Joaquim de Gusmão Junior. Coladas e devidamente inutilizadas estampilhas estaduais no valor de quatro mil réis e uma de duzentos réis de Educação e Saúde. Achavam-se os carimbos dos referidos tabeliães. E, de como assim o disseram, do que dou fé, lavrei este instrumento por me ser pedido, o qual lido às outorgantes em presença das testemunhas que são doutor Homero Duarte e José Bonifácio Gonçalves de Andrade, declaro em tempo: a procuração a que se refere o substabelecimento acima transcrito se encontra transcrita na escritura ora ratificada e ratificada, e à qual se fez expressa referência, perante mim, Vitor Ribeiro de Faria, tabelião, que o escrevi. Francisco Leal & Filhos. Francisco Pires Ferreira Leal. Agripino Gomes Veado. Homero Duarte. José Bonifácio Gonçalves de Andrade. Nada mais se continha em a escritura aqui transcrita, da qual, a pedido, fiz extrair a presente certidão, que subscrevo e assino nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e nove dias de outubro de mil novecentos e trinta e oito. E eu, Manuel Arindo Costa, tabelião, subscrevo e assino. — Manuel Arindo Costa. Estavam coladas e devidamente inutilizadas pelo carimbo deste tabelião estampilhas federais no valor total de mil e oitocentos réis e duzentos réis de Educação e Saúde.

Recebedoria do Distrito Federal

Auto n. 2.059, de 1937, contra Manuel Maria Ruas. — A vista do que consta deste processo que correu todos os seus trâmites, regulamentares, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Manuel Maria Ruas a multa de 257\$800 (10 % do valor do título), nos termos dos arts. 34 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva pelos meios legais, salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto-lei número 607, de 10 de agosto de 1938.

Por infração do aludido regulamento n. 22.061, de 1932, foram impostas as multas abaixo:

Auto n. 1.308, de 1938, contra José Cardoso, multa 661\$800, imposto 330\$900.

Auto n. 1.432, de 1938, contra Irmãos Barros & Comp., multa 937\$500, imposto 312\$500.

Auto n. 1.565, de 1938, contra Riche & Irmão, multa 535\$400, imposto 267\$700.

Auto n. 1.244, de 1938, contra Avelino da Silva, multa de 600\$, imposto 4\$100.

Auto n. 1.187, de 1938, contra José Martins Pereira, multa 1:284\$, imposto 428\$000.

Auto n. 2.054, de 1937, contra J. de Sousa Melo, sucessor de Melo & Leite. Contra a firma supracitada, foi lavrado o auto de fls. com fundamento no art. 26, § 2º do decreto n. 17.535, de 1926, por ter sido dissolvida a firma em aprego, tendo o "stock" de marcadoras passado a pertencer ao atuado, sócio da firma extinta.

Senda farta e copiosa a jurisprudência e a doutrina a respeito, bastando citar a ordem n. 111, de 12 de março de 1935, da Diretoria das Rendas Internas, publicada no *Diário Oficial* de 14, pois não se trata de venda de marcadoras, única condição para exigência do imposto, julgo improcedente o auto de infração referido, mandando arquivar o processo.

Auto n. 1.634, de 1938, contra Ernesto Correia. Consta deste processo que Ernesto Correia, no período de 1 de janeiro a 31 de agosto do corrente ano, sonegou o imposto sobre as vendas mercantis na importância de 648\$800, conforme quadro demonstrativo, termo de exame e auto de infração, documentos esses, assinados pelo atuado, sem o mínimo protesto.

Apresentando sua defesa, no prazo regulamentar, vem, entretanto, alegar que no "livro memorial", que deu margem ao levantamento do quadro demonstrativo de fls. 3, não figuram as suas fêrias.

Examinando o "borrador memorial" que foi apresentado pelo procurador do atuado em 1 de outubro, em virtude do atuante, ter intimado para no prazo de 24 horas, apresentar-lhe o mencionado livro, isto em 30 de setembro próximo passado e que se acha anexado a este processo, ficam constatadas as rasuras feitas, na parte de suas fêrias diárias, tendo, entretanto, em muitos dias continuado a figurar as mesmas, o que tudo demonstra a má fé do atuado.

Isto posto, tudo visto e bem examinado.

Julgo procedente o auto de infração referido e imponho a Ernesto Correia a multa de 1:946\$400, devendo, também, recolher a importância do imposto devido de 648\$800, nos termos dos arts. 33, 38 e 39 do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da quantia devida no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva salvo o recurso dentro de 20 dias, observadas as exigências do decreto n. 607, de 10 de agosto de 1938.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 14 de novembro de 1938

Requerimentos:

N. 43.831 — Onesimo Coelho. — Proceda-se nos termos do parecer. Imponho a Onesimo Coelho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 35.162 — Manuel Cavada. — Transfira-se. Imponho a Manuel Cavada a multa de 50\$, mínimo da lei. Em seguida vá o processo a 1ª Sub-Diretoria para dizer se existe dívida por parte da firma sucedida.

N. 38.155 — Ernesto Essensfelder. — Idem.

N. 31.415 — Usina S. Torquato Ltd. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto. Imponho a firma Usinas S. Torquato Ltd. a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 39.927 — Marcelino da Costa Vieira. — Proceda-se a inscrição pela forma proposta. Em seguida oficie-se ao Juízo da 1ª Vara Cível nos termos da informação do Sr. Erasmo Santos.

N. 39.822 — José de Oliveira Gomes Almeida. — Proceda-se a inscrição pelo modo proposto e dê-se a baixa *ex-officio* a partir do 2º semestre do corrente exercício no lançamento em nome de Antônio Vaz a quem imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 33.099 — Manuel Ferreira dos Santos Segundo. — Transfira-se quanto ao imposto de consumo. Imponho a Manuel Ferreira dos Santos Segundo a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro.

Certidões:

Ns. 43.658 a 43.659 — Albino Castro & Comp. — Certifique-se o que constar.

N. 43.644 — A. de Freitas Ribeiro. — Idem.

N. 43.730 — Dr. Vitor Guisard. — Idem.

N. 43.812 — Anglo Mexican Petroleum Company Ltd. — Idem.

N. 43.818 — Costa Rabelo & Alves. — Idem.

N. 43.622 — J. C. Eno Brasil Ltd. — Idem.

Ns. 43.603 e 43.604 — Adalmo Lourença da Costa. — Idem.

N. 43.736 — Raimundo Nonato de Sousa. — Prove o fim para que quer a certidão.

N. 43.612 — Evaristo da Veiga. — Prove o requerente que precisa da certidão para fins judiciais.

Notificações:

N. 1.555 — Moraes & Monteiro — Praça da Freguesia n. 13 — Ilha do Governador. — Multa de 195\$000, mais a importância de réis

195\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 420 — F. Rodrigues & Antunes — Dois de Maio n. 128. — Multa de 150\$000, mais a importância de 15\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 345 — Solomon Schvirer — Avenida Lauro Muller n. 10. — O requerente só se apressou em regularizar a sua situação perante a Fazenda Nacional depois de devidamente notificado pelo Sr. fiscal. Nessas condições, mantenho o meu despacho de 3 de janeiro do corrente ano, por seus legais fundamentos.

N. 443 — Naim Marrem — Avenida Tomé de Sousa n. 139. — Multa de 300\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 668 — Francisco Ferreira de Sousa — Senador Camará n. 4. — Em face do que consta da presente notificação, reconsidero o meu despacho de 24-4-937, para o fim de ser cobrada a diferença do imposto (30\$000); mantenho, porém, a multa imposta, por seus fundamentos legais.

N. 1.326 — Porfirio Nascimento Alves — São Carlos n. 56. — Multa de 300\$000, mais a importância de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.163 — Vicente Manuel dos Santos — Rangel Pestana n. 62. — Multa de 215\$000, mais a importância de 215\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.246 — José Maria Alves — Matoso n. 58. — Multa de réis 300\$000, mais a importância de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.092 — Antônio Barbosa Pereira — Estrada do Queimado n. 167. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.0545 — Váiter Weitsmaer — Vinte e Quatro de Maio n. 462. — Multa de 170\$000, mais a importância de 170\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.038 — A. S. Cardoso — Praça de São Cristóvão n. 111. — Multa de 260\$000, mais a importância de 230\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 930 — Donato Fucci & Cia. — Praça Tiradentes n. 23. — Multa de 150\$000, mais a importância de 80\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 820 — Fuad Lascani — São Cristóvão n. 695 A. — Multa de 180\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 821 — Calil A. Marum — São Cristóvão n. 583. — Multa de 160\$000, mais a importância de 160\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 850 — Constantino Rodriguez — Avenida Marechal Floriano n. 126. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.582 — Cherman & Filho, rua Regente Feijó n. 119. — Multa de 200\$, mais a importância de 200\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.901 — Agostinho L. de Almeida, rua José Bernardino n. 11. — Multa de 350\$, mais a importância de 350\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.897 — Sampaio Azevedo & Comp., rua Voluntários da Pátria n. 152. — Multa de 300\$, mais a importância de 300\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.896 — João Pinto & Comp., rua Voluntários da Pátria n. 44. — Multa de 150\$, mais a importância de 150\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.653 — Badih Neme, avenida Suburbana n. 2.956. — Multa de 150\$, mais a importância de 20\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.643 — João Coelho Esteves, rua Furquim Werneck n. 26, Ilha de Paqueta. — Multa de 170\$, mais a importância de 170\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.637 — Costa Fernandes & Comp., avenida Suburbana número 3.114. — Multa de 150\$, mais a importância de 30\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.649 — Jaime Gonçalves & Comp., rua Barão do Bom Retiro n. 700. — Idem.

N. 1.640 — Esper Abdalla, avenida Suburbana n. 3.060-A. — Multa de 150\$, mais a importância de 10\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.648 — Adib Estrela, rua Professor Valadares n. 2. — Idem.

N. 1.001 — Esra Btecho, avenida Marechal Floriano n. 207. — Idem.

N. 1.770 — Manuel Francisco Miranda, rua Oito de Dezembro n. 38. — Idem.

N. 2.036 — Brasileira Sociedade de Representações Limitada, rua da Alfândega n. 71. — Multa de 500\$, mais a importância de 500\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.618 — Companhia de Produtos Químicos Fábrica Belém, avenida Rio Branco ns. 301 e 303. — Idem.

N. 1.265 — Gonçalves Gil, rua Engenho de Dentro n. 202. — Multa de 150\$, mais a importância de 140\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.651 — Hilda Cardoso, avenida Suburbana n. 3.126. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.651 — Barros Coury Limitada, avenida Suburbana número 2.988-A. — Idem.

N. 1.652 — Antônio Ferreira Tavares, avenida Suburbana número 3.044. — Idem.

N. 1.650 — I. Esperança, avenida Mem de Sá n. 101. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.250 — Armando Rodrigues, rua Uruguaiana n. 39. — Idem.

N. 1.639 — M. Marques & Carvalho, avenida Suburbana número 3.058. — Multa de 150\$, mais a importância de 40\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo: 20 dias. Intime-se.

N. 1.638 — Adriano Alves da Silva, avenida Suburbana número 3.062. — Idem.

N. 1.004 — Resende Ferreira & Comp., avenida Marechal Floriano n. 218. — Idem.

N. 1.895 — Adriano Fernandes Dias, rua Voluntários da Pátria n. 18. — Idem.

N. 1.002 — Resende Ferreira & Comp., avenida Marechal Floriano n. 172. — Idem.

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

Processos:

N. 6.193/38 — Otávio Bandeira de Barbedo. — Prove o aluguel de conformidade o disposto no art. 10º do regulamento em vigor. Isto no prazo de 15 dias, sob pena de ser ordenado o arquivamento da pretensão.

N. 30.019/38 — José Eugênio de Castro. — Satisfaca a exigência dentro do prazo de 15 dias.

N. 30.407/38 — Jônatas Pereira Filho. — Satisfaca, dentro do prazo de 15 dias, a exigência da informação.

N. 31.733/38 — Francisco Guimarães. — Satisfaca, dentro do prazo de 15 dias, a exigência da informação.

N. 32.311/38 — Civilização Brasileira, S. A. — Satisfaca, dentro de 15 dias, a exigência da informação.

N. 32.957/38 — Francisco Pereira Marques. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 33.847/38 — Pinto Filho, Costa & Cia. — Satisfaca, dentro do prazo de 15 dias, a exigência da informação.

N. 34.030/38 — Antônio José dos Santos. — Cumpra o coletando o determinado no meu despacho de fls. 3 verso, apresentando o alvará de licença da Prefeitura. Isto, dentro de 15 dias.

N. 34.850/38 — Araujo & Mascarenhas. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 34.884/38 — Emília da Conceição. — Apresente, dentro de 15 dias, a licença da Prefeitura.

N. 35.016/38 — Vicente Pigliasco. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 35.621/38 — Raul Alves Saroldi. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 36.172/38 — Globem & Herbenberon. — Prove o aluguel, de conformidade com o disposto no art. 10º do regulamento em vigor. Isto, no prazo de 15 dias, sob pena de ser ordenado o arquivamento do processo.

N. 37.259/38 — Dantas & Gonzalez. — Prove melhor o alegado.

N. 37.429/38 — Paulino Salgado & Comp. — Satisfaca, dentro de 15 dias, a exigência da informação.

N. 37.207/38 — Leopoldo Tibau Salgado. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 37.208/38 — Haroldo Castelo Branco Ferreira. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 37.210/38 — Edgar Bandeira Júnior. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 38.232/38 — Antônio Godinho. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 38.258/38 — Câmara Vieira & Filho. — Prove o aluguel, de acordo com o determinado no art. 10º do vigente regulamento.

N. 38.268/38 — E. W. Shalders. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 38.452/38 — Sebastião Ferrero. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 39.514/38 — Martinho & Pinho. — Cumpra o despacho de 8 de setembro do corrente ano.

N. 39.616/38 — Antônio Lopes Sobrinho. — Prove o alegado, apresentando dentro de 15 dias documento hábil.

N. 39.656/38 — João Ferreira dos Anjos. — Satisfaca a exigência dentro do prazo de 15 dias.

N. 39.876/38 — Ferreira & Nascimento. — Junte, de acordo com as ordens em vigor, a licença municipal, dentro de 15 dias.

N. 39.980/38 — Gomes & Martins. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 39.992/38 — Neumeister & Cia. Ltd. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 40.220/38 — Francisco Marques dos Santos. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 40.349/38 — Carlos Pinto da Silva. — Apresente, dentro do prazo de 15 dias, a licença da Prefeitura.

N. 40.472/38 — Alberto Pereira dos Santos. — Satisfaca a exigência dentro de 15 dias.

N. 40.704/38 — Henrique de Mesquita. — Prove o aluguel, de acordo com o disposto no art. 10º do regulamento em vigor. dentro de 15 dias.

N. 40.746/38 — Carlos Unger. — Satisfaça, dentro do prazo de 15 dias, a exigência da informação.
 N. 40.787/38 — Luiz Mendes. — Satisfaça as exigências da informação, dentro do prazo de 15 dias.
 N. 40.790/38 — Américo de Oliveira. — Satisfaça, dentro do prazo de 15 dias, a exigência da informação, sob pena de ser ordenado o arquivamento do processo.
 N. 40.958/38 — Duarte, Ferreira & Cia. — Satisfaça a exigência dentro de 15 dias;
 N. 40.980/38 — Lafayette & Raulino Ltd. — Junta, dentro do prazo de 15 dias os documentos aludidos na informação supra.
 N. 41.110/38 — Antonietta Miceli. — Satisfaça a exigência dentro de 15 dias.
 N. 41.192/38 — Abel Ribeiro da Silva. — Prove o alegado dentro do prazo de 15 dias.
 N. 41.193/38 — F. S. Miceli. — Satisfaça a exigência dentro de 15 dias.
 N. 41.303/38 — Eduardo Logus. — Dentro de 15 dias, prove o alegado, apresentando documentos hábeis.
 N. 41.377/38 — Augusto Pinheiro de Carvalho. — Satisfaça, dentro de 15 dias, a exigência da informação.
 N. 41.381/38 — Venâncio Ribeiro Alvarez. — Prove o aluguel, nos termos do art. 10º do regulamento em vigor.
 N. 41.435/38 — Evaristo Pinto de Oliveira. — Dentro do prazo de 15 dias, prove o aluguel, de acordo com o disposto do art. 10º do regulamento em vigor.
 N. 41.445/38 — Stefannini & Rolin Ltda. — Prove o alegado, apresentando dentro do prazo de 15 dias, documento hábil.
 N. 41.447/38 — Gomes & Raimundo. — Satisfaça a exigência dentro de 15 dias.
 N. 41.462/38 — Sanes, S. A. — Satisfaça a exigência dentro de 15 dias.
 N. 41.579/38 — Antônio Ferreira Maciel. — Satisfaça a exigência dentro de 15 dias.
 N. 41.615/38 — Irmãos Baccelli, Sociedade Anônima. — Satisfaça a exigência da informação dentro de 15 dias.
 N. 41.634/38 — Américo Pereira dos Santos. — Prove o alegado dentro de 15 dias.
 N. 42.343/38 — J. Lopes de Oliveira & Filhos. — Prove o aluguel, de acordo com o disposto no art. 10º do vigente regulamento.
 N. 43.188/38 — Levi José Martins. — Declare o local por onde pretende ser lançado.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 12 de novembro de 1938

Ofícios expedidos:

N. 234 — Sr. diretor da Companhia de Navegação "Lloyd Brasileiro" — Req.itando passagens para um funcionário desta Diretoria.
 Ns. 561-565 — Sr. diretor das Rendas Internas — Prestando informações.
 N. 563 — Sr. diretor geral da Fazenda Nacional — Restituindo processo em que é interessado o oficial administrativo, classe I, Francisca Ildia Jacobina.
 N. 591 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Remetendo guias de conversão ns. 114 e 115, referentes a "The San Paulo Gas Company Ltd."
 N. 592 — Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal — Idem, ns. 118, 149 e 150, em nome de Américo de Almeida Guimarães.
 N. 1.795 — Sr. chefe da Seção de Niterói — Remetendo processo com a informação prestada pelo Dr. Antônio José Fernandes Júnior, solicitada por aquela Seção.
 N. 1.795 — Sr. chefe da Seção do Ceará — Remetendo processo em que é interessado, Antônio Linhares.
 N. 3.001 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Josefina Carolina Stephan.
 N. 3.002 — 6ª Vara Cível — Restituindo o ofício n. 442, de 31 de outubro último, encaminhado a esta Diretoria, por engano.
 N. 3.003 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Beatriz Cotta de Almeida Gama.
 N. 3.004 — 1ª Vara Orfãos — Prestando informação sobre o espólio de Adelaide Maria da Silva Leitão.
 N. 3.005 — 1ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Vicentina de Noronha Gama.
 N. 3.006 — 5ª Vara Cível — Prestando informação sobre o espólio de Alfredo Oscar Fleury de Barros.
 N. 3.007 — Prov. Resíduos — Prestando informação sobre o espólio de Armando de Araújo Rocha.

Dia 14 de novembro de 1938

Requerimentos despachados:

N. 2.319-38 — Alfredo Gil Nunes. — Indeferido. De acordo com o parecer, mantenho o lançamento.
 N. 4.195-38 — Companhia Docas de Imbituba. — Reciba-se o impresso de fls., e de acordo com o parecer, arquivar-se o processo.

N. 5.495-38 — Maria Carolina Rezende Martins. — De acordo com o parecer, julgo improcedente o "ex-officio" de fls.
 N. 16.513-38 — Antônio Ribeiro. — Prossiga-se na cobrança.
 N. 16.620-38 — João Quaresma dos Santos. — De acordo com o parecer, prossiga-se na cobrança.
 O recibo de fls. destróe a afirmativa que baseou a petição.
 N. 16.874-38 — Jacob Christ (por Kalles & Christ). — Por falta de amparo legal, indefiro o pedido de fls.
 N. 16.966-38 — Manrico Parodi. — Pague os débitos dos exercícios de 1937 e 1938.
 N. 17.322-38 — José de Oliveira. — Deferido.
 N. 16.730-38 — Francisco Cassiano Gomes. — Sele, devidamente, a petição de fls., bem como o documento de fls.
 N. 5.232-38 — Dr. Blem & Comp. Ltda. — O limite para retiradas "pró-labore", indicado no § 2º do art. 29 do regulamento deste imposto, é calculado sobre a quota de capital do sócio na firma ou empresa. Os suprimentos feitos à Caixa não o podem alterar.
 Indefero, pois, a petição de fls., para manter o lançamento.
 N. 7.018-38 — Durval Viterbo Ferreira (viúva Dulce de Carvalho Ferreira). — Retifique-se o lançamento de acordo com o parecer.
 N. 16.923-38 — Antenor Fiuza Correia. — Indeferido. Prossiga-se.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 14 de novembro de 1938

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 17.113 e 22.618, pediam a junta de documentos.

Conselho Superior de Tarifa

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO SUPERIOR DE TARIFA

Realizou-se no dia 7 de novembro de 1938, às 13.30 horas, a 13ª sessão ordinária da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa.

Compareceram os Srs. Rodolfo Ortenblad, presidente da Câmara; Luiz Cavalcanti Sucupira e Odílio Martins de Araújo, membros da Câmara; o Sr. bacharel Garcilazo Veloso Freire, representante da Fazenda Pública e o Sr. Sifínio Sequeira, secretário.

Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior, realizada no dia 3 de novembro corrente, a qual foi aprovada.

A seguir procedeu-se a distribuição dos processos abaixo enumerados, pelos seguintes relatores:

Ao Sr. Adolfo Ortenblad — 2.976, 2.990, 3.001, 3.115, 3.127, 3.130, 3.136 e 4.040.

Ao Sr. Luiz Sucupira — 3.011, 3.021, 3.035, 3.037, 3.056, 3.132/ R e 3.139.

Ao Sr. Odílio Araújo — 3.142, 3.135, 3.109, 3.091, 3.075, 3.070 e 3.061.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 3.083-A/115 — Abdo Bogossian & Sobrinho — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto e por ser atinente a mais de uma decisão, unanimemente.

N. 3.074/234 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.072/233 — The Leopoldina Railway Co. Ltd. — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.977/196 — S. A. Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araújo. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 2.196/3 — Empresa de Melhoramentos Urbanos — Redução de direitos — Alf. de Santos — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.906/176 — The Western Telegraph Co. Ltd. — Revisão de despacho — Alf. do Rio — Rel. Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. relator. O Sr. Luiz Sucupira foi designado para redigir o acórdão.

N. 2.941/184 — Companhia Industrial do Brasil — Redução de direitos — Alf. de Belém — Rel. Odílio Araújo. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.974-A/224 — S. A. Philips do Brasil — Dec. 2.742, de 1897 — Alf. do Rio — Rel. Odílio Araújo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 2.984-R/51 — Companhia Comércio e Navegação (antes Pereira Carneiro & Cia. Ltda.) — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deixou-se de conhecer do pedido de reconsideração, por perempto, unanimemente.

N. 3.014/55 — The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Isenção de direitos — Alf. do Rio — Rel. Luiz Sucupira. — Deu-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Odílio Araújo.

N. 3.025/213 — Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro — Revisão de despacho — Alf. do Rio — Rel. Rodolfo Ortenblad. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.031/214 — Leão & Cia. — Direitos em dobro — Alf. de acção — Rel. Luiz Sucupira. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 3.045/222 — Inspetoria de Profilaxia da Lepra — Serviço Sanitário do Estado de São Paulo — Isenção de direitos — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.060/225 — Carlos Hoepcke S. A. — Faturas consulares — Alf. de Florianópolis — Rel. Rodolfo Ortenblad — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 3.069/230 — Carlos Hoepcke S. A. — Faturas consulares — Alf. de Florianópolis — Rel. Luiz Sucupira — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Adiados — 2.852-42, 3.009-54, 3.185-61 e 2.728-35.
Secretaria da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, de novembro de 1938. — *Sisínio Sequeira*, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a ser realizada no dia 17 de novembro de 1938, às 13.30 horas, quinta-feira:

N. 2.726/155 — Att. Bebiano — Redução de direitos — Alf. de Belém — Rel. Luiz Sucupira.

N. 2.761/163 — Estrada de Ferro Araraquara — Redução de direitos — Alf. de Santos — Rel. Luiz Sucupira.

N. 2.871/171 — S. A. Casa Masetti — Dec. 2.742, de 1897 — Recobedoria Federal em S. Paulo — Rel. Luiz Sucupira.

N. 3.026/216 — Indústrias Aliberti Ltda. — Faturas consulares — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araújo.

N. 3.062/228 — Carlos Hoepcke S. A. — Faturas consulares — Alf. de Florianópolis — Rel. Odílio Araújo.

N. 3.071/232 — Carlos Hoepcke S. A. — Faturas consulares — Alf. de Florianópolis — Rel. Odílio Araújo.

N. 3.076/236 — Cia. Força e Luz de Minas Gerais — Faturas consulares — Alf. do Rio — Rel. Odílio Araújo.

N. 3.105/241 — Carlos Hoepcke S. A. — Faturas consulares — Alf. de Florianópolis — Rel. Rodolfo Ortenblad.

N. 3.126/250 — Bromberg & Cia. — Taxa de expediente — Alf. de Pelotas — Rel. Luiz Sucupira.

N. 3.219/63 — São Paulo (Brazilian) Railway Co. Ltd. — Redução de direitos — Alf. de Santos — Rel. Odílio Araújo.

Sec. da Segunda Câmara do Conselho Superior de Tarifa, 14 de novembro de 1938. — *Sisínio Sequeira*, secretário

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se no dia 18 de novembro de 1938, às 14 horas:

RECURSOS

N. 363 R — Pedro Albino Muller — Imposto de consumo — Pedido de reconsideração do ac. 5.683 — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator Brandão Cavalcanti.

N. 374-R — Hipólito P. Braga — Decreto-lei n. 22.423, de 1933 — Pedido de reconsideração do ac. 5.817 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator Janserico de Assis.

N. 6.550 — Lunardi Estevam — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator Gustavo Bentenmuller.

N. 6.861 — Touring Club do Brasil — Imposto de consumo — Recobedoria do Distrito Federal — Relator Janserico de Assis.

N. 6.862 — Malharia Sedan S/A — Imposto de consumo — Recobedoria do Distrito Federal — Relator Vicente de P. Galliez.

N. 6.916 — Oscar Cardoso da Fonte — Decreto n. 17.464, de 1926 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator Janserico de Assis.

N. 6.986 — Fábio Bastos & Comp. — Imposto de consumo — Recobedoria Federal em São Paulo — Relator Brandão Cavalcanti.

N. 6.991 — Ricardo Cabrita — Decreto n. 17.464, de 1926 e de n. 5.353, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Janserico de Assis.

N. 6.992 — José Mourão — Decreto n. 23.664, de 1933 — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator Brandão Cavalcanti.

N. 6.998 — Antônio Martins de Albuquerque — Decreto 17.464, de 1926 — Delegacia Fiscal em Pernambuco — "Ex-officio" — Relator Brandão Cavalcanti.

N. 7.007 — Augusto Martins da Costa — Decreto n. 17.464, de 1926 — Delegacia Fiscal em São Paulo — "Ex-officio" — Relator Gustavo Bentenmuller.

Alfândega do Rio de Janeiro

COMISSÃO DE SIMILARES

ATA DA 77ª SESSÃO DA COMISSÃO DE SIMILARES

Aos sete dias de outubro de 1938, na sala da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, realizou-se a 77ª sessão da Comissão de Similares, presidida pelo Sr. Dr. José dos Santos Leal e secretariada pelo Dr. Clovis Washington, tendo comparecido todos os seus membros, com exceção do Dr. José Lins. Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o Dr. Galdino Ramos relata o processo ficha número 19-1938, em que é interessada a São Paulo (Brazilian) Railway Co.

Ltd., opinando pela remessa do processo à Alfândega de Santos para que sejam prestados os esclarecimentos que habilitem a Comissão a opinar com segurança sobre a matéria ventilada no referido processo, tendo sido adotado o parecer do senhor relator. Em seguida, procedeu-se à leitura do regimento interno, examinado e discutido nas sessões de vinte e quatro de setembro findo e primeiro de outubro corrente, sendo afinal aprovada a respectiva redação final, em virtude do que passou a Comissão a se reger pelo referido regimento aprovado por unanimidade de votos na sessão de hoje. O Sr. Dr. Nelson Maia propõe e é aceito pela Comissão que se consigne na ata dos trabalhos de hoje um voto de louvor ao Dr. Forjaz Coutinho pela eficiência e zelo pelo mesmo demonstrados na elaboração do regimento. A Comissão resolve em seguida que se comunique a S. Ex. o senhor Ministro da Fazenda a adoção do regimento e que se solicite do referido titular a expedição de uma circular aprovando o mencionado estatuto. Pelo senhor Dr. Rodolfo Ortenblad é proposto e aceito, por unanimidade de votos, que a Comissão se reúna obrigatoriamente na segunda quarta-feira de cada mês, às quatorze horas, na sala da Comissão da Tarifa da Alfândega do Rio de Janeiro, à rua Visconde de Itaboraí n. 78. Procede-se, finalmente, ao sorteio para observância do rito na distribuição de processos, obtendo-se o seguinte resultado:

Número um — Dr. A. Forjaz de Araujo Coutinho.

Número dois — Oscar Antônio de Mendonça.

Número três — Dr. Ernesto Lopes da Fonseca Costa.

Número quatro — Dr. Rodolfo Ortenblad.

Número cinco — Dr. José Lins.

Número seis — Dr. Nelson Barcellos Maia.

Número sete — Dr. João Batista da Costa Pinto.

Número oito — Dr. Galdino de Sousa Ramos.

E, nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão; do que, para constar, eu, Clovis Washington, secretário, lavrei a presente ata. — Dr. José dos Santos Leal. — Drs. A. Forjaz de Araujo Coutinho. — Oscar Antônio de Mendonça. — Rodolpho Ortenblad. — José Lins. — Nelson Barcellos Maia. — João Baptista da Costa Pinto. — Clovis Washington, secretário.

DECISÕES DA COMISSÃO DA TARIFA, EM 14 DE OUTUBRO DE 1937.

N. 1.029 — A. Fortuna & Cia. —

N. 33.044 de 1937. — Pediram classificação da mercadoria para a qual fizeram exame prévio. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista o parecer da Seção de Matérias Primas Vegetais e Animais, do Instituto Nacional de Tecnologia, assim se manifestou: o senhor conferente Eugênio Pouchert emitiu o seguinte voto: — "A vista do que afirma o Instituto de Tecnologia, parecer de 8-10-937 — trata-se de cortiça pura, comprimida energeticamente por um processo físico denominado "material expandido" — em lâminas — cuja taxaço, pois, deve ser: Cortiça em lâminas para calços e em gachetas, t. m. de 5\$200 por quilo, peso legal, artigo 331 da Classe n. 11 da Tarifa; e os senhores conferentes Dr. Amarílio de Noronha, Euclides de Carvalho, Dr. Sá e Souza, Dr. Luiz Trindade, Alfredo Seabra, Castelo Branco e Dr. Hildebrando de Barcellos, estão de acordo com o parecer supra, mantendo, assim, o voto anterior. O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique, a seguir, o parecer referido, da Seção de Matérias Primas Vegetais e Animais. — O parecer aludido é do seguinte teor: — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. — Instituto Nacional de Tecnologia. — Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1937. — Sr. diretor. — Parecer — Material em exame — Cortiça em fragmentos sob a forma de folha. — Pedido da Alfândega do Rio de Janeiro. — Verificação — "Se são peças constituidas por fragmentos de cortiça ligados com betume ou outras matérias." — A análise revelou a presença de 0,29% de substâncias solúveis no benzol e de 0,27% de outras matérias solúveis em água e precipitadas pelo álcool. — É meu parecer que se trata de cortiça comprimida. A ligação entre os fragmentos é feita pelos materiais contidos na própria cortiça à custa da compressão enérgica, processo físico que se convencionou de chamar de material "expandido" e que não deixa de ser, neste caso, de cortiça pura. — (assinatura ilegível). — Visto — R. Descartes de G. Paula. — Visto — Fonseca Costa, diretor.

N. 1.030 — Alnorma. Sociedade de Máquinas Limitada. — 25.881 de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 47.704, de 1937, "quaisquer aparelhos físicos, não classificados, de outro metal ordinário" do artigo n. 1.657 — taxa de 1\$400 por quilograma. — O conferente Sr. Dr. J. da Silva Almeida teve dúvida quanto à classificação.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado retro, do engenheiro Sr. Valter Ribeiro da Luz, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Sá e Souza: — "Os soldadores elétricos vem sendo classificados nesta Alfândega como se vê das Decisões ns. 1.842 de dezembro de 1935, 737, de 23 de março de 1936 e 658, de 8 de julho do corrente ano, como aparelhos elétricos ou físicos não classificados, no artigo 1.657 da atual Tarifa, para pagamento de direitos segundo a matéria de que são feitos; classificação esta já mandada observar pelo Sr. ministro da Fazenda como fica explicado no parecer prestado na decisão citada n. 1.842, de 1935. — Assim sendo, embora a lei seja contrária o laudo junto do engenheiro Dr. Valter Ribeiro da Luz, que muito me merece, acredito que, já se tendo pro-

nuciado e resolvido a autoridade superior adotando a classificação de aparelhos elétricos ou físicos para os mencionados soldadores, assim devem eles continuar a ser classificados e incluídos no artigo n. 1.657 da Tarifa vigente, até nova ordem em contrário. — No caso trata-se de aparelhos de ferro.”

O senhor inspetor assim decidiu e manda que se publique, a seguir, o referido certificado. — O certificado citado é do seguinte teor: — Sr. Inspetor. — Examinei no armazem n. 2 do Cães do Porto o material a que se refere o presente processo e constatei: máquinas elétricas para soldagem de serras de fita. — As serras de fita intervêm nas máquinas em que são utilizadas, em forma de serras sem fim.

Por essa razão necessário se torna emendar as duas extremidades da serra para torná-la contínua. — Afim de fazer essa emenda e bem assim de operar outras emendas nos casos em que as serras se pariem durante a alteração, é que foi inventada a máquina em questão. — Ela consiste em um pequeno transformador que recebe a corrente da rede de distribuição com determinada tensão e intensidade e reduz a tensão em proveito do aumento da intensidade. — Isso porque na operação de soldagem necessita-se de um aumento de temperatura e esta é função da intensidade. — A serra colocada sobre um dispositivo em forma de dois pequenos suportes, através dos quais passa a corrente já transformada, recebe a ação dessa corrente no intervalo desses suportes que agem como verdadeiros eletrodos. Feita a fusão da solda que é intercalada entre as partes da serra a soldar, intervem um pequeno dispositivo que existe na máquina destinado a comprimir as partes soldadas. — A máquina tem ainda um regulador de intensidade destinado a aumentá-la ou diminuí-la conforme a espessura e a largura da serra a soldar. — São tais máquinas, como se vê da descrição acima, máquinas operatrizes de soldagem elétrica. — Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1937. — *Walter Ribeiro da Luz*.

N. 1.031 — Armando Bussetti & Comp. — 41.198, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 78.774, de 1937, “utensílios não classificados para máquinas” do art. 1.859 — taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente senhor Leônicio Maia verificou “matrizes de borracha” do art. 1.851 — taxa de 4\$160 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: “Bem despachada a mercadoria por tratar-se de castanha de torço (utensílios não classificados para máquinas)”. O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.859, classe 34ª da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo.

N. 1.039 — C. F. Queiroz & Comp. — 38.105, de 1937 — Despacharam pela nota n. 69.532, de 1937, tinteiros de vidro branco n. 1, do art. 617, taxa de 6\$210 por quilo. — O oficial administrativo senhor Leônicio Maia exigiu o pagamento de direitos da mercadoria representada pela amostra como obras não classificadas de matérias plásticas, do art. 1.887, taxa de 26\$000 por quilo. — Os requerentes alegam tratar-se de tampas nominalmente classificadas no art. 1.866, taxa de 13\$520 por quilo e, a não prevalecer para classificação a denominação própria da mercadoria em lida, deve a mesma ser classificada como partes de tinteiros de borracha vulcanizada, sujeita à taxa de 15\$600 por quilo, artigo 1.866. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria representada pela amostra como tampas de ebonite, para tinteiros, do art. 1.866, classe 35ª da Tarifa e taxa de 13\$520 por quilo, peso legal. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.033 — Cristovão Guimarães & Comp. — 39.327, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 50.996, de 1937, utensílios não classificados para máquinas, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. — O conferente senhor Gentil Monteiro verificou molas de fio de ferro, não especificadas, do art. 943, taxa de 7\$800 por quilo, baseado nos acordãos do Conselho Superior de Tarifa ns. 2.199 e 2.260. Os requerentes invocam os acordãos ns. 1.235 e 1.356, julgando do último uma certidão que prova não ter o senhor representante da Fazenda recorrido da sentença. — “A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o senhor conferente do despacho, classificando a mercadoria em causa como molas de fio de ferro, não especificadas, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilo, nos termos dos acordãos do Conselho Superior de Tarifa, ns. 2.199 e 2.260, publicado respectivamente, no “Diário Oficial” de 3 e 17 de novembro do ano passado”. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.034 — Companhia Lanston do Brasil S. A. — 27.221, de 1937. — Não concordando com a classificação de lubrificantes para máquinas simples do art. 599, taxa de 20\$000 a tonelada, dada no Armazem de E. Postais à mercadoria que recebeu e, alegando tratar-se de um preparado com propriedade de secar mais rápido as obras impressas ou tipográficas, pediu audiência da Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e segundo o resultado da análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.101, de 9 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um líquido pardo-avermelhado, de cheiro especial e de reação alcalina, contida em um frasco, trazendo um rótulo impresso com os seguintes dizeres: “Pasche — No Offset Solution — Grade Drum No — Pasche Airbrusk Co. — Main Office an factory, 1.909 — 27, Diversey Parkway, Cricago”, em cuja composição foi vari-

ficada a presença de dextrina, álcool e ácido bórico — de uma cola à base de dextrina, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como cola à base de dextrina, adicionada ou não de qualquer substância conservadora, t. m. de 1\$560 por quilo, peso bruto, do art. 242 da classe 8ª da Tarifa.

O Sr. inspetor assim decidiu..

N. 1.035 — Companhia Química Merck S. A. — 40.656, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 74.533, de 1937, obras impressas em uma só cor, art. 554, taxa de 18\$200 por quilo.

O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade verificou parte da mercadoria bem despachada e parte como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Amarílio de Noronha:

“Classifico a amostra n. 1 como envelopes de papel com relevos, da taxa de 7\$280 por quilo, do art. 543 da Tarifa, e a de n. 2, como obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por quilo, do art. 554.”

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.036 — Companhia Química Merck Brasil S. A. — 40.658, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 74.533, de 1937, obra simpressas de uma só cor, da taxa de 18\$200 por quilo e obras impressas de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por quilo, art. 554 da Tarifa. No ato da conferência pretendeu a desclassificação da mercadoria, por entender que se trata de prospectos ou catálogos com propaganda de produto estrangeiro.

O conferente Sr. Dr. Luiz Trindade, por se tratar de restituição de direitos, entendeu que devia ser ouvida a Comissão da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de restituição, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

“Classifico a amostra n. 1 como prospectos de uma só cor, para propaganda de produtos estrangeiros, da taxa de 18\$200 por quilo, com abatimento de 80 %, isto é, 3\$640 por quilo, do art. 554 e nota n. 146; e a de n. 2 como prospectos de mais de uma cor, para propaganda de produtos estrangeiros, da taxa de 31\$200 por quilo, com o abatimento de 80 %, isto é, 6\$240 por quilo, do art. 554 e nota n. 146.”

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.037 — D. Aquino — 36.230, de 1937 — Despachou pela nota n. 69.075, de 1937, latas contendo óleo mineral para transformadores.

O conferente Sr. Dr. Fausto de Carvalho, transcrevendo o acordão n. 2.474, do Conselho Superior de Tarifa, considera as latas ou recipientes de folha de Flandres, sujeitos ao pagamento de direitos em separado.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Dr. Sá e Sousa:

“Considero as latas, constantes da amostra presente à Comissão da Tarifa, sem valor mercantil, e assim não sujeitas a direitos na forma do art. 42, alínea V, das Disposições Preliminares da Tarifa.

Ditas latas trazem letreiro gravado indicando a qualidade do produto que contem, estando, no meu entender, no mesmo caso das latas condutores de anilina, consideradas, pelo fato de trazerem o emblema dos fabricantes, sem valor comercial, pelo Conselho de Contribuintes, am acordão n. 2.312, de 28 de fevereiro de 1933, publicado no “Diário Oficial” de 30 de julho do mesmo ano, acordão que se reporta ao de n. 551, de 10 de maio de 1932, mantido pelo Sr. ministro da Fazenda, como se vê do ofício n. 983, de 30 de dezembro de 1932, da Diretoria da Receita ao presidente do mesmo Conselho.

E tais arestos tem sido observador até aqui, nesta Alfândega, uma vez que a autoridade superior já deu aprovação ao citado acordão.

Acresce que, por decisão da Comissão da Tarifa n. 418, do corrente ano, latas iguais às da presente questão, foram consideradas sem valor mercantil. Este é o meu voto.”; e o Sr. conferente Castelo Branco mantém o seu voto anterior, proferido na decisão n. 412, de 1937, e que é do seguinte teor:

“Considero o envoltório que está sujeito a direitos de acordo com o decidido pelo acordão n. 2.474, de 7 de dezembro de 1936, publicado no “Diário Oficial” de 1 de abril corrente.”

O Sr. inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.038 — E. Morgen — 39.148, de 1937 — Despachou pela nota n. 74.597, de 1937, obras não classificadas, não especificadas, de ferro niquelado, para escritório, art. 861, taxa de 4\$160 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou prensas para picotar papel, picotar e ao mesmo tempo reforça o lugar picotado, com uma reborda de papel gomado, com classificação no artigo 1.842, taxa de 20\$800 por quilo, entre as prensas para picotar, marcar papel e semelhantes. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do Sr. Conferente, Dr. Luiz Trindade: “Nos termos das diversas decisões para mercadoria idêntica, considero o objeto questionado bem despachado como obras não classificadas de ferro, para escritório, com partes niqueladas, art. 843, taxa de 4\$160 e mais 30 por cento da nota n. 228, classe 21ª”.

O Sr. inspetor assim decidiu.

N. 1.039 — Empresa Brasileira produtos de Pesca S. A. — 40.852, de 1937. — Pediu reconsideração da decisão n. 865-8-1937. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, é de parecer que não há razão para

que se reforme a decisão n. 865, que deve ser mantida. O Sr. Inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria em causa como obras não especificadas de fio de ferro, do art. 843, classe 21ª da Tarifa e taxa de 10\$400 por quilo. Fica, assim, mantida a decisão n. 865, de 31 de agosto deste ano.

N. 1.040 — F. Borja — 41.489, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 81.393, de 1937, brinquedos não classificados, do artigo 1.867, taxa de 7\$800 por quilo. — O Conferente Sr. Alfredo de Seabra verificou brinquedos com mola, do citado artigo e da taxa de 18\$200 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como brinquedos não classificados, do artigo 1.867, classe 35ª da Tarifa e taxa de 7\$800 por quilograma.

O Sr. Inspetor assim decidiu.

N. 1.011 — Ferreira Land & Cia. — 37.274, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 70.015, de 1937, tambores de freios das rodas de automóveis, do artigo 1.782 — classe XXXIII, da vigente Tarifa aduaneira, divisão III, alínea I, e taxa de 2\$180 por quilograma, peso legal. — O Conferente Sr. Castelo Branco verificou tambores de freio das rodas de automóvel, do art. 1.782, — mesma classe tarifária, III divisão, II alínea, e taxa de 3\$100 por quilograma, peso legal. — A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista o certificado anexo, do engenheiro Sr. António Fernandes Dantas, por sua maioria, mantém seu voto anterior, cujos fundamentos ora se confirmam pelo parecer técnico. É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido:

"Considero a mercadoria bem despachada como tambores de freios das rodas de automóvel, do art. 1.782, da taxa de 2\$180 por quilo. São peças avulsas da armação do chassis que devem ser consideradas como pertencentes das rodas e dos freios"; e os Srs. Conferentes Dr. Hildebrando de Barcelos, Euclides de Carvalho e Dr. Espírito Santo consideram a mercadoria em causa, a vista do laudo junto, bem despachada, como tambores de freios das rodas de automóvel, do artigo 1.782, classe 33ª da Tarifa e taxa de 2\$180 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935. — O Sr. Inspetor decidiu de acordo com a Comissão e manda que se publique a seguir, o referido certificado. O certificado citado é do seguinte teor:

Ilmo. Sr. Inspetor. — Em cumprimento ao despacho supra, respondo o seguinte, sobre os itens "a" e "b", formulados:

a) O freio propriamente dito é composto de duas partes *absolutamente essenciais*: o tambor e as lonas. Sem o tambor do freio não se pôde cogitar da existência deste, pois que é esta parte do freio o que por compressão e consequente atrito das lonas, retarda ou anula o movimento das rodas e portanto o do próprio veículo. É absolutamente uma parte integrante, essencial do freio, e, consequentemente, não pôde ser classificado como acessório. Acessório é aquilo "que está junto a alguma coisa, sem dela fazer parte integrante".

b) O tambor é adaptado, fixado ou preso às rodas afim de, sob a acção das lonas, provocar o retardamento ou a anulação do movimento das mesmas rodas, e consequentemente, do veículo. Tanto o tambor é parte integrante do freio e não das rodas, que só são adaptados ou fixados às rodas que devem ser travadas. Há veículos que têm o freio só nas rodas traseiras e, nesse caso, só estas têm os tambores; há outros que têm freios nas quatro rodas, e, neste caso, os tambores são adaptados às quatro rodas. Para melhor elucidação do fato, veja-se o croqui anexo.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1937. — Antonio Fernandes Dantas.

N. 1.042 — G. Laport & Cia. — 40.850, de 1937 — Submeteram o despacho petrechos de guerra não classificados, artigo 1.558, para pagamento de 33 por cento "ad-valores". — O of. adm. Seabra e Menezes verificou varetas para limpar armas com pertences devidamente classificados no art. 1.557, taxa de 20\$800 por quilo. — Os requerentes alegam tratar-se de obras não classificadas e não especificadas de cobre simples, do art. 791, taxa de 10\$400 por quilo e de obras não classificadas e não especificadas de fio de cobre simples do art. 771, taxa de 14\$560 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "O art. 1.557 da Tarifa, se refere entre outros, a varetas de ferro ou aço; ora, as varetas em questão são de cobre. — Não estão, pois, classificadas. — Por isso, classifico-as: a amostra n. 1, como obras não classificadas e não especificadas de cobre, simples, taxa de 10\$400 o quilo, art. 791 da Tarifa e a de n. 2, como obras não classificadas de fio de cobre, taxa de 14\$560, art. 771." — O senhor inspetor, assim decidiu.

N. 1.043 — General Electric, Sociedade Anônima — 29.129, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 53.616, de 1937, "quaisquer objetos e peças avulsas não classificadas, de metal ordinário" do art. 1.657 — taxa de 11\$400 por quilograma. — A requerente entendendo tratar-se de "partes e peças integrantes de contadores e registradores de consumo de eletricidade do artigo 1.683 — taxa de 5.700 por quilograma, à vista dos acórdãos ns. 2.001 e 2.328, pediu audiência da Comissão da Tarifa. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

"Tendo o Sr. ministro da Fazenda resolvido manter o acórdão do Conselho Superior de Tarifa n. 2.328 que mandara adotar para as partes avulsas dos medidores elétricos de consumo, a mesma taxa de 5\$700, do art. 1.583 da Tarifa, como se poderá ver do officio número 23, da Diretoria do Expediente ao Presidente do Conselho Su-

perior de Tarifa, publicado no "Diário Oficial" de 10 de agosto último — entendo que procede a reclamação da interessada e a mercadoria está sujeita à taxa de 5\$700 por quilo do citado art. 1.583." — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.044 — J. Teixeira de Carvalho & Comp. — 36.598, de 1937. — Pediram reconsideração da decisão n. 845, de 24-8-1937. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista o laudo do exame pericial n. 619, de 5 deste mês, do Gabinete de Perícias da Casa da Moeda, declarando que, em resposta ao quesito formulado no officio desta repartição, a mercadoria examinada é *metalisada*, isto é, apresenta numa das faces, coloração produzida por pó metálico (pó de bronze); que não se trata, entretanto, de papel mas sim de cartão, pois seu peso é de 460 grs. por metro quadrado; que os exames procedidos revelam que o revestimento com aspecto dourado de uma das faces é produzido por um pó metálico cuja aplicação é semelhante à das tintas comuns; que a simples circunstância de ser esse pó metálico, implica, entretanto, numa *metalização*, seja qual for o seu processo de aplicação: por aspersão, pintura, etc.; que no presente caso, o pó é de bronze amarelo — purpura —, aplicado com qualquer aglutinante incolor; que o peso da amostra — 469 grs. por metro quadrado — e a sua espessura — 0,609 mm — excluem-na da classificação de *papel*, indistintamente tratar-se de *cartão*; que a limitação entre papel, cartolina e cartão é um tanto imprecisa, variando de acordo com as aplicações e os tratadistas; que, segundo as melhores classificações, podem se chamar cartolina os papéis cuja espessura varia de 0,2 a 0,3 mm, e cujo peso é de 150 a 250 gr/m²; que os superiores são considerados "cartões" e os inferiores "papeis"; que, entre nós, a terminologia é falha, não havendo distinção entre cartolina e cartão; que, segundo a "Tarifa das Alfândegas" considera-se cartolina o papel que pesa mais de 180 grs. por metro quadrado; que, nessas condições, a amostra está enquadrada como "cartão ou cartolina" em folha; e que na classificação de Paul Klem, pertence à classe D — (papeis ou cartões com preparação superficial). — por sua maioria está de pleno acordo com o voto do senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos: — "O papel metalisado não está sujeito à gramatura; é o que está resolvido inúmeras vezes pela C. da Tarifa e, ultimamente, pelo acórdão do Conselho Superior de Tarifa, n. 2.850, publicado no "Diário Oficial" de 6 de setembro último, com referência nominal ao papel metalisado, no seu primeiro considerando.

Assim, classifico a amostra como de papel metalisado, art. 756, da Tarifa, taxa de 8\$320 o quilo"; e o senhor conferente Euclides de Carvalho Pouchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo de Seabra:

"Mantenho meu voto anterior — Bem despachada a mercadoria, que é uma cartolina, de peso superior a 180 gramas. Aliás o Gabinete de Perícias da Casa da Moeda afirma não se tratar de *papel*, mas sim, de *cartão*, porque o peso respectivo é de 460 grs. por metro quadrado. O limite entre papel e cartão, ou cartolina, é o peso de 180 grs. por metro quadrado, segundo que determina a nota n. 135 do art. 538 da classe 16ª, o que confirma o limite já estabelecido pela portaria da Inspeção, sob n. 162, de 17-6-1926, ainda não revogada". O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, ficando assim, mantida a decisão n. 845, de 24 de agosto último.

N. 1.045 — Jacob Schneider & Irmão — 41.387, de 1937. — Pediram reconsideração da decisão n. 972, de 21-9-1937. — A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Castelo Branco: "Mantenho meu voto anterior, pois onde dá-se a mesma razão, aplica-se a mesma disposição. Não vejo razão de ordem legal para reconsideração da decisão proferida". O senhor conferente Eugênio Pouchet emitiu o seguinte parecer: "Os fundamentos da classificação determinada para a mercadoria em questão, segundo decisão ministerial, não se referem ao comprimento de peça e são os seguintes: "De inflexão ao ser laminado, o artefato "adquiriu a forma de uma lâmina estreita, a que, sem dúvida alguma, "caberia, melhor, a denominação de — tira; o fato de haver sido, "posteriormente, recurvado no sentido longitudinal e seccionado no transversal, em partes rigorosamente iguais, tirou-lhe os característicos de ferro simplesmente preparado". Ora, desde que as peças venham seccionadas, transversalmente, em partes rigorosamente iguais, deve ser aplicada a classificação de "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples, t. m. de 2\$080 por quilo, art. 861 da classe 21ª da tarifa". Caso contrário, considero bem despachada a mercadoria"; e o senhor conferente Dr. Sá e Sousa está de acordo com este parecer, alterando assim, o seu voto anterior. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, considerando a mercadoria em causa como "obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples", do art. 861, classe 21ª da tarifa e taxa de 2\$080 por quilo. Fica, deste modo, mantida a decisão n. 972, de 21 de setembro findo.

N. 1.046 — Jaques Perret & Comp. — 39.756, de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 76.139, de 1937, um relógio próprio para laboratório público, até 2 mostradores, art. 1.573/2, taxa de 260\$ por unidade. O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou maquinismos completos montados, para quaisquer outros, do artigo 1.576/2, taxa de 8\$320 por quilo e ponteiros para quaisquer outros, art. 1.583/2, taxa de 15\$600 por quilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, está de acordo com o parecer supra dos senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Sá e Sousa, designados pela Inspeção, e que é do seguinte teor: Cumprindo o despacho supra, verifiquei em duas caixas, abertas na porta do conferente Gentil

Monteiro, o seguinte: Caixa n. 12.926-A: Maquinismo completo de um relógio próprio para logradouro público, edifício e torres, para um mostrador, movido a electricidade, montado em caixa de ferro, sem os ponteiros e sem o mostrador, do art. 1.582, classe XXIX, da vigente tarifa aduaneira — maquinismos completos, montados, para quaisquer outros relógios que não de algebeira ou de pulso — da taxa de 8\$520 por quilograma, peso legal; e caixa n. 12.926-B: Ponteiros de mais de metro de extensão, de ferro batido, do art. 1.568, classe XXIX, da referida tarifa, próprios para os relógios cujo maquinismo verifiquei naquela outra caixa, classificados nominalmente, como — ponteiros para quaisquer outros relógios que não de algebeira ou de pulso — da taxa de 15\$600 por quilograma, peso legal. Se juntarmos os ponteiros ao maquinismo já montado, contido na caixa 12.926-A, ainda assim, não obteremos um relógio completo, para ser classificado no art. 1.576, da mesma classe tarifária, divisão — próprios para logradouros públicos, edifícios e torres, alínea — até dois mostradores — porque lhe falta o mostrador, que segundo a fotografia junta ao processo pela própria parte, será feito no próprio edifício; pois, no art. 1.576, estão compreendidos, tão somente, os relógios perfeitos, acabados e montados, pois, relógio só o é, quando está completo. Isto se deduz do texto dos arts. 1.572 e 1.576, claro e preciso. No próprio art. 1.572, estabelece, o legislador, taxa para os maquinismos completos, montados; sendo evidente que, se o maquinismo não estiver completo e nem montado, pagará direitos pelas peças e não pelo conjunto dessas peças.

Ora, desde que o relógio está incompleto, faltando uma das peças essenciais — o mostrador, ele não marcará para o público, as horas, e, por conseguinte, não pode ser tido e havido como relógio, para ser compreendido no art. 1.576, porém, como maquinismo completo, montado, compreendido no art. 1.572.

O mesmo sucede com os ponteiros, que, não estando montados, pagam direitos no art. 1.572, só poderiam ser compreendidos se estivessem montados no maquinismo completo. — Assim, entendo que legal é a classificação e taxa exigidas pelo conferente do despacho. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.047 — José da Silva & Comp. Ltda. — 41.286 de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 78.272, de 1937, malas de papelão com armação de madeira, medindo menos de 50cm na maior dimensão (Bolsas de papelão simples), do art. 533, taxa de 15\$600 por quilo. — O conferente Sr. Dr. Alfredo Seabra verificou bolsa de algodão, do art. 436, taxa de 20\$88 por quilo, porque medem menos de 50 cm de comprimento e são revestidas de oleado de algodão.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos classifica a mercadoria em causa — Chapelarias de Papelão revestidas de Oleado, com 0m,45 e 0m,41 de diâmetro — como caixas de papelão, revestidas de tecido de algodão, do art. 536, classe 16ª da Tarifa e taxa de 20\$000 por quilo. — O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.048 — Kodak Brasileira Ltd. — 40.445 de 1937. — Despachou pela nota n. 78.400, de 1937, placas fotográficas sobre outra matéria, art. 1.634, taxa de 1\$140 por quilo. — O conferente Sr. Mário Guaraná verificou tratar-se de films virgeas para letreiros cinematográficos, nominalmente classificados independentemente de dimensões, no art. 1.601, taxa de 5\$700 por quilo. — A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — denominada "Kodak Panatomic Film" — como rolos para fotografia, sobre outra matéria, do art. 1.634 da classe 30ª da Tarifa e taxa de 1\$140 por quilo, peso legal, usados comumente nos aparelhos Leika e semelhantes. O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.049 — Luiz Hermann & Comp. Ltda. — 33.233 de 1937. — Submeteu a despacho pela nota n. 60.006, de 1937, preparações em pasta para limpar e polir metais, do art. 974, taxa de 3\$120 por quilo. — O conferente Sr. Dr. Sá e Sousa considera a mercadoria sujeita à taxa de 4\$250 por quilo, do art. 966, como massas ou pastas não classificadas, ou ainda como preparações não classificadas para usos domésticos, do art. 987, 25% "ad-valorem".

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.096, de 8 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um tijolinho pardo-avermelhado, de cheiro especial, envolta em papel metálico, tendo um rótulo pregado num dos lados, no qual se lia, entre outros, os seguintes dizeres impressos: "Composition Zeolithe Infalible — Inventé par hamon Pére pour donner le trancheant aux roisirs"; em cuja composição foi verificada a presença de matéria graxa saponificável e esferil. — de uma preparação para usos técnicos ou domésticos (afiar navalhas), — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: — "Considero a mercadoria em causa como preparações não classificadas para usos técnicos ou domésticos, art. 987 e taxa de 25% "ad-valorem", à vista do laudo junto do Laboratório n. 2.096, de 8 de outubro corrente"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet mantém seu voto anterior, por se tratar de massa não especificada ou pasta que, no caso, tem a finalidade de afiar navalhas.

É do seguinte teor, o voto anteriormente proferido: "A mercadoria em questão tem a finalidade de afiar navalhas; não se destina a conservar, limpar, lustrar ou polir calçado, couro, metais, móveis, esmaltes e semelhantes. É antes, massa não especificada — art. 966 da classe 21ª — Massas ou pastas não classificadas — t. m. de 4\$520 p/k, peso legal." — O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.050 — Malta Irmão & Comp. — 40.430 de 1937. — Despacharam pela nota de importação n. 77.612-37, acruelas de aço ba-

tido simples, para trilhos, do art. 858/4, taxa de 87\$500 por tonelada. — O conferente Sr. Gentil Monteiro verificou tratar-se de contra-pinos que podem ser aplicados em vários lugares com fins outros que não apenas ligação de trilhos, e, não tendo a mercadoria em causa emprego exclusivamente em trilhos, e classifica-a no artigo 861/1 como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples, da taxa de 2\$080 por quilo.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Sá e Sousa:

De acordo com o senhor conferente do despacho. Considero também a mercadoria constante da amostra apresentada como obras não classificadas e não especificadas de ferro batido simples, taxa de 2\$080 por quilo, art. 861 da Tarifa; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer:

"Sou pela audiência de um técnico que se dignará de informar se os objetos em questão só tem aplicação em trilhos".

O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.051 — Rocha Couto & Comp. — 38.911, de 1937. — Despacharam pela nota n. 65.513, de 1937, esticadores ou distendores de arame, do art. 1.812, taxa de 1\$560 por quilo.

O conferente Sr. Mário Guaraná verificou obras não classificadas, não especificadas, de ferro batido galvanizado, ou pintado, da taxa de 3\$120 por quilo, art. 861 da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como esticadores ou distendores de arame, do art. 1.812, classe 31ª da Tarifa e taxa de 1\$560 por quilograma.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.052 — Sociedade Anônima Brasileira — 40.751, de 1937. — Despachou pela nota n. 40.990, de 1937, protóxido de cálcio para outros usos do art. 1.160, taxa de 1\$060 por quilo, peso real.

O senhor conferente, Sr. Eugênio Pourchet, em vista do laudo do Laboratório Nacional — análise n. 1.347, de 4 de agosto último, classificou a mercadoria no art. 974 da Tarifa, como "preparações à base de matérias graxas ou óleo, líquidos em pasta, para conservar, limpar ou lustrar e polir metais e semelhantes, da taxa de 3\$120 por quilo, peso legal, sujeita ainda, a imposto de consumo.

A requerente invoca as decisões ns. 75, de 1933 e 1.006, de 30 de julho de 1935.

"A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 1.347, de 4 de agosto último, que demonstrou ser a mercadoria analisada, contida em uma lata cilíndrica original, trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Trulime — A Vienna Lime Composition Mat-tawan N. J. Anderson Ind U. S. A.", representada por substância compacta, branca, de cheiro especial em cuja composição foi verificada a presença de óxidos de cálcio e de magnésio e de substância graxa saponificável, — de uma preparação destinada ao polimento de metais, — por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Amarílio de Noronha:

"De acordo com o senhor conferente do despacho, classifico a mercadoria em causa como preparações à base de matérias graxas líquidas ou em pasta, para polir metais, da taxa de 3\$120 por quilo, legal, sujeita ainda a imposto de consumo. As decisões invocadas, não não aproveitam ao caso em questão".

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.053 — Standard Oil Company of Brazil — 38.145, de 1937. — Pediu classificação da mercadoria para a qual foi concedido exame prévio.

A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata — denominada "Weeder-Root" contador — como partes de aparelhos matemáticos não classificadas, de metal, do art. 1.657, classe 30ª da Tarifa e taxa de 11\$400 por quilograma, peso legal.

O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.054 — The Aranco International Corporation — 39.215, de 1937. — Despachou pela nota de importação n. 72.987 de 1937, obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido do artigo 861, taxa de 2\$050 por quilo, tendo o conferente Sr. Dr. Genúlio Freire verificado o despacho.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, por sua maioria, está de acordo com o parecer em separado, dos senhores conferentes Dr. Luiz Trindade e Euclides de Carvalho, considerando a mercadoria bem despachada, e que é do seguinte teor:

"No local em que se acham os volumes constantes do presente requerimento, examinamos a mercadoria questionada considerando-a bem despachada como obras não classificadas e não especificadas de ferro fundido, pintadas, do art. 861, da taxa de 2\$030, conforme foi resolvido pela decisão n. 503 deste ano. Trata-se de tampões de boeios para esgotamento de águas, mercadoria que não se enquadra na classificação tarifária de válvulas, torneiras e registro, da Tarifa vigente"; e o senhor conferente Eugênio Pourchet, emitiu o seguinte parecer:

"Coerente com o meu voto anteriormente emitido sobre mercadoria idêntica, considero válvulas de ferro fundido, sujeita a direitos aduaneiros em função do peso de cada peça, consoante as especificações constantes do art. 857 da classe 21ª da Tarifa, pois a função da peça é a de uma válvula automática. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.055 — W. F. A. Stark — 35.526, de 1937 — Despachou pela nota n. 72.954, de 1937, utensílios para máquinas, não classificados, do art. 1.859, taxa de 2\$080 por quilo. O conferente se

ador Mário Guarará verificou, pelas razões constantes da sua informação, tratar-se de quaisquer utensílios para outros usos, do artigo 1.859, "in-fine" sujeitos a direitos, segundo sua qualidade.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa — tubos de cobre, próprios para alvejamento e tinturaria — bem despachada como utensílios não classificados, para máquinas, do art. 1.859, classe 34, da Tarifa e taxa de 2\$080 por quilo, à vista da decisão n. 1.371, de 18 de novembro de 1934; e os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Sá e Sousa estão de acordo com o senhor conferente do despacho considerando a mercadoria como utensílio para outros usos, do art. 1.859, "in-fine", sujeito a direitos, segundo a sua qualidade. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria.

N. 1.056 — Felix Pereira dos Santos & Cia. — 35.784, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 68.376, de 1937, tecido de linho e algodão, em partes iguais, liso, tinto; com 20 fios em 5 m/m2, de mais de 100 gramas por metro quadrado, do art. 477, taxa de 14\$040 por quilo. O conferente Sr. Carlos Mamede verificou que o dito tecido tem de 21 a 22 fios em 5 m/m em quadro, do mesmo artigo, taxa de 16\$848 por quilo.

A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a análise do Laboratório Nacional — laudo n. 2.062, de 5 deste mês, que demonstrou tratar-se de um tecido liso, tinto, constituído num sentido por fios de algodão e no outro por fios de linho e que cinco milímetros em quadro do tecido em apreço tem 21 fios, sendo que 11 fios num sentido e 10 fios no outro sentido, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Alfredo Seabra: "Em face do laudo do Laboratório aqui junto, número 2.062, de 5 de outubro corrente, considero a mercadoria em causa tecido de linho e algodão em partes iguais, de mais de 100 gramas por metro quadrado, tinto, liso de 21 a 27 fios, do art. 477 e taxa de 18\$720, por quilo, com o abatimento de 10 %, ou seja 16\$848", e o senhor conferente Eugénio Pourchet emitiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Castelo Branco e Dr. Hildebrando de Barcelos: "Mantenho meu voto anterior. É de linho e algodão o tecido, que tem 21 fios em 5 m/m2, segundo a exigência do Sr. conferente do despacho — 16\$848 por quilo, póso real, isto é, 18\$720 com o abatimento de 10 % — art. 477 da classe 14 da Tarifa." O senhor inspetor decidiu de acordo com a Comissão.

N. 1.057 — Ferreira de Matos & Cia. — 33.773, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 59.664, de 1937, "obras não classificadas de ferro batido, pintado, para escritório", do art. 861 — taxa de 4\$160 por quilograma. O conferente Sr. Mário Guarará verificou que a mercadoria tem uma parte estanhada, pelo que exigiu o pagamento da sobre-taxa de 20 %, de acordo com a nota 228 da Tarifa, combinada com o art. 26 das Preliminares da Tarifa.

A Comissão da Tarifa, à vista do laudo do Laboratório Nacional, análise n. 2.130, de 13 deste mês, que demonstrou ser a mercadoria analisada representada por uma obra metálica, parte negra (mais ou menos dois terços) e parte branca-argentina (mais ou menos um terço), constituída por uma obra de ferro, pintado de negro, tendo uma peça de ferro estanhado (lata ou folha de Flandres), por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa sujeita à sobre-taxa de 20 %, conforme entende o senhor conferente do despacho. O senhor inspetor assim decidiu, considerando a mercadoria como obras não classificadas de ferro batido, pintado, para escritório, com parte estanhada, do art. 861 combinado com a nota n. 228, classe 21 da Tarifa e taxa de 4\$160 e mais 20 %, isto é, 4\$992 por quilo. Ficou assim reformada a decisão n. 422, de 1936.

N. 1.058 — J. dos Santos Guimarães — 41.402, de 1937 — Despacharam pela nota de importação n. 80.242, de 1937, "tecido de algodão felpudo tinto ou estampado", do art. 477, taxa de 15\$600 por quilograma. O conferente Sr. Mário Guarará verificou "belbutes, belbutinas, bombasinas, pelúcias, veludos e semelhantes" do artigo 477 — taxa de 26\$000 por quilograma.

A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata como "belbute de algodão", da taxa de 26\$000 por quilo, do art. 477 da Tarifa, como entende o senhor conferente do despacho; tendo o senhor conferente Dr. Hildebrando de Barcelos feito a seguinte declaração de voto: "De acordo. Não se trata absolutamente de tecido felpudo, mas de um tecido com vélo contado, de dupla face, da natureza dos belbutes." O senhor inspetor assim decidiu.

N. 1.059 — John Roger — 41.784, de 1937 — Despachou pela nota de importação n. 75.315, de 1937, móveis não classificados de aço pintado (armários para arquivos) do art. 851, taxa de 2\$800 por quilo. O conferente Sr. Braga Noronha verificou móveis com partes de cobre e, por isso, impugnou a saída.

A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera bem despachados no art. 851 da Tarifa e taxa de 2\$800 por quilo, os móveis em questão; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguinte parecer: "Considero como móveis não classificados de aço pintado com parafuso de cobre, do art. 851 e taxa de 2\$800 por quilo, com o aumento de 30 %, de acordo com a decisão n. 1.057, de 10 de setembro de 1936. O senhor inspetor decidiu de acordo com a maioria, classificando a mercadoria em causa — "armários para arquivos" — como móveis não classificados, de aço pintado, do art. 851, classe 21 da Tarifa e taxa de 2\$800 por quilo, de acordo com o decreto legislativo n. 4, de 18 de novembro de 1935.

Secretaria da Comissão da Tarifa, em 8 de novembro de 1938. — Luiz Simões, secretário.

DECISÃO

Vistas e relatadas as peças deste processo; e, Considerando que a busca procedida a bordo do vapor "Leda", no dia 22 de novembro de 1937, teve lugar na forma do estabelecido pelo artigo 360, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas, sendo, em consequência disso, encontradas, em diversos compartimentos, ocultas, as seguintes mercadorias: cinco cortes de seda, quatro pares de meias para homem, tres colchas de seda, 24 lenços de seda, 24 cuecas de algodão, 11 camisas de lã, 35 camisetitas de algodão e 40 camisas de seda para homem.

Considerando que o comandante do vapor em causa demonstrou desconhecer a existência a bordo, daquelas mercadorias;

Considerando que, apesar das diligências procedidas pelo preparador do processo, nada ficou apurado quanto ao responsável pelo fato incriminado;

Mas,

Considerando que as mencionadas mercadorias estavam "acondicionadas em falsos da embarcação e em lugar suspeito de facilitar o extravio";

Considerando que o processo correu à revelia;

Considerando que o caso está previsto no artigo 360, parágrafo primeiro, segunda parte, da citada Consolidação;

Considerando que, avaliadas e classificadas as mercadorias, verifica-se que o seu valor total monta a 3:553\$000, importando os seus direitos em 2:936\$800;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado esta decisão, na forma regulamentar, sejam as mercadorias vendidas em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto aos apreensores, sargentos aduaneiros Gustavo Nunes Pires, Eduardo Guimarães e Alberto Rego Barros, e guardas Pascoal Lanzelotte e Benkamim Lopes da Costa; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 65, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.921, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 48.123, de 1937).

Alfândega do Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938. — José dos Santos Teal, inspetor.

Comissão de Eficiência

Expediente de 12 de novembro de 1938

Membros presentes:

Rosalvo Gomes da Ressurreição, presidente; Valdemiro Amadel Soares Filho e Flávio Carvalho de Moraes Bastos.

Processos despachados:

N. 403-38 — Pedido de antiguidade do contador, classe J, do quadro I, João Augusto César de Sousa Filho. — Despacho: — Encaminhe-se ao S. P. F., para os devidos fins.

N. 449-38 — Pedido de nomeação de marinheiro, classe B, do quadro IX, Sandoval Ferreira Gomes. — Despacho: — Encaminhe-se ao S. P. F.

N. 665-38 — Requerimento dos marinheiros, classe D, do quadro VII, que servem na Alfândega de Recife. — Despacho: — Solicito a audiência da Diretoria das Rend. Aduaneiras.

N. 669-38 — Representação do delegado fiscal no Pará, sobre situação da fiscalização do imposto do consumo, naquele Estado. — Despacho: — Solicito a audiência da Diretoria das Rend. Internas.

N. 677-38 — Pedido de transferência do escriturário, classe E, do quadro IX, Teófilo de Azevedo Sousa. — Despacho: — Solicito a audiência do S. P. F.

N. 673-38 — Requerimento dos operários do Arsenal de Marinha que serviram como aprendizes. — Despacho: — Peço parecer da Despesa Pública.

Processos relatados:

N. 469-38 — Pedido de transferência do oficial administrativo, classe H, do quadro VII, José Geraldo de Andrade. — Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento do pedido, desde que haja saldo disponível na dotação da carreira.

N. 471-38 — Pedido de nomeação de Ataúlfo Bona. — Relator, Rosalvo Gomes. — A Comissão, tendo em vista o decreto de nomeação do requerente, encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo arquivamento do mesmo processo.

N. 484-38 — Pedido de transferência do maquinista, classe D, do quadro VIII, Idalécio Pereira Xavier. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro, propondo a remoção do requerente.

N. 658-38 — Reclamação de Arildo Bartalomeu Gonçalves Pereira e outros, aprendizes artífices, classe B, do quadro V. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando pelo atendimento da reclamação.

N. 659-38 — Pedido de remoção do escriturário, classe E, do quadro VIII, Valtér José Diehl. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro, opinando por que o requerente aguarde oportunidade.

N. 664-38 — Proposta de remoção do guarda aduaneiro, classe G, do quadro VIII, Nipoito de Santana. — Relator, Amadel Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao gabinete do Sr. ministro, opinando por que seja ouvida a Alfândega de Santos.

N. 675-38 — Pedido de readmissão de Hugo Oscar Figueira de Mendonça. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão restituiu o processo, de vez que o assunto escapa à sua competência.

N. 674-38 — Pedido de nomeação de Elpidio Teixeira Coelho. — Relator, Amadeu Soares. — A Comissão encaminhou o processo ao Gabinete do Sr. ministro, com esclarecimentos.

N. 675-38 — Pedido de transferência do ajudante de tesoureiro, classe G, do quadro VII, Aldrova de Moura Gonçalves. — Relator, Flávio Bastos. — A Comissão encaminhou o processo ao D. A. S. P., opinando por que se faça a transferência pleiteada, desde que ocorra vaga da carreira e classe pretendida, no quadro II deste ministério.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1938

— Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Ceará:

N. 1.656 — Tendo-se verificado no orçamento de receita daquele Estado, publicado no "Diário Oficial" do mesmo, sob n. 1.250 de 31 de dezembro próximo passado, a incidência de impostos sobre embarcações, solicita de S. Ex. providências no sentido de serem sustadas as cobranças que vêm sendo feitas por forças daquelas disposições orçamentárias estaduais e declara, justificando as razões que levam a formular o pedido, serem as embarcações em geral licenciadas pelas Capitânicas dos Portos, de acordo com o art. 347 e na forma do disposto no Capítulo X do respectivo regulamento e n. 5 do § 6.º da Lei do Selo aprovada pelo decreto n. 1.137, de 7 de outubro de 1936. Sujeitas, assim, à tributação federal, ficam elas isentas da estadual ou municipal, conforme estabelece o art. 24 da Constituição de 10 de novembro de 1937 e como também dispunha o art. 11 da Constituição de 1934.

Dia 14

Ao Sr. Ministro da Guerra:

N. 1.657 — Transmite a S. Ex. o requerimento em que o Taifeiro (B) n. 0383, 2.ª classe, José Lucas, solicita uma certidão de tempo em que serviu ao Exército Nacional como soldado em várias unidades.

N. 1.661 — Havendo sido marcada a data de 16 de janeiro próximo vindouro para a apresentação dos alunos dos diversos cursos da Escola de Guerra Naval, solicita a S. Ex. a designação de um oficial do Exército, do posto de capitão, para acompanhar o Curso de Comando da referida Escola, no ano de 1939.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Segurança:

N. 1.659 — Depois de devidamente cumpridos, restitue a S. Ex. os cinco alvarás relativos a presos absolvidos por aquele Tribunal em data de 8 do corrente mês.

— Ao Sr. presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 1.662 — Passa às mãos de S. Ex. o processo originado pelo requerimento de 15 de outubro de 1938, em que o Marinheiro, classe C, Quadro I, deste Ministério, Marcenilo Ferreira, solicita nomeação na classe inicial da carreira de Patrão do mesmo Quadro, afim de que aquele Departamento se digne de emitir parecer sobre o assunto.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO

João Perus de Menezes, requerimento de 7-10-1938, ficha número 7.945. — Indeferido. Em 7-11-38.

Clovis Claudulfo Pizon, requerimento de 11-10-1938, ficha n. 8.054. — Indeferido de acordo com as informações. Em 7-11-1938.

Humberto Pereira dos Santos, requerimento de 21-8-1938, ficha n. 7.540. — Indeferido de acordo com a informação da Diretoria de Ensino. Em 8-11-1938.

Manuel Guimarães Costa, requerimento de 5-10-1938, ficha número 7.871. — Indeferido de acordo com o parecer 472-1938 do Conselho do Almirantado. Em 9-11-1938.

Manuel Romão do Nascimento, requerimento de 25-10-1938, ficha n. 8.706, dirigido ao Sr. Presidente da República. — Indeferido. Em 2-11-1938. — G. VARGAS.

Alvaro Moraes Rêgo, requerimento de 7-11-1938, ficha n. 8.694. — Indeferido. Em 8-11-1938.

Francisco Teixeira Marinha, carta de 4-7-1938, ficha n. 5.617. — Comparecer à Secretaria da Marinha. Em 14-11-1938.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Ministério da Guerra

APOSTILAS

Nas cartas patentes dos oficiais abaixo mencionados foram feitas as seguintes apostilas:

Por decreto de 25 de março do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 3.º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para reserva de 1.ª classe do Exército, no posto de tenente-coronel o major João Cândido de Araujo Oliveira, de quem trata esta carta patente, por ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando vinte e quatro anos, dez meses e quinze dias de serviço, percebendo as vantagens a que tiver direito na forma das ordens em vigor. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 3.º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para reserva de 1.ª classe do Exército, no posto de major o capitão Gilberto Marinho, de quem trata esta carta patente, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando doze anos, dez meses e sete dias de serviço. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 3.º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para reserva de 1.ª classe do Exército, no posto de major o capitão Eduardo Martins Muller, de quem trata esta carta patente, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando dezito anos, nove meses e nove dias de serviço. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 3.º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para reserva de 1.ª classe do Exército, no posto de major o capitão Fernando de Moraes Vernes, de quem trata esta carta patente, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando quatorze anos, onze meses e dez dias de serviço. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 3.º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para reserva de 1.ª classe do Exército, no posto de major o capitão Oscar Rabelo Miranda, de quem trata esta carta patente, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando treze anos, dez meses e seis dias de serviço. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

O 2.º tenente de 1.ª classe da reserva de 1.ª linha, Erotides Manuel Prales, de quem trata esta carta patente, tem direito ao acréscimo de três meses e doze dias, ficando assim, com dezessete anos e vinte e um dias de serviço, de acordo com o despacho de 8 do corrente. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — General Eurico G. Dutra.

Por decreto de 4 de fevereiro do corrente ano, de acordo com o disposto no § 1.º do art. 3.º do decreto-lei n. 103, de 23 de dezembro de 1937, foi transferido para reserva de 1.ª classe do Exército, no posto de major o capitão Eurico Muzell Faria, de quem trata esta carta patente, visto ter sido efetivado no cargo que exercia no Magistério Militar, contando treze anos, nove meses e vinte e três dias de serviço. Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra.

Por portaria n. 270, de 14 de novembro de 1938, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República, resolveu, de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, conceder seis meses de licença-prêmio ao coronel da reserva, professor catedrático do Colégio Militar de Porto Alegre, Cassilandro de Oliveira Vernes, devendo a mesma licença ser contada a partir de 26 de agosto último.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

Dia 3 de novembro de 1938

Ao Sr. Ministro da Fazenda solicitando pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

Ao capitão Lauro de Moraes Carvalho 1:180\$000. (Aviso número 1.253);

Ao músico de 1ª classe do Exército Sotero Teixeira Cardoso réis 5:503\$100. (Aviso n. 1.254).

Na delegacia do Amazonas:

Ao soldado Albertino da Mota Pacheco. 423\$400. (Aviso número 1.251.)

Na delegacia do Pará:

Ao soldado Moisés Marques de Oliveira 38\$000. (Aviso número 1.252.)

Na delegacia do Espírito Santo:

Ao capitão Ricardo Guterres Vale 330\$000. (Aviso n. 1.255.)

Na delegacia de Minas Gerais:

Ao 2º cabo do Exército Militino de Almeida Coelho 72\$000. (Aviso n. 1.257.)

— Ao Sr. Ministro da Justiça e Negócios Interiores, solicitando providências junto ao Sr. Interventor Federal no Estado da Paraíba para que se anule a nomeação de Benedito Paulo de Oliveira, para o cargo de guarda civil, o qual foi empossado sem satisfazer a exigência prevista no parágrafo único do artigo 164 da Constituição Brasileira. Penso a referida posse se efetuado com infração do disposto no artigo 166 da lei do Serviço Militar, a autoridade por ela responsável deverá indenizar os cofres públicos de todas as vantagens e vencimentos que foram indevidamente pagos ao referido funcionário. (Aviso n. 141.)

— Ao Sr. Governador do Estado de Minas Gerais restituindo, porque o assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra, o processo referente ao pedido de pagamento da quantia de 108:015\$000 solicitado pela Standard Oil Company of Brasil. (Aviso n. 405.)

Dia 4

Ao Sr. Interventor Federal no Estado do Maranhão restituindo, porque o assunto escapa à alçada do Ministério da Guerra, o processo em que Inácia de Araújo Coelho e outros pedem pagamento da quantia de 59:730\$000. (Aviso n. 406.)

— Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas mandando pôr à disposição do Supremo Tribunal Militar o 1º sargento Evilásio de Carvalho Rocha, do quadro provisório de escreventes, do Instituto Militar de Biologia, e o soldado José Alves de Araújo, do Batalhão de Guardas, para servirem, respectivamente, como auxiliar da Contadoria e ordenança naquele Tribunal. (Aviso n. 808.)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 4 de novembro de 1938. — Aviso n. 414.

Sr. Inspetor Geral do Ensino do Exército:

Com a publicação do 1º volume da sua obra "Desenho Técnico", o major Ari Maurel Lobo, professor da Escola Técnica, trouxe apreciável contribuição ao ensino profissional no Exército.

Focaliza do a importância da arte do desenho na profissão de engenheiro, como linguagem simbólica em todas as modalidades de sua atuação, o autor salienta a sua finalidade utilitária e o seu devido valor, tanto para o engenheiro como para o operário, nas fábricas, na indústria mecânica, na construção civil e militar e nas instalações elétricas.

Nas seis partes do seu trabalho, o referido oficial mostra a sua grande cultura especializada e o senso prático com que orienta o ensino a seu cargo.

Louve o major Ari Maurel Lobo pela referida publicação, que é mais um atestado da sua operosidade e interesse pelo ensino técnico do Exército, do qual tem sido dedicado impulsor. — General Eurico G. Dutra.

Dia 5

Ao Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, pedindo dispensa do funcionário Mirabel Dantas, do Departamento de Aeronautica Civil, visto não estar o mesmo quite com o Serviço Militar. (Aviso número 72.)

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1938. — Aviso n. 809.

Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas:

Um radiograma n. 47 de 8 de junho do corrente ano, o chefe do Serviço de Fundos da 5ª Região Militar consultou ao diretor de

Fundos do Exército se a um ex-terceiro sargento, atualmente aspirante a oficial veterinário, e facultado continuar contribuindo para o montepio de sargento.

Declaro-vos, em solução à referida consulta, que, em face do disposto no artigo 11, do decreto n. 895, de 22 de agosto de 1890, concedido, por equidade, aos aspirantes, que eram contribuintes, a mesma faculdade, dependendo, porém, de requerimento do interessado. — General Eurico G. Dutra.

Dia 7

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

A Estrada de Ferro Sorocabana, 1:173\$900 (aviso n. 1.260).
Ao 3º sargento do Exército Durval de Melo Coelho, 400\$000 (aviso n. 1.263).

Ao 1º sargento reformado do Exército João Pereira da Silva, 168\$000 (aviso n. 1.265).

Ao 1º tenente farmacêutico Oscar Tavares Gomes, 71\$100 (aviso n. 1.266).

Na Delegacia do Amazonas:

Ao 2º sargento do Exército Miguel Lopes de Sousa, 1:123\$200 (aviso n. 1.261).

Na Delegacia de Minas Gerais:

Ao 2º tenente convocado Alfredo Antônio de Lima, 530\$000 (aviso n. 1.258).

Na Delegacia de São Paulo:

Ao soldado reformado do Exército José Antunes dos Santos, 756\$000 (aviso n. 1.264).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

Ao músico de 1ª classe do Exército Pedro Maisenave, 135\$000 (aviso n. 1.259).

Ao 2º tenente convocado João Candido de Oliveira, 1:783\$400 (aviso n. 1.262).

Ao Sr. ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores solicitando providências no sentido de ser anulada a nomeação de Francisco de Sousa Rangel, que exerce o cargo de guarda-civil, no Estado da Paraíba, o qual foi empossado sem satisfazer a exigência prevista no parágrafo único do artigo 164 da Constituição Brasileira (aviso n. 142).

Ao Sr. diretor da Diretoria Provisória das Armas declarando:

Que, á conta da Verba 2ª Material — III Diversas despesas — Sjs n. 30-01 — Aluguéis de casa — do atual orçamento deste Ministério, deve ser distribuído ao 5º Regimento de Cavalaria Divisãoário e quantitativo de 2:940\$ (dois contos noventa e quatro mil réis), para atender a despesas decorrentes da mesma sub-consignação.

A referido despesa corre á conta do saldo existente na dita sub-consignação e o respectivo pagamento se efetuará pelo Serviço de Fundos da 5ª Região Militar (aviso n. 811).

Os oficiais abaixo mencionados deverão permanecer na situação em que se encontram, aguardando propostas a serem apresentadas nas épocas oportunas pelo Estado Maior do Exército, afim de servirem na Escola de Estado Maior: Benente-coronel Tristão de Alencar Araripe, majores Fernando de Sabóia Bandeira de Melo, Humberto de Alencar Castelo Branco, Flávio Mário Bezerra Cavalcanti, Armando Batista Gonçalves, Jair Dantas Ribeiro, Artur Carnealha, Emílio Maurel Filho e Luiz Augusto da Silveira; capitães Hugo Penasco Alvim, Francisco Damasceno Ferreira Portugal, Miguel Lago Saião, Descartes Cunha e Valdemar Levi Cardoso (aviso n. 812).

Que no próximo ano de 1939, os efetivos que as Unidades — Quadros devem receber serão os mesmos fixados para o corrente ano (aviso n. 257 de 7-IV-938), isto é:

Companhia	308
Esquadrão (R. G. I)	248
Esquadrão (R. G. D.)	211
Bateria Do	297
Bateria Montada	197
(Aviso n. 813).	

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — Aviso n. 810.

Sr. diretor de Fundos do Exército:

Declaro-vos que ficam anulados os quantitativos de 29:000\$ á Fábrica de Polvoras e Explosivos de Piquete, de 420\$ á 4ª Formação Sanitária e 420\$, 120\$ e 600\$ á 2ª Brigada de Artilharia, á conta da Verba 2ª Material — III Diversas despesas — Sjs. ns. 27-01, 26-02 e 21-07 do atual orçamento deste Ministério, conforme propõe o diretor de engenharia em ofício n. 800 E, de 21 de outubro findo.

Esses quantitativos serão redistribuídos, como saldo das ditas sub-consignações, de conformidade com a tabela anexa. — General Eurico G. Dutra.

Tabella de distribuição de quantitativos às unidades administrativas abaixo discriminadas para as sub-consignações 20-02, 21-07 e 27-01, todas da verba 2-Material-III-Diversas despesas, correndo as despesas por conta dos saldos apurados, em vista das anulações propostas por esta Diretoria em ofício n. 800, de 21 de Outubro de 1938.

Discriminação	Verba 2-Mat. XII-Diversas D.sp.		
	S/c 20 telefones, etc.—02	S/c 20 concertos, etc.—07	S/c 27 iluminação etc. 01
Saldo apurados.....	420\$	120\$	23.120\$
Total desta proposta.....	42 \$	120\$	23.02 \$
Saldo restante.....	—	—	—
S. F. da 1ª R. M.:			
Intendente do 2º G. R. M.....	42\$	—	—
3º Batalhão Caçadores.....	—	120\$	3.000\$
Sanatório Militar de Curitiba.....	—	—	80 \$
Dep. Remonta de Valença.....	—	—	42 \$
Soma.....	42 \$	12 \$	4.35 \$
S. F. da 2ª R. M.:			
Q. G. da 2ª R. M. e Escola.....	—	—	2.500\$
Esq. M. de Intendência.....	—	—	2 00
6º Reg. de Intendência.....	—	—	1.350\$
4ª Companhia de Caçadores.....	—	—	1.2 00
6º Batalhão de Caçadores.....	—	—	700\$
2º Regimento de Artilharia.....	—	—	5.000\$
Soma.....	—	—	11.130\$
S. F. da 3ª R. M.:			
8º Reg. Cav. Independente.....	—	—	6.440\$
Soma.....	—	—	6.440\$
S. F. da 5ª R. m.:			
4ª Es. do 5º Reg. Cav. Divisionário.....	—	—	5.6 00
Soma.....	—	—	5.600\$
R. capitulação:			
S. F. da 1ª R. M.....	420\$	120\$	4.350\$
S. F. da 2ª R. M.....	—	—	11.130\$
S. F. da 3ª R. M.....	—	—	6.440\$
S. F. da 5ª R. M.....	—	—	5.600\$
Total.....	42 \$	120\$	23.120\$

Gen. Emilio Lucio Esteves, gen. bda. diretor de Engenharia.

DESPACHOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO

Em 7 de novembro de 1938

No processo relativo ao inquérito sanitário procedido no 3º Regimento Militar para apurar as causas que determinaram a morte de diversos animais da guarnição de Uruguaiana, o Sr. ministro de Estado da Guerra, exarou o seguinte despacho: — *Solução:* — Nos autos do presente inquérito sanitário existem indícios que fazem suspeitar tenha sido a mortandade nos animais da guarnição de Uruguaiana em maio do corrente ano, provocada pela vacina antiecarbunculosa empregada. Emprestam vultu a suspeita os seguintes fatos, todos devidamente comprovados: a) Foram respeitadas integralmente as prescrições recomendadas para esta espécie de vacinação; b) a mortandade atingiu somente os animais vacinados, não se havendo manifestado caso algum de carbúnculo em certo número que, por circunstâncias várias, deixou de ser vacinado; c) os animais mortos foram todos vitimados pelo carbúnculo hemático; d) excepcionando os dois casos que provocaram a vacinação, não houve, nem nos animais do Exército, nem nos rebanhos vizinhos, naquela época, irrupção da epidemia do carbúnculo; e) na mesma ocasião fazendeiros do município vacinaram os seus rebanhos com produtos de outros laboratórios com pleno sucesso; f) em outras guarnições foi também a cavaliada vacinada contra o carbúnculo com produtos oriundos de outros laboratórios e nenhum insucesso foi observado; g) não é a primeira vez que a vacina anti-carbunculosa em apreço provoca insucessos de natureza idêntica aos observados em Uruguaiana.

Todavia, as provas de laboratório procedidas não confirmaram totalmente os indícios colhidos. — O Instituto de Biologia Animal do Ministério da Agricultura depois de uma série de experiências, opinou: "A Comissão é de parecer que o líquido contido nas cinco empolas que lhe foram entregues não pode, de forma alguma, ser responsabilizado, nas doses citadas acima, por qualquer prejuízo decorrente do seu emprego em equinos." — Já os exames procedidos no Laboratório da E.V.E. chegaram a resultados menos favoráveis e o relatório apresentado conclui ser "perigoso confiar nas titulações feitas apenas em cobaias ou coelhos, de uma vacina destinada a outras espécies animais." — A D.S.R.V., concordando com a comissão que procedeu às experiências na E.V.E., é de parecer que é "falha a bula que acompanha a vacina, por não fornecer indicações sobre a técnica utilizada em seu preparo; falta de referência aos testes de atividade e virulência; ação sobre os animais de laboratório". "A vista, pois, do que acima ficou exposto, determino: a) Para a vacinação anti carbunculosa só serão empregadas vacinas que ofereçam plenas garantias quanto à técnica utilizada em seu preparo; referência aos testes de atividade e virulência; ação sobre os animais de laboratório; doseagem. — Quando em uma Guarnição não se encontrem vacinas que satisfaçam as condições acima o veterinário responsável deverá providenciar junto ao Serviço Veterinário Regional o fornecimento de produto idôneo. b) sempre que for possível empregar produtos de laboratórios oficiais; c) observância, como aliás foi feito no caso em apreço, das prescrições imprescindíveis no emprego desta espécie de vacina. Publicada a solução remetam-se os autos à D.S.R.V. onde serão arquivados.

Dia 9

Foi mandado publicar o seguinte Aviso n. 2.997, que, em 8 de novembro do corrente ano, o Sr. prefeito do Distrito Federal dirigiu ao Sr. ministro de Estado da Guerra: — "Tenho a honra de transmitir à Vossa Excelência os meus agradecimentos pelo curso valioso prestado a esta Prefeitura pelo Sr. capitão Laurentino Lopes Bonorino, na obra de construção e aparelhamento dos campos de jogos infantis, recentemente inaugurados nesta Capital."

Foi designado para exercer as funções de chefe de Sub-seção do Estado Maior do Exército o tenente coronel Olímpio Falconieri da Cunha, do 18º Batalhão de Caçadores.

Foi mandado adir ao Estado Maior do Exército, para auxiliar os trabalhos do mesmo, o major Humberto de Alencar Castelo Branco até sua ulterior designação para a Escola de Estado Maior.

Dia 11

Foi designado o major médico Dr. Franklin Ferreira Braga para presidente da junta médica que deverá examinar os candidatos à matrícula na Escola Militar no próximo ano de 1939.

Dia 14

Foi autorizada a publicação do trabalho da coletânea de toda a legislação vigente relativa a montepio, meio soldo, pensões especiais ou de acidentes em serviço, processos de habilitação e tabela em vigor apresentado pelo tenente coronel intendente de Guerra Alcides Simões Pires, de acordo com o parecer do E.M.E. (Item II e que é o seguinte: — "II — O E.M.E. julga não haver inconveniente na publicação do referido trabalho, com o qual, o autor presta um grande serviço aos interessados e real auxílio aos militares que devam, para os misteres funcionais, conhecer em detalhe a legislação vigente relativa ao assunto. — É de parecer que a publicação referida não deve ter cunho oficial, sendo feita sob exclusiva responsabilidade do autor, particularmente quanto à fidelidade dos textos legais nele transcritos.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. MINISTRO DA GUERRA

Antônio Rodrigues Amaro, pedindo seja compelido um soldado do Exército a saldar uma dívida contraída com o requerente. — Deferido. Dirija-se o interessado ao Arsenal de Guerra do Rio Grande do Sul, afim de receber o que lhe for devido.

Benedito Zeferino Barbosa Filho, sorteado, pedindo transferência de incorporação de Campo Grande (Mato Grosso) para o 2º Grupo de Artilharia de Dorso, em Jundiá. — Indeferido, em face das informações.

Benício Gomes da Silva, pedindo certidão. — Certifique-se o que constar, na fórmula da lei.

Gregório Hatischivili, soldado asilado, pedindo para residir fóris do asilo. — Indeferido, em face das informações da D. R.

João Avelino Gomes, ex-praça, pedindo reinclusão nas fileiras do Exército e inclusão no Asilo de Inválidos da Pátria. — Submeta-se o interessado, à inspeção de saúde pela J. M. S. da 1ª R. M., afim de que a mesma verifique: 1º, se ha invalidez absoluta ou relativa (letra a e b do art. 2º do decreto n. 2.774, de 20-VI-938. 2º se ha relação de causa e efeito entre o acidente que motivou o atestado de origem e os males atuais.

João Luiz Job, capitão da reserva de 2ª classe da 1ª linha e Roberto Florentino Santonja Brêa, 2º tenente da 2ª classe da reserva da 1ª linha, pedindo expedição de carta patente. — Deferido.

José Elói, soldado do Contingente Especial da Fábrica de Pólvoras e Explosivos do Piquete, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Submeta-se o requerente a I. S. O.

Jubim da Cunha Alcântara, reservista, pedindo certidão. — Certifique-se, na forma da lei.

Oscar Rodrigues de Lima, soldado da 1ª Companhia do 1º Batalhão de Caçadores, pedindo abertura de inquérito sanitário de origem. — Submeta-se o interessado a I. S. Q.

Panair do Brasil, S. A., pedindo pagamento de uma passagem. — Autorizo o pagamento. Ao S. F. E. para os devidos fins.

Raimundo da Costa Pinto, reservista, pedindo retificação do posto com que foi considerado reservista. — Deferido, com restrição. O requerente, em face das informações, deverá ser considerado 2º cabo, visto haver concluído, com aproveitamento, o 1º período do curso da extinta E. S. I. Voltem os presentes documentos à 8ª R. M. para a devida averbação, no certificado de reservista apenso, pela repartição competente, e entrega do mesmo ao interessado, mediante recibo.

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR DA SECRETARIA DA GUERRA

Raul Fogaça Bernardes, por seu procurador, pedindo lhe seja entregue a caderneta de reservista. — Sele a petição e o documento e procurem anexados.

Quarta Região Militar

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO COMANDANTE DA 4ª REGIÃO MILITAR

Dia 17 de outubro de 1938

Francisco Mário de Carvalho, escrevente da classe G, servindo neste Q. G., pedindo seis meses de licença prêmio para tratamento de saúde. — Concedo dois meses, de acordo com os artigos 1º e 4º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, à vista do resultado da inspeção de saúde e em face do aviso n. 284, de 13 de abril de 1938, a contar de 11 deste mês, data da inspeção, na forma do artigo 279, do R. I. S. G.

Sebastião Alves de Oliveira, escrevente da classe F, servindo na 8ª C. R., pedindo 90 dias para tratamento de sua saúde. — Concedo três meses, de acordo com o artigo 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, em prorrogação à anterior, à vista do resultado da inspeção de saúde a que foi submetido e aviso n. 284, de 13 de abril de 1938.

Serviço do Pessoal Civil

ATOS DO SR. MINISTRO

Apostila

No decreto que transfere, nos termos do art. 32, da lei n. 284, de 28 de outubro de 1936, João Patrício de Freitas, escrevente da classe G, Quadro I, do Ministério da Guerra, da 2ª Auditoria da 1ª Região Militar para a Secretaria do Supremo Tribunal Militar, foi lavrada a seguinte apostila:

"É João Patrício Soares de Freitas e não João Patrício de Freitas, o nome do escrevente de quem trata o presente decreto.

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938. — Eurico G. Dutra".

Por portaria n. 269, de 14 de novembro de 1938, o ministro de Estado da Guerra, em nome do Sr. Presidente da República resolveu, de acordo com o art. 20 da lei n. 79, de 8 de julho de 1936, conceder licença por tempo indeterminado, ao escrevente da classe G, Aristodemos Franco, servindo no Quartel General da 4ª Região Militar e presentemente internado na Seção Militar do Hospital Nacional de Psicopatas.

ATOS DO SR. CHEFE DE SERVIÇO

Foi mandado publicar.

Dia 11 de novembro de 1938

A exoneração, a pedido, concedida pelo Sr. diretor da Aeronáutica, aos civis diaristas João Cândido dos Santos, Garibaldi Vasconcelos e Edílio Dinart da Silveira, a contar, respectivamente, de 23 e 25 de outubro último e 1 do corrente, todos pertencentes ao 3º Regimento de Aviação — Canoas — Rio Grande do Sul.

— A admissão, pelo Sr. chefe do Estado Maior, em 8 de novembro do corrente ano, como trabalhador extranumerário, contratado, para exercer as funções na Imprensa Militar, do menor Iemar Buarque, com a diária de 5\$000.

Comissão Demarcadora Mista dos Terrenos da União nos Morros do Leme, Babilônia e Adjacências

ATA N. 138

Aos 2º dias do mês de outubro de 1938, reuniu-se no gabinete da Diretoria de Engenharia no Quartel General do Exército a Comissão Demarcadora Mista, dos terrenos dos morros da Babilônia, Leme e adjacências.

Presentes os membros da comissão, assumiu a presidência o coronel José Vicente de Araujo e Silva, sendo aberta a sessão às 9 horas.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma aprovada unanimemente depois de posta em discussão.

I — O expediente constou do seguinte:

a) — Requerimento pedindo por certidão a deliberação da C. D. Mista a respeito do imóvel objeto n.º: Processo n. 574 — Clotilde Pereira da Silva. Certifique-se o que constar em ata.

II — Distribuição do processo n. 575 — Ao coronel Portocarrero para informar.

III — Dada a palavra ao coronel Portocarrero informou o seguinte:

a) — Processo n. 575 — Ao Dr. Murgel de Rezende para relatar.
b) — Processo n. 486 — Ao Dr. Murgel de Rezende para relatar.
c) — Processo n. 487 — Ao Dr. Murgel de Rezende para relatar.

IV — Dada a palavra ao Dr. Benedito de Moraes, relatou o seguinte:

a) — Processo n. 485 — Alfredo Lopes Martins: Terreno situado à rua Gustavo Sampaio n. 186.

Consta dos documentos juntos a este processo que o coronel Alfredo Lopes Martins comprou, em leilão do agente Horácio Hernâni de Melo, o prédio e o respectivo terreno, à rua Gustavo Sampaio, n. 186, de propriedade de Constância José Monnerat, que os houvera, em parte, de D. Cecília Monnerat Laper e seu marido Luiz Batista Laper. Segundo escritura lavrada em 25 de março de 1930, nas notas do 14º Ofício desta capital e guia expedida pelo escritório da 6ª Vara Cível, o terreno em questão, que não é foreiro, mede onze metros, e oitenta centímetros (11m,80) de frente e, de extensão, a que fôr encontrada até as vertentes.

A Sub-Comissão Técnica informou que o imóvel de que trata o processo, em face do decreto n. 24.515, de 1934, está fora da zona de 15 braças de domínio da União, compreendendo-se, entretanto, na de servidão (600 braças), achando-se, ainda, em parte, na área declarada necessária à defesa nacional. E conclui:

"De acordo com o resolvido pela comissão, em sessão de 26 de setembro último, o imóvel, pode ser desembaraçado, sujeito às seguintes restrições:

a) executada a área necessária à Defesa Nacional, acima da linha demarcada "in loco", salva qualquer deliberação posterior da área que, a despeito de estar acima dessa linha, seja mais tarde julgada desnecessária à Defesa Nacional;

b) sujeitas as construções a limitação de altura que não prejudique as operações militares."

A vista do exposto, sou de parecer que o imóvel em apreço na parte desnecessária à Defesa Nacional e limitada pela linha referida pela Sub-Comissão Técnica, fique sujeito ao pagamento do foro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Sr. Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois de 30 de junho de 1934, data do decreto n. 24.515. Aprovado.

b) Processo n. 510 — Jacob Epstein — Terreno à rua Gustavo Sampaio onde se acha construído o prédio n. 124-A.

Consta dos documentos juntos que Jacob Epstein e sua mulher D. Malvina Estela Epstein adquiriram, por compra, o prédio e o respectivo terreno da rua Gustavo Sampaio n. 124-A, tendo sido vendedor o capitão Laudelino Alexandre da Silva, conforme escritura lavrada nas notas do tabelião do Segundo Ofício desta capital, a 10 de maio de 1934.

O terreno mede seis metros e oitenta centímetros (6m,80) mais ou menos, na frente e vinte e dois metros e oitenta centímetros (22m,80) de extensão.

A Sub-Comissão Técnica informa que o imóvel em apreço não está compreendido na zona de quinze braças de domínio da União, mencionada no decreto n. 24.515 de 1934, achando-se entretanto, dentro da de servidão (seiscentas braças), e fora da área declarada necessária à Defesa Nacional.

A vista do que ocorre, sou de parecer que o imóvel, de que trata o presente processo fique sujeito ao pagamento do foro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para

efeitos de futuras indenizações, as obras no mesmo realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois de 30 de junho de 1934, data do decreto n. 24.515. Aprovado.

c) Processo n. 506 — Emir Nunes de Oliveira — Terreno situado à rua Araujo Gondim n. 10.

Consta do presente processo que o Dr. Emir Nunes de Oliveira adquiriu, por compra o prédio e o respectivo terreno da rua Araujo Gondim n. 10, na freguesia da Lagôa, desta cidade, conforme escritura lavrada, em 7 de fevereiro de 1931, nas notas do 16º Ofício desta capital, tendo sido vendedora a Massa Falida de Azevedo Sales & Companhia.

O terreno mede 10 metros (dez metros) de frente e, de extensão o que fôr encontrado até as vertentes do morro da Babilônia.

A Sub-Comissão Técnica informa que o imóvel, em face do decreto n. 24.515, de 1934, não se acha na zona de 15 braças de domínio da União, compreendendo-se, entretanto, na de servidão (600 braças), e, em parte, na área declarada necessária à Defesa Nacional. E conclui:

"De acordo com o resolvido pela Comissão, em sessão de 26 de setembro último, o imóvel pode ser desembaraçado, sujeito às seguintes restrições:

a) executada a área necessária à Defesa Nacional, acima da linha demarcada "in loco", salva qualquer liberação posterior de área que, a despeito de estar acima dessa linha, seja mais tarde julgada desnecessária à Defesa Nacional.

b) sujeitas as construções a limitação de altura que não prejudique as operações militares".

A vista do exposto, sou de parecer que o imóvel referido no processo, na parte declarada desnecessária à Defesa Nacional e limitada pela linha a que se refere a Sub-Comissão Técnica, fique sujeito ao pagamento do fôro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois de 30 de junho de 1934, data do citado decreto n. 24.515. Aprovado.

d) Processo n. 430 — Almirante Joaquim Ribeiro da Costa — Terreno à rua Araujo Gondim, onde se acha construído o prédio n. 80, antigo n. 62.

Nos documentos juntos se verifica que o almirante Joaquim Ribeiro da Costa adquiriu, por compra e parceladamente, o terreno da rua Araujo Gondim, onde se acha construído o prédio de n. 80, antigo n. 62.

O terreno mede oito metros e vinte e cinco centímetros (8m,25) de frente e, de extensão, até as vertentes, conforme escrituras lavradas em 19 de outubro de 1906, 9 de janeiro de 1908 e 28 de novembro de 1916, nas notas do tabelião do 3º Ofício desta capital.

A Sub-Comissão Técnica informa que, de acordo com as bases estabelecidas pelo Estado-Maior do Exército e o resolvido pela Comissão em sessão de 26 de setembro último, o terreno em apreço está situado, em parte dentro da área necessária à Defesa Nacional.

A vista do que ocorre e de acordo com o que foi resolvido por esta Comissão, em sessão de 26 de setembro próximo findo, sou de parecer que o imóvel de que trata o presente processo, na parte desnecessária à defesa nacional e limitada pela linha demarcada no local, fique sujeito ao pagamento do fôro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapas finais pelo Senhor Presidente da República, sendo consideradas de má fé, para efeitos de futuras indenizações, as benfeitorias nele realizadas, sem a prévia audiência do Ministério da Guerra, depois de 30 de junho de 1934, data do decreto n. 24.515. Aprovado.

V — Dada a palavra ao Dr. Armando Madeira relatou o seguinte:

a) Processo n. 374 — Maria Lillian (menor) — A menor Maria Lillian houve os imóveis situados à rua Gustavo Sampaio ns. 174-178-182, na partilha dos bens do seu finado avô Raimundo de Castro Maia, conforme sentença de 20-2-936, exarada nos autos do inventário dos bens do finado, processado no Juízo de Orfãos da 2ª Vara, cartório do 1º Ofício.

Tendo em vista o documento apresentado, a situação dos imóveis: fora da zona de 15 braças, dentro da de servidão e fora da zona declarada necessária à defesa nacional; e o resolvido pela C. D. Mista, sou de parecer que, o terreno onde estão construídos os prédios ns. 174-178-182 da rua Gustavo Sampaio, deverá ficar sujeito ao pagamento do fôro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapa finais, feita pelo Exmo. Sr. Presidente da República; devendo ser consideradas executadas de má fé, todas as benfeitorias construídas no terreno em apreço, depois da data do decreto n. 24.515, de 30-6-34, sem audiência do Ministério da Guerra. Aprovado.

VI — Dada a palavra ao Dr. Murgel de Rezende relatou o seguinte:

a) Processo n. 486 — Oto Haase — Terreno da Ladeira dos Tabajaras n. 56.

Informando a Sub-Comissão Técnica acha-se o terreno fora dos limites traçados no decreto n. 24.515, de 1934; escapa à Comissão pronunciar-se a respeito. Aprovado.

b) Processo n. 487 — Oto Haase — Terreno da Ladeira dos Tabajaras n. 58.

Verificando-se achar-se o imóvel situado fora dos limites traçados pelo decreto n. 24.515, escapa à Comissão pronunciar-se a respeito. Aprovado.

c) — Processo n. 575 — D. Luiza Alvares da Silva Campos — Terrenos ns. 128 da rua Siqueira Campos e 13 da Ladeira dos Tabajaras, adquirido por D. Luiza Alvares da Silva Campos, em 25 de janeiro de 1909.

Acham-se na zona de servidão militar (600 braças) e fora da considerada necessária à defesa nacional. E' foreira à Prefeitura.

Em face da localização dos terrenos, fica a interessada cientificada de que serão consideradas de má fé as benfeitorias realizadas após o decreto n. 24.515, de 1934, sem audiência do Ministério da Guerra, e que os terrenos ficam sujeitos ao pagamento do fôro devido a quem de direito, após aprovação do laudo e mapa finais pelo Presidente da República. Aprovado.

VII — Dada a palavra ao major Daemon informou o seguinte:

a) Processo n. 61 — D. Cândida Amélia da Silva — Ao Doutor Madeira para relatar.

b) Processo n. 145 — Haraldo Broer — Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

c) Processo n. 138 — João Augusto e Costa — Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

d) Processo n. 134 — Companhia Nacional de Seguros da Sul-América — Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

e) Processo n. 157 — Manuel Carlos Eugênio de Andrade Guimarães — Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

f) Processo n. 178 — Ari Marques Lobo — Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

g) Processo n. 182 — Manuel Martins de Araujo — Ao Doutor Benedito de Moraes para relatar.

h) Processo n. 231 — Antônio José Vieira — Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

i) Processo n. 271 — Dr. Nathan Hodick Lenson — Ao Doutor Benedito de Moraes para relatar.

j) Processo n. 441 — Jorge Amaral — Ao Dr. Benedito de Moraes para relatar.

Em tempo — Processo n. 524 — Dr. Cláudio de Sousa — A mesa por unanimidade resolveu devolver ao Dr. Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, remetendo uma cópia autenticada da sessão da comissão de 14 de abril de 1938 e constante da ata número 112ª da mesma data.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente encerrou a sessão e para constar lavrou-se a presente ata que vai assignada pelos membros da comissão. — Coronel José Vicente de Araujo e Silva. — Dr. Benedito de Moraes. — Dr. Armando Madeira. Tenente-coronel Hermenegildo Portocarrero. — Dr. Octavio Murgel de Rezende.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Serviço do Pessoal

ATO DO SR. MINISTRO

Expediente de 11 de novembro de 1938

N. 4.004 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja dada a folha de gratificação, na importância de 4:330\$000, a que fizeram jus, no mês de outubro último, os funcionários nela mencionados. (N. 25.125/38.)

Ministério da Viação e Obras Públicas — Rio de Janeiro — N. 60 P. — Sr. Presidente da República — Tenho a honra de solicitar a V. Ex. seja autorizada a admissão do pessoal constante da relação anexa, necessário aos serviços desta Secretaria de Estado. Cumpro-me esclarecer a V. Ex. que a documentação apresentada pelos candidatos foi julgada em ordem pela Comissão de Eficiência, consoante se verifica do parecer anexo. Esse pessoal irá ocupar as funções de extranumerário-mensalista, criadas pela tabela recentemente aprovada por V. Ex.

Rio de Janeiro, em 29 de outubro de 1938. — João de Mendonça Lima.

Presidência da República — Departamento Administrativo do Serviço Público — Rio de Janeiro, D. F. — Em 4 de novembro de 1938 — DE[303]. — Exmo. Sr. Presidente da República — O diretor do Serviço do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas encaminhava a este Departamento a inclusa exposição de motivos número 66-P, de 29 de outubro próximo passado, em que o titular da pasta submete à consideração de V. Ex. a indicação do pessoal extra-número o-mansalista abaixo relacionado, para exercer, naquela Secretaria de Estado, as funções constantes da tabela suplementar aprovada por despacho de V. Ex., exarado na exposição de motivos número DE[25], de 20 de agosto do corrente ano, deste Departamento:

Auxiliar de escrita de 1ª classe — 700\$000:

Zeni Miranda.
Altamiro Viana.
Celeste Pires de Sá.
Dirce Luna.

Auxiliar de escrita de 2ª classe — 650\$000:

Helius Muniz Barreto
Mário Mexias.
Nair Ferreira Lopes.
Sônia Passos.
Maria Lúcia Costa.

Auxiliar de escrita de 3ª classe — 600\$000:

Frederico Alfredo da Silveira
Mirtes de Queiroz.
Sílvio de Mentzingen Correia.
Aloísio Portela de Figueiredo.
Carlos Mendes.
Rosa Pinheiro.
Hélio Oliva da Fonseca.
Milce Bicudo.
Maria das Dores Silveira.
Jesuino de Freitas Ramos.
Janil Miguel Elian.
Jorge Alberto Nunes Serrão.

Auxiliar de escrita de 4ª classe — 550\$000:

Hilda de Jesús Gomes.
Rosa Frazão Ribeiro.
Almei França de Almeida.
Maria Isabel da Silva Xavier.
Francisco Martins Dias Filho.
Geraldina de Carvalho Figueiredo.
Alberto da Silva Viana.
Lúcia de Abreu e Lima.
Levergina Guimarães de Campos.
Herclia da Fonseca Ribeiro.
Sílvia Sabariz.
Maria Luíza de Toledo Pereira Reis.
Helena Marcondes de Sousa Bandeira.
Wilson de Sousa Aguiar.
José Francisco Boselli.
Avani Geralda França dos Anjos.

Auxiliar de escrita de 5ª classe — 500\$000:

Valdinar Serra e Silva.
Iolanda de Andrade Pinheiro.
Rosita Pevsner.
Noemi Guimarães.
Geraldo Guedes Brito.
Ana Luci Verran Leite.
Arikeene Teixeira Guedes.
Luciano de Figueiredo Mesquita.
Pedro de Castro Câmara Leal.
Dora Leal Schenker.
Luiz de Assis Fonseca.
Edgard Morraria.
Odilo Guimarães Monteiro.
Alvaro Rodrigues Costa
Guarani da Silveira.
Roberto Ribeiro de Sousa.
Maria de Lourdes Santos Reis.
Saul Warchavsky.
Heloisa de Oliveira Vasconcelos.

Auxiliar de 1ª classe — 450\$000:

Aluizio de Almeida.
Florian Segala Filho.
Ilka Soares de Andréa Cordeiro.
Maria José Garcia de Menezes.
Aida Rosa da Silva.
Maria Carolina Ferreira.
Emano James de Azevedo.
Ercilide Sampaio Caldas.
Arabela Teles.
Virgínia Gomes Neto.

Auxiliar de 2ª classe — 400\$000:

Tracema Maciel Soares.
Ivone Kastrup.
Nilza Pereira de Castro.
Danilo Leal Carneiro.
Laura Chapot.
Iara Delfim.
Mari Ferreira.
Wilson de Azevedo Silva.
Rubens Geraldo Pamplona Machado
Lúcia Osório.
Hélia Batalha.
Léa Miranda Pontes.
Maria Francina Felício dos Santos.
Grace Belfort Shaiders.
Daniel Ranalli.
Valter de Sousa.
Aristides Barreira.
Alberto Moutinho.
Maria Teresa de Castro.

2. Para o preenchimento dessas funções, o Serviço do Pessoal daquele Ministério fez realizar uma prova de habilitação, cujo resultado foi publicado no *Diário Oficial* de 26 do corrente mês, a fls. 21.543.

3. Demonstrada, portanto, a necessidade da admissão do pessoal acima, e satisfeitas que foram as exigências do art. 18 do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, tenho a honra de passar o incluso processo às mãos de Vossa Excelência opinando pelo atendimento da proposta do senhor ministro da Viação e Obras Públicas.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Despacho do Senhor Presidente da República:

Aprovado. Em 8-11-1938. — G. VARGA.

SECÇÃO FINANCEIRA

De conformidade com o exposto no ofício n. 4.810, de 3 do corrente mês, do Departamento de Aeronáutica Civil, o respectivo diretor, Dr. Trajano Furtado Reis fez jús, em outubro último, ao pagamento de 7 (sete) diárias, à razão de 50\$000 cada diária, em virtude de ter inspecionado os serviços do mesmo Departamento no sul do país.

Dispositivos regulamentares:

Art. 2º, parágrafo único, do decreto n. 19.902, de 22 de abril de 1931; art. 3º do decreto n. 23.053, de 8 de agosto de 1933; art. 30 do regulamento aprovado pelo decreto n. 73, de 28 de setembro de 1934, e verba 1ª, título IV, sub-consignação n. 56, alínea 04 do anexo n. 8, a que se refere o art. 3º do decreto-lei número 107, de 27 dezembro de 1937.

(Faz-se esta publicação de acôrdo com o determinado nas normas 8ª e 9ª da circular n. 7/38, de 16 de agosto de 1938, expedida pela Secretaria da Presidência da República.

Secção Financeira, em 11 de novembro de 1938. — *Arg Ministério*, escriturário classe "F". Visto. — *S. Fontoura*, chefe da secção. Visto. — *Bittencourt de Sá*, diretor do Pessoal.

Diretoria de Contabilidade

ATOS DO SR. MINISTRO

Avisos:

Expediente de 9 de novembro de 1938

N. 3.976 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, ao telegrafista da classe "I", do D. C. T., Marcos Azambuja, a importância de 480\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. (24.437-38).

N. 3.977 — Ao Ministério da Agricultura — Solicitando sugestões desse ministério sobre os serviços portuários em relação à exportação de laranjas (23.436-38).

N. 3.978 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga, pela Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, ao telegrafista da classe "J" do D. C. T., José Manuel de Lima Júnior, a importância de 1.200\$, proveniente de gratificação adicional em 1935. (24.494-38).

N. 3.979 — Ao mesmo — Idem, pela mesma delegacia, ao mensageiro de 1ª classe do D. C. T., Augusto Rodrigues da Silva, a importância de 304\$000. (24.507-39).

N. 3.980 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao ar-
bitrio de 2ª classe da E. F. C. B., José Cortez, a importância de
145\$200, relativa a nove dias de vencimentos que deixou de rece-
ber em 1937. (24.239-38).

N. 3.981 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, as con-
tas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Lirai-
tada, a importância de 968\$900, proveniente de fornecimento de luz
elétrica ao D. M. P. N., em julho do corrente ano. (24.424-38).

N. 3.982 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, as con-
tas de Romeu Simões da Fonseca, na importância de 900\$, prove-
niente do aluguel da casa, ocupada pela D. S. B. F., de janeiro a
junho do corrente ano. (24.421-38).

N. 3.983 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, as contas
da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância de
337\$600, provenientes de fornecimento de luz elétrica à D. S. B.
F., em agosto último. (24.420-38).

N. 3.984 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, as con-
tas da Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, na im-
portância de 204\$200, provenientes do fornecimento de luz elétrica
à D. S. B. F., em agosto último. (24.419-38).

N. 3.985 — Ao interventor Federal no Estado de Mato Gros-
so — Comunicando que foram tomadas providências junto às Es-
tradas de Ferro Central do Brasil e Noroeste do Brasil, para que
procedam na forma preceituada no art. 5º do decreto n. 23.655,
de 27/12/1933, relativamente aos materiais encomendados por esse
governo. (24.378-38).

N. 3.986 — Ao Ministério da Marinha — Comunicando que,
tendo em vista as informações prestadas pela I. F. E., foi autori-
zada a cessão a esse ministério de 180 metros de trilhos dos de 18
quilos por metro corrente. (24.687-38).

N. 3.987 — Ao Ministério da Agricultura — Informando que o
termo de ajuste firmado entre a E. F. C. B. e a Companhia Hidro-
Elétrica Santa Branca S. A., para o fornecimento de energia elé-
trica a mesma estrada, não chegou a ter execução e foi tornada in-
subsistente. (25.936-38).

N. 3.988 — Ao Tribunal de Contas — Comunicando que fica sem
efeito o aviso deste ministério n. 3.650, de 19-10-38, referente à De-
legação de competência outorgada ao Sr. Oto Schilling, presidente da
citada Comissão, para empenhar despesas e expedir ordens de paga-
mento até o limite do crédito supra mencionado. — 25.001-38.

N. 3.989 — A C. C. de Compras — Idem, idem, quanto ao aviso
n. 3.649, de 10-19-38. — 25.001-38.

N. 3.990 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando providên-
cias afim de que, por conta do crédito especial aberto pelo decreto-
lei n. 750, de 29-9-38, seja postos à disposição da C. C. de Compras,
no Banco do Brasil, a importância de 9.866:000\$000, para aquisição
de material ferroviário destinado aos trechos São Tiago-São Luiz e
D. Pedrito-Santana do Livramento — Solicita, outrossim, seja torna-
do sem efeito o aviso deste ministério n. 3.648, de 19-10-38. —
25.001-38.

N. 3.991 — Ao mesmo — Solicitando seja pago no Tesouro Na-
cional, as contas da Companhia Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro,
na importância de 519:65\$400, proveniente do fornecimento de
energia elétrica à E. F. C. B., em agosto e setembro último. —
25.274-38.

N. 3.992 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro, à Secretaria da Via-
ção e Obras Públicas do Governo de São Paulo, a importância de réis
159\$700, proveniente de transportes efetuados pela E. F. Sorocabana,
em proveito da I. F. E., em setembro de 1935. — 11.800-38.

N. 3.993 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado
de São Paulo, à Estrada de Ferro Sorocabana, a importância de 51\$900,
proveniente de transportes requeridos em dezembro de 1935, pela 5ª
Fiscalização da I. F. das Estradas. — 11.800-38.

N. 3.994 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, à Secreta-
ria da Viação e Obras Públicas do Governo de São Paulo, a impor-
tância de 1:526\$100, proveniente de transportes efetuados pela E. F.
Sorocabana, em proveito da I. F. E., em dezembro de 1935. —
11.800-38.

N. 3.995 — Ao mesmo — Idem, pela mesma Delegacia, à mes-
ma, a importância de 189\$000. — 11.800-38.

N. 3.996 — Ao mesmo — Idem no Tesouro Nacional, a conta das
Indústrias Reunidas Fagundes Neto S. A., na importância de réis
3:450\$000, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S.
B. F. — 24.820-38.

N. 3.997 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao escri-
turário da classe F, da E. F. C. B., Antônio Guimarães Albernaz, a
importância de 3:473\$400, referente à diferença de vencimentos de
1934 a 1934. — 11.312-38.

N. 3.998 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, ao feitor
de 2ª classe da 3ª Divisão da E. F. C. B., José Ferreira de Oliveira,
a importância de 82\$500, proveniente de gratificação adicional em
197. — 24.235-38.

N. 3.999 — Ao mesmo — Idem, pela Delegacia Fiscal no Estado
de Minas Gerais, a Joaquim Antônio de Oliveira, a importância de

773\$500, proveniente de serviços prestados à E. F. Oeste de Minas
de abril a junho de 1930. — 19.919-38.

N. 4.000 — Ao mesmo — Idem, pela mesma delegacia, a Teófilo
Teixeira, a importância de 180\$000, por serviços prestados à E. F.
Oeste de Minas, em outubro de 1930. — 19.920-38.

N. 4.001 — Ao mesmo — Idem, idem, a Antônio da Costa Pe-
reira, a importância de 564\$000. — 19.921-38.

N. 4.002 — Ao mesmo — Idem, idem, a Alexandre Queiroz, a im-
portância de 643\$200. — 20.467-38.

N. 4.003 — Ao mesmo — Idem, idem, a Gastão de Sousa Ribeiro,
a importância de 120\$600. — 17.773-38.

} Dia 11

N. 4.005 — Ao Departamento Nacional de Portos e Navegação —
Aprovando a prestação de contas referente a cláusula XVI, § 3º, do
decreto n. 18.855, de 25 de julho de 1929, das receitas arrecadadas e
respectivas despesas da Cia. Cessionária das Docas do Porto da
Baía, com os melhoramentos entre o Mercado de Ouro e a Jequitaita, no
4º trimestre do corrente ano. (24.187-38.)

N. 4.006 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga
à Cia. Cessionária das Docas do Porto da Baía, a importância de
386:010\$923, proveniente da diferença a favor da referida compa-
nhia na prestação de contas do 1º trimestre do corrente ano. (24.187,
de 1938.)

N. 4.007 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, as contas
na importância total de 51:548\$200, à Sociedade Construtora e In-
dustrial Brasileira Ltda., proveniente de serviços prestados em pro-
veito da D. S. da Baixada Fluminense. (24.987-38.)

N. 4.008 — Ao Ministério da Fazenda — Comunicando que foi
delegada competência ao presidente da Comissão Central de Compras,
para empenhar despesas e expedir ordens de pagamento até a im-
portância de 30.000:000\$000, por conta da sub-consignação n. 9/07,
consignação II, da verba 2 "Material", do orçamento vigente, deste
ministério, suplementada pelo decreto-lei n. 786, de 13 de outubro
de 1938, para atender às despesas revistas na aludida rubrica. (25.429,
de 1938.)

N. 4.009 — Ao Tribunal de Contas — Idem. (25.429-38.)

N. 4.010 — A C. C. de Compras — Idem. (25.429-38.)

N. 4.011 — Ao Ministério da Fazenda — Solicitando seja paga,
no Tesouro Nacional, a conta de Irmãos Breves, na importância de
28:344\$200, proveniente de serviços prestados em proveito da D. S.
B. F. (24.853-38.)

N. 4.012 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, a conta de
Vidal & Alcoforado, na importância de 10:415\$000, proveniente de
serviços prestados em proveito da D. S. B. F. (24.821-38.)

N. 4.013 — Ao mesmo — Remetendo a procuração, com poderes
irrevogáveis, outorgada ao Banco Boavista S. A., para recebimento
da importância de 18:620\$800, relativamente ao pagamento de Irmãos
Breves, solicitada pelo aviso n. 3.722, de 24 de outubro de 1938
(23.873-38.)

N. 4.014 — Ao mesmo — Idem, idem da conta de 86:98\$500,
pagamento solicitado pelo aviso n. 3.721, de 24 de outubro de 1938.
(23.872-38.)

N. 4.015 — Ao mesmo — Idem, idem, na importância de réis
69:790\$000, pagamento solicitado pelo aviso n. 3.726, de 24 de ou-
tubro de 1938. (23.871-38.)

N. 4.016 — Ao mesmo — Solicitando seja paga, no Tesouro
Nacional, a conta de Silvino José Neto, na importância de réis
108:092\$600, proveniente de serviços prestados em proveito da D.
S. B. F. (24.985-38.)

N. 4.017 — Ao mesmo — Idem, no Tesouro Nacional, a conta de
Irmãos Breves, na importância de 96:442\$500, proveniente de ser-
viços prestados em proveito da D. S. B. F. (24.984-38.)

N. 4.018 — Ao Ministério da Agricultura — Comunicando que
o D. C. T. já tomou providências sobre a concessão de franquia
postal para o agrônomo do Serviço de Fomento da Produção Ve-
getal, Amauri Poggi de Figueiredo, servindo no Fomento da Cul-
tura do Trigo, nos Estados de Santa Catarina e Paraná. (25.205-38.)

N. 4.019 — A Estrada de Ferro Central do Brasil — Autorizando
essa estrada a atender requisições de transportes por conta do Mi-
nistério da Guerra, firmadas pelo major Benjamin Rodrigues Ga-
lhardo, instrutor-chefe do Curso de Engenharia da Escola de Armas,
durante o período de manobras militares no corrente ano. (24.294,
de 1938.)

N. 4.020 — Ao Ministério da Guerra — Comunicando a reso-
lução supra. (24.291-38.)

N. 4.021 — Ao Conselho Superior de Segurança Nacional —
Submetendo à apreciação desse Conselho, o processo desta Secretaria
de Estado n. 23.757-38.

Expediente de 12 de novembro de 1938

N. 4.022 — Ao Prefeito do Distrito Federal — Reiterando o
pedido de designação de um representante dessa Prefeitura, 2052

de fazer parte da comissão técnica para emitir parecer sobre as propostas para a construção de uma ponte ligando esta Capital à cidade de Niterói. (24.170-38.).

PORTARIA N. 536

O ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que propôs a Rede de Viação Cearense em ofício N. 538, de 8 de outubro último:

Resolve aprovar, em aditamento à portaria n. 417, de 31 de agosto do corrente ano, a título de experiência, para vigorarem pelo prazo de um ano, as seguintes tarifas para a Rede de Viação Cearense, que com esta baixam, assinadas pelo diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, organizadas de acordo com as bases padrão a que se refere a portaria n. 141, de 13 de março de 1937.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — João de Mendonça Lima.

Tarifas a que se refere a portaria n. 536, desta data

Tarifas especiais:

Algodão prensado abaixo de 300 quilos por metro cúbico.	BP—36
Algodão prensado entre 300 e 400 quilos, exclusive, por metro cúbico	BP—34
Algodão prensado entre 400 e 500 quilos, por metro cúbico.	BP—32
Algodão prensado acima de 500 quilos, por metro cúbico.	BP—30
Arame farpado, em rolos.....	EC—10
Areia comum e de moldar, em lotação completa de vagão.	EC—14
Canas de açúcar, em lotação completa de vagão.....	EC—14
Capim verde ou seco.....	EC—14
Caroço de algodão, em lotação de vagão, quando despachado pelos embarcadores de algodão em pluma em quantidade, com peso até duas vezes o da pluma embarcada.	EC—12
Caroço de algodão em lotação de vagão, quando despachado por embarcadores que não se utilizem da estrada para embarque de algodão em pluma.....	EC—10
Caroço de algodão, em quantidade inferior à lotação de vagão.	EC—9
Caroço de mamona, em lotação de vagão.....	EC—9
Caroço de mamona, em quantidade inferior à lotação de vagão.	EC—8
Caroço de oiticica, em lotação de vagão.....	EC—11
Caroço de oiticica, em quantidade inferior à lotação de vagão.	EC—9
Carvão vegetal, em lotação completa de vagão.....	EC—14
Cestas e cestos	EC—12
Farinha de mandioca	EC—12
Feijão.	EC—12
Frutas verdes ou frescas.....	EC—13
Gesso em bruto, bloco ou em pó, em lotação de vagão..	EC—12
Gesso em bruto, bloco ou em pó, em quantidade inferior à lotação de vagão	EC—9
Milho seco.	EC—12
Óleo bruto de caroço de algodão.....	EC—9
Óleo bruto de caroço de oiticica.....	EC—9
Óleo bruto de caroço de mamona.....	EC—9
Óleo bruto de andiroba.....	EC—6
Pedras em paralelepípedos e meio-fio, em lotação completa de vagão	EC—9
Pedras em paralelepípedos e meio-fio, em quantidade inferior à lotação de vagão.....	EC—6
Rapaduras, em qualquer quantidade.....	EC—10
Sal bruto, grosso, moído ou triturado, em lotação completa de vagão	EC—11
Torta de caroço de algodão, em vagão completo.....	EC—13
Torta de caroço de algodão, em quantidade inferior à lotação de vagão	EC—10

Diretoria de Contabilidade, em 14 de novembro de 1938. — F. Brandão, diretor de Contabilidade.

PROTOCOLO GERAL

RETIFICAÇÕES

Cesar Sales, nomeado para o cargo da classe "G" da carreira de Escribário do Quadro XIV, solicita seja prorrogado o prazo de sua posse por mais 30 dias, sob alegação de que não se encontra pronto o certificado de isenção do serviço militar. — Deferido. (N. 24.839, de 1938.)

Companhia Comércio e Construções, S. A., tarefeira da construção do prolongamento da linha da E. F. Bahia-Minas, solicita concessão de transporte gratuito na E. F. Central do Brasil para trabalhadores, carroças, animais e arreios que embarcados em qualquer estação daquela estrada, se destinem a Montes Claros, de onde a ligação rodoviária conduz ao local dos serviços em execução. — Indefido, por falta de dispositivo legal que ampare a pretensão. (Número 35.028, de 1938.)

No ofício dirigido ao Departamento Nacional de Portos e Navegação, publicado no *Diário Oficial* de 13 de novembro de 1938, à página n. 22.593, onde se lê, n. 5.354, leia-se: 5.355.

No ofício n. 5.368, publicado no mesmo *Diário Oficial* e na mesma página, onde se lê "A Comissão Extra Brasileira" leia-se "A Comissão Mixta Brasileiro-Boliviana".

No ofício dirigido à Inspetoria Federal das Estradas, publicado no mesmo *Diário Oficial* e na mesma página, onde se lê "n. 5.376" leia-se "5.377".

No ofício n. 5.414, publicado no mesmo *Diário Oficial* e na mesma página, onde se lê "do termo de marinha" leia-se "do terreno de marinha".

No ofício n. 5.424, publicado no mesmo *Diário Oficial*, à página n. 22.594, onde se lê "que escapa a alçada" leia-se "que escapa a alçada".

Por não terem sido publicados:

Ofício de 4 de novembro de 1938. N. 5.354 — A Diretoria de Saneamento da Baixada Fluminense — Comunicando que o Tribunal de Contas registrou o crédito de 2.000.000\$ aberto pelo decreto-lei n. 731, de 22 de setembro de 1938. (N. 24.343, de 1938.)

Ofício n. 5.376, do dia 5 de novembro de 1938 — A Inspetoria Federal das Estradas — Devolvendo, rubricados, os documentos aprovados pelo decreto n. 3.174, de 17 de outubro findo. (N. 23.899, de 1938.)

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 14 de novembro de 1938

Transferindo da Diretoria Regional do Distrito Federal para a do Rio de Janeiro, o inspetor de linhas telegráficas da classe "1" — Jaime de Oliveira Gomes. (Port. 1.348, de 14-11-38).

Criando uma agência postal, de 4ª classe, em Aparecida do Taboado, povoação, subordinada à Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de Campo Grande, ficando arbitrada para o respectivo serventário a gratificação anual de 720\$000. A agência será servida, sem aumento de despesa, pela linha de Três Lagoas e Santana do Paranaíba. (Port. 1.350, de 14-11-38).

Admitindo com a diária de 8\$000 (oito mil réis) nos termos do art. IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, para os serviços auxiliares de limpeza e asseio da Superintendência do Tráfego Telegráfico o cidadão Antônio Rodrigues. (Port. 1.353, de 14 de novembro de 1938).

Admitindo com a diária de 8\$000 (oito mil réis) nos termos do art. IV, do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro último, para os serviços auxiliares de asseio e limpeza da Diretoria Regional do Distrito Federal, o cidadão Heleno Florentino Gomes. (Port. 1.354, de 14-11-38).

Licenças concedidas:

Erino de Albuquerque Autran, telegrafista da classe "G" da Diretoria Regional de Minas Gerais, 2 meses e 28 dias, com ordenado, para o tratamento de saúde, a partir de 3 de abril último. (49.925, de 1938).

Manuel José Barbosa, mensageiro de 1ª classe, mensalista, dois meses com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 1 de abril último. (Proc. n. 47.045-38).

Armênio Vitorino Brandão, telegrafista adjunto de 4ª classe, mensalista, da Estação Central Telegráfica, 2 meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 1º do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, para ser iniciada dentro de 30 dias. (Proc. n. 57.742-38).

Maria Nonato de Oliveira, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Espírito Santo, três meses, com todos os vencimentos, nos termos do art. 156, letra "H", da Constituição da República, a partir de 10 de agosto último. (Proc. n. 52.652-38).

Luiza Augusta de Vasconcelos, telegrafista adjunto de 5ª classe, mensalista, um mês e 29 dias, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 10 de julho último. (58.456-38).

Parfilo de Cerqueira Monteiro, telegrafista da classe "F", da Estação Central Telegráfica, 3 meses, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 15 de abril último. (42.671-37).

Solivar Gudesteu Siqueira, telegrafista adjunto de 5ª classe, mensalista, da Diretoria Regional de Diamantina, um mês, com 2/3 da mensalidade, para tratamento de saúde, a partir de 23 de fevereiro último. (8.465-38).

Mario Plumer Nogueira, telegrafista da classe "F", da Diretoria Regional do Rio de Janeiro, um mês, com ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 1 de outubro último. (60.993-38).

Relação dos candidatos habilitados, de acordo com o art. 328, do decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915

N. de ordem	Nomes dos candidatos habilitados, de acordo com o art. 328, do decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915	Data da habilitação para o cargo	Tempo de serviço no Departamento até 31 de dezembro de 1937	Idade (em anos)	Observações
1	Camillo Wanderley Navarro Cavalcante Lins.....	Fev. 1909	9a 6m	—	Serviço do Tráfego.
2	Henrique Bruggemann.....	1- 8-18	15a 11m 6d	—	
3	Adolpho Brasileiro.....	2- 9-18	1a 5m 7d	—	
4	José Austregilo Feliciano de Athayde.....	26- 5-19	13a 3m 10d	—	Serviço do Tráfego.
5	Luiz Justo Pinto Leitao.....	16-10-19	18a 2m 14d	—	Serviço do Tráfego.
6	Gastão Diniz.....	27- 3-22	15a 4m 18d	—	
7	Alvaro Tito Castello Branco.....	27- 6-22	11a 1m 18d	—	Serviço do Tráfego.
8	Gonçalo Augusto de Mesquita.....	28- 3-23	11a 8m 18d	—	Serviço do Tráfego.
9	Antonio Avelino Pinto Lenão.....	30- 7-23	15a 10m 0d	—	Serviço do Tráfego.
10	Agenor Ferreira da Silva.....	4- 8-23	11a 8m	—	Serviço do Tráfego.
11	Francisco Sá da Costa Palmeira.....	12-1-23	11a 9m 15d	—	
12	Maria Nogueira Castello Branco.....	18-12-23	13a 2m	—	
13	Anísio Marques de Abreu Lobo.....	23- 1-24	13a 5m	—	
14	Carsten Brito Manso Palmeira.....	25- 2-24	11a 8m 4d	—	
15	João de Oliveira Marcondes.....	29- 2-24	13a 4m 24d	—	
16	Raymundo Lins Wanderley.....	11- 4-24	15a 6m 11d	—	
17	Antonietta Nogueira da Lima.....	5- 6-24	11a 11m 22d	—	
18	Zilda Russo Leone.....	7- 6-24	13a 18d	—	
19	Jose das Chagas Pimenta.....	24- 6-24	11a 9m 4d	—	
20	S. Bastião Raphael de Medeiros.....	25- 6-24	15a 11m 10d	—	
21	Neida Medeiros de Lima Botelho.....	27- 6-24	11a 1m 13d	—	
22	Dulce Lisboa Moreira.....	11- 7-24	11a 9m 15d	—	
23	Artur de Moraes Lima.....	23- 7-24	11a 1m 25d	—	
24	Augusto B. nício de Medeiros.....	23- 7-24	14a 9m 8d	—	
25	Almira Pereira da Silva.....	23- 7-24	13a 11m 29d	—	
26	Helena Neves.....	21- 7-24	11a 10m 1d	—	
27	Cloris Esmerina Silva.....	17- 8-24	11a 6m 18d	—	
28	Noemy Azeu Ney da Silva.....	21- 8-24	16a 18d	—	
29	Raymundo Saborá de Castro.....	21- 8-24	13a 2m 28d	—	
30	Raul Antonio Nunes.....	21- 8-24	10a 9m	—	
31	Waldemar Cesar Rego.....	8- 9-24	18a 2m	—	
32	Luiz Torres Costa.....	16- 9-24	15a 4m 8d	—	
33	Maria Josephina Brant.....	28- 9-24	11a 7m 19d	—	Serviço do Tráfego.
34	Leonardo Francisco Bezerra.....	14-10-24	17a 15d	—	
35	Jose Anuario de Meirelles.....	14-10-24	16a 10m 7d	—	
36	Annita Ayres da Silva Castro.....	6-11-24	10a 8m 29d	—	Serviço do Tráfego.
37	Manoel Jesuata Ad. ojado.....	6-11-24	10a	—	
38	Lauro Rodrigues.....	13-11-24	17a 9m 28d	—	Serviço do Tráfego.
39	Acrísio Pereira Lopes.....	10- 1-25	17a 11m 7d	—	
40	Luiz Gonzaga de Oliveira.....	14- 1-25	18a 21d	—	Serviço do Tráfego.
41	Arthur Vianna Coelho.....	14- 1-25	7a 10m 9d	—	
42	Francisco de Souza Barros.....	10- 1-25	11a 7m 14d	—	
43	Anna Helena Monteiro de Barros.....	21- 1-25	11a 9m 9d	—	
44	Maria Luiza dos Santos.....	9- 2-25	11a 10m 22d	—	
45	Aurea Nogueira.....	17- 2-25	13a 2m 23d	—	Serviço do Tráfego.
46	Abelardo de Souza Teixeira.....	4- 3-25	17a 3m 25d	—	
47	Odeu Bittencourt.....	4- 3-25	14a 1m 14d	—	
48	Josephina Regueira Costa.....	17- 4-25	11a 8m 18d	—	Serviço do Tráfego.
49	Haydee Memoria.....	7- 5-25	13a 3m 3d	—	Serviço do Tráfego.
50	Nelson de Vasconcellos Pessoa.....	18- 5-25	16a 8m 24d	—	
51	Luiz de Matos Barbalho Bezerra.....	1- 6-25	10a 9m 29d	—	
52	Jose Gonçalves de Araújo.....	27- 7-25	16a 7m 14d	—	Serviço do Tráfego.
53	Emilia Santos.....	7- 8-25	15a 2m 6d	—	Serviço do Tráfego.
54	Francisca Nogueira Fabio.....	11- 8-25	11a 9m	—	
55	Adelaide Sigwalt Van Der Broock.....	13- 8-25	17a 9m 23d	—	Serviço do Tráfego.
56	Zenilda Pinheiro.....	18- 8-25	13a 4m 17d	—	Serviço do Tráfego.
57	Luiza de F. gueredo Façanha.....	19- 8-25	15a 6m 14d	—	
58	Berillo Silva.....	23- 8-25	15a 1m 28d	—	
59	Maria Regina Cardoso.....	23- 8-25	11a 8m 6d	—	
60	Eurico Dantas Cavalcante.....	23- 8-25	19a 9m	—	
61	José Boitux Piazza.....	2- 9-25	11a 1m 18d	—	Serviço do Tráfego.
62	Luiz Ferreira Ramos.....	3- 9-25	17a 4m 5d	—	Serviço do Tráfego.
63	Maria de Moura.....	22- 9-25	10a 9m	—	
64	Ocrisdalina de Azevedo Borba.....	23- 9-25	11a 10m 6d	—	Serviço do Tráfego.
65	Creusa Ferreira Lima.....	20-10-25	11a 9m 15d	—	
66	Maria Nazareth Facó.....	22-10-25	11a 9m	—	
67	Maria de Lourdes Rocha.....	31-10-25	11a 9m 6d	—	
68	Paulo Rondelli.....	11-11-25	9a 1m 16d	—	
69	Maria Fialho.....	16-11-25	11a 9m 6d	—	Serviço do Tráfego.
70	Luiz Mendes.....	23-11-25	14a 5m 4d	—	Serviço do Tráfego.
71	Oswaldo Rohe Fontão.....	21-12-25	13a 7m 22d	—	
72	Joaquina de Brito Buquera.....	22-12-25	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego.
73	Gilberto Guerzet.....	23-12-25	15a 10m 3d	—	Serviço do Tráfego.
74	João Pinto da Victoria.....	23-12-25	15a 9m 1d	—	
75	Dalva Diniz de Souza Nascimento.....	23-12-25	10a 9m 29d	—	
76	Maria L. M. stias de Mello.....	30-12-25	12a 2m 1d	—	Serviço do Tráfego.
77	João José de Lima Botelho.....	31-12-25	15a 8m 5d	—	
78	Luiz da Cunha Moraes.....	31-12-25	11a 9m 15d	—	
79	Urbano de Moura Ferro.....	2- 1-26	11a 1m 18d	—	
80	H. racio Narciso Ribeiro.....	2- 1-26	10a 9m 29d	—	
81	Odilon Silva.....	4- 1-26	13a 8m	—	Serviço do Tráfego.
82	João Malaquias de Vasconcellos Filho.....	4- 1-26	10a 9m 23d	—	
83	Jose Firmino da Conceição.....	8- 1-26	11a 9m 2d	—	

N.º de ordem	Nomes dos candidatos habilitados, de acordo com o art. 328, do decreto n.º 11.520, de 10 de março de 1915	Data da habilitação para o cargo	Tempo de serviço no Departamento até 31 de dezembro de 1937	Idade (em anos)	Observações
84	Avelar Gutierrez Cassas.....	21- 1-26	14a 1m 1d	—	Serviço do Tráfego
85	Archangelia Pontes Clureira.....	21- 1-46	11a 3m 7d	—	
86	Augusto Leite Filho.....	25- 1-26	11a 11m 19d	—	
87	Artista Porto Alegre.....	28- 1-26	16a 7m 27d	—	
88	Themistocles Dantas Notonha.....	30- 1-26	18a 1m 10d	—	
89	Paulo Carvalho.....	30- 1-26	16a 4m 20d	—	Serviço do Tráfego
90	Manoel Etelvades da Silva.....	30- 1-26	15a 9m	—	Serviço do Tráfego
91	Guilberto dos Santos Senna.....	31- 1-26	14a 1m 14d	—	
92	Maria Pires Gomes.....	2- 2-26	15a 11m 7d	—	
93	Zuleida Damasceno.....	2- 2-26	1a 8m 10d	—	
94	Amelia Nunes de Barros.....	12- 2-26	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego
95	Francisco Ribeiro de Araújo.....	18- 2-26	16a 1m 6d	—	
96	Edith de Azambuja Netto.....	18- 2-26	11a 9m 6d	—	Serviço do Tráfego
97	Manoel Nunes Filho.....	22- 2-26	14a 6m 7d	—	Serviço do Tráfego
98	João Baptista Fernandes.....	27- 2-26	17a 5m 23d	—	
99	Clovis Fontoura.....	27- 2-26	16a 6m 6d	—	
100	Pouciano Duarte.....	27- 2-26	15a 8m	—	
101	José Mascarenhas.....	27- 2-26	14a 2m 22d	—	
102	Ema Cipoli Naray.....	27- 2-26	14a 2m 19d	—	
103	João Guilherme Machado.....	27- 2-26	13a 6m 14d	—	
104	Mário Morais Camara.....	27- 2-26	13a 3m 18d	—	Serviço do Tráfego
105	Manoel Radulpho Cunha.....	27- 2-26	12a 7m 23d	—	
106	Amelia Soares Figueira de Mello.....	27- 2-26	12a 2m 21d	—	Serviço do Tráfego
107	Conceição Azambuja Freitas.....	27- 2-26	11a 9m 13d	—	
108	Romeu Silva.....	27- 2-26	11a 6m 18d	—	
109	João Fleury Alves de Amorim.....	27- 2-26	11a 5m 5d	—	
110	Leila Pereira de Mello.....	27- 2-26	11a 1m 18d	—	Serviço do Tráfego
111	Amaro Ribeiro de Azevedo.....	3- 3-26	13a 9m 25d	—	
112	Adriano Henrique Tavoraro.....	3- 3-26	12a 6m 11d	—	
113	Dulio José Pisani.....	3- 3-26	11a 9m 19d	—	Serviço do Tráfego
114	Leonor Paes Leme da Silva.....	8- 3-26	16a 10m 12d	—	
115	Maria Stella Leal Gomes.....	10- 3-26	15a 1m	—	Serviço do Tráfego
116	Lucia Lage Ribas.....	10- 3-26	12a 6m 28d	—	Serviço do Tráfego
117	Olga Raposo Bandeira.....	15- 3-26	11a 1m 26d	—	Serviço do Tráfego
118	Nair Lordello Magarão.....	15- 3-26	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego
119	Jose de Almeida.....	18- 3-26	17a 2m 10d	—	
120	Carolina Rodrigues Ferreira Rebello.....	18- 3-26	13a 4m 22d	—	
121	Raymundo Rocha Junior.....	18- 3-26	11a 9m 6d	—	
122	Vicente Ferreira de Carvalho.....	18- 3-26	11a 7m 19d	—	
123	José Tacino Torres.....	18- 3-26	10a 9m 29d	37 anos	
124	José Horacio Filho.....	18- 3-26	10a 9m 29d	33 anos	
125	Francisco Leite.....	18- 3-26	10a 9m 17d	—	
126	Gumercindo Pires Carvalho.....	20- 3-26	17a 4m	—	
127	Libucia Esmeralda Quaresma.....	20- 3-26	14a 11m 11d	—	Serviço de Tráfego
128	Genti Magalhães.....	20- 3-26	14a 2m 12d	—	
129	Aldemar de Sá Leitão.....	20- 3-26	13a 4m 24d	—	Serviço de Tráfego
130	Eneyde Barros Moraes.....	22- 3-26	12a 4m 17d	—	
131	Kleper Bezerra Lafayette.....	22- 3-26	11a 9m 4d	—	Serviço de Tráfego
132	Nestor Saragosa Ferreira.....	22- 3-26	10a 8m 25d	—	
133	Luiz Pereira de Oliveira.....	25- 3-26	18a 19d	—	
134	Luiz Gonzaga da Cruz.....	25- 3-26	14a 2m 20d	—	Serviço de Tráfego
135	Estephania Pacheco Pombo.....	25- 3-26	12a 5m	—	Serviço de Tráfego
136	Yolanda Siqueira Alves.....	25- 3-26	11a 9m 7d	—	
137	Jose Conrado das Chagas.....	25- 3-26	11a 1m 18d	—	
138	Cosme Cusino Lemos.....	25- 3-26	16a 7m 6d	—	
139	Edgar Ferriaz.....	29- 3-26	14a 9m 24d	—	
140	Elza Fernandes Quaresma Moura.....	29- 3-26	11a 10m 20d	—	Serviço de Tráfego
141	Adimar Pereira do Lago.....	30- 3-26	15a 9m 22d	—	
142	Jorge Nery Camello.....	30- 3-26	15a 9m 14d	—	Serviço de Tráfego
143	Maria da Conceição S. Thiago Cirne.....	30- 3-26	13a 8m 1d	—	
144	José Pinto Coelho.....	30- 3-26	12a 11m 17d	—	Serviço de Tráfego
145	Herondina Gomes Arruda.....	30- 3-26	12a 8m	—	
146	Cordelia Bezerra Antunes.....	30- 3-26	12a 7m 8d	—	Serviço de Tráfego
147	Augusto Serpentine Penna Junior.....	30- 3-26	11a 8m 21d	—	Serviço de Tráfego
148	Aura de Barros Machado.....	30- 3-26	11a 8m 16d	—	Serviço de Tráfego
149	Graziela Paula Lima.....	30- 3-26	11a 1m 13d	—	
150	Ednundo José dos Santos.....	30- 3-26	11a 9m 29d	—	
151	Cyriaco Aurelio de Cerqueira.....	31- 3-26	10a 9m 29d	—	Serviço de Tráfego
152	João Baptista Faria Marcondes.....	9- 4-26	12a 11m 2d	—	
153	Deoclides de Menezes Rabello.....	1- 4-26	17a 9m 20d	—	
154	Jose Jorge da Silva.....	11- 4-26	16a 4m 27d	—	Serviço de Tráfego
155	Luiz Gaig.....	11- 4-26	15a 2m 9d	—	
156	Antonio Pereira Pinto.....	11- 4-26	14a 3m 5d	—	Serviço de Tráfego
157	Clovis Reis Pereira Nunes.....	11- 4-26	10a 9m 29d	—	
158	Manoel Martinho da Costa.....	13- 4-26	10a 1m 8d	—	Serviço de Tráfego
159	Mário de Castro Nogueira.....	15- 4-26	15a 4m 9d	—	
160	Ricardo Monteiro da França.....	13- 4-26	7a 4m 26d	—	
161	Anna de Lima e Silva Marques.....	14- 4-26	16a 9m 5d	—	
162	Joaquim Manoel de Abreu Macêdo.....	14- 4-26	15a 2m 10d	—	
163	Maria José da Lima.....	14- 4-26	11a 1m 18d	—	
164	Udeonso da Silva Ferreira.....	23- 4-26	14a 3d	—	Serviço de Tráfego
165	Orlando Villar Correa.....	26- 4-26	11a 7m 9d	—	Serviço de Tráfego
166	Maria de Lourdes Burgess.....	26- 4-26	10a 9m 17d	—	
167	Agua Ilha Campos Lycurgo.....	30- 4-26	12a 1m	—	
168	Ósea Godinho de Oliveira Bello.....	5- 5-26	16a 10m 14d	—	Serviço de Tráfego
169	Maria Luiza Figueira de Oliveira.....	5- 5-26	13a 11m 29d	—	

N. de ordem	Nomes dos candidatos habilitados, de acordo com o art. 323, do decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915	Data da habilitação para o cargo	Tempo de serviço no Departamento até 31 de dezembro de 1937	Idade (em anos)	Observações
170	Judith dos Santos Fernandes.....	5- 5-26	10a 9m 29d	—	Serviço de Tráfego.
171	João Junqueira Guarany Filho.....	5- 5-26	10a	—	
172	Francisco Ferreira.....	6- 5-26	15a 10m 13d	—	Serviço do Tráfego.
173	Francisca Ferreira da Silva.....	6- 5-26	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego.
174	Hortencia Caldas Coelho Fortes.....	8- 5-26	14a 2m	—	Serviço do Tráfego.
175	Raymundo Carneiro.....	10- 5-26	12a 3m	—	
176	Carlos Alberto Tavares da Silva.....	10- 5-26	11a 1m 24d	—	
177	Edesio de Souza Argollo.....	10- 5-26	10a 9m 28d	—	Serviço do Tráfego.
178	Armando Ferreira da Costa.....	12- 5-26	12a 3m 28d	—	Serviço do Tráfego.
179	Antonio Lourenço de Carvalho Netto.....	15- 5-26	11a 6m 26d	—	
180	Joaquim Borges do Espírito Santo.....	20- 5-26	16a 8m 29d	—	
181	Jose Vieira Ottoni.....	20- 5-26	13a 7m 76d	—	
182	Ascendido Barbosa.....	20- 5-26	10a 11m 28d	—	
183	Carlos Affonso Rodrigues.....	21- 5-26	16a 9m 10d	—	
184	Maria Nenhans Muniz.....	24- 5-26	17a 3m 16d	—	
185	Eponina Rodrigues Pires Lima.....	24- 5-26	14a 3m 5d	—	Serviço do Tráfego.
186	Augusto Godoy Junior.....	27- 5-26	16a 6m 22d	—	Serviço do Tráfego.
187	Maria Julia Medeiros.....	27- 5-26	15a 4m 8d	—	Serviço do Tráfego.
188	Graziella Vianna Macêdo.....	27- 5-26	13a 6m	—	
189	Maximo Ferreira.....	29- 5-26	14a 3m 3d	—	Serviço do Tráfego.
190	Waldemar Ferreira de Carvalho.....	29- 5-26	14a	—	
191	Olivio Borges Castello Branco.....	31- 5-26	17a 4m 27d	—	Serviço do Tráfego.
192	Anna Rodrigues de Paiva.....	1- 6-26	17a 9m 27d	—	Serviço do Tráfego.
193	Euphrosina Barbosa.....	1- 6-26	13a 1m 26d	—	
194	Darcy Araujo.....	2- 6-26	11a 1m 21d	—	Serviço do Tráfego.
195	Aristhea Felicia Costa.....	2- 6-26	10a 9m 26d	—	Serviço do Tráfego.
196	Judith Benigno de Araujo Góes.....	5- 6-26	13a 3m	—	
197	Nominata Trancoso Rios.....	5- 6-26	12a 2d	—	
198	Mário Rocha.....	5- 6-26	11a 9m 4d	—	
199	Miguel Archanjo do Nascimento.....	5- 6-26	11a 1m 18d	—	Serviço do Tráfego.
200	Laudelino Francisco Martins.....	6- 6-26	10a 9m 29d	—	
201	Bolívar de Siqueira.....	11- 6-26	13a 4d	—	Serviço do Tráfego.
202	Maria Rachel Sampaio Costa.....	11- 6-26	10a 9m 29d	—	
203	Constancio de Sá Furtado.....	15- 6-26	13a 3m 25d	—	
204	Francisco Silveira.....	17- 6-26	16a 8m	—	
205	Djalma Figueiredo.....	17- 6-26	14a 4m	—	
206	Maria de Lourdes da Silva Guimarães.....	17- 6-26	11a 9m 29d	—	
207	João Pecanha de Andrade.....	18- 6-26	15a 5m 23d	—	
208	Alicio de Campos Silva.....	18- 6-26	10a 9m 29d	—	
209	Affonsina Stamp Machado.....	21- 6-26	12a 8m	—	
210	Nina Grado.....	22- 6-26	12a 4m 27d	—	
211	Hebe Cardoso de Oliveira.....	23- 6-26	14a 3m 5d	—	Serviço do Tráfego.
212	Anna Leite de Aquino.....	23- 6-26	13a 9d	—	Serviço do Tráfego.
213	Antonio Ferreira do Nascimento.....	24- 6-26	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego.
214	Luiz Ferreira de Miranda.....	23- 6-26	15a 11m	—	
215	Maria Julia Souza.....	23- 6-26	10a 9m 29d	—	
216	Pedro de Alcantara Faria.....	1- 7-26	11a 2m	—	Serviço do Tráfego.
217	Sybilla dos Santos Jordano.....	5- 7-26	14a 2m 8d	—	Serviço do Tráfego.
218	Clara Noiato de Araujo Souza.....	5- 7-26	12a 9m 12d	—	Serviço do Tráfego.
219	José Leite da Luz.....	5- 7-26	10a 9m 29d	—	
220	Francisco Gonçalves de Almeida.....	5- 7-26	17a 3m 19d	—	Serviço do Tráfego.
221	Dario de Souza Rodrigues.....	8- 7-26	14a	—	
222	Maria de Lourdes Celento.....	8- 7-26	13a 4m 3d	—	Serviço do Tráfego.
223	Washington Duque Estrada Meyer.....	8- 7-26	13a 6m 18d	—	Serviço do Tráfego.
224	Cinira Cesar de Oliveira.....	12- 7-26	15a 11m 1d	—	
225	Alberto de Meira.....	15- 7-26	15a 10m 6d	—	Serviço do Tráfego.
226	Maria da Gloria Gardel Braga.....	15- 7-26	14a 4m 21d	—	Serviço do Tráfego.
227	Otete Lopes de Souza.....	15- 7-26	12a 8m	—	Serviço do Tráfego.
228	Abigail Monteiro Noronha de Oliveira.....	15- 7-26	12a 7m 9d	—	
229	Cleto Pontes.....	15- 7-26	10a 9m 19d	—	
230	Enoch de Aibuuerque Leão.....	15- 7-26	10a 9m 23d	—	
231	Adelaide Cardoso da Cruz.....	15- 7-26	10a 8m 17d	—	
232	Mario Machado Bandeira.....	15- 7-26	6a 9m 11d	—	
233	Julista Figueira Eça.....	17- 7-26	15a 1m 7d	—	
234	Stella Frago.....	19- 7-26	11a 1m 18d	—	
235	Artenio Bacani Naveira.....	19- 7-26	14a 7m 8d	—	
236	Eulina Lopes da Costa.....	26- 7-26	14a 5m 14d	—	Serviço do Tráfego.
237	Marietta Geolás Santos.....	26- 7-26	12a 10m	—	Serviço do Tráfego.
238	Pedro Jaguaribe Maldonado.....	26- 7-26	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego.
239	Paulo Ananias de Carvalho Filho.....	26- 7-26	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego.
240	Luciana Lopes.....	28- 7-26	11a 1m 18d	—	
241	Marcio Cruzeiro.....	29- 7-26	10a 9m 29d	—	
242	Severino Milton de Vasconcellos.....	4- 8-26	9a 11m 7d	—	
243	Joel Servio Ferreira.....	12- 8-26	10a 9m 29d	—	
244	Argentino Frannotti.....	14- 8-26	12a 1m 27d	—	
245	Maria Luiza de Abreu Gomes.....	15- 8-26	10a 9d	—	Serviço do Tráfego.
246	Aimée Avelino Ferreira.....	17- 8-26	14a 10m	—	Serviço do Tráfego.
247	Ney Lemos Lux.....	24- 8-26	12a 7m 22d	—	
248	Luiz Nogueira.....	24- 8-26	11a 1m 13d	—	Serviço do Tráfego.
249	Nair Pinheiro Chaves.....	24- 8-26	15a 9m 22d	—	
250	Oswaldo Pinheiro Chaves.....	27- 8-26	10a 9m 22d	—	
251	Oswaldo Velloso Junior.....	30- 8-26	11a 6m	—	Serviço do Tráfego.
252	Rogério Vicente Gurgel.....	1- 9-26	16a	—	
253	Euridice Chagas Corrêa.....	3- 9-26	13a 11m 29d	—	
254	Sabino Maciel Junior.....	3- 9-26	12a 1m 14d	—	Serviço do Tráfego.
255	Ozarias Pires Ferreira.....	3- 9-26	11a 9m 16d	—	Serviço do Tráfego.

N.º de ordem	Nomes dos candidatos habilitados, de acordo com o art. 323, do decreto n.º 11.523, de 10 de março de 1915	Data da habilitação para o cargo	Tempo de serviço no Departamento até 31 de dezembro de 1937	Idade (em anos)	Observações
256	Lovy Leite.....	11-9-26	10a 9m 29d	—	
257	Renerio Oswaldo Pinheiro.....	13-9-26	17a 10m	—	Serviço do Tráfego.
258	Odilia Rockert.....	14-9-26	15a 10m 7d	—	Serviço do Tráfego.
259	Armando Navarro de Andrade.....	20-9-26	15a 7m 6d	—	Serviço do Tráfego.
260	Octavio Salazar de Macedo.....	21-9-26	13a 3m 19d	—	Serviço do Tráfego.
261	Omar de Castro Velloso.....	20-9-26	10a 9m 29d	33 anos	
262	Eneida de Vilhena Frazão.....	20-9-26	1a 9m 29d	29 anos	
263	Elvira Merola.....	20-9-26	10a 9m 2d	—	Serviço do Tráfego.
264	Cicero Magalhães Cunha.....	14-10-26	16a 8m 15d	—	Serviço do Tráfego.
265	Geraldina da Silva Mendonça.....	14-10-26	16a 7m 25d	—	Serviço do Tráfego.
266	Daniel Thompson.....	14-10-26	12a 11m 25d	—	Serviço do Tráfego.
267	Licínio Fontoura Chagas.....	14-10-26	12a 10m 2d	—	Serviço do Tráfego.
268	Arlinda de Assis Curvello.....	14-10-26	10a 9m 29d	50 anos	
269	Edesio de Amorim Alves.....	14-10-26	10a 9m 29d	46 anos	
270	Aristeu de Lemos Costa.....	14-10-26	10a 9m 29d	38 anos	Serviço do Tráfego.
271	Odilon Pereira Guimarães.....	14-10-26	10a 9m 29d	38 anos	Serviço do Tráfego.
272	Maria Bezouro.....	14-10-26	10a 9m 29d	37 anos	Serviço do Tráfego.
273	Maria José da Silva Barreiros.....	14-10-26	10a 9m 29d	35 anos	
274	Octacília Ferraz da Silveira.....	14-1-26	10a 9m 29d	34 anos	Serviço do Tráfego.
275	Alice Cirne Bustamante.....	14-10-26	10a 9m 29d	31 anos	Serviço do Tráfego.
276	Yolanda Felícia da Costa.....	14-10-26	10a 9m 29d	30 anos	
277	Hilda Felícia da Costa.....	14-10-26	10a 9m 29d	28 anos	
278	Amélia Teixeira Vianna.....	15-10-26	16a 3m 2d	—	
279	José de Oliveira Junior.....	15-10-26	15a 1m	—	
280	Justino de Moura Filho.....	15-10-26	10a 8m 26d	—	Serviço do Tráfego.
281	Lucia Cardoso Montenegro.....	22-10-26	13a 11m 23d	—	
282	Mario Julio de Belem Alves.....	22-10-26	13a 11m 21d	—	Serviço do Tráfego.
283	Maria de Lourdes Assis Menezes.....	22-10-26	10a 9m 29d	—	
284	Olinda de Castro Velloso.....	22-10-26	10a 9m 17d	—	
285	José de Mello Castro.....	22-10-26	10a 6m 23d	—	
286	Judith Paiva Lafite.....	27-10-26	15a 11m 6d	—	
287	Emy de Almeida Carnut.....	27-10-26	10a 9m 29d	—	
288	Anayde de Figueiredo Mesquita.....	3-11-26	10a 9m 29d	—	
289	Maria Petronilla de Albuquerque Gouvea e Silva.....	5-11-26	13a 5m 22d	—	Serviço do Tráfego.
290	Francisco de Assis Novelino Pacheco.....	5-11-26	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego.
291	Jacintha Franco.....	6-11-26	12a 10m	—	
292	Maria José Pacheco.....	6-11-26	10a 9m 29d	33 anos	Serviço do Tráfego.
293	Armando da Silva Rabello.....	6-11-26	10a 9m 29d	27 anos	
294	Alberico de Carvalho Bittencourt.....	8-11-26	10a 9m 29d	44 anos	
295	Marilda de Gouvea Mello.....	8-11-26	10a 9m 29d	28 anos	Serviço do Tráfego.
296	Gumerinda Gomes Abude.....	12-11-26	10a 9m 29d	36 anos	Serviço do Tráfego.
297	João Edeltrudes Ramos.....	12-11-26	10a 9m 29d	35 anos	Serviço do Tráfego.
298	Moacyr Madeira.....	13-11-26	15a 1m 10d	—	
299	Ubaldo d'Ávila Ribeiro.....	13-11-26	10a 9m 29d	35 anos	
300	Cesar Tercio Belém.....	13-11-26	10a 9m 29d	35 anos	
301	Laudares Simões Collares.....	18-11-26	14a 8m 18d	—	
302	Hormelia Rossi Leitão.....	20-11-26	11a 11m 2d	—	
303	Zuleika Gordilho Cunha.....	20-11-26	11a 7m 13d	—	
304	Manoel Nobrega Gomes.....	20-11-26	11a 3m 14d	—	
305	Mercedes Mendes Mesquita.....	20-11-26	10a 9m 29d	—	
306	Carloia Guarim.....	22-11-26	13a 1m 5d	—	
307	Cleto de Almeida.....	22-11-26	9a 4m 3d	—	Serviço do Tráfego.
308	Manoel Bond.....	24-11-26	14a 3m	—	Serviço do Tráfego.
309	Diva Porto.....	25-11-26	13a 1m	—	Serviço do Tráfego.
310	Euclino Porcio Alves.....	25-11-26	12a 3m	—	
311	Rita Novelino Pacheco.....	25-11-26	11a 11m 19d	—	Serviço do Tráfego.
312	Stella de Mello Antunes.....	25-11-26	11a 3m 17d	—	Serviço do Tráfego.
313	Electa de Faria.....	25-11-26	10a 9m 29d	0 anos	
314	Laura Chaves de Menezes Alpa.....	25-11-26	10a 9m 29d	—	
315	Manoel de Oliveira.....	25-11-26	10a 9m 29d	32 anos	Serviço do Tráfego.
316	Maria da Gloria Militão.....	25-11-26	10a 9m 29d	31 anos	Serviço do Tráfego.
317	Sylvia Mattos de Souza.....	25-11-26	10a 9m 29d	29 anos	
318	Iracema Porto.....	30-11-26	11a 7m 11d	—	Serviço do Tráfego.
319	Yara Andrea de Freitas.....	30-11-26	11a 4m	—	Serviço do Tráfego.
320	Clelia Moncero de Barros.....	30-11-26	10a 9m 23d	—	Serviço do Tráfego.
321	Eremita Ajuba Castilho.....	30-11-26	1a 4d	—	
322	Aurelia Pereira de Araujo.....	30-11-26	10a	—	
323	Armando da Silva Pessoa.....	30-11-26	9a 3m 8d	—	
324	Hidclman Guimarães d'Ávila.....	1-12-26	11a 11m 19d	—	Serviço do Tráfego.
325	Christiano Jaguaribe Maldonado.....	6-12-26	14a 9m 8d	—	
326	Talmisa Carvalho de Moraes Alves.....	6-12-26	9a 8m 28d	—	
327	Carmelita Vianna Mauricio.....	8-12-26	12a 1m	—	
328	José Silva Pires.....	8-12-26	11a	24d	
329	Marietta L.ão de Rezende.....	8-12-26	10a 9m 29d	38 anos	
330	Narciso Marques da Silva.....	8-12-26	10a 9m 29d	34 anos	
331	Lucia Pacheco Alves.....	8-12-26	10a 9m 29d	32 anos	Serviço do Tráfego.
332	Edgard Freire de Andrade.....	11-12-26	13a 7m 3d	—	
333	Eutrasio Teotônio da Costa.....	11-12-26	1a 9m 29d	37 anos	
334	José Wanderlei de Barros Lima.....	11-12-26	1a 9m 29d	35 anos	Serviço do Tráfego.
335	João Gabriel da Silva Sertano.....	11-12-26	1a 1m 1d	—	
336	Javani da Cabral Costa.....	13-12-26	1a 1m 22d	—	
337	Olympia Dantas.....	13-12-26	12a 1m	—	
338	Fernando Alves da Silva Nolasco.....	13-12-26	9a 5m 8d	—	
339	João José da Conceição.....	13-12-26	1a 9m 29d	34 anos	Serviço do Tráfego.
340	Cintia de Oliveira & Silva.....	13-12-26	10a 9m 29d	32 anos	
341	Carlos Cordeiro Horn.....	13-12-26	10a 9m 29d	31 anos	

N.º de ordem	Nomes dos candidatos habilitados, de acordo com o art. 323 do decreto n. 11.520, de 10 de março de 1915	Data da habilitação para o cargo	Tempo de serviço no Departamento até 31 de dezembro de 1937	Idade (em anos)	Observações
342	Julietta Santos.....	20-12-26	11a 8m 8d	—	
343	Manoelita Alves da Cunha.....	20-12-26	11a 3m 7d	—	
344	Aracy Luz Cunha.....	20-12-26	10a 9m 29d	—	
345	Darcy Veiga de Magalhães.....	20-12-26	10a 6m	—	
346	Joesse Brilhante de Albuquerque.....	22-12-26	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego.
347	Carmen Adur da Camara.....	28-12-26	15a 10m 7d	—	Serviço do Tráfego.
348	Anna de Jesus Pereira Ramos.....	28-12-26	11a 10m 29d	—	Serviço do Tráfego.
349	Francisco João Azevedo Cirne.....	28-12-26	10a 9m 29d	36 anos	Serviço do Tráfego.
350	José Chaves Dantas.....	28-12-26	10a 9m 29d	34 anos	
351	Maria de Lourdes Pientznauer.....	28-12-26	10a 9m 29d	34 anos	
352	José Villarouco Pedoso.....	28-12-26	10a 9m 29d	31 anos	Serviço do Tráfego.
353	Alonso Mattos.....	31-12-26	14a 23d	—	
354	Amelia Mendes Antas.....	31-12-26	11a 8m 20d	—	
355	Tancredo Rodrigues da Silva Messias.....	31-12-26	10a 9m 29d	39 anos	
356	João Viveiros Reis.....	31-12-26	10a 9m 29d	36 anos	
357	Honorio Maria de Godoy.....	31-12-26	10a 9m 29d	33 anos	
358	Joaquim Alves Landim.....	3-1-27	10a 6m 1d	—	Serviço do Tráfego.
359	Octavio Filgueiras Simões.....	4-1-27	14a 2m 13d	—	Serviço do Tráfego.
360	Claudio Nor Rodrigues Ferreira.....	4-1-27	13a 10m 7d	—	
361	Filba Fraga.....	4-1-27	11a 10m 8d	—	
362	Maria Apparecida Macedones Pereira.....	4-1-27	10a 9m 12d	—	
363	Euthycio Gonçalves Pereira.....	4-1-27	8a 10d	—	
364	Alcinda Claraz de Souza Mendes.....	10-1-27	11a 9m 4d	—	Serviço do Tráfego.
365	Maria Von Tromposky.....	12-1-27	10a 9m 22d	—	
366	Nestor Marques Firmo.....	12-1-27	10a 17d	—	
367	Luiz Martins de Araujo.....	15-1-27	10a 7m 9d	—	
368	Argentina Maria Monteiro.....	15-1-27	13a 2m 43d	—	
369	José Nelson Hughes.....	17-1-27	11a 9m	—	Serviço do Tráfego.
370	João Jorge de Oliveira Almeida.....	13-1-27	10a 9m 29d	—	
371	Walter da Veiga Martins.....	25-1-27	10a 9m 29d	—	Serviço do Tráfego.
372	Edgard Buchelle.....	25-1-27	10a 17d	—	
373	Salvador Scraffino Antonio Lima.....	29-1-27	10a 9m 29d	—	
374	Maria Isabei Cabral.....	3-2-27	11a 10m 8d	—	
375	Rita Cassia Lara Villela.....	3-2-27	11a 3m	—	
376	Sylvia Tacia de Miranda Losco.....	3-2-27	10a 9m 29d	35 anos	
377	João Ferreira da Fonseca Junior.....	3-2-27	10a 9m 29d	28 anos	Serviço do Tráfego.
378	Olga Mendes.....	3-2-27	10a 9m 29d	29 anos	Serviço do Tráfego.
379	Haroldo Carneiro de Bakker.....	3-2-27	10a 9m 17d	—	
380	Alberto Rocha de Andrade.....	3-2-27	10a 9m 7d	—	
381	Aristoteles Pires de Oliveira Pinto.....	3-2-27	10a 7m 20d	—	Serviço do Tráfego.
382	Heber Valpassos.....	5-2-27	10a 9m 23d	—	Serviço do Tráfego.
383	Abel Carneiro Barreto.....	11-2-27	10a 9m 23d	—	Serviço do Tráfego.
384	Antonio Onofre da Silva Netto.....	15-2-27	11a 4m 20d	—	
385	Elza Saldanha da Gama Cardozo de Lemos.....	15-2-27	10a 5m 16d	—	Serviço do Tráfego.
386	Rita de Moraes Lima.....	21-2-27	10a 9m 29d	—	
387	Manoel Soares Junior.....	26-2-27	10a 9m 8d	—	Serviço do Tráfego.
388	Eneidino Cesarino da Rosa.....	26-2-27	10a 8m 25d	—	
389	Eponina Veiga.....	1-3-27	10a 9m 23d	—	Serviço do Tráfego.
390	Alfredo dos Reis Villas Boas.....	4-3-27	14a 2m 15d	—	Serviço do Tráfego.
391	Maria Olivia da Cunha Galvão.....	3-3-27	10a 9m 26d	—	
392	Celso Bourdot Dutra.....	8-3-27	10a 8m 12d	—	
393	Alvaro Mattos.....	10-3-27	15a 10m 10d	—	
394	Manoel Valco Lopes de Miranda.....	10-3-27	10a 8m 8d	—	Serviço do Tráfego.
395	José Freire Hughes Filho.....	14-3-27	12a 10m 23d	—	Serviço do Tráfego.
396	Socigenes Marinho Costa.....	14-3-27	10a 7m 29d	—	Serviço do Tráfego.
397	Amaury de Moura Freitas.....	16-3-27	15a 11m 5d	—	
398	José Abreu Chagas.....	16-3-27	15a 9m 24d	—	Serviço do Tráfego.
399	Nelson Alves de Brito Souza.....	16-3-27	10a 6m 23d	—	
400	Saint Clair Gonçalves Passarinho.....	16-3-27	8a 6m 11d	—	
401	Primitivo de Araujo Portella.....	30-3-27	15a 6m 17d	—	
402	Maria do Carmo Pessoa de Brito.....	5-4-27	14a 5m 14d	—	Serviço do Tráfego.
403	José Moreira de Menezes.....	11-4-27	10a 8m 22d	—	Serviço do Tráfego.
404	José Campos Corrêa.....	12-4-27	9a 4m 20d	—	
405	Stella de Oliveira Lessa.....	18-4-27	9a 1m 24d	—	
406	Maria José da Paula Araújo.....	4-5-27	6a 7d	—	
407	Maria Augusta de Vasconcellos.....	5-5-27	9a 11m 13d	—	
408	João da Costa Garcia Filho.....	5-5-27	9a 11m 2d	—	
409	Benedicto Arraes Lima.....	23-5-27	15a 3m 12d	—	
410	Moacyr de Paula e Silva.....	1-6-27	9a 4m 18d	—	Serviço do Tráfego.
411	Zilda Pugga.....	7-6-27	11a 29d	—	
412	José Aristides Benevides.....	20-6-27	13a 11m 9d	—	
413	Norbertina de Figueiredo Rodrigues.....	25-6-27	8a 10m 9d	—	
414	Maria das Dóres Aguiar.....	29-6-27	8a	—	Serviço do Tráfego.
415	Archimedes Cerqueira Passos.....	17-7-27	11a 8m 21d	—	Serviço do Tráfego.
416	Raymundo Leopoldino de Santanna.....	27-7-27	14a	—	
417	Maria Heloisa Leão de Castro.....	30-7-27	11a 11m 29d	—	
418	Jandyr Toledo Barbosa.....	9-8-27	15a 10m 24d	—	
419	Annoucha Teixeira de Pinho.....	22-8-27	10a 7d	—	
420	Carlinda Almachia de Lima.....	23-8-27	8a	—	
421	Georgiana Cardoso.....	31-8-27	10a 11m 20d	—	Serviço do Tráfego.
422	Luiz Pereira da Silva.....	31-8-27	10a 2m 11d	—	
423	Maria Cirilla do Rosário.....	3-9-27	9a 7m 13d	—	
424	Eurario da Frota Philomena.....	12-9-27	15a 6m 15d	—	Serviço do Tráfego.
425	Leonidas Menel.....	22-9-27	14a 8m 19d	—	
426	Darvino Baptista Guimarães.....	4-10-27	10a 2m 29d	—	Serviço do Tráfego.
427	Esther Valladares.....	6-10-27	12a 22d	—	

N.º de ordem	Nomes dos candidatos habilitados, de acordo com o art. 3º, do decreto n.º 11.520, de 10 de março de 1915	Data da habilitação para o cargo	Tempo de serviço no Departamento até 31 de dezembro de 1937	Idade (em anos)	Observações
428	Adiles Ramos de Sá.....	6-10-27	10a	—	Serviço do Tráfego.
429	José Victor de Souza.....	7-10-27	9a 8m 4d	—	
430	João Campos de Arruda Beltrão.....	11-10-27	12a 7m	—	
431	José Esmerin Netto.....	13-10-27	9a 3m 3d	—	
432	Seraphica Marcondes Pereira.....	17-10-27	11a 5m 10d	—	
433	Hildebrando Alves Pereira.....	18-10-27	18a 1m 21d	—	
434	Firmo Pinto Duarte.....	18-10-27	9a 9m 10d	—	
435	Herminio do Couto.....	19-10-27	16a 3m 14d	—	
436	Berenice da Silva Couto.....	19-10-27	8a	—	
437	Octavio Ribeiro Dantas.....	21-10-27	7a 11m	—	
438	Benedicto Alves Bastos.....	22-10-27	14a 8m 17d	—	
439	Aristeu Augusto de Figueiredo.....	22-10-27	11a 9m 6d	—	Serviço do Tráfego.
440	Henrique Furtado Franz.....	31-10-27	14a 3m	—	
441	Joaquim Mauricio Cardoso Filho.....	22-12-27	10a 11m 9d	—	
442	Zenobio Fernandes Vieira.....	27-12-27	10a 9m 2d	—	
443	João de Albuquerque Mello Cunha.....	12-1-28	13a 10m 9d	—	
444	Ezequiel Anicet.....	6-2-28	10a 1m 16d	—	Serviço do Tráfego.
445	Oswaldo Gomes da Silva.....	9-2-28	9a 11m 23d	—	
446	Francisco Gomes de Andrade.....	4-4-28	11a 8m 17d	—	Serviço do Tráfego.
447	Luiz Vianna Garret.....	7-5-28	9a 2m 11d	—	
448	João Francisco do Amaral Filho.....	31-5-28	14a 9m 4d	—	Serviço do Tráfego.
449	Theodora de Oliveira Pinto.....	16-6-28	9a 6m 6d	—	
450	Bernardette das Neves.....	6-7-28	8a	—	
451	José de Oliveira e Silva.....	24-7-28	17a 10m 13d	—	
452	Vicente Fernando de Marco.....	7-8-28	14a 2m 28d	—	
453	Romero de Moraes Alves Branco.....	17-8-28	11a 9m 12d	—	Serviço do Tráfego.
454	Adília de Vasconcellos Horta.....	29-11-28	14a 6m 17d	—	
455	Cecílio da Silva Rocha.....	29-11-28	12a 1m 11d	—	
456	Davina Moreira Chaves.....	22-2-29	11a 1m 19d	—	
457	Joaquim Gonçalves Marianno.....	9-4-29	8a 7m 26d	—	
458	Walter Gonçalves dos Santos.....	27-5-29	12a 7m 20d	—	Serviço do Tráfego.
459	Ledroneta Simoni Bandeira.....	27-5-29	11a 7m 19d	—	Serviço do Tráfego.
460	Olivia Netto de Lima.....	27-5-29	11a 6m 14d	—	
461	Maria das Dóres Povoas.....	4-6-29	16a 2m 3d	—	
462	Marília Passos de Souza.....	4-6-29	9a 2m 20d	—	
463	Jesse de Paula Machado.....	12-6-29	12a 7m 27d	50 anos	
464	Alvaro Santos.....	12-6-29	12a 7m 27d	27 anos	Serviço do Tráfego.
465	Dello de Araújo Rosa.....	12-6-29	11a 6m	—	
466	Ervergisto Ribeiro.....	15-6-29	9a 9m 22d	—	Serviço do Tráfego.
467	Walter Belém Dias.....	24-6-29	13a 10m	—	Serviço do Tráfego.
468	Manoel Borges Fortes.....	3-7-29	10a 1m	—	Serviço do Tráfego.
469	José Gonçalves da Silva.....	6-7-29	14a 11m 7d	—	
470	Lucio Antunes Martins.....	10-7-29	11a 9m 13d	—	Serviço do Tráfego.
471	Dorival Rodrigues da Cunha.....	18-7-29	11a 4m 24d	—	Serviço do Tráfego.
472	Antenor Saraiva.....	8-8-29	15a 8m 12d	—	Serviço do Tráfego.
473	Hildebrando José Costa.....	9-8-29	16a 9m 21d	—	Serviço do Tráfego.
474	Izidoro Lima.....	12-8-29	11a 10m 19d	—	Serviço do Tráfego.
475	José Pinheiro Duro.....	12-8-29	11a 18d	—	Serviço do Tráfego.
476	José Nunes Netto Junior.....	14-8-29	12a 9m 23d	—	Serviço do Tráfego.
477	Venancio Lima.....	14-8-29	11a 9m 13d	—	Serviço do Tráfego.
478	Mario da Costa Martins.....	14-8-29	11a 9m 12d	—	Serviço do Tráfego.
479	Crebilon Mello.....	30-8-29	12a 7m 10d	—	Serviço do Tráfego.
480	João Aronso dos Santos.....	30-8-29	11a 8m 20d	—	
481	Belmiro Pereira Pinto.....	31-8-29	15a 1m 9d	—	
482	José Leite Maciel Filho.....	13-9-29	17a 8m 24d	—	Serviço do Tráfego.
483	Demetrio Nunes da Silva.....	14-9-29	12a 6m 4d	—	Serviço do Tráfego.
484	José da Silveira Saraiva.....	17-9-29	26a 11m 16d	—	
485	Lucio Saraiva.....	17-9-29	11a 9m 13d	—	Serviço do Tráfego.
486	Ulysses de Alencastro Brandão.....	17-9-29	11a 8m 2d	—	Serviço do Tráfego.
487	Camillo Brandão.....	19-9-29	10a 19d	—	Serviço do Tráfego.
488	Amelia Fleu y Vieira Ferro.....	20-9-29	14a 4m 23d	—	Serviço do Tráfego.
489	Leonel Loureiro Junior.....	18-10-29	15a 10m 13d	—	
490	Zuleika Paiva Loureiro.....	18-10-29	11a 5m 25d	—	
491	Attila Araujo Lyrio.....	26-10-29	11a 6m 17d	—	
492	Francisco Pery Ribeiro de Oliveira.....	23-11-29	12a 28d	—	
493	Antonio de Mello Figueiredo.....	30-11-29	9a 7m	—	Serviço do Tráfego.
494	Yanes de Azevedo.....	23-12-29	9a 4m 9d	—	
495	Gil Mello de Oliveira.....	23-1-30	16a 6m 3d	—	
496	Islay Nogueira Brandão.....	23-3-30	10a 2m 23d	—	Serviço do Tráfego.
497	Delminda Camara Furtado.....	8-4-30	10a 1m 19d	—	
498	Thomaz Caldeira Martins.....	24-5-30	11a 3m 11d	—	
499	Hermes Paiva.....	25-6-30	12a 6m 16d	—	
500	Mario Passos.....	9-7-30	12a 24d	—	Serviço do Tráfego.
501	Ruy Vianna.....	22-7-30	10a 8m 9d	—	
502	Felippe Scicortino.....	2-8-30	11a 9m 12d	—	
503	Francisco Bias Peixoto.....	11-8-30	11a 11m 26d	—	Serviço do Tráfego.
504	Hildefonso Gomes Oliveira.....	10-9-30	18a	—	Serviço do Tráfego.
505	Euclides Gomes da Silva.....	20-9-30	9a 1m 24d	37 anos	Serviço do Tráfego.
506	Luiz Bezerra de Menezes.....	20-9-30	9a 1m 24d	36 anos	Serviço do Tráfego.
507	José Maia Mouzinho.....	21-9-30	9a 1m 24d	29 anos	Serviço do Tráfego.
508	Ary Branco.....	13-1-31	12a 5m 12d	—	Serviço do Tráfego.
509	Paulo Magalhães Cunha.....	13-1-31	8a 11m 10d	—	Serviço do Tráfego.
510	Orlando Corrêa Dias.....	29-5-31	12a 4m 12d	—	Serviço do Tráfego.
511	Euclides Raupp de Souza.....	7-7-31	10a 11m 22d	—	Serviço do Tráfego.

Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Dia 9 de novembro de 1938

Requerimento despachado

Helio Francisco de Paula, pedindo admissão como auxiliar. — Apresente-se neste Gabinete. (68.881-38).

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Ministério da Agricultura

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Despacho

Francisco Peres de Lima, inscrito no concurso para dactilógrafos de qualquer Ministério, reclamando contra o ato da Banca Examinadora, que o desclassificou na prova de português. — Arquive-se. (SP. 4.382-38).

REQUERIMENTO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

Jarbas Bueno, classificador de café, classe J, pede prorrogação de prazo para efeito de exercício. — Deferido. (SP. 6.531-38).

RETIFICAÇÃO

A portaria 631 publicada no "Diário Oficial" de 11-11-38, página 22.516, refere-se não somente à designação de Geraldo Gouveia Souto.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de novembro de 1938

Offícios:

Ao D. N. P. A.:

N. 2.672 — Remete a portaria ministerial n. 624, de 1 do corrente mês, pela qual foram concedidos três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao dactilógrafo, com exercício na Inspetoria Regional do S. I. P. O. A., em Belo Horizonte, Gail de Aquino Vaz. (S. P. 4.515-38).

— Ao I. R. A.:

N. 2.673 — Transmite a portaria de admissão, n. 388, de 27 de outubro deste ano, do extranumerário mensalista Valtér Cesar Oliva da Fonseca, sub-ajudante técnico de 5ª classe desse Instituto. (S. P. 4.322-38).

— Ao S. T. C.:

N. 2.674 — Transmite a portaria ministerial n. 625, de 1 do corrente mês, pela qual foram concedidos sessenta dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao engenheiro rural, com exercício nessa Diretoria, Alfredo Jordão Junior. (S. P. 7.424-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.675 — Transmite a portaria ministerial n. 641, de 8 de novembro de 1938, que concede três meses de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao veterinário sanitário, com exercício na Inspetoria Regional do S. D. S. A., em Recife, Joaquim Laurentino de Medeiros. (S. P. 7.677-38).

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional em Belo Horizonte:

N. 2.676 — Transmite o decreto pelo qual foi nomeado Romão Luiz Sol, para exercer, interinamente, o cargo de classe G, da carreira de agrônomo D. N. P. V., do quadro único deste ministério. O referido funcionário deverá ter exercício no Aprendizado Agrícola de Minas Gerais, em Ouro Fino, pelo que rogo vos dignéis dar-lhe posse, comunicando a este Serviço a data em que for atendida a presente solicitação. (S. P. 6.757-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.677 — Transmite a portaria pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., Romão Luiz Sol, para ter exercício no Aprendizado A. A. n. 9. (S. P. 6.757-38).

N. 2.678 — Referência ao ofício n. 3.714-V, de 20 de outubro de 1938, transmite a portaria n. 644, de 8 do corrente, que designa a dactilógrafa Maria de Lourdes Rocha, para ter exercício na Inspetoria Agrícola Federal, do S. F. P. V., no Estado do Paraná, informa que o ministro por despacho exarado no S. P. 7.199/38, prorrogou por 20 dias o prazo dentro do qual deverá a referida funcionária tomar posse do cargo citado. (S. P. 7.199-38).

— Ao D. N. P. A.:

N. 2.679 — Transmite a portaria do ministro, n. 638, de 7 do corrente, pela qual foi designado o dactilógrafo Wups de Campos Cortez, para ter exercício no I. B. A.

Fica, dessa forma, preenchida a vaga verificada na lotação daquele Instituto, com o falecimento de D. Cândida Margarida de Carvalho e atendida a solicitação constante do ofício n. 466, de 25 de agosto último, do diretor do mesmo estabelecimento público. (S. P. 5.002-38).

— Ao D. N. P. V.:

N. 2.680 — Transmite a portaria do ministro, n. 642, de 8 do corrente, pela qual foi designado o agrônomo D. N. P. V., Arnaldo Padua de Melo Sousa, para ter exercício no S. D. S. V. (S. P. 5.652, de 1938).

— Ao Sr. inspetor de Plantas Têxteis — Bahia:

N. 2.681 — Solicita a remessa da frequência do pessoal permanente com exercício nessa Inspetoria, relativo ao mês de abril do corrente ano, e o resumo do ponto do agrônomo de plantas têxteis Otávio Gonçalves Peres, referente aos meses de agosto e setembro último. (S. P. 6.624-38).

Ao inspetor de Defesa Sanitária Vegetal — Santos:

N. 2.682 — Solicita a remessa do resumo do ponto do pessoal titulado com exercício nessa Inspetoria, relativo aos meses de março a outubro do corrente ano. (S. P. 4.599/38).

Ao administrador do C. S. C. A. — Cariri, Barbalha — (Carará):

N. 2.683 — Solicita remessa do resumo do ponto do pessoal permanente com exercício nesse Campo, relativo aos meses de maio a outubro do corrente ano. (S. P. 5.991/38).

A Comissão de Classificação do Algodão — Pernambuco:

N. 2.684 — Solicita remessa do resumo do ponto do pessoal permanente dessa Comissão, relativo ao mês de junho do corrente ano. (S. P. 5.215/38).

Ao A. A. em Pernambuco:

N. 2.685 — Solicita remessa da frequência do pessoal permanente com exercício nesse Aprendizado, relativa ao mês de junho de 1937.

Ao inspetor agrícola da 8ª Região — Mato-Grosso:

N. 2.686 — Solicita a remessa do resumo do ponto dos funcionários dessa Inspetoria, referente aos meses de fevereiro, maio e junho do corrente ano. (S. P. 7.226/38).

Ao Horto Florestal de Ubajara:

N. 2.687 — Solicitando a remessa da frequência do pessoal permanente com exercício nesse Horto, referente aos meses de janeiro a março do corrente ano. (S. P. 7.183/38).

A D. C.:

N. 2.688 — Remete em três vias, a folha de pagamento, na importância de 629\$000 (seiscentos e vinte e nove mil réis), relativa ao mês de outubro próximo findo, do pessoal extranumerário mensalista deste Serviço. (S. P. 7.952/38).

Ao D. N. P. V.:

N. 2.689 — Transmite a portaria do Ministro, n. 649, de 11 do corrente, em que foi posto à disposição do Conselho Federal do Comércio Exterior, até ulterior deliberação, o desenhista Jorge Rego Barros, sem prejuízo dos vencimentos de seu cargo. (S. P. 7.838/38).

Ao D. N. P. A.:

N. 2.691 — Transmite o decreto de 3 de novembro corrente, pelo qual foi nomeado o Sr. José Dias Aires, para exercer, interinamente, o cargo de veterinário, classe "G", do Quadro único deste Ministério. Transmite a Portaria do Ministro, n. 648, de 11 do corrente, pela qual foi designado o referido funcionário para ter exercício na I. R. do S. I. P. O. A., em São Paulo. (S. P. 7.852/38).

A Comissão Organizadora do I. P. A. S. E.:

N. 2.692 — Transmite-vos, um exemplar do questionário desse Instituto, devidamente preenchido por José Dias Aires, ao tomar posse do cargo de veterinário, classe "G", do Quadro único deste Ministério, para o qual foi nomeado interinamente, por decreto de 3 de novembro do corrente ano. (S. P. 7.532/38).

— A 1ª C. R.:

N. 2.693 — Comunica que tomou posse, nesta Diretoria, do cargo de veterinário, classe G, do Quadro Único deste Ministério, José Dias Aires, nomeado por decreto de 3 de novembro corrente.

O referido cidadão nasceu em 30 de janeiro de 1915, no Município de Una, Estado de São Paulo, é filho de Osório Aires e Deolinda Oliveira Dias e exibiu o certificado de reservista de 3ª categoria, n. 66.725, expedido pela 2ª R. M., 4ª C. R., em 16 de novembro de 1935. (S. P. 7.582-38.)

— Ao sub-inspetor agrícola da 3ª Região — Alagoas:

N. 2.694 — Solicita providências no sentido de ser enviado a este Serviço o resumo do ponto do sub-inspetor José Pereira de Miranda, referente aos meses de abril a agosto do corrente ano. (S. P. 7.224-38.)

— Ao inspetor regional do S. F. P. A. — Rio Grande do Sul:

N. 2.695 — Solicita providências no sentido de ser enviado a esta Diretoria o "Resumo do Ponto" do pessoal titulado dessa Inspeção, relativo ao mês de março do ano em curso. (S. P. 3.348-1938.)

— Ao inspetor regional de Sericicultura — Barbaena:

N. 2.696 — Solicita remessa do resumo do ponto da dactilógrafa Rosa Fontana Alvim, referente aos meses de janeiro a junho último e o almoxarife Edgard Rodrigues Castro, relativo ao mês de agosto do corrente ano. (S. P. 5.654-38.)

— A E. E. P. T. em Seridó:

N. 2.697 — Solicita a remessa do resumo do ponto do assistente João Batista Dortes referente aos meses de fevereiro a agosto último e o agrônomo D. N. P. V. Carlos Lobão Muniz de Sousa, mês de agosto do corrente ano. (S. P.)

— Ao inspetor de Plantas Têxteis no Pará:

N. 2.698 — Solicita remessa do resumo do ponto do pessoal permanente dessa Inspeção, relativo aos meses de abril, maio, agosto e setembro do corrente ano. (S. P.)

— Ao inspetor agrícola da 7ª Região — São Paulo:

N. 2.699 — Solicita remessa do resumo do ponto do pessoal permanente dessa Inspeção, referente aos meses de junho a outubro do corrente ano. (S. P.)

— Ao sub-inspetor agrícola da 3ª Região — Ceará:

N. 2.700 — Solicita a remessa do resumo do ponto dos funcionários dessa Sub-Inspeção, relativo aos meses de julho a outubro do corrente ano. (S. P.)

— Ao diretor do Serviço de Fruticultura:

N. 2.701 — Solicita a remessa do resumo do ponto do pessoal permanente com exercício nos Serviços de Fruticultura, em Santos, Santa Catarina e Espírito Santo, referente aos meses de janeiro a outubro do corrente ano. (S. P.)

— Ao A. A. de Sergipe:

N. 2.702 — Solicita a remessa do resumo do ponto do pessoal permanente desse Aprendizado, relativo ao mês de agosto de 1935. (S. P.)

— Ao sub-inspetor agrícola da 29ª Região em São Luiz (E. do Maranhão):

N. 2.703 — Solicita a remessa do resumo do ponto do pessoal permanente dessa Sub-Inspeção, relativo ao mês de junho do corrente ano. (S. P.)

Diretoria da Contabilidade

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 12 de novembro de 1938

A "Metropole, Companhia Nacional de Seguros Gerais" — propõe o seguro de 800.000\$000 sobre o edifício, móveis, material agrícola, adubos, arados, grades, etc. — Aguarde o novo orçamento para saber si ha possibilidade. (D. C. 13.874-38.)

Primeira Seção

PORTARIA N. 6

O diretor concede três meses de licença, para tratamento de saúde, ao datilógrafo, classe G, do Quadro Único deste Ministério, com exercício na Diretoria de Contabilidade, Sr. Fernando Costa, a partir de 12 de outubro corrente, na forma do art. 8º, inciso I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Em 26 de outubro de 1938. — José Solano C. da Cunha.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 9 de novembro de 1938

Sr. ministro da Fazenda:

N. 5.059 — Solicita providências afim de que, seja paga a Domingues da Silva & Comp. Ltda. e outros, a importância total de 234.036\$000, proveniente de fornecimentos feitos ao Serviço do Pessoal deste Ministério no corrente ano.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

D.C. 14.834 e 14.835-38 — José Luiz Batista, ~~dispondo-se~~ representante da The Great Western of Brazil Railway Company Limited, requer pagamento como "Restos a pagar", nas importâncias de 145\$600 e 290\$200. — Apresente a respectiva procuração.

Quarta Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Excelentíssimo Sr. Presidente da República:

G. M. 755 — A assistência técnica aos lavradores para o fomento da cultura do trigo, no Estado de São Paulo, depende em grande parte, dos meios de transportes adequados que a Inspeção Agrícola puder dispor, para inspecionar os canchais de ensaios e culturas. E a referida Inspeção não possui automóvel.

Tendo em vista o disposto no Regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex. para adquirir, para esse fim, um automóvel "Chevrolet", tipo Town Sedan, modelo 1938, 4 portas estofamento de pano, com mala atrás, com cinco pneumáticos e aros, pela importância de 22.500\$000 (vinte e dois contos e quinhentos mil réis), correndo a despesa por conta da verba 3ª — Serviços e Encargos — 26 "Para as despesas com o fomento, etc.", do vigente orçamento deste Ministério.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1938. — Fernando Costa.

Despacho do Sr. Presidente: — "Autorizado. — Em 8-11-38". — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 803 — Devendo iniciar-se, brevemente, a instalação da Estação Experimental para a Cultura do Trigo, em Rio Caçador, no Estado de Santa Catarina, torna-se indispensável que se proporcione os meios de transportes rápidos e eficazes.

De acordo com o regulamento aprovado pelo decreto n. 20.524, de 16 de outubro de 1931, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex., para adquirir um caminhonete Internacional, modelo D. 2, de 113", com capacidade máxima de 950 ks., completamente equipado, com "Carrosserie Expresso Campeste", de oito lugares, pelo preço de 21.500\$ (vinte e um conto e quinhentos mil réis), correndo a despesa citada por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — 26 "Para as despesas com o fomento da cultura do trigo, etc.", crédito distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Paraná (para o Serviço do Trigo em Santa Catarina), do vigente orçamento deste ministério.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1938. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado. Em 8-11-38. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 804 — Por julgar imprescindível a execução, no corrente ano, das obras de reparo de que carece a Sub-Inspeção Agrícola, no Estado do Espírito Santo, orçadas em 26.130\$700 (vinte e seis contos cento e trinta mil e setecentos réis), e cujo orçamento foi devidamente aprovado pela Administração do Domínio da União, no referido Estado, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex., de acordo com o disposto na lei n. 183, de 13 de janeiro de 1936, para executar as obras citadas, dispensadas as formalidades da concorrência, em virtude de exiguidade do tempo que resta para o encerramento do exercício financeiro.

A despesa, na importância de 26.130\$700, correrá por conta da verba 5ª — Obras, I — Diversos, 1 — Obras, do vigente orçamento deste ministério.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1938. — Carlos de Souza Duarte, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado. Em 8-11-38. — G. VARGAS.

Exmo. Sr. Presidente da República:

G. M. 806 — Aproximando-se a época da colheita do trigo, no Estado do Rio Grande do Sul, os agricultores pedem, insistentemente, máquinas ceifadeiras, a título de auxílio e incentivo.

Nessas condições, tenho a honra de pedir a necessária autorização de V. Ex., para adquirir da firma J. I. Case Company, fabricante das máquinas agrícolas marca "Case", dos Estados Unidos da América do Norte, dez ceifadeiras-atadeiras "Case", para trigo, de 8 pés de corte, com assento e alavanca de controle, equipamento Standard, lubrificação de pressão a pistola e conexão para tomada de energia, postas no Almoxarifado, deste ministério, sem mais despesas, valor de 8.800\$000 (oito contos e trezentos mil réis), cada uma, correndo

a despesa, na importância de 83:000\$000 (oitenta e três contos de réis), por conta da verba 3 — Serviços e Encargos — 26 — "Para as despesas com o fomento da cultura do trigo, etc.", cota para material permanente, do vigente orçamento deste ministério.

Rio de Janeiro, 8 de novembro de 1938. — *Carlos de Souza Duarte*, encarregado do expediente da Agricultura, na ausência do ministro.

Despacho do Sr. Presidente: "Autorizado. Em 8-11-938. — G. VARGAS.

Departamento Nacional da Produção Mineral

SEÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1938

Nei Leprevost, apresentação de plano de pesquisa. — Aprovado. (DGPM. 3.568-38).

João Luiz do Rêgo, apresentação de plano de pesquisa. — Aprovado. (DGPM. 3.882-38).

Dia 24

Valdemar Bork, apresentação de plano de pesquisa. — Aprovado. (DGPM. 3.663-38).

Companhia Força e Luz Cataguazes-Leopoldina, pedido de certidões. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer seguinte: "A certidão pedida pode ser fornecida, tornando-se entretanto, necessário que a petição seja despachada pelo Sr. Ministro". (DGPM. 4.164-38 e 4.168-38).

Dia 5 de novembro de 1938

Companhia Elétrica Caiuá, averbação de registro de queda d'água. — De acordo. O despacho do Sr. Ministro refere-se ao parecer seguinte: "A averbação promovida pela Seção de Fiscalização de S. A., deste Departamento, poderá ser ordenada pelo Sr. Ministro". (DGPM. 1.059-35).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 5 de novembro de 1938

Empresa de Exploração de Terras e Mineração do Paraopeba, pedido de certidão. — Indique o fim para que quer a certidão. (DGPM. 4.289138).

Dia 7

José Xavier de Andrade, pedido de autorização para pesquisas. — Satisfaz as exigências legais. (DGPM. 4.140-38).

Conselho de Imigração e Colonização

Requerimento despachado

Dia 7 de outubro de 1938

Philipp Balz. — Indeferido, por não se tratar de caso omisso, em vista das determinações do art. 111, inciso 2º, do decreto número 3.010 de 1938. Se o requerente desejar obter visto de retorno, deverá, previamente, legalizar sua situação na Comissão de Permanência de Estrangeiros.

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acordo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1939, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua 13 de Maio, ou mediante recolhimento, e respectiva comprovação, nas repartições arrecadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Renda e Coletorias.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Serviço do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Exposição de motivos

Sr. Presidente — Existindo no quadro do pessoal extranumerário do Departamento de Estatística e Publicidade uma vaga de auxiliar de escrita de 5.ª classe, decorrente da dispensa de Hildebrando Marinho, e sendo imprescindível o respectivo preenchimento, tenho a honra de solicitar a V. Ex. autorização para que seja aproveitado na mesma o auxiliar de 2.ª classe Lúcia de Sousa Leite. Cumpre-me informar a V. Ex. que foram preenchidas todas as exigências do decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, deixando

de ser proposto o aproveitamento no cargo imediatamente superior por não existir no quadro do Departamento de Estatística e Publicidade o de auxiliar de 1.ª classe. Na conformidade do que dispõe o art. 23 do referido decreto-lei, foi dispensada a apresentação dos documentos a que se refere o item I, do art. 18 do decreto-lei citado. Rio de Janeiro, 29 de outubro de 1938. — *Waldemar Falcão*. Autorizado. Em 11-11-38. — G. VARGAS.

Processo despachado

Dia 4 de novembro de 1938

Departamento de Estatística e Publicidade, pedindo autorização para prorrogação de expediente durante trinta dias úteis, por quatro horas diárias, sendo três pagas, para os funcionários seguintes, com exercício naquele Departamento: Otávio do Nascimento Silva, bibliotecário K, Caetano Tito de Negreiros Saito Lobato, estatístico J, Pedro Paulo de Castro, estatístico H, Paulo Poppe de Figueiredo, assistente técnico de 3.ª classe e Laureano Antônio Barbosa, servente C. — Autorizo, na forma do parecer do Serviço do Pessoal. O Serviço do Pessoal diz que o saldo existente permite apenas a prorrogação por horas pagas, durante vinte e seis dias úteis.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Ofícios?

Ao Sr. diretor da Despesa Pública do Tesouro Nacional:

N. 3-SP-804 — Remetendo cópia do aviso n. 596-P-38, de 9 do mês corrente, em que o Tribunal de Contas comunica a este Serviço a decisão relativa ao registro e distribuição ao Tesouro do crédito especial de 8:129\$000, destinado a atender, no exercício em curso, ao pagamento das gratificações a que fizeram jus no período de julho a outubro último os 4 chefes de Seção desta repartição.

— Ao Sr. diretor da Secreta do Tribunal de Contas:

N. 3-SP-805 — Esclarecendo, em resposta ao ofício n. 2.666 de 31 de outubro passado, que o pagamento solicitado no ofício número 3-SP-637, de 21 do mês de outubro findo, em favor do extranumerário mensalista desta Secretaria de Estado, Isaura Coutinho de Oliveira, se refere a três dias de salário mensal a que o mesmo fez jus no mês de março do corrente exercício.

— Ao Sr. diretor de Terras Colonização e Imigração — São Paulo:

N. 3-SP-806 — Comunicando que o inspetor de Imigração Arnaldo Castilho Dania, atualmente em comissão ao junto a este Ministério, teve frequência integral durante o mês de outubro último.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3-SP-807 — Solicitando pagamento da folha a que fizeram jus, Dora Taborda, amanuense de 5.ª classe e Carmen Táboas, auxiliar de escrita de 2.ª classe, extranumerários mensalistas deste Ministério, por serviços extraordinários prestados fora das horas de expediente, durante o mês de outubro último, a esta Secretaria de Estado.

— Ao Sr. agente da Estação de D. Pedro II — Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 1-SP-808 — Solicitando, de ordem do Sr. ministro, providências no sentido de ser fornecida uma passagem em 1.ª classe, ida, e volta entre esta Capital e a cidade de São Paulo, ao escriturário do Instituto Nacional de Previdência, Américo de Cunto.

Departamento Nacional do Trabalho

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

O Sr. ministro assinou as seguintes cartas de reconhecimento:

Dia 30 de agosto de 1938

N. 8.014-36 — Centro dos Radiotelegrafistas da Marinha Mercante.

Dia 9 de setembro de 1938

N. 10.755-38 — Sindicato dos Distiladores de Petróleo — Distrito Federal.

Dia 22 de outubro de 1938

N. 1.948-38 — Sindicato das Obstetras Diplomadas — Distrito Federal.

Dia 26

N. 21.833-35 — Sindicato dos Empregados no Comércio de Vitória — Espírito Santo.

Dia 29

N. 7.959-38 — Sindicato Médico — Sede Juiz de Fora — Minas Gerais.

N. 48.489-37 — Federação dos Sindicatos Patronais no Comércio do Distrito Federal.

N. 2.609-38 — Sindicato Patronal dos Alfaiates do Paraná, sede Curitiba — Paraná.

N. 13.461-38 — Sindicato Arrozêiro do Triângulo Mineiro — Deferido — Sede — Uberaba — Minas Gerais.

N. 11.024-38 — Sindicato dos Empregados em Usinas Aqueduto — Deferido — Sede — Cidade Rio Branco — Minas Gerais.

N. 10.421-38 — Sindicato dos Professores Particulares — Sede — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Deferido.

Dia 26

N. 9.643-38 — Sindicato dos Trabalhadores em Armazéns de Natal — Rio Grande do Norte — Deferido.

Dia 29

N. 24.051-38 — Sindicato dos Corretores de Mercadorias de São Paulo — Solicitando fique sem efeito a carta de reconhecimento expedida, em 25 de setembro de 1936, em favor do Sindicato dos Corretores de Algodão do mesmo Estado — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

N. 812-38 — Sindicato dos Operários em Cerâmica — Distrito Federal — Em face do parecer de fls. 43 e verso, aprovo a eleição da atual Comissão Executiva e C. Fiscal do Sindicato dos Operários em Cerâmica, com sede nesta Capital, para o período administrativo de 1 de janeiro de 1938 a 31 de dezembro de 1940, com exclusão do Sr. Domingos Nascimento que renunciou o cargo de 2º tesoureiro, devendo com a possível brevidade, ser preenchida a vaga, de acordo com a lei e os Estatutos, e determino o arquivamento do processo.

Expediente da Seção

N. 1-1.863 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que este Departamento autorizou uma assembléia a solicitada pela União dos Foguistas.

N. 1-1.864 — Presidente do Sindicato dos Exportadores de Frutas do Brasil — Reiterando os termos do ofício n. 1-1.767, de 24 de outubro findo.

N. 1-1.865 — Presidente do Sindicato dos Motoristas em Guindastes Elétricos e Classes Congêneres — Comunicando que devem ser realizadas as eleições para comissão executiva.

N. 1-1.866 — Presidente da União dos Trabalhadores Metalúrgicos — Comunicando o despacho do Sr. diretor no processo D. N. T. 10.088-38.

N. 1-1.867 — Presidente do Sindicato Médico Brasileiro — Comparecimento.

N. 1-1.868 — Inspetor regional do Trabalho — Porto Alegre — R. G. do Sul — Respondendo a consulta de 22 de setembro último.

N. 1-1.869 — Presidente do Sindicato dos Vigias Marítimos de Carga e Descarga do Rio de Janeiro — Comparecimento.

N. 1-1.870 — Presidente da Ordem dos Advogados — Solicitando informações.

N. 1-1.871 — Presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga do Porto do Rio de Janeiro — Solicitando informações sobre a admissão no quadro social do Sr. João Pelinca.

N. 1-1.872 — Presidente do Sindicato de Proprietários de Escolas para Motoristas do R. de Janeiro — Comunicando o despacho do Sr. diretor exarado no processo D. N. T. 16.744-38.

N. 1-1.873 — Presidente do Centro dos Conferentes e Concertadores de Carga e Descarga do Porto do Rio de Janeiro — Comparecimento.

N. 1-1.874 — Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Mercadorias e Classes Anexas — Comparecimento.

N. 1-1.875 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que este Departamento autorizou a realização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato Nacional da União dos Contra-Mestres, Marinheiros e Moços da Marinha Mercante.

N. 1-1.876 — Idem — Pela União dos Práticos de Farmácias.

N. 1-1.877 — Idem — Pela Aliança dos Operários na Indústria da Construção Civil.

N. 1-1.878 — Idem — Pelo Sindicato dos Proprietários de Imóveis.

N. 1-1.879 — Presidente do Sindicato dos Empregados de Comissários, Armazenadores e Exportadores de Café do Rio de Janeiro — Comparecimento.

N. 1-1.880 — Presidente da Associação dos Trabalhadores em Carvão e Mineral — Solicitando cópia da ata da assembléia geral que aprovou a eliminação dos associados Francisco Pinto e José Pelinca.

N. 1-1.881 — Presidente do Sindicato da União dos Operários Estivadores — Solicitando informações sobre a inclusão de estivadores de Angra dos Reis no quadro social desse Sindicato.

N. 1-1.882 — Inspetor regional do Trabalho — Porto Alegre — Rio Grande do Sul — Remetendo as guias para pagamento dos emolumentos previstos em lei, afim de ser expedida a carta de reconhecimento do Sindicato Patronal de Indústria Florestal do Povo São Riograndense.

N. 1-1.883 — Delegado da Ordem Política e Social — Comunicando que este Departamento autorizou a realização de uma assembléia solicitada pelo Sindicato dos Industriais de Panificação e Confeitarias do Distrito Federal.

N. 1-1.884 — Idem — Pelo Sindicato dos Operários e Empregados nas Indústrias de Construção Naval.

N. 1-1.885 — Idem — Pelo Sindicato dos Contabilistas do Distrito Federal.

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

N. 51.306-36 — Jacinto & Leij recorrendo da multa que lhe foi imposta, por infração do art. 16, do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933. — Nego provimento ao recurso.

N. 25.067-34 — Antônio de Almeida Figueiredo recorrendo da multa que lhe foi imposta, por infração do artigo 32, letras a e b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Nego provimento ao recurso, à vista das informações.

Processos despachados pelo senhor diretor:

N. 23.011-36 — Termo de verificação n. 1.520, de 31 de agosto de 1936, lavrado contra a firma Domingos Nunes & Comp., por infração do art. 16, alínea b do decreto n. 23.766, de 18 de janeiro de 1934. — Arquite-se, por findo.

N. 50.206-36 — Termo de verificação n. 2.074, de 7 de novembro de 1936, lavrado contra a firma Paulina Billis, por infração do artigo 10, do decreto n. 24.696, de 12 de julho de 1934. — Tendo em vista as informações, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo.

N. 51.032-36 — Termo de verificação n. 2.165, lavrado contra a firma Tecelagem Moderna Limitada, em 14 de novembro de 1936, por infração do artigo 1º do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

N. 51.303-36 — Termo de verificação n. 2.168, de 18 de novembro de 1936, lavrado contra a firma Machado & Cruz Ltda., por infração do artigo 32 letras a e b, do decreto n. 22.033, de 29 de outubro de 1932. — Idem.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Processos despachados

Dia 31 de outubro de 1938

N. 9.669-37 — José Antônio de Matos, reclamando férias contra Domingos Alves da Silva. — Arquite-se.

Dia 1 de novembro de 1938

Recurso n. 446-29 — Hermenegildo Rebés, idem contra Washington R. Pereira & Comp. — Arquite-se, como proposto.

Dia 4

Processo n. 3.716-35 — Narciso Gonçalves Pires, idem contra José da Costa Neves. — Arquite-se, como proposto.

PROCURADORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 20 de outubro de 1938

D. G. E. 16.348-38 — P. 5.593-35 — Vitorino Soares Campos, contra J. Gonçalves & Machado, reclama dispensa sem aviso prévio e salários atrasados. — Já havendo expirado o prazo legal a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

D. G. E. 16.353-38 — P. 6.071-35 — Lair Ambrosio Martins, contra Manuel da Costa Eiro, reclama dispensa sem aviso prévio e salários atrasados. — Já havendo expirado o prazo legal a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

D. G. E. 16.349-38 — P. 5.003-35 — Francisco Firmino da Toledo, contra "The Caloric Company, reclama dispensa sem aviso prévio. — Já havendo expirado o prazo a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

D. G. E. 16.373-38 — P. 7.495-35 — Lourival Portela de Magalhães, contra a firma Coelho, Oliveira & Comp. — Já havendo expirado o prazo a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

D. G. E. 16.355-38 — P. 907-36 — João Batista da Mata, contra a firma Bermano Barcelos & Comp., reclama dispensa sem justa causa. — Já havendo expirado o prazo legal a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

D. G. E. 16.372-38 — P. 7.845-35 — Zeferino Barbosa Filho, contra D. Soares, reclama dispensa sem justa causa, lei 62 e salários atrasados. — Já havendo expirado o prazo legal a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

D. G. E. 16.357-38 — P. 1.616-36 — Jorge Leão, contra a firma Azavedo & Comp. — Já havendo expirado o prazo legal a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

D. G. E. 16.351-38 — P. 3.443-37 — Mariazinha de Sousa, contra Eli D'Orsi, reclama dispensa sem aviso prévio. — Já havendo expirado o prazo legal a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

vendo expirado o prazo legal a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

D. G. E. 16.356-38 — P. 1.521-35 — Samuel de Castro e Sousa contra a Companhia Cervejaria Brama, reclama dispensa sem aviso prévio e salários atrasados. — Já havendo expirado o prazo legal a que se reporta o parecer do D. N. T., archive-se.

Dia 25

D. G. E. 10.906-38 — P. 8.040-38 — Colégio Moderno, pedindo avocação do processo em que são partes o requerente e Ramiro Olavo Ribeiro de Castro. — Indeferido o pedido de avocação, à vista do parecer da Procuradoria. O parecer a que se refere o presente despacho é o seguinte:

"As longas razões de advocatória do reclamado Augustus Serra, razões que se estendem de fls. 20 a fls. 33, não levam absolutamente à conclusão de que na decisão da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Estado do Pará), constante de folhas 17 e 18, tivesse havido a flagrante parcialidade ou a violação expressa do direito de que trata o artigo 29 do decreto n. 22.132, de 25 de novembro de 1932. Muito pelo contrário: a citada decisão, que condenou o reclamado a pagar ao reclamante os seus ordenados correspondentes aos meses de março e abril do corrente ano, foi equânime e acertada, pelo que opinamos pela sua manutenção".

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de outubro de 1938

Pedido de providências da União dos Empregados em Hotéis, Restaurantes e Congêneres (DNT 51.936-36). — Archive-se, à vista das informações.

(Alude o despacho ao seguinte: "Já tendo sido tomadas por esta repartição as necessárias providências, quanto à fiscalização rigorosa, não só do regulamento aprovado pelo decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931, como, também, da aplicação das demais leis sociais, faço subir o processo à consideração do ministro, opinando pelo arquivamento.")

Dia 28

King Ce Mão e Tee Tchah, apresentando defesa ao auto de infração n. 1.042, lavrado por inobservância do art. 10 parágrafo único, do decreto n. 24.696, de 1934. (DNT 12.298-38). — Preliminarmente: deixo de conhecer do recurso por interposto fora do prazo legal.

M. Bessa & Irmão, apresentando relação de 2/3 fora do prazo (DNT 2.967-38). — Deferido, à vista das informações.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1938

Moura & Meireles Ltda., pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 50.023[37]). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Dia 31

Alvaro Pereira de Lucena apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 17 do decreto n. 22.979, de 1933. (DNT. 6.974[38]). — Em face do que se contém nos presentes autos, imponho à firma Alvaro Pereira de Lucena, estabelecida à rua Cabuçú n. 15, a multa de 500\$ (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 22.979, de 24 de julho de 1933, por inobservância do preceituado no art. 17 do mesmo decreto.

Ferreira Lopes & Cia., apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 5º, § 2º do decreto n. 24.637, de 1934 (DNT. 8.332[38]). — Estando o auto de fls. 2 revestido das formalidades legais, imponho, nos termos do art. 66, do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, à firma Ferreira Lopes & Cia., a multa de 200\$ (duzentos mil réis), por infração do artigo 5º, § 2º, do referido decreto.

Denúncia apresentada contra diversas casas de diversões. (DNT. 3.974[38]). — Archive-se, como proposto.

Sociedade Nacional Rádioelétrica apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 8º, § único, alínea a, do decreto n. 24.634, de 1934. (DNT. 3.999[38]). — De acordo com o parecer da Procuradoria, julgo improcedente o auto de fls. 2, determinando o arquivamento do processo. (Alude o despacho ao seguinte: "A Sociedade Nacional Rádio Elétrica, tendo sido autuada por infração do parágrafo único, alínea a, do art. 8º do decreto n. 24.634, apresenta sua defesa juntando os documentos de fls. 5 e 6. Voltando o processo ao Sr. Fiscal atuante, este confirma a existência, no local de trabalho, dos quadros que a autuada apresentou em sua defesa. Ora, dispõe o citado art. 8º, em seu parágrafo único: "As empresas ficam obrigadas: a) fixar em lugar bem visível da sala de aparelhos um quadro que contenha a escala do pessoal sujeito a horário variável, com discriminação das respectivas turmas e as indicações do tempo de repouso normal, na forma dos arts. 1º e 3º. Pelo exame dos documentos anexos, verifica-se que a exigência legal foi satisfeita. Quanto a observação do Sr. fiscal atuante sobre a organização confusa dos citados quadros, tem sua razão de ser. Não é, entretanto, para considerar a empresa como infratora, uma vez que a exigência legal — afixação do quadro — foi satisfeita. Assim, somos de parecer

que o auto de fls. não pode prevalecer uma vez que o próprio auto ante confirma a existência do quadro-horário").

Verificação solicitada pelo Conselho Nacional do Trabalho. (DNT. 7.725[38]). — Estando findo, archive-se.

Companhia América Fabril, comunicando prorrogação de trabalho. (DNT. 12.960[38]). — Archive-se, por findo.

Elias da Silva (DNT. 8.053[38]); João de Moraes Sarmento. (DNT. 2.997[38]); Sindicato dos Oficiais Barbeiros e Cabelereiros do Distrito Federal. (DNT. 21.078[36]). — Archive-se.

The National City Bank (DNT. 15.065[38]); Banco Comercial do Estado de S. Paulo (DNT. 14.815[38]); The National City Bank of New York (DNT. 14.881[38]); Office do Serviço de Identificação Profissional (DNT. 2.912[38]); União dos Trabalhadores Metalúrgicos (DNT. 11.169[38]); Sindicato Brasileiro de Bancários (DNT. 4.826, de 1938); Ministério das Relações Exteriores (DNT. 3.448, de 1938); Office do Serviço de Pessoal (DNT. 9.020[38]); Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Terrestres (DNT. 7.557[38]); União Geral dos Sindicatos de Empregados do Distrito Federal (DNT. 3.967, de 1938); Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal (DNT. 16.608[38]); Sindicato dos Operários Estucadores (DNT. 8.392[38]); The National City Bank (DNT. 15.111[38]); Banco Nacional da Cidade de Nova York (DNT. 14.807[38]). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Alfredo Alves Dias apresentando relação de empregados fora do prazo (DNT. 49.499[37]). — Tendo em vista o informado pela fiscalização, archive-se.

Banco Nacional da Cidade de Nova York comunicando prorrogação de trabalho. (DNT. 15.219[38]). — Nada mais havendo a providenciar, archive-se.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, Limitada, pedindo cinco certidões (DNT. 16.683-38). — Certifique-se, de acordo com o parecer supra.

Lino & Cia. Ltda. apresentando defesa ao Termo de Verificação lavrado por inobservância do art. 16, letra "b" do Decreto número 23.766, de 1934 (DNT. 51.762-36). — De acordo com as informações e parecer, imponho à firma autuada a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto 23.766, de 18 de janeiro de 1934, por inobservância do preceituado no art. 16 alínea "b", do mesmo decreto.

Dia 1º de novembro de 1938

Moreira & Irmão apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do artigo 2º alíneas "a", "b" e "c" e seu § 1º, do Decreto n. 22.042, de 1932 (DT. 4.650-38). — De acordo com a informação e parecer, imponho à firma Moreira & Irmão, estabelecida à rua Pará n. 68, a multa de 300\$000 (trezentos mil réis), por manter nos seus serviços diversos menores sem os documentos exigidos no Decreto n. 22.042, de 3 de novembro de 1932.

Cesar M. Pinto apresentando defesa ao auto de infração lavrado por inobservância do art. 10 do Decreto n. 21.364, de 1932 (DNT. 4.334-38). — De acordo com as informações e parecer, imponho à firma Cesar M. Pinto, estabelecida à rua Visconde de Itauna, 21 a multa de 200\$000 (duzentos mil réis), prevista no art. 13 do decreto 21.364, de 4 de maio de 1932, por inobservância do preceituado no art. 10 do mesmo decreto.

Sulzer Freres S. A. pedindo certidão (DNT. 16.066-38). — Requeira em termos.

Pedidos de convenções, arquivados:

João de Oliveira (DNT. 14.219-38); F. Oliveira & Cia. Ltda. (DNT. 12.285-38); F. Povoas & Cia. (DNT. 13.467-38); E. Ducomum E. Simões (DNT. 13.367-38); A. C. Rodrigues & Cia. (DNT. 13.364-38); Júlio N. de Sousa & Cia. (DNT. 12.770-38); Cesar, Irmão & Cia. (DNT. 12.760-38); Cesar, Irmão & Cia. (DNT. 12.759-38); Dias Prieto & Cia. Ltda. (DNT. 14.262-38); J. M. Ferreira & Irmão (DNT. 14.261-38); Fernandes & Mesquita (DNT. 14.218-38); Café Belas Artes Limitada (DNT. 6.310-38); Feliciano Duarte & Cia. Ltda. (DNT. 12.917-38); Armarinho Marques (DNT. 13.903-38); Santos & Adriano (DNT. 13.103-38); F. Oliveira & Cia. Ltda. (DNT. 12.288-38); F. Oliveira & Cia. Ltda. (DNT. 12.291-38); Manoel Soares da Silva (DNT. 11.216-38); Castro & Irmão (DNT. 2.603-38); Manuel Maia & Cia. (DNT. 3.207-38); Antônio Francisco Cardoso (DNT. 7.103-38); Antônio Dias Flores (DNT. 9.520-38); J. Moreira da Rocha & Cia. (DNT. 1.470-38); Alves Correia & Cia. (DNT. 11.551-38); Alvaro Perpétuo, Irmão & Cia. Ltda (DNT. 26.020-35); A. R. Amorim (DNT. 2.214-38); F. Povoas & Cia. (DNT. 13.468-38); Arnaldo Alves Valente (DNT. 18.338-36).

Pedidos de certidão, arquivados:

Silvio Reis (DNT. 17.217-37); Intercâmbio Sueco-Bras Ltda. (DNT. 11.363-38); Empresa Metalúrgica L. Castier Ltda. (DNT. 10.653-38).

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

F. Batista esclarecendo que a convenção de trabalho protocolada sob o número 15.620-37 é de acordo com o Decreto n. 22.033 (DNT. 50.131-37). — Indeferido, em face do parecer retro, cabendo o arquivamento. (Alude o despacho ao seguinte: "A firma F. Batista declara que a convenção requerida no DNT. 15.620-37, apenas ao presente, é de acordo com o Decreto 22.033, de 29-10-1932, e pede seja a mesma homologada. Já tendo a mesma sido arquivada, penso que a firma interessada deve fazer novo pedido, preenchendo todas as formalidades previstas em lei.")

Dia 5

Foram homologadas de acordo com o art. 10 do Decreto número 11.033, de 1932, as seguintes convenções para prorrogação das horas de trabalho:

DNT. 10.076-38 — Alves Pinto & Irmão e seu empregado Manoel Paganha Soares.

DNT. 10.889-38 — Antônio dos Santos Fernandes e seu empregado Fernandes Sousa Guimarães.

DNT. 12.096-38 — Miguel de Sousa Massa & Irmão e seus empregados Silvano Pereira de Almeida e Sebastião Mendes da Costa.

DNT. 12.470-38 — Batista Ribeiro & Cia. e seus empregados Severino Barbosa da Silva e Antônio Sebastião da Costa.

DNT. 12.481-38 — Gabriel Bassil & Irmão e seu empregado José Alexandre Ferreira.

DNT. 12.543-38 — Alvaro Braz da Silva e seu empregado José Vaz e outros.

DNT. 15.280-38 — José Ferreira da Silva e seu empregado Antônio Moreira e outros.

DNT. 15.288-38 — João José de Pinho e seus empregados Antônio Clemente dos Santos e Lúcio do Nascimento.

Homologadas de acordo com o art. 2º do Decreto n. 24.696, de 1934:

DNT. 11.897-38 — Manuel Maia & Cia. e seus empregados Joaquim Pereira de Castro e José Francisco Filho.

DNT. 12.420-38 — Manuel Maia & Cia. e seus empregados Arlindo Francisco Domingos e João Rodrigues.

DNT. 15.705-38 — Simões & Peixoto e seu empregado Deoclides Lourenço Serra e outros.

DNT. 47.907-37 — Freitas Irmão & Cia. e seu empregado João de Deus e outros.

Foram indeferidas as seguintes convenções:

DNT. 6.307-38 — D. V. Galvão & Cia. Ltda. e sua empregada Maria Correia e outras. — O dispositivo de lei citado pela requerente não prevê o requerido à fls. 2.

DNT. 6.308-38 — D. V. Galvão & Cia. Ltda. e sua empregada Florentina Pereira e outras. — O dispositivo de lei citado não prevê o requerido à fls. 2.

DNT. 10.697-38 — J. F. Correia e seus empregados Felix Sena e Florentino Antônio Barcelos. — De acordo com o registro número 16.177-34, os dados da convenção de trabalho não conferem, em prejuízo dos empregados.

Adolfo Vasconcelos pedindo homologação de convenção de trabalho (DNT. 50.355-38). — Indefiro, em face das informações, cabendo o arquivamento do presente. (Alude o despacho ao seguinte: "Confrontando esta convenção com o livro de registro n. 230 CM3, de 2-6-938 e respectivas carteiras profissionais verificou-se que: Argemiro Pereira Soares percebe 310\$000 mensais, desde 1937, segundo a sua carteira profissional; Francisco Cardoso de Oliveira percebe 150\$000 mensais desde janeiro de 1937, segundo a sua carteira profissional; Hintz Dantas saiu em 30-5-38, fls. 3 do livro competente; Orlando Zacaro saiu em 14-5-38, fls. 7 do livro de registro. Em virtude das divergências apontadas, proponho indeferimento.")

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 28 de outubro de 1938

Servulo da Costa, requerendo retificação de seu nome (SIP 20.130/38 — DNT 16.890/38). — A vista do parecer, defiro o pedido de fls. 2.

Antônio Teixeira, requerendo retificação de seu nome (SIP 19.775/38 — DNT 16.886/38). — Defiro o pedido de fls. 2.

Elpidio Sales Menezes Pessoa, requerendo retificação de seu nome (DNT 16.888/38 — SIP 19.190/38). — Defiro o pedido de fls. 2.

Dia 31

Edgar Bezerra Leite, requerendo registro de químico (SIP 4.843, de 1938). — Tendo sido satisfeitas as exigências legais, defiro o pedido.

José Joaquim de Magalhães Varrela, requerendo retificação de seu nome (DNT 17.085/38 — SIP 20.479/38). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Tratando-se de uma retificação de nome, acho que se poderia fazer a retificação solicitada, de acordo com o documento de fls. 3, baseada no despacho do Sr. diretor geral em caso idêntico, no processo SIP 1.537/38.

Edgar Maria Fajardo dos Santos, requerendo a retificação de seu nome (SIP 20.468/38 — DNT 17.084/38). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo. Alude o despacho ao seguinte: Tendo o requerente de fls. 2 se assinado até a data presente como Edgar Fajardo dos Santos e, constando no documento de fls. 3 ser Edgar Maria Fajardo dos Santos o seu verdadeiro nome, submeto à consideração superior o pedido feito, em face do resolvido pelo Sr. diretor geral no "Diário Oficial" de 26 de setembro de 1935, pág. 21.458.

Antônio dos Santos Peres da Encarnação, requerendo retificação de seu nome (DNT 17.088/38 — SIP 20.410/38). — Providencie-se, como proposto, arquivando-se, em seguida, o processo.

Paulo Muniz, solicitando cancelamento de anotação feita no Livro do ponto. (DNT 17.177/38 — SIP 21.669/38). — Nenhum ser-

ventuário poderá auscultar-se do serviço sem prévio assentimento do seu chefe, norma essa que deverá ser observada rigorosamente, sem exceção, a bem da disciplina e da normalidade dos trabalhos da repartição. No caso em exame houve também infração da portaria do Sr. ministro, motivo pelo qual deixo de tomar conhecimento do pedido. Arquite-se.

Dia 8 novembro de 1938

Leolie Francis Andrews, pedindo cancelamento do seu registro (DNT 17.310/38 — SIP 22.682/38). — Providencie-se como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Não é caso de cancelamento, mas de transferência. Assim, cabe a requerente provar o alegado e apresentar os livros para os fins competentes. A consideração do Sr. diretor.

Sindicato dos Empregados em Moinhos e Classes Anexas, fazendo reclamação (DNT 17.392/38 — SIP 20.454/38). — Providencie-se, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: O caso presente só poderia ser submetido à deliberação desta chefia, em grau de recurso, de acordo com o que dispõe a portaria ministerial de 8 de julho de 1935. Não tendo sido preenchida no caso essa formalidade indispensável, submeto o presente à consideração superior, opinando pela devolução do processo à 17.ª Inspeção Regional.

EXPEDIENTE DO SR. INTERENTE

Dia 31 de outubro de 1938

Luiz Ferreira da Silva, requerendo devolução de documentos. (SIP 19.497/38). — Arquite-se.

13.ª Inspeção Regional, remetendo processo (SIP 3.643/38). — Arquite-se.

Dia 4 de novembro de 1938

15.ª Inspeção Regional, reclamando remessa de carteira (SIP 6.135/38). — Arquite-se.

Amauri Lima, requerendo segunda via de carteira (SIP 8.348, de 1938). — Arquite-se.

Mary Ferreira Roxo, reclamando contra Joaquim Assis (SIP 15.341/38). — Arquite-se.

Isabel Fernandes, requerendo a emissão de nova carteira (SIP 16.724/38). — Arquite-se.

Guilhermina Borges Alvarez de Azevedo, requerendo a emissão de nova carteira (SIP 9.089/38). — Arquite-se.

Antônio Amaral, requerendo segunda via de carteira (SIP 9.909, de 1938). — Arquite-se.

Alvaro Américo Monteiro de Sousa, requerendo a emissão de nova carteira (SIP 10.603/38). — Arquite-se.

Luiz Francisco dos Santos, requerendo entrega de carteira (SIP 9.825/38). — Arquite-se.

Edgar de Melo, requerendo a emissão de nova carteira (SIP 12.808/38). — Arquite-se.

Alcino de Sousa Mossa, requerendo a emissão de nova carteira (SIP 12.631/38). — Arquite-se.

Edward Breschi, requerendo a emissão de nova carteira (SIP 22.213/38). — Arquite-se.

Irmão Giorgio & Comp., fazendo comunicação (SIP 22.567, de 1938). — Arquite-se, em face da informação da Secretaria.

Geraldo Gonçalves Lima, reclamando contra José Elói (SIP 21.734/38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devidamente anotada a carteira do reclamante, a qual lhe foi entregue conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Bernardino Coelho, requerendo entrega de carteira. (SIP 22.092, de 1938). — Arquite-se.

José Adão, requerendo 2.ª via de recibo (SIP 21.581-38). — Arquite-se.

6.ª Inspeção Regional, remetendo fichas de declarações (SIP 19.638/38). — Arquite-se.

Arnaldo Vasconcelos de Almeida, reclamando contra Francisco Soares Barbosa (SIP 21.732/38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo solucionado a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

1.ª Inspeção Regional, remetendo fichas de declarações (SIP 18.298/38). — Arquite-se.

10.ª Inspeção Regional, remetendo guia (SIP 18.238/38). — Arquite-se.

6.ª Inspeção Regional, remetendo fichas de declarações (SIP 17.335/38). — Arquite-se.

6.ª Inspeção Regional, remetendo fichas de declarações (SIP 18.308-38). — Arquite-se.

Atila Dias, requerendo 2.ª via de recibo (SIP 19.812-38). — Arquite-se.

Antônio Saiada, requerendo entrega de carteira (SIP 17.468-38). — Arquite-se.

Joaquim Marques, requerendo entrega de carteira (SIP 18.044, de 1938). — Arquite-se.

8.ª Inspeção Regional, remetendo relações de remessa (SIP 21.158-38). — Arquite-se.

Geraldo Silva Gonçalves, requerendo a emissão de nova carteira (SIP 18.376-38). — Arquite-se.

Manuel Garcez, requerendo entrega de carteira (SIP 20.126-38). — Arquite-se.

Henack Ribeiro de Rezende, reclamando contra a Companhia Luth Ferreira Pinto (SIP. 21.735-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: tendo sido solucionada a reclamação de fls. 2 e entregue a carteira ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

9ª Inspeção Regional, remetendo ficha de declaração (SIP. 18.705-38). — Arquite-se.

Pedro Correia de Araujo, reclamando contra Mehl & Strassberg (SIP. 21.731-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido apurado que a carteira do reclamante já lhe foi entregue pela reclamada, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Leonor Muniz Barreto, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 20.868-38). — Arquite-se.

Encarregado do SIP. em Carangola, devolvendo relações de remessa (SIP. 21.052-38). — Arquite-se.

10ª Inspeção Regional, remetendo fichas de declarações (SIP. 21.622-38). — Arquite-se.

6ª Inspeção Regional, remetendo fichas de declarações (SIP. 17.336-38). — Arquite-se.

Manuel Mendes, reclamando contra a Companhia Imobiliária Nacional (SIP. 21.730-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Tendo sido devolvida a carteira profissional, a qual foi entregue ao reclamante, conforme recibo acima, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

Blanche Anais Genevieve Chanas, solicitando identificação (SIP. 20.591-38). — Arquite-se.

Frederico Hust Cardoso, reclamando contra Miguel Antônio Gonçalves (SIP. 16.693-38). — Arquite-se.

Domingos Alves da Rocha, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 13.637-38). — Arquite-se.

Departamento Nacional do Trabalho, remetendo cópia de ofício (SIP. 13.685-38). — Arquite-se.

Luiz Cardoso da Silva, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 15.626-38). — Arquite-se.

João Farias, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 15.274, de 1938). — Arquite-se.

Antônio Freitas Cardoso, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 13.574-38). — Arquite-se.

Manuel Augusto, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 15.152-38). — Arquite-se.

Dia 5

José Alves de Arruda, requerendo sua inclusão como funcionário do SIP. (SIP. 22.824-38). — Ciente. Arquite-se.

Antenor Leandro da Mota, requerendo substituição de livros (SIP. 19.261-38). — Arquite-se.

Departamento Nacional do Trabalho, Francisco Alves, pedindo para trabalhar na estiva da "Companhia Comércio e Navegação" (DNT. 14.535-38 — SIP. 18.141-38). — Proceda-se de acordo com a informação do sub-intendente. Alude o despacho ao seguinte: O processo poderá ser guardado no arquivo deste Serviço até que seja decorrido o prazo previsto no art. 29 parágrafo único do Regulamento do DNT.

Delfi de Freitas Moutinho, solicitando identificação (SIP. 20.624, de 1938). — Arquite-se.

Henrick Saafeld, requerendo entrega de carteira (SIP. 18.364-38). — Arquite-se.

Iracema de C. França, justificando suas faltas (SIP. 22.996-38). — Ciente. Arquite-se.

Companhia Petrolífera Capcha S.A., requerendo substituição de livros (SIP. 19.151-38). — Arquite-se.

Jorge Abdala, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 19.657-38). — Arquite-se.

José de Paula Santos, solicitando retificação em sua carteira (SIP. 18.034-38 — DNT. 15.592-38). — Arquite-se.

Alfredo Fernandes, requerendo substituição de livros (SIP. 19.540-38). — Arquite-se.

Club de Regatas Vasco da Gama, requerendo substituição de livros (SIP. 19.265-38). — Arquite-se.

Orlando Veigas de Carvalho, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 17.341-38). — Arquite-se.

Manuel Pinto, requerendo entrega de carteira (SIP. 19.448-38). — Arquite-se.

José Otaviano, requerendo retificação em sua carteira (SIP. 19.544-38). — Arquite-se.

João Sete Ramalho, requerendo substituição de livros (SIP. 16.154, de 1938). — Arquite-se.

Pacifico Assunção Pereira, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 14.132-38). — Arquite-se.

Antônio Mendonça Gomez, solicitando identificação (SIP. 16.170, de 1938). — Arquite-se.

Jonas Aquino Fernandes, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 17.082-38). — Arquite-se.

Júlio Dias de Moura, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 15.731-38). — Arquite-se.

Zaida Lima, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 16.500, de 1938). — Arquite-se.

Helena Gonçalves da Fonseca, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 16.715-38). — Arquite-se.

Pedro Matos Barbosa, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 15.928-38). — Arquite-se.

Manuel L. Maronês, requerendo entrega de carteira (SIP. 15.928, de 1938). — Arquite-se.

José Morgado, requerendo substituição de livros (SIP. 15.100-38). — Arquite-se.

Manuel Alvarez Dourado, requerendo substituição de livros e transferência de firma (SIP. 1.320-38). — Arquite-se.

José Machado Barcelos, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 51.74-38). — Proceda-se nos termos da proposta da secretaria.

Alude o despacho ao seguinte: Não sendo encontrado o interessado, proponho que o processo seja recolhido ao arquivo deste Serviço até que de novo possa ter andamento.

Francisco Gonçalves do Nascimento, reclamando contra Olinda Comp. S.A. (SIP. 7.835-38). — Arquite-se, em face da desistência do termo.

Tertuliano Ramos de Oliveira, requerendo 2ª via de carteira (SIP. 6.989-38). — Arquite-se.

Frederico Fritz Munch, reclamando contra Guilherme Arcangeles (SIP. 4.859-38). — Arquite-se, em face do parecer. Alude o despacho ao seguinte: Em face da declaração da firma reclamada, com a qual concordou o reclamante, e tendo-lhe sido entregue a carteira profissional, conforme recibo a fls. 3, opino pelo arquivamento deste processo, salvo melhor juízo da autoridade superior.

S. Augusto & Comp., requerendo substituição de livros (SIP. 7.668-38). — Arquite-se.

Júlia Pinto Gomes, requerendo 2ª via de carteira (SIP. 14.348, de 1938). — Arquite-se.

João Angel de Oliveira, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 16.026-38). — Arquite-se.

Ubaldo Ferreira da Silva, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 15.631-38). — Arquite-se.

Niqueas Rodrigues dos Santos, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 16.384-38). — Arquite-se.

Miguel Pereira, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 1.021-38). — Arquite-se.

Antônio Armando de Lego, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 14.326-38). — Arquite-se.

Apurinan da Rosa Vieira, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 16.531-38). — Arquite-se.

Antônio dos Santos, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 16.726-38). — Arquite-se.

Souzelino Ferreira dos Santos, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 15.735-38). — Arquite-se.

Orlando de Matos Caminha, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 14.730-38). — Arquite-se.

Paulo Morrot, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 17.109-38). — Arquite-se.

José Bento de Freitas, requerendo a emissão de nova carteira (SIP. 15.833-38). — Arquite-se.

Dia 7

Antônio T. dos Santos, requerendo 2ª via de carteira (SIP. 3.762-38). — Arquite-se.

João Alves da Silva, requerendo reconstituição de carteira (SIP. 6.318-38). — Arquite-se.

Cia. Brasileira de Usinas Metalúrgicas, remetendo coupons de carteiras (SIP. 21.570-38). — Arquite-se.

Dia 9

Alfredo Hagenaner, reclamando contra Cia. Paulista de Seguros (SIP. 18.556-38). — Prossiga-se fazendo-se a 2ª notificação, prevista no art. 10 da Portaria Ministerial de 8 de julho de 1935.

Manuel Neff Lyrosa, reclamando contra América Foot-Ball Club (SIP. 11.240-37). — Intime-se o reclamado a anotar a carteira do reclamante, procedendo-se à autuação, em caso de recusa.

Nicolau Serbinoff, solicitando identificação (SIP. 18.606-38). — Identifique-se o interessado, de acordo com as normas adotadas, mediante novo atestado de profissão.

Dia 11

Antônio José, solicitando identificação (SIP. 22.481-38). — Faça-se a identificação de acordo com as normas adotadas.

Duarte Dias de Figueiredo, solicitando identificação (SIP. 21.827-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Jaime Cardoso Zoyallo, requerendo registro de químico (DNT. 17.054-38 — SIP. 22.711-38). — Emita-se a carteira.

José Bartushek, requerendo registro de químico (DNT. número 6.963-36). — Emita-se a carteira.

José Alves da Cruz, requerendo devolução de documento (SIP. 23.508-38). — Faça-se a devolução, mediante recibo, após o que arquite-se o processo.

Antônio de Almeida, solicitando identificação (SIP. 22.482-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Giuseppe Gresti, solicitando identificação (SIP. 21.973-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Dominos Coelho, solicitando identificação (SIP. 21.685-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Laurel, solicitando identificação (SIP. 21.545-38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

de Sousa, requerendo identificação. (SIP. 20.959/38). — Deferido, de acordo com as normas adotadas.

Augusto Bordalo Cristão, requerendo registro de livros. (SIP. 20.147/38). — Deferido.

Manoel Francisco de Castro, requerendo registro de livros. (SIP. 20.102/38). — Deferido.

Ginerva Ravazzi Martoglio, requerendo registro de livros. (SIP. 20.078/38). — Deferido.

Tavares, Carvalho & Cia. Ltda., requerendo registro de livros. (SIP. 23.114/38). — Deferido.

José da Piedade, requerendo registro de livros. (SIP. 23.086/38). — Deferido.

Benedito Menezes, requerendo registro de livros. (SIP. 21.128/38). — Deferido, devendo a entrega dos livros ser feita ao representante da requerente mediante procuração devidamente legalizada.

Eduardo Ferreira Pinto, requerendo registro de livros. (SIP. 3.943/38). — Deferido.

Domingos Tavares Lomba, requerendo transferência de firma. (SIP. 20.871/38). — Deferido, como proposto.

M. Moreira Leal, requerendo transferência de firma. (SIP. 0.611/38). — Deferido, em face da informação.

Goldeschmidt & Feitler, requerendo registro de livros. (SIP. 1.529/38). — Deferido, em face da informação.

F. Vacchiano S. A. requerendo transferência de firma e registro de livros. (SIP. 19.386/38). — Preliminarmente, junta-se por nota o processo cujo despacho foi aludido no requerimento inicial.

J. Pinhão & Castro, requerendo transferência de firma. (SIP. 8.182/38). — Deferido, como proposto.

Jaime Pereira das Neves, requerendo registro de livros. (SIP. 3.118/38). — Deferido.

Werner Koencke, requerendo registro de livros. (SIP. 23.224/38). — Deferido.

Manuel Alves, requerendo registro de livros. (SIP. 23.044/38). — Deferido.

A. Pinto Segundo, requerendo transferência de firma. (SIP. 4.965/38). — Deferido.

Alves Santos & Araújo, transferência de firma. (SIP. 23.066/38). — Deferido, de acordo com a informação.

C. S. Leite, requerendo registro de livros. (SIP. 23.077/38). — Deferido.

Ribeiro, Filho & Cia., requerendo registro de livros. (SIP. 3.211/38). — Deferido.

Adriano Felix, requerendo registro de livros. (SIP. 23.242/38). — Deferido.

Acistides de Araújo, requerendo registro de livros. (SIP. 23.352/38). — Deferido.

L. A. Costa da Silva, requerendo registro de livros. (SIP. 3.253/38). — Deferido.

L. G. Guimarães, requerendo registro de livros. (SIP. 23.330/38). — Deferido.

Joel Bombinho, requerendo registro de livros. (SIP. 23.083/38). — Deferido.

L. C. B. Lisboa, requerendo registro de livros. (SIP. 23.233/38). — Deferido.

Diamantino Teixeira de Almeida, requerendo registro de livros. (SIP. 23.197/38). — Deferido.

Felício Melo, requerendo registro de livros. (SIP. 23.237/38). — Deferido.

Antônio Alves da Silva, requerendo registro de livros. (SIP. 3.096/38). — Deferido, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça a continuação mediante a apresentação dos livros registrados neste Serviço sob o n. 17.384 e alegado pela requerente.

Manoel de Sousa, requerendo registro de livros. (SIP. 23.107/38). — Deferido.

Tuffy Felipe, requerendo registro de livros. (SIP. 23.191/38). — Deferido.

Lab. Wantuil Ltda., requerendo transferência de firma. (SIP. 4.257/38). — Deferido, como proposto.

Carlos Nery de Carvalho, requerendo registro de livros. (SIP. 3.129/38). — Deferido, como proposto. Alude o despacho ao seguinte: Proponho que se faça o registro, deixando de produzir efeito a autorização para o intermediário, por estar ilegal.

Cia. Brasileira de Construções e Comércio, requerendo registro de livros. (SIP. 23.287/38). — Deferido.

Luiz dos Santos Liberal, requerendo registro de livros. (SIP. 3.119/38). — Deferido.

José Nunes Pereira de Faria, requerendo registro de livros. (SIP. 23.198/38). — Deferido.

Francisco de Sousa, requerendo registro de livros. (SIP. 23.284/38). — Deferido.

Alfredo Augusto Freitas, requerendo registro de livros. (SIP. 3.129/38). — Deferido.

Aguardente Foguinho Ltda., requerendo registro de livros. (SIP. 3.121/38). — Deferido.

Abílio Rodrigues, requerendo registro de livros. (SIP. 23.082/38). — Deferido.

Looson & Sterenzeyer, requerendo registro de livros. (SIP. 3.135/38). — Deferido.

Francisco de Paula Freitas, requerendo registro de livros. (SIP. 23.127/38). — Deferido, devendo a entrega dos livros ser efetuada ao representante da requerente depois de legalmente constituído.

Firmiano Antônio de Moraes, requerendo registro de livros. (SIP. n. 23.072/38). — Deferido.

Florêncio da Costa, requerendo registro de livros. (SIP. número 23.059/38). — Deferido.

Metrolane Rádio Ltda., apresentando defeza. (SIP. 23.509/38). — Mantenho o despacho de fls. 9, em que foi imposta a multa.

Assinatura ilegível, reclamando contra a exigência de requerimento para retirada dos documentos anexos aos processos no SIP. (DNT. 17.593/38 — SIP. 23.353/38). — Preliminarmente, cumpra-se o despacho proferido a fls. 11, do anexo SIP. 17.073/38. — (O despacho aludido foi dado no sentido de serem devolvidos os documentos constantes o SIP. 17.073/38, em face do requerimento apresentado e protocolado sob o n. SIP. 22.777/38).

José Ribeiro Marques, solicitando identificação. (SIP. 22.061, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manoel Martins, solicitando identificação. (SIP. 21.922/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel José Leite, solicitando identificação. (SIP. 21.742/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Manuel Moreira Coelho, requerendo entrega de carteira. (SIP. n. 21.534/38). — Emita-se a carteira.

Joaquim Martins, requerendo entrega de carteira. (SIP. 21.739, de 1938). — Emita-se a carteira.

José Antônio Joaquim, requerendo entrega de carteira. (SIP. n. 21.352/38). — Emita-se a carteira.

Manuel José, solicitando identificação. (SIP. 21.241/38). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Lino dos Santos, requerendo entrega de carteira. (SIP. 21.031, de 1938). — Emita-se a carteira.

Israel Fernandes da Silva, requerendo entrega de carteira. (SIP. n. 20.231/38). — Emita-se a carteira.

Luiz Pedro Diebs, requerendo entrega de carteira. (SIP. número 21.828/38). — Emita-se a carteira.

Manuel Hernandez Alvares Filho, requerendo devolução de documento. (SIP. 22.823/38). — Faça-se a entrega mediante recibo.

Encarregado do SIP. em Juiz de Fôra, remetendo guia. (SIP. n. 20.044/38). — Emita-se a 2ª via da carteira, comunicando-se ao encarregado do SIP., em Juiz de Fôra, de agora por diante, este Serviço não expedirá mais carteiras nessas condições, a não ser mediante renovação.

Juan Conde Quintas, requerendo devolução de documento. (SIP. n. 23.239/38). — Faça-se a devolução dos documentos solicitados, mediante recibo.

Vitor Vale Quinteros, solicitando identificação. (SIP. 22.007, de 1938). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Salomon Levinson, solicitando identificação. (SIP. 22.008/39). — Faça-se a identificação, de acordo com as normas adotadas.

Severino Rodriguez Y Rodriguez, requerendo entrega de carteira. (SIP. 17.170/38). — Emita-se a carteira.

Manuel Nogueira da Fonseca, requerendo entrega de carteira. (SIP. 18.732/38). — Emita-se a carteira.

13ª Inspetoria Regional, fazendo comunicação. (SIP. 22.744, de 1938). — Emita-se a carteira.

Virgílio Rodrigues Marques, requerendo entrega de carteira. (SIP. 20.682/38). — Emita-se a carteira.

Manuel dos Santos, requerendo entrega de carteira. (SIP. número 21.295/38). — Emita-se a carteira.

Antônio da Silva, requerendo entrega de carteira. (SIP. número 16.503/38). — Emita-se a carteira.

Manuel da Rocha, requerendo entrega de carteira. (SIP. número 15.977/38). — Emita-se a carteira.

José Pinto Rodrigues, requerendo entrega de carteira. (SIP. número 19.811/38). — Emita-se a carteira.

Agripino Ferreira, requerendo entrega de documento. (SIP. número 22.352/38). — Faça-se a entrega, mediante recibo.

Manuel da Cunha, requerendo entrega de carteira. (SIP. número 21.599/38). — Emita-se a carteira.

Notificações expedidas

Dia 11 de novembro de 1938

A firma A. F. Ribeiro & Comp. Ltda.:

N. 8.835 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 14 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado Leonardo José Cardoso. (SIP. 16.568/38).

— Ao Sr. Ernesto Moreira:

N. 8.836 — Solicitando comparecimento às 13,30 horas do dia 16 de novembro, afim de prestar esclarecimentos. (SIP. número 16.992/38).

— Ao Sr. José Teixeira Macedo:

N. 8.837 — Solicitando comparecimento às 12,30 horas de dia 17 de novembro, afim de retificar a carteira profissional de seu ex-empregado José Vicente dos Santos. (SIP. 21.322/38)

— A Sra. Rena de Vasconcelos:

N. 8.838 — Solicitando comparecimento às 19 horas do dia 17 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de sua ex-empregada Cirene Silva. (SIP. 21.322-38).

— Ao Sr. Moreno Castro:

N. 8.839 — Solicitando comparecimento às 13 horas do dia 17 de novembro, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado José Lúcio Dias. (SIP. 21.321-58).

— Ao Sr. Manuel José Brasil da Silva:

N. 8.840 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 17 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Alberto Ferreira da Silva. (SIP. 21.309-38).

— A firma Editorial Kepler:

N. 8.841 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 17 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu ex-empregado José Fernandes Pereira. (SIP. 22.315-38).

— Ao Sr. Narciso Machado:

N. 8.842 — Solicitando comparecimento às 15 horas do dia 16 de novembro, afim de anotar a carteira profissional de seu empregado Júlio César da Guerra. (SIP. 22.278-38).

— Ao Sr. Antônio Anjo:

N. 8.843 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 18 de novembro, afim de restituir a carteira profissional de seu empregado Aniceto Abrunhosa. (SIP. 23.956-38).

— Ao Sr. Antônio Gonçalves de Souza:

N. 8.844 — Solicitando comparecimento às 12 horas do dia 18 de novembro, afim de restituir a carteira profissional de seu ex-empregado Constantino Lourenço. (SIP. 23.957-38).

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

DIRETORIA DA SEÇÃO DO COMÉRCIO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 7 de novembro de 1938

Requerimentos despachados:

Da Vidraria Brasileira S. A., para o arquivamento da ata da assembléia geral ordinária. — Deferido.

Do Banco Almeida Magalhães, para o arquivamento da ata da assembléia geral ordinária. — Deferido.

De Arnaldo Gomes, Corvelo & Comp., Limitada, Lourenço & Lourenço, Tross & Vasques, Eduardo Ferreira & Filhos, Exportadora Vasconcelos, Limitada, Dias dos Santos & Comp., Cardoso & Felipe, J. Fonseca Lemos & Comp., para o arquivamento de seus contratos sociais. — Deferidos.

De Dr. Blem & Comp., Limitada, Murias & Comp., Alves Santos & Comp., Alves, Vieira & Cardoso, Arieta & Comp., Felgueiras, Murias & Comp., Limitada, Sociedade Edifícios Guararapes, Limitada, para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Deferidos.

De A. Costa Mendes & Comp., Limitada, M. D. Cardoso & Companhia, L. Mendes & Ribeiro, para o arquivamento de seus distratos. — Deferidos.

De José Inácio da Souza, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc*. — Deferido.

Da Estrela do Sul S. A., pedindo nomeação de fiscais. — Deferido.

De Ersínia Gomes de Castro, Guaraci Lopes de Sousa Castro, Nelson Rodrigues de Almeida, Júlio de Sousa Veloso, José Correia de Matos, Ottoni Magalhães Outeiral, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.

De José Sias Gonzales, M. Maia, Brunow & Comp., pedindo anotação em seus documentos. — Deferidos.

De Luzia Modesta Ferreira, Ester Lemos dos Santos, para os cancelamentos de suas firmas. — Deferidos.

Da Empresa Brasileira de Amianto, Limitada, Empresa Bars, Diversões Sbarra, Limitada, pedindo retirada de seus documentos. — Deferidos.

De Ademir de Oliveira, L. Acosta da Silva, Maria Elisa Borges Dutra, Alexandra Daleszka, Wolf Resnitzky, J. Feu de Carvalho, Angelo Dias Leite, Sidney Franklin, Casa Jujú de Registradoras, Limitada, Ginevra Ravazzi Martoglio, Antônio Meira, Amândio Simões, Afonso Gomes, Escritório Técnico de Arquitetura, Urbanismo e Engenharia Spes, Limitada, Fuad Haidar, Gastão Seabra, José Joaquim de Oliveira Junior, Francisco Teixeira Paulo, José Alves & Gonçalves, José Francisco Laranjeira, Joaquim Martins Segundo, J. Buckner & Costa, Limitada, Jacinto Nogueira, Leal & Stavale, Laboratório Emer, Limitada, Leôncio Dias, Manuel Martins & Comp., Marcel Levy, N. Peres, Pinto & Fernandes, Sady Carnot Gomes de Paula, Simão & Valente, Twedberg, Kleppe & Comp., Limitada, Walter Doring, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

Da Empresa Granja Paraíso, Sociedade Anônima, para o arquivamento de seus estatutos. — Satisfaça a exigência.

Da Companhia Cervejaria Bgaluna, para o arquivamento da ata da assembléia geral ordinária. — Satisfaça a exigência.

De Gomes & Cruz, Pohl, Veiga & Comp., Carioca Danças, Limitada, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfaçam as exigências.

De J. Teixeira de Carvalho & Comp., Limitada, Elias Francisco & Comp., Queiroz, Moreira & Comp., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfaçam as exigências.

De Virgílio dos Santos, Antônio Ribeiro Segundo, Antônio Pereira Segundo, Antônio Gomes Rei, Angelina Vieira, J. J. Isácio, Júlio Pereira Lage, Jerônimo Joaquim da Silva Guimarães, Moisés Benarroz, Abrão Feres Rumonos, José dos Santos Botequim, Francisco Pereira Segundo, Emílio Lourenço de Sousa, para os registros de suas firmas. — Satisfaçam as exigências.

De Aziz Racy, José Fernandes & Dias, C. Esteves, J. L. Caspary, Antônio Barroso Monteiro, pedindo anotação em seus documentos. — Satisfaçam as exigências.

De Luiz Beirão, pedindo registro de seu diploma. — Satisfaça a exigência.

Da Industrialização Brasileira, Limitada, para o arquivamento de seu contrato. — Satisfaça a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 7 de novembro de 1938.

Contratos:

De Arnaldo Gomes, Corvelo & Com., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Arnaldo da Mata Gomes, João Corvelo d'Ávila Junior e Manuel David Veloso, para o comércio de móveis, à rua Visconde de Itana n. 515, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Lourenço & Lourenço, firma composta dos sócios solidários, Alvaro Lourenço Pais e João Lourenço Pais, para o comércio de botequim, etc., à sua General Gurjão, n. 163, com capital de 20:000\$000, prazo indeterminado.

De Tross & Vasques, firma composta dos sócios solidários, Tross & Eugênio Vasques, para o comércio de anúncios, à rua Senador Dantas n. 40, 2.º andar, com capital de 6:000\$000, prazo indeterminado.

De Eduardo Ferreira & Filhos, firma composta dos sócios solidários, Eduardo Ferreira de Castro, e Valdemar Lopes de Castro e Eduardo Lopes de Castro, para o comércio de bombeiro hidráulico, à rua João Batista n. 33, com capital de 15:000\$000, prazo indeterminado.

De Exportadora Vasconcelos Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Antônio Ribeiro de Vasconcelos e Marcial da Silva Barbosa, para o comércio de exportação etc., à Avenida Nilo Peçanha número 155, 8.º andar, sala 813, com capital de 200:000\$000, prazo indeterminado.

De Dias dos Santos & Co., firma composta dos sócios solidários, Manuel Fernandes Vizeu e José Dias dos Santos, para o comércio de botequim, à rua Carmo Neto n. 154, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Cardoso & Felipe, firma composta dos sócios solidários, Manuel Cardoso e Antônio Joaquim Felipe, para o comércio de botequim, à rua Pedro Alves n. 57, com capital de 12:000\$000, prazo indeterminado.

De J. Fonseca Lemos & Co., firma composta dos sócios solidários, José da Fonseca Lemos, Armino de Matos Fernandes e Joaquim Pereira Coelho, para o comércio de botequim, etc., à rua 1.ª de Março n. 153, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Dr. Blem & Co., Limitada, é admitido como sócio, Herluf Viggo Charles Kaasbol.

De Murias & Co., retira-se o sócio Otávio de Queiroz Murias, recebendo a importância de 100:000\$000, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Alves Santos & Co., é admitido como sócio, Joaquim Pereira Coelho.

De Alves, Vieira & Cardoso, retira-se o sócio, Amândio José Alves Val de Casas, recebendo a importância de 15:000\$000, continuando a sociedade com os demais sócios.

De Arieta & Co., alterando algumas cláusulas do seu contrato.

De Felgueiras, Murias & Co., Limitada, retira-se o sócio, Francisco Albino Murias, nada recebendo.

Da Sociedade Edifícios Guararapes Limitada, alterando algumas cláusulas do seu contrato social.

Da Tipografia Editora Luso Brasileira Limitada, retira-se o sócio, Nicolau Luiz Cardoso Guimarães, recebendo a importância de 20:000\$000.

Distratos:

De A. Costa Mendes & Co., Limitada, retira-se o sócio, Manuel da Silva Moreira dos Santos, recebendo a importância de 13:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Abílio da Costa Mendes.

De M. D. Cardoso & Co., retira-se o sócio, Felizardo Pires da Lima, recebendo a importância de 15:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Manuel Dis Cardoso Filho.

De L. Mendes & Ribeiro, retira-se o sócio, Isabel de Aguiar Ribeiro, recebendo a importância de 6:000\$000, ficando com o ativo e passivo o sócio, Luiz Mendes do Amaral Gurgel Filho.

Firmas Individuais:

De Amaral de Oliveira, para o comércio de jornais etc., à rua da Bandeira n. 45-A, com capital de 100:000\$000.
 De L. Acosta da Silva, para o comércio de leiteria etc., à rua do Aviação n. 172, com capital de 10:000\$000.
 De Maria Elisa Borges Dutra, para o comércio de modista, à rua Voluntários da Pátria n. 314, com capital de 5:000\$000.
 De Alexandre Daletzka, para o comércio de instituto de beleza, à rua de Copacabana n. 166, com capital de 20:000\$000.
 De Francisco Teixeira Paulo, para o comércio de botequim, à Estrada Marechal Rangel n. 99, com capital de 20:000\$000.
 De Wolf Resnitzky, para o comércio de alfaiataria, à rua do Latete n. 200, 1º andar, com capital de 5:000\$000.
 De J. Feu de Carvalho, para o comércio de tintas etc., à rua Tenente Possolo n. 47, com capital de 50:000\$000.
 De Angelo Dias Leite, o capital fica elevado à 300:000\$000.
 De Sidner Franklin, para o comércio de construções etc., à rua Capitão Felix n. 202, com capital de 10:000\$000.
 De Ginevra Ravazzi Martoglio, para o comércio de hotel etc., à rua Santo Amaro n. 75, com capital de 20:000\$000.
 De Antônio Meira, para o comércio de líquidos etc., à rua Dona Clara n. 302, com capital de 10:000\$000.
 De Amândio Simões, para o comércio de padaria, à rua Aristides Lobo n. 220, com capital de 200:000\$000.
 De Afonso Gomes, para o comércio de quitanda, à rua Dez ns. 5187, com capital de 10:000\$000.
 De Enad Haidar, para o comércio de representações, à rua da Afundega n. 214, sobrado, com capital de 3:000\$000.
 De Gastão Seabra, para o comércio de cereais, à rua Goiás número 1.400, com capital de 2:000\$000.
 De José Joaquim de Oliveira Junior, para o comércio de oficina alfaiate, à rua São José n. 82, 1º andar, com capital de 5:000\$000.
 De Francisco Laranjeira, para o comércio de acongue, à rua Goiás n. 224, com capital de 5:000\$000.
 De Joaquim Martins Segundo, para o comércio de empreiteiro de serviços de estuador, à rua do Matoso n. 183, com capital de 10:000\$000.
 De Jacinto Nogueira, para o comércio de aves e ovos, à Avenida Laura Muller n. 70, com capital de 10:000\$000.
 De Leônicio Dias, para o comércio de artigos de papelaria etc., Avenida Automovel Club n. 2.816, com capital de 2:000\$000.
Firmas individuais:
 De Marcel Levi, para o comércio de oficina de ourives, à rua do Ovidor n. 123, 2º andar, com capital de 10:000\$000.
 De N. Peres, para o comércio de chapéus para senhoras, à rua do Ovidor n. 128, 3º andar, com capital de 10:000\$000.
 De Sad' Carnot G. de Paula, para o comércio de compra e vendas de máquinas etc., à rua da Misericórdia n. 88, com capital de 0:000\$000.
 De Valler Doring, para o comércio de instituto de beleza, à Avenida Atlântica n. 638, loja, com capital de 100:000\$000.

Despacho de 8 de novembro de 1938

Alteração de contrato:

De J. Saboya & Comp., o capital fica elevado à 150:000\$000.

Dia 9 de novembro de 1938

Requerimentos despachados:

Da Companhia Fiação e Tecidos São José, para o arquivamento da ata de assembléia geral extraordinária. — Deferido.
 De Barbosa & Brito Limitada, Monteiro, Guimarães & Comp., Magalhães, Antero & Comp., Kerstenetzky & Rappoport, Lucker & Gusmão, Oliveira, Pelegrino & Comp., Limitada, F. Garcia & Comp., Rosa & Comp., para o arquivamento de seus contratos. — Deferido.
 De Santos, Santos & Comp., Segundos, Móveis Casa Nunes Limitada, para o arquivamento de seus alterações de contratos. — Deferido.
 De Pereira & Caldeira, para o arquivamento de seu distrato. — Deferido.
 De Adão Cardoso, Francisco Fernandes Segundo, Florêncio Marques, Giovanni Passuello, L. Barros & Machado, Luzia Modesta Ferreira, Mário Bloise, Tristana Gutierrez, Abidon Antônio Xerfan, para os registros de suas firmas. — Deferidos.
 De Manuel Correia Monteiro, Alfredo Estácio da Faria Junior, Luciano Simões, José Coelho Guimarães, Antônio Carlos de Santa Cecilia, pedindo registro de seus diplomas. — Deferidos.
 De Ana Martins Alexandre, Tristana Gutierrez Clerico, pedindo registro das autorizações para comercializar. — Deferidos.
 De Nogueira & Gomes, pedindo retirada de seu contrato. — Deferido.
 De O. da Costa, Lois & Comp., José da Silva Campos, pedindo transferência de livros. — Deferidos.
 Da Companhia das Águas Minerais Salutaris S. A., Dadur S. A., para o arquivamento das suas atas. — Satisfazam as exigências.
 De Ribeiro & Mota, Carvalho & Monteiro, B. Carvalho & Soares, Correia, Guimarães & Lacerda, Carlos & Belfort, Gonçalves Coelho & Lobo, Limitada, Almeida & Garrido Limitada, Pereira & Gomes, para o arquivamento de seus contratos. — Satisfazam as exigências.
 De radios Acratone Limitada, Abel de Oliveira & Loliola Ltda.,

Irmãos Devidate & Cia. Ltda., para o arquivamento de suas alterações de contratos. — Satisfazam as exigências.

De Diniz, Garcia & Cia., Marques & Gouveia, J. Oliveira & Domingos, Tiago & Figueiredo, para o arquivamento de seus distratos. — Satisfazam as exigências.

De Antônio Pereira da Silva, José Fernandes da Silva, para os registros de suas firmas. — Satisfazam as exigências.

De Luiz Gastão Loliola, pedindo registro da escritura de emancipação. — Satisfazam a exigência.

De B. Marques Corrêa, pedindo anulação em seu registro de firma. — Satisfazam a exigência.

Relação dos contratos, alterações de contratos, distratos e firmas individuais, despachados em 9 de novembro de 1938.

Contratos:

De Barbosa & Brito Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Bernardo Mascarenhas Barbosa e José Teruliano Ferreira de Brito, para o comércio de conta própria etc., à rua São Bento n. 11, 1º andar, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Monteiro, Guimarães & Comp., firma composta dos sócios solidários, Vitor Ferreira Guimarães e José Espinha Monteiro e do comanditário, Joaquim Ferreira Guimarães, para o comércio de tintas etc., à rua Cardoso de Moraes ns. 11 e 13, com capital de 100:000\$000, prazo indeterminado.

De Magalhães, Antero & Comp., firma composta dos sócios solidários, João Magalhães, Antero da Fonseca, Manuel Rodrigues Ribeiro e Antônio Marques de Pina, para o comércio de panificação etc., à rua Senador Eusébio n. 222, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Kerstenetzky & Rappoport, firma composta dos sócios solidários, Aron Kerstenetzky e José Rappoport, para o comércio de fazendas etc., à rua Miguel Couto n. 59, 2º andar, com capital de 60:000\$000, prazo indeterminado.

De Buckler & Gusmão, firma composta dos sócios solidários, Nicolau Buckler Lovise e Djalma Gusmão, para o comércio de cera para assoalho, à rua do Senado n. 85, com capital de 40:000\$000, prazo indeterminado.

De Oliveira, Pelegrino & Com., Limitada, firma composta dos sócios quotistas, Joaquim Pereira de Oliveira, Luiz Pelegrino e Benjamim Pereira Laranjeira, para o comércio de construções etc., à rua do Senado n. 271, sobrado, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De F. Garcia & Comp., firma composta dos sócios solidários, Francisco Garcia Junior e Jayme Gomes, para o comércio de artefatos de aço, à rua Barão de São Felix n. 26, com capital de 50:000\$000, prazo indeterminado.

De Seára, Rosa & Comp., firma composta dos sócios solidários, Antônio Esteves Ribeiro Seára, Francisco Almeida da Rosa e da comanditária, Maria Luiza Ferreira de Carvalho, para o comércio de fazendas etc., à rua General Câmara n. 306, com capital de 204:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contratos:

De Santos, Santos & Comp., a firma fica modificada para Santos, Santos & Comp., Segundos.

De Móveis Casa Nunes Limitada, o sócio, Avelino de Jesus Fenna, cede e transfere as suas 5 quotas pela importância ao sócio, Alfredo Rebelo Nunes.

De Pereira & Caldeira, retira-se o sócio, Arlindo Pinto Caldeira, recebendo a importância de 2:680\$000, ficando o ativo e passivo cor o sócio, Antônio Pereira Cardoso.

Firmas individuais:

De Adão Cardoso, para o comércio de lenha etc., à rua Visconde da Gavea n. 138, loja, com capital de 2:000\$000.

De Francisco Fernandes Segundo, para o comércio de restaurante, à Estrada do Portela n. 11, com capital de 9:000\$000.

De Florêncio Martins, para o comércio de botequim, à rua 24 de Maio n. 849, com capital de 5:000\$000.

De Giovanni Passuello, para o comércio de bijouterias etc., à rua Itacurussa n. 63, com capital de 10:000\$000.

De Luzia Modesta Ferreira, para o comércio de fábrica de móveis, à rua Visconde de Itaúna n. 523, com capital de 8:000\$000.

De Mário Bloise, para o comércio de ferragens etc., à rua do Riachuelo n. 67, com capital de 50:000\$000.

De Tristana Gutierrez, para o comércio de fazendas etc., à rua Uruguiana n. 37, 1º andar, com capital de 10:000\$000.

De Abidon Antônio Xerfan, para o comércio de armário etc., à rua Visconde de Pirajá n. 98-A, com capital de 100:000\$000.

Departamento Nacional de Povoamento

EXPEDIENTE DO SR DIRETOR GERAL

Dia 4 de novembro de 1938

Requerimentos despachados:

Francisco Ferreira (DNP 6.352-38) — Manuel Benito Lourenço Sobrinho (DNP 6.364-38) — Compareça.
 Alfredo Silveira Lindo (DNP 7.084-38) — Alfredo Pinto da Rocha (DNP 7.065-38) — Alfredo José Eichel (DNP 7.086-38) — Abel

Pereira da Cunha (DNP 7.087-38) — Antônio Augusto Vaz (DNP 7.102, de 1938) — Derlis Santiago Pascottiri (DNP 7.104-38) — João Manuel Velloso (DNP 7.106-38) e José Nunes Rodrigues (DNP 7.106-38). — Certifique-se.

Dia 5

Júlio Bapp (DNP 6.361-38) — Manuel Ferreira (DNP 6.282-38) — José Joaquim Teixeira (DNP 6.281-38) — Domingos Gonçalves Ribeiro (DNP 6.280-38) — Antônio Garcia Fernandes Filho (DNP 6.249-38) — Domingos Leite Dias de Paiva (DNP 6.346-38). — Compareça.

Nuchya Lejb Weinberg (DNP 5.151-38). — Certifique-se o que constar.

Arastinho Gonçalves (DNP 7.156-38) — Alvaro Correia dos Santos (DNP 7.157-38) — Antônio José Coelho (DNP 7.138-38) — Antônio da Silva Vizeu (DNP 7.139-38) — Antônio Joaquim Leal (DNP 7.140-38) — Emeric Szasz (DNP 7.142-38) — Ernest Sternberg (DNP 7.143-38) — Bernd Rawicz (DNP 7.144-38) — Francesco Sereno (DNP 7.149-38) — Francisco Antônio Patrício (DNP 7.151-38) — Francesco Cesário (DNP 7.150-38) — Helmut Brann (DNP 7.152-38) — José Querós (DNP 7.159-38) — José do Prado (DNP 7.160-38) — João Nogueira Lopes (DNP 7.162-38) — José Correia de Vasconcelos (DNP 7.164-38) — João Manuel Borges (DNP 7.165-38) — José Francisco Grave (DNP 7.166-38) — José de Almeida (DNP 7.167-38) — José Augusto Soares Pinto Monteiro de Freitas (DNP 7.168-38) — Leon Rabinowitz (DNP 7.169-38) — Leonardo Longobardi (DNP 7.171-38) — Leonardo Longobardi (DNP 7.173-38) — Lucienne Alice Melourès (DNP 7.174-38). — Certifique-se.

Mário da Costa Pereira (DNP 7.175-38). — Dirija-se ao Consulado do Brasil, na forma do artigo 290 do dec. 3.010.

Manuel Vicente da Cruz (DNP 7.176-38) — Moisés Roizentiel (DNP 7.177-38) — Manuel Vale dos Santos (DNP 7.178-38) — Roberto Collmann (DNP 7.179-38) — Walter Euckenstein (DNP 7.181, de 1938). — Certifique-se.

Dia 7

Niclas Feiges (DNP 6.372-38). — Compareça.

Francisco Kneemann (DNP 7.190-38) — Antônio Lopes de Figueiredo (DNP 7.191-38) — Albino Dias Ferreira (DNP 7.192-38) — Alcindo Domingues Miranda (DNP 7.193-38) — Donatilde Blanco de Dios (DNP 7.195-38) — Emílio Lange (DNP 7.196-38) — Esmeralda Luiz (DNP 7.197-38) — José Marques dos Reis (DNP 7.198-38) — José Dias Pereira (DNP 7.199-38) — José Moreira de Oliveira (DNP 7.200-38) — José Trigo Alvares (DNP 7.201-38) — Kahled Assia (DNP 7.202-38) — Manuel Valente de Matos (DNP 7.203-38) — Manuel Luiz (DNP 7.204-38) — Marcelina Lopes Luiz (DNP 7.205-38) — Manuel Rodrigues da Silva Vale (DNP 7.206-38) — Manuel Fernandes (DNP 7.207-38) — Narciso Duran Alvares (DNP 7.208-38) — Tarcília Blanco de Rios (DNP 7.209-38) — Valdemira Luiz (DNP 7.210-38). — Certifique-se.

Conselho Nacional do Trabalho.

CONSELHO PLENO

Processo n. 14.960-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Great Western solicita a este Conselho o reforço de 3.000\$000 (tres contos de réis) para a sub-consignação "Serviços Médicos — Por profissionais estranhos", de seu orçamento para o corrente exercício.

Considerando que, com o aumento pedido, a verba para "Serviços Médicos" não atinge a percentagem de 10% (dez por cento), estabelecida em lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o reforço solicitado.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Eduardo V. Pederneras, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 17.680-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Mineração, em Porto Alegre, solicita a este Conselho:

a) os reforços de 25.000\$000 (vinte e cinco contos de réis) réis 15.000\$000 (quinze contos de réis), 4.000\$000 (quatro contos de réis) e 20.000\$000 (vinte contos de réis), respectivamente, para "Aposentadorias por invalidez", "Pensões", "Impressos e artigos de expediente" e "Restituições de contribuições";

b) autorização para transferir 1.500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) da verba "Aluguel" para a de "Despesas miúdas", da consignação "Serviços médicos", e 1.500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) de "Despesas de administração — Aluguel" para "Portes e telegramas" e "Telefones";

Considerando que não há o que opor à concessão pretendida.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido, negando, porém, o reforço de 20.000\$000 (vinte contos de réis), solicitado para "Restituição de contribuições", e determinar à Caixa que envie a lista de pensões a quem deve ser feita a restituição, indicando o motivo, importância relativa e informando porque há exercício findo sobre essas restituições.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Manoel Tibúrcio da Silva, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Processo n. 8.134-38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo submete à apreciação deste Conselho a representação do seu gerente-contador, pela qual o mesmo solicita a elevação dos seus vencimentos de 2:200\$000 (dois contos e duzentos mil réis) para 4:000\$000 (quatro contos de réis) mensais, afim de equipará-los aos de outros funcionários de idêntica categoria;

Considerando que os serviços da Caixa foram acrescidos pela incorporação à mesma de outras instituições de previdência social;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir, em parte, o pedido, para o fim de conceder o aumento de réis 2:200\$000 (dois contos e duzentos mil réis) para 3:000\$000 (tres contos de réis) mensais.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Oliveira Lima, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 589-36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos por Américo Teixeira de Carvalho à decisão da 2ª Câmara deste Conselho que, por acórdão de 22 de abril de 1937, reformou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional que lhe concedeu aposentadoria por invalidez dando provimento aos recursos interpostos pelo respectivo interventor e por Alvaro Vieira Nunes, membro efetivo da mesma Junta e mandou restituir as contribuições pagas;

Considerando que este Conselho já se manifestou em inúmeros casos idênticos, na forma do julgado da 2ª Câmara;

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho confirma essa jurisprudência em despacho no recurso obrigatório n. 406-33;

Considerando que o art. 4º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, não permite essa acumulação;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos para confirmar a decisão da 2ª Câmara.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Augusto Paranhos Fontenelle, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador fiscal.

Recurso n. 1.834-36 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-offício", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu inserção e aposentadoria por invalidez, em cumprimento da decisão da 1ª Câmara em acórdão de 21 de setembro de 1936, confirmada pelo Conselho Pleno em acórdão de 25 de fevereiro de 1937;

Considerando que não cabe ao Conselho Pleno conhecer os recursos interpostos nos termos do dispositivo citado do regulamento, anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, mandar encaminhar o recurso a uma das Câmaras.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso n. 2.301-37 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pelo consultor jurídico do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos à decisão da 3ª Câmara deste Conselho que, por acórdão de 28 de setembro de 1937, deu provimento ao recurso de José Libório Bulcão do ato do Conselho Administrativo do mesmo instituto que recusou mandar devolver suas contribuições, para autorizar essa devolução;

Considerando que o recurso de embargos é encaminhado pelo consultor jurídico do instituto, sem conhecimento do Conselho Administrativo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, não conhecer dos embargos.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 276-36 — Vistos e relatados os autos do presente recurso "ex-offício", em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovirios da Leopoldina Railway, em face do acórdão de 21 de setembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 26 de fevereiro de 1937, recorre para este Conselho, afim deste reformar a parte final do citado acórdão e ratificar os cálculos da Caixa, conforme nova documentação enviada;

Considerando que, após nova revisão procedida pelo Serviço Técnico Atuarial, é de atender ao pedido da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, dar provimento ao pedido da Caixa, afim de atender ao cálculo efetuado pela mesma.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1938. — Francisco Barbosa de Rezende, presidente. — Alvaro Corrêa da Silva, relator.

Fui presente — J. Leonel de Rezende Alvim, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.430-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo, ciente dos termos do acórdão de 28 de setembro de 1937, faz, a respeito, algumas considerações em torno do cálculo de fls. 28 do Serviço Técnico Atuarial, efetuada no processo de aposentadoria de Luiz Capucini.

Considerando que o ofício de fls. 32, em que a Caixa recorre contra o referido cálculo, deve ser recebido como embargos;

Considerando, porém, que, em face do processo do Serviço Técnico Atuarial de fls. 35, improcedem as alegações da Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, des-
prezar os presentes embargos.

Rio de Janeiro, 19 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 1.005-57 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes, como embargante a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Paulista e embargada a 1ª Câmara deste Conselho, que, por acórdão de 17 de maio de 1937, confirmando a decisão da Caixa embargada, que concedeu pensão a D. Anabilis Cavicchielli Certein, determinou, porém, fosse observado o cálculo de f.s. 39 do Serviço Técnico Atuarial:

Considerando que com essa alteração no cálculo não se conforma a Caixa em apelo e, com assento no § 4º do art. 49 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de f.s. 44;

Considerando que os presentes embargos foram apresentados fora do prazo legal;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, não tomar conhecimento dos mesmos.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalcieri*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório n. 692-36 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que são partes, como embargantes a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Noroeste do Brasil, e embargada a 1ª Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de 25 de janeiro de 1937, publicado no "Diário Oficial" de 1 de junho de 1937, a 1ª Câmara deste Conselho, confirmando a concessão da aposentadoria associado George Selmer, mandou, entretanto, fosse adotado o cálculo efetuado pelo Serviço Técnico Atuarial;

Considerando que com essa decisão não se conformou a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários do Noroeste do Brasil, e, com assento no § 4º do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, ofereceu os embargos de f.s. 59-61, os quais deram entrada na secretaria deste Conselho dentro do prazo legal;

Considerando, de *meritis*, que a embargante nenhum argumento a seu aduz capaz de reformar o acórdão embargado, permanecendo, assim, inalteráveis os seus fundamentos;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, desprezar os presentes embargos, para confirmar, como confirmam, o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *José Mendes Cavalcieri*, relator.

Fui presente — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. ob. n. 396/36 — Vistos e relatados os autos dos embargos opostos pela Procuradoria Geral deste Conselho, nos termos do artigo 16, n. IX, do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, à decisão da Terceira Câmara deste Conselho que por acórdão de 27 de abril de 1937 confirmou o ato da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da Imprensa Nacional, que concedeu aposentadoria por invalidez a Agetor Luiz Barbosa, negando provimento ao recurso interposto pela mesma Junta:

Considerando que este Conselho já se manifestou em inúmeros casos idênticos, de forma contrária ao julgado da Terceira Câmara;

Considerando que o Sr. ministro do Trabalho confirma essa jurisprudência em despacho no recurso Ob. 406/36;

Considerando que o art. 4º do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, não permite acumulação que resultaria;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, receber os embargos para reformar a decisão da Terceira Câmara.

Rio de Janeiro, 25 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Rec. Ob. 197/36 — Vistos e relatados os autos deste recurso, em que são partes: como embargante, Antônio Martins Viana, e, embargada, a Primeira Câmara deste Conselho:

Considerando que, por acórdão de novembro de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 26 de fevereiro de 1937, a Segunda Câmara deste Conselho resolveu dar provimento ao recurso interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da The San Paulo Gas Company Ltd., da própria decisão, que concedeu aposentadoria ao associado Luigi Fabricatore, para o fim de, confirmada a concessão do benefício, ser este fixado no mínimo de 200\$000, nos termos do art. 12, § 1º, combinado com os arts. 25, § 6º, e 26 dos decretos ns. 20.465 e 21.081;

Considerando que com essa decisão não se conformou a Junta da Caixa e, conforme expediente de f.s. 42/43, opôs embargos ao acórdão acima citado;

Considerando que o princípio do decreto n. 21.081, que modificou o decreto n. 20.465, é que o operário na inatividade não pode receber mais que na atividade;

Considerando que o cálculo efetuado pelo Serviço Técnico Atuarial está de acordo com os preceitos legais citados, conforme informação de f.s. 45;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por maioria de votos, receber os presentes embargos para o fim de, reformada a decisão embargada, restaurar a decisão da Caixa.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Morcia de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 14.251/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Marica solicita a este Conselho um crédito suplementar de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis) para a sub-criação "Publicações" da verba "Despesas Diversas", de seu orçamento para o exercício corrente:

Considerando que o pedido está devidamente justificado:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, conceder o crédito solicitado, devendo o inspetor de previdência da zona fiscalizar a aplicação da verba.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 16.737/37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos por Concessão, em Vitória, solicita a este Conselho o reforço de 3:125\$100 (três contos duzentos e doze mil quatrocentos réis) para a verba "Transferências", de seu orçamento para o corrente exercício:

Considerando que, dada a natureza da despesa e em face da justificação apresentada, não há o que opor à concessão pleiteada;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa.

Rio de Janeiro, 13 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 10.536/48 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Francisco de Holanda Tavora submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1935, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Empresa Traction, Luz e Força da Paraíba do Norte:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado, nos termos do parecer da Procuradoria Geral, ratificando as recomendações formuladas pelo inspetor, as quais deverão ser feitas ao presidente da Junta Administrativa da Caixa.

Resolve, outrossim, determinar ao referido inspetor de previdência que proceda a visitas mensais na Caixa em apelo, afim de ficar ao par de seu movimento e coibir a tempo irregularidades.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Sebastião Moreira de Azevedo*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 9.489/38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, em que a Cooperativa dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul consulta:

a) si, em se tratando de uma instituição considerada não comercial — art. 2º do decreto n. 24.647, de 1934 — com estatutos próprios, sendo seus empregados ferroviários, na forma do decreto n. 24.322 e segundo decisão deste Conselho, de 19 de maio do corrente ano, ficam os referidos empregados sujeitos ao regime da lei n. 62, de 1935;

b) si as Juntas de Conciliação e Julgamento tem competência para tomar conhecimento dos inquéritos administrativos instaurados pelas Empresas para apurar faltas graves atribuídas aos seus empregados, consoante determina as instruções deste Conselho, de 1933 para os aludidos inquéritos, de que trata o art. 53, do decreto n. 20.465, de 1931;

Considerando que o Dr. procurador geral, em o seu parecer de f.s. 5, acentua:

"A estabilidade funcional a que alude o art. 53 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e 21.081, de 24 de fevereiro de 1932, só se refere aos empregados de empresas de serviços públicos referidas no art. 1º do primeiro decreto indicado.

E' verdade que as cooperativas não são empresas das referidas no art. 1º do decreto n. 20.465, mas como a garantia de estabilidade funcional, preceito estrito de contrato de trabalho, foi incluído no corpo da legislação de previdência social, não vejo justificativa para se dar essa garantia a uma parte dos associados e não a outra.

Digo uma parte, porque as Caixas têm como associadas obrigatórias, de um lado, os empregados das empresas referidas, e, de outro, os empregados da própria Caixa, os empregados de companhias e sindicatos. Assim, portanto, por espírito liberal como deve ser interpretada a legislação social-trabalhista conduz o raciocínio para a conclusão de que a estabilidade do art. 53 se estende a todos os associados das Caixas de Aposentadoria e Pensões.

Nesse caso, penso, salvo melhor juízo, que os empregados da cooperativa consulente tem a estabilidade garantida pelo art. 53 citado.

Aliás, como essa estabilidade se dá após um decênio de serviço, os arts. 10, 13, da lei n. 62, de 5 de julho de 1935, viriam ratificar e garantir esse direito.

Todavia é necessário se considerar que a lei 62 de 1937 refere a empregados no comércio e indústria, que afasta a sua aplicação a cooperativas como a consultante, que se opera entre os empregados da Viação Férrea Riograndense.

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, adotando os fundamentos do parecer do Dr. procurador geral, responder à consulta esclarecendo que a garantia de estabilidade funcional, consubstanciada no art. 53 do decreto n. 20.465, se estende aos empregados da Cooperativa consultante.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Montenegro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral. Proc. n. 11.119/38 — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência, interino, Delmar Vieira Diogo, submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1934, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Estrada de Ferro e Minas São Jerônimo: Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Luiz Augusto do Rego Montenegro*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 10.885-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo, encaminhado pelo Departamento Nacional do Trabalho, em que o Sindicato Nacional do Centro dos Capitães da Marinha Mercante pede ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio aprovação das modificações feitas em seus estatutos, constantes da ata de fls. 4;

Considerando que o assunto foge à alçada deste Conselho, porquanto, "ex-vi" do Capítulo VIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto 24.784, de 14 de julho de 1934, cabe-lhe, apenas, por intermédio de sua secretaria, registrar as associações mutuas e caixas beneficentes;

Considerando que, não obstante versar as referidas modificações sobre a extinção da Caixa Beneficente do citado sindicato, ainda assim o assunto não é da competência deste Conselho, uma vez que, sobre não se achar dita Caixa registrada nos termos daquele capítulo, trata-se de atos emanados do próprio sindicato, cuja apreciação não está na alçada deste Conselho;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, determinar a restituição do presente processo ao Departamento Nacional do Trabalho.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 11.904-38 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: José Alves Teixeira Junior, como reclamante, e a Companhia Comércio e Navegação, como reclamada:

Considerando que os presentes autos vieram a este Conselho Pleno em virtude do recurso interposto pela Companhia Comércio e Navegação para o Exmo. Sr. Ministro do Trabalho da decisão proferida em acórdão de 29 de julho de 1937 (fls. 159, e 160), que condenou a mesma empresa a promover o integral cumprimento de decisões anteriores, que reconheceram ao marítimo José Alves Teixeira Junior o direito de reintegração no serviço da recorrente, com a indenização dos salários não percebidos desde a data de sua demissão até a em que foi aposentado pelo Instituto dos Marítimos;

Considerando que consoante o respeitável despacho do Sr. Ministro, a fls. 183, o Serviço Técnico Atuarial emitiu o parecer de folhas 189-9, tendo outrossim falado a Procuradoria Geral, a fls. 210 e seguintes;

Considerando que, conforme está acentuado pelos mencionados pareceres, o recurso é manifestamente improcedente, devendo dessarte ser mantida a decisão deste Conselho Pleno que condenou a recorrente a pagar ao recorrido os vencimentos que deixou de perceber durante o tempo em que esteve afastado do serviço, por ato ilegal da diretoria da empresa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, cumprido como se acha o respeitável despacho do Sr. Ministro, encaminhar o processo à elevada consideração do S. Ex. opinando pela improcedência do recurso interposto pela Companhia Comércio e Navegação.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 3.257-37 — Vistos e relatados os autos deste processo em que João Delfino de Andrade reclama contra sua demissão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Considerando que a reclamação ora em julgamento foi dirigida ao Exmo. Sr. Ministro do Trabalho, havendo S. Ex. determinado o seu encaminhamento a este Conselho;

Considerando que improcede a pretensão do reclamante, no sentido de ser reconhecido seu direito de reintegração na Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, conforme aliás já teve oportunidade de decidir este Conselho, em acórdão de 14 de junho de 1937 ("Diário Oficial" de 1 de setembro do mesmo ano — fls. 33), e aprovado pelo respeitável despacho do Exmo. Sr. Presidente da República (fls. 52), que houve por bem determinar o arquivamento do processo; nessas condições;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, reunido em sessão plena, restituir os autos ao Sr. Ministro, opinando pela improcedência do pedido de fls. 54.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Gualter José Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.350-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Santa Catarina solicita a este Conselho a concessão de um reforço de verbas no montante de 21:760\$000 (vinte e um contos setecentos e sessenta mil réis), sendo: 13:500\$000 (treze contos e quinhentos mil réis) para "Aposentadorias por Invalidez"; 1:000\$000 (um conto de réis) para "Pensões a herdeiros"; 6:500\$ (seis contos e quinhentos mil réis) para "Serviços Médicos — Hospitalares" e 760\$000 (setecentos e sessenta mil réis) para "Despesas Administrativas — Despesas não discriminadas", de seu orçamento para o corrente exercício;

Considerando que o reforço de 6:500\$000 (seis contos e quinhentos mil réis), solicitado para "Serviços Médicos — Hospitalares" está dentro dos limites legais, eis que não atinge a percentagem de 10 % (dez por cento) sobre a Receita apurada no exercício de 1936;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, deferir o pedido da Caixa, na forma do quadro apresentado, devendo a mesma tomar as medidas necessárias, afim de evitar que as despesas excedam os limites ora atingidos.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. 14.286-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, solicita a este Conselho:

a) o reforço de 500\$000 (quinhentos mil réis) para "Transferências";

b) autorização para admitir, com a verba de 1:000\$000 (um conto de réis), em vez de um médico, uma enfermeira, um enfermeiro e uma parteira;

c) autorização para aplicar o saldo da verba "Despesas de Administração — Pessoal", na remuneração do serviço referente à execução do art. 43 do Decreto n. 20.465, que será feito fora das horas de expediente;

d) os reforços de 50:000\$000 (cincoenta contos de réis) para "Aposentadoria Compulsória"; 40:000\$0 (quarenta contos de réis) para "Aposentadoria por Invalidez" e 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil réis) para a verba "Despesas de Administração — Despesas não Discriminadas", sendo: 500\$000 (quinhentos mil réis) para "Telefones"; 2:000\$000 (dois contos de réis) para "Comissões Bancárias"; 1:000\$000 (um conto de réis) para "Diárias e Transportes e réis. 1:000\$000 (um conto de réis) para "Contribuição da Caixa" de seu orçamento para o corrente exercício;

Considerando que não há o que opor à concessão pretendida pela Caixa;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral, deferir o pedido, negando, porém, o reforço de 1.000\$000 (um conto de réis) solicitado para "Diárias e Transportes".

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 4.249-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que são partes: o Lloyd Brasileiro, como embargante, e Domingos Barros Braga, como embargado;

Considerando que a Segunda Câmara, em acórdão de 8 de novembro de 1937 (fls. 19), julgou procedente a reclamação oferecida pelo marítimo Domingos Barros Braga, em virtude de dispensa do serviço, em julho de 1934, do Lloyd Brasileiro, e, como consequência, determinou a readmissão do reclamante, com todas as vantagens legais, na forma da lei;

Considerando que a essa decisão interpõe embargos aquela empresa, com fundamento no art. 4º, § 4º, do Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934;

Considerando, preliminarmente, que os embargos estão dentro do prazo legal e foram contestados pelo embargado;

Considerando, de *meritis*, que, conforme opina o Dr. procurador geral, os embargos são improcedentes, eis que nenhuma matéria nova articula, nem estão acompanhados de documento novo;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos, para manter a decisão embargada.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Proc. n. 13.542-37 — Vistos e relatados os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo solicita a este Conselho:

a) autorização para admitir dois auxiliares de farmácia e manipuladores com os vencimentos mensais de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada um;

b) concessão dos seguintes reforços: 3:000\$000 (tres contos de réis) mensais para a verba "Ambulatório"; 700\$000 (setecentos mil réis) mensais para a verba "Impressos e Objetos de Escritório"; réis 700\$000 (setecentos mil réis) mensais para "Despesas Diversas — Despesa: Miúdas" e 20:000\$000 (vinte contos de réis) mensais para a verba "Aposentadorias Ordinárias";

c) aprovação da proposta de aumento de vencimentos de seu Contador Jurídico e sub-contador;

d) concessão da verba de 1:497\$400 (um conto quatrocentos e oventa e sete mil e quatrocentos réis) para atender às despesas decorrentes do lançamento da pedra fundamental de sua futura sede;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de acordo com a informação da Contadoria e parecer da Procuradoria Geral:

a) indeferir o pedido de autorização solicitada para admissão de leis funcionários, com os vencimentos mensais de 500\$000 (quinhentos mil réis) cada um;

b) deferir os pedidos de reforços de 700\$000 (setecentos mil réis) para "Impressos e Objetos de Escritório" e 700\$ (setecentos mil réis) para "Despesas Diversas — Despesas Miúdas"; concedendo 1:000\$000 (um conto de réis) para a verba "Socorros Médicos" e 10:000\$000 (dez contos de réis) para a verba "Aposentadorias Ordinárias";

c) aprovar a proposta de aumento de vencimentos do Consultor Jurídico e sub-contador da Caixa;

d) conceder a verba de 1:497\$400 (um conto quatrocentos e oventa e sete mil e quatrocentos réis) para atender às despesas contraias com o lançamento da pedra fundamental da futura sede da Caixa.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.889-38. GOS/ZM. — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Vicente de Oliveira Moliterno submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1937, procedidos na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada Goiás:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório apresentado e autorizar o tesoureiro da Caixa a efetuar o recolhimento das importâncias no Banco Crédito Real de Minas Gerais, atendendo às circunstâncias expostas pelo inspetor.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 8.482/38. GOS/ZM. — Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Oscar de Azevedo Brandão submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1937, procedidos na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Inspetoria de Aguas e Esgotos do Distrito Federal:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, com as recomendações formulados pelo inspetor.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 11.755/38. GOS/ZM. Vistos e relatados os autos do processo em que o inspetor de previdência Alfredo Neto submete à apreciação deste Conselho o relatório de inspeção e tomada de contas, do exercício de 1937, procedidos na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Cantareira e Viação Fluminense:

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, aprovar o relatório em apreço, com as recomendações formuladas pelo inspetor.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo n. 4.326/38. UV/ZM. Vistos e relatados os autos do pedido de informações do Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negócios Interiores ao do Trabalho, Indústria e Comércio pelo gabinete do último encaminhado a este Conselho, sobre a natureza, condição e situação da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil em face das leis de proteção e assistências sociais, para o fim de atender a uma consulta sobre a aplicação do Decreto-Lei n. 24, de 29 de novembro de 1937:

Considerando que a Caixa em causa é uma mera associação particular de beneficência dos funcionários do Banco do Brasil, não se regulando pelas leis relativas aos Institutos e Caixas de Aposentadoria e Pensões;

Considerando que, na espécie, nenhuma incompatibilidade decorre do cumprimento do art. 29 do regulamento aprovado pelo decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, porque o registro que institui não tem valor algum, não tira nem dá validade jurídica às associações particulares nem lhes fixa a personalidade jurídica, a qual decorre do registro dos estatutos, na forma do Código Civil;

Considerando que este Conselho já se manifestou sobre o valor do registro do art. 29 referido e pela autoridade do Primeiro-Vice-Presidente, Sr. Dr. Luiz Augusto de Rego Monteiro, propoz ao governo a revogação desse dispositivo da lei;

Resolve o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, reconhecer que não há incompatibilidade arguida e que os empregados da Caixa de Previdência são alcançados pelo Decreto-Lei número

24 não porque sejam empregados da Caixa mas porque são empregados do Banco do Brasil.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Augusto Paranhos Fontenelle*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

PRIMEIRA CÂMARA

Processo n. 2.528/37. UV/MP. Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Fermin José do Nascimento da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados da Viação Férrea do Rio Grande do Sul que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que as conclusões do laudo de inspeção de saúde revelam com perfeita clareza que o recorrente não estava inválido ao ser desligado do serviço da empresa;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Eduardo V. Pederneiras*, relator.

Fui presente: *Tedesco Júnior*, adj. do proc. ger., no imp. deste.

Processo n. 15.728/37. UV/FS. Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do § único do artigo 114 do regulamento baixado com o decreto número 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu a aposentadoria por invalidez a José Alvares de Oliveira, ex-empregado da Companhia Comércio e Navegação, e do que interpôs da referida decisão o aposentado afim de perceber os proventos da aposentadoria a partir da data do seu desembarque;

Considerando que para a concessão de benefício foram cumpridas todas as exigências da lei;

Considerando que é jurisprudência pacífica deste Conselho que a aposentadoria começa a ser paga da data do desligamento regular do associado;

Considerando que, em casos especiais, pode, entretanto, o pagamento da aposentadoria começar da data do pedido do benefício, quando haja conveniência do afastamento imediato do associado, em caso de invalidez;

Resolve os membros da Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho aprovar a concessão do benefício e dar, em parte, provimento ao recurso do aposentado para mandar que o pagamento seja efetuado desde a data em que foi a aposentadoria requerida.

Rio de Janeiro, 11 de julho de 1938. — *Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso Ob. n. 1.077. W/ZM. Vistos e relatados os autos deste recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Leopoldina Railway conforme expressamente determina o § único do art. 114 do regulamento baixado com o Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Claudino Saldanha;

Considerando que, por acórdão de 30 de agosto de 1937, publicado no Diário Oficial de 4 de outubro de 1937, a 1.ª Câmara converteu em diligência o julgamento do presente recurso, para que a Caixa submetesse o Sr. Claudino Saldanha a uma nova inspeção de saúde remetendo, em seguida, o competente laudo a este Conselho;

Considerando que, conforme se verifica do laudo de fls. 32, foi cumprida a diligência determinada;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao presente recurso "ex-officio", para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Mendes Cavalleiro*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso OB-1.813/37. EB. Vistos e relatados os autos do presente recurso "ex-officio", interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Lús, Força e Gás do Rio de Janeiro, conforme expressamente determina o § único do art. 114 do regulamento baixado com o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, da própria decisão, que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado José Mendes;

Considerando que, por acórdão de 25 de outubro de 1937, publicado no Diário Oficial de 23 de novembro de 1937, a 1.ª Câmara deste Conselho converteu em diligência o julgamento do recurso, para que a Caixa submetesse o Sr. José Mendes a uma nova inspeção de saúde;

Considerando que, em cumprimento a essa diligência, a Caixa remeteu o laudo de fls. 49/50, o qual conclue pela invalidez do interessado;

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho confirmar o benefício concedido, devendo, porém, a Caixa observar o cálculo de fls. 36 do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Francisco B. Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente: *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso ob. n. 1.048-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que o presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, por ofício de fls. 70, acusando o recebimento do acordão de 31 de maio de 1937, proferido no processo de pensão de D. Maria de Oliveira Alves e filhas, entra em consideração sobre o cálculo de fls. 63 do Serviço Técnico Atuarial e solicita esclarecimentos quanto ao modo de efetuar a cobrança do débito de cada uma das beneficiárias:

Resolve a 1.ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho autorizar o pagamento mediante pequenas parcelas mensais não excedentes de 30% das respectivas quotas da pensão.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Alvaro Corrêa da Silva*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso n. 2.641-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso, em que é recorrente: Aristides Guarani Filho, e recorrida, a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Telefônica Brasileira:

Considerando que, conforme consta destes autos e do processo n. 15.030 de 1936, entre a Caixa recorrida e a Companhia Telefônica Brasileira, foi estabelecido um acordo para a prestação dos serviços médicos, acordo devidamente aprovado pelo Conselho Nacional do Trabalho, em 26 de dezembro de 1936, no processo n. 11.649 de 1933 (ver fls. 71), no qual ficou estabelecido:

1.ª A obrigação da Companhia Telefônica prestar serviços médicos aos associados da Caixa, por intermédio de médicos empregados na mesma Companhia, os pontos determinados, fixado que, no Distrito Federal, os serviços médicos seriam praticados no Posto Médico à Avenida Lauro Muler n.º 91 (fls. 60 e 62);

2.ª A obrigação da Caixa pagar a Companhia Telefônica 48 % dos 10% da receita fixados para as despesas com os serviços médicos (fls. 59);

3.ª Correr por conta da Caixa a despesa com outros médicos, bem como a relativa ao material preciso (fls. 64).

Considerando que, como consta das carteiras profissionais de fls. 67, o recorrente não é médico empregado nos serviços da Companhia Telefônica;

Considerando que, segundo o ofício de fls. 28, com as informações requisitadas por este Conselho, a Companhia Telefônica declara que o recorrente nunca foi médico da mesma Companhia ou dela recebeu qualquer quantia por motivo decorrente de acordo fixado entre ela e a Caixa;

Considerando que, conforme a vasta documentação oferecida, está provado que o recorrente prestou seus serviços aos associados da Caixa, desde abril de 1932 até setembro de 1936 (ver fls. 7 a 20) sem ter recebido os seus honorários apesar das várias reclamações a respeito dirigidas à Caixa;

Considerando que, não se tratando de médico empregado da Companhia Telefônica, seus honorários deveriam ser pagos pela Caixa, ainda que por conta da Companhia, conforme a diferenciação que existe no documento de fls. 65, fornecido pela própria Caixa, onde consta o nome dos médicos aos quais o pagamento era feito pela Caixa por conta da Companhia e dos que eram pagos diretamente pela Companhia, figurando o nome do recorrente como devendo perceber honorários por conta da Companhia pagos pela Caixa;

Considerando que, conforme o documento de fls. 77, também junto pela Caixa recorrida, chega-se a conclusão de que, mensalmente, da quantia a pagar a Companhia, descontava a Caixa as relativas ao pagamento de honorários médicos;

Considerando que segundo informa o chefe do serviço médico da Caixa e esta o confessa, de 1.º de abril de 1932 a 30 de setembro de 1936, nenhuma quantia foi paga ao recorrente;

Considerando que, na forma da carta de fls. 65, item quarto, a Caixa deveria ter pago os honorários ao recorrente, levando-os a conta da Companhia;

Considerando que, se a Caixa assim não procedeu, deve responder perante o recorrente, desde que os serviços médicos, foram prestados por uma ordem e em benefício de associados seus;

Considerando, que, como está provado do processo, o recorrente, com despesas várias, prestou a massa de serviços relacionados a fls. 35, especialmente, no período de tempo reclamado, praticando 461 pequenas operações e 86 de maior vulto, fora cerca de 24 mil consultas e tratamentos, no seu escritório particular, sem dispêndio para a Caixa;

Considerando que, os serviços prestados pelo recorrente eram de tal vulto que a própria Caixa, quando passou a executar diretamente os serviços médicos, resolveu dividir a especialidade entre dois médicos, pagando a cada um deles os honorários de 500\$000 (quinhentos mil réis) mensais, fls. 81 e 82, dando ao recorrente a função de oftalmologista e, ao outro médico, entregando a parte restante;

Considerando, desta arte, que, mesmo valendo os serviços de ambas as especialidades os honorários de 1:000\$000 (um conto de réis) mensais, desde que o recorrente aceitou o importe de 500\$000 (quinhentos mil réis) a partir de outubro de 1936, igual quantia de 500\$000 (quinhentos mil réis) mensais lhe deva pagar a Caixa a partir de abril de 1932, além das demais despesas pedidas a fls. 37 e 38;

Resolve a Primeira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que a Caixa pague ao recorrente os seus honorários, a partir de abril de 1932, a razão de

500\$000 (quinhentos mil réis) mensais e mais as despesas reclamadas a fls. 37, 38.

Rio de Janeiro, 24 de outubro de 1938. — *Francisco Barbosa de Rezende*, presidente. — *Guilherme Ferreira*, relator.

Fui presente. — *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

SEGUNDA CÂMARA

Recurso n. 2.795-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões da City of Santos Improvements, nos termos do parágrafo único do art. 114 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1.934, da sua decisão que concedeu aposentadoria ordinária ao associado Domingos Vaz, consultando, também, sobre a aplicação da alínea "m" do art. 137 da Constituição Federal de 10 de novembro de 1937:

Considerando que a reforma do decreto n. 20.465, de 4 de outubro de 1934, depende da legislação ordinária, não sendo atingido pelo citado dispositivo constitucional.

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida e mandar que a Caixa observe os cálculos do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.765-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por José Vitorino Pinto Magalhães das decisões da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro que recusaram a conversão de sua aposentadoria por invalidez em compulsória e o pagamento daquela que fôra suspensa por não ter o associado comparecido a novo exame médico:

Considerando que associado foi regularmente aposentado por invalidez, só se justificando a revisão dessa aposentadoria para o fim de voltar o interessado à atividade.

Considerando que a suspensão do pagamento da aposentadoria só se justifica nos casos de § 4 do art. 26 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1934, havendo ainda recurso do interessado pendente de julgamento deste Conselho;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao primeiro recurso para confirmar a decisão recorrida que indeferiu a conversão da aposentadoria e quanto ao segundo dar provimento em parte para determinar que a Caixa restabeleça o pagamento da aposentadoria e que o recorrente seja submetido a nova inspeção de saúde, atendidas as exigências do art. 41 do referido decreto n. 20.465, visto residir o recorrente no estrangeiro.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.787-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil da decisão da respectiva Junta Administrativa que mandou pagar do início da aposentadoria a melhoria que concedeu ao aposentado José Leal da Silva ao deferir seu pedido de revisão daquele benefício:

Considerando que a jurisprudência pacífica deste Conselho manda pagar a majoração da aposentadoria a partir da data do pedido de revisão;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para mandar que seja paga a aposentadoria majorada a partir da data do pedido de revisão.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.780-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Firmino José dos Santos da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil que indeferiu o seu pedido de averbação de tempo de serviço:

Considerando que é jurisprudência pacífica ser computável apenas o tempo de serviço militar obrigatório e somente na hipótese de já ser o sorteado contribuinte da Caixa;

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto de Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.778-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Arminda Maria da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, que negou a pensão pleiteada pela mesma como viúva de José Ferreira Lopes:

Considerando que este Conselho tem decidido que o direito à pensão decorre da lei que o criou, sobrepondo-se às formalidades de inscrição ou contribuição;

Considerando que motivo de força maior impediu a instalação da Caixa na data determinada pela lei, o que torna inaplicável o artigo 36 do decreto n. 22.096, de 16 de novembro de 1934;

Considerando que a prescrição se inicia no momento em que o titular do direito pode exercer a sua ação e deixa de fazê-lo:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para ser concedida à recorrente a pensão pleiteada.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.785-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Antônio da Silva Carvalho da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que indeferiu o pedido de revisão de sua aposentadoria:

Considerando que o cálculo efetuado pela Caixa está exato e que carece de qualquer fundamento legal o pedido do recorrente:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Costa Miranda*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. OB-1.328-37 — Vistos e relatados os autos do presente recurso "ex-officio", em que Cordelino da Costa Rosal, não se conformando com o ato da antiga Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Belém, que mandou pagar a diferença da sua aposentadoria somente de data do acórdão de 25 de agosto de 1937, publicado no *Diário Oficial* de 22 de setembro de 1937, pelo qual a Segunda Câmara deste Conselho determinou fosse observado o cálculo de fls. 27 do Serviço Técnico Atuarial, reclama contra aquela instituição, esperando seja a mesma compelida a efetuar tal pagamento desde a data da concessão do benefício:

Considerando que a presente reclamação é procedente, visto como o pagamento em questão deverá retroagir à data em que começou a vigorar a aposentadoria do suplicante, isto é, a partir de 5 de fevereiro de 1936, de acordo com a decisão de fls. 21 e a comunicação de fls. 23, visto ter sido ele desligado do serviço em 4 do mesmo mês e ano:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso, afim de ser o pagamento do benefício efetuado desde a data de sua concessão.

Rio de Janeiro, 27 de junho de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.004-36 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Ana da Conceição Goulart da decisão do interventor da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, que recusou o pedido de pensão para si e seus filhos menores por falecimento do associado Sebastião Goulart:

Considerando que a recorrente não fez prova de que os menores são filhos do falecido associado:

Considerando que este Conselho tem decidido que o benefício é regulado pela lei vigente na data do falecimento;

Considerando que o falecimento verificou-se em 1928, no regime da lei n. 5.109, não tendo a recorrente, como concubina, direito algum ao benefício;

Considerando que na vigência do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, surgiu a interpretação deste Conselho favorecendo a companheira:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.235-37 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu pensão aos pais do falecido associado José Batista Pessoa:

Considerando que o pai do "de cujus" justificou sua invalidez com atestados médicos, tornando-se indispensável a verificação da mesma pelo laudo médico:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento em parte ao recurso para determinar que o pai do "de cujus" seja submetido à inspeção de saúde para ser verificada a sua alegada invalidez.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Manoel Tiburcio da Silva*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.266-37 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Henry Grotmann da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Estrada de Ferro Santa Caterina, que negou melhoria a sua aposentadoria:

Considerando que a aposentadoria do recorrente foi aprovada pelo Conselho da Primeira Câmara deste Conselho em 6 de abril de 1934:

Considerando que a inclusão que pretende o recorrente de parcelas sobre as quais não contribuiu para a Caixa no cálculo da média dos vencimentos não encontra amparo legal e mesmo trata-se de méras alegações não provadas:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 2.854-38 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Osvaldo Pedro Ferreira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, que indeferiu o seu pedido de inscrição como beneficiária da pessoa não compreendida no artigo 31 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

Considerando que só na falta dos herdeiros enunciados no dispositivo acima é que outro pode ser instituído, nos termos do § 3º do mesmo artigo;

Considerando que a pessoa indicada não pode ser beneficiária porque não é parente do associado, porque sendo solteiro não vive sob a dependência econômica exclusiva dele, porque é irregular o ato do associado pretendendo prejudicar a Caixa com a concessão do benefício a pessoa que dele não faz jus e porque no caso há um conluio do associado e de outra pessoa que seria beneficiária com o sacrifício da mãe do associado, que tem direito à pensão, enquanto prova não houver ao contrário:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Recurso n. 1.920-36 — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Júlio Mariath da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Rio Grande do Sul, que indeferiu o seu pedido de aposentadoria por invalidez:

Considerando que com o cumprimento da diligência ordenada por acórdão de 11 de outubro de 1937 ficou comprovada a invalidez do recorrente:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso e determinar a restituição das contribuições, na forma do § 5º do art. 26 do decreto n. 21.081, de 24 de fevereiro de 1932.

Rio de Janeiro, 22 de agosto de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *Irineu Malaguetta*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

Processo n. 3.103-38 — Vistos e relatados os autos da reclamação que ao Exmo. Sr. Presidente da República dirigiu Augusto José da Cruz, pleiteando aumento da mensalidade que percebe como aposentado da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, a qual foi encaminhada a este Conselho de ordem do Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio:

Considerando que o reclamante não solicita providências contra alguma injustiça ou decisão "in concreto" deste Conselho, que haja ferido os seus interesses;

Considerando que pretende medidas que não cabem à competência e zelo deste Conselho obviar, não podendo ser resolvidas por uma simples providência "ex-auctoritate" deste Tribunal, pois que as aposentadorias são todas pautadas sobre dispositivos de lei em vigor, os quais só por outra lei poderão ser reformados;

Considerando que as sugestões que apresenta sobre serviços médicos hospitalares e seguro-enfermidade estão sendo objeto de tratativas da comissão nomeada pela presidência deste Conselho para estudar a reforma do decreto n. 22.016, de 26 de outubro de 1932:

Resolve a Segunda Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar devolver o processo, com os esclarecimentos do presente acórdão, ao Exmo. Sr. ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1938. — *Luiz Augusto do Rego Monteiro*, presidente. — *José Salgado Scarpa*, relator.

Fui presente. — *Waldo C. L. de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral, interino.

RECURSOS OBRIGATORIO JULGADOS PELA SEGUNDA CÂMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Rec. OB-2.221-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Marduehen Pereira Couto.

Rec. OB-2.402-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. Confirmada a aposentadoria concedida a João Rodrigues devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.399-37 — C. A. P. dos Ferroviários da E. de Ferro Teresa Cristina. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Manuel Guido Flor, devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 37 do S. T. A.

Rec. OB-1.810-37 — C. A. P. da E. de Ferro Central do Rio Grande do Norte. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Vilela Cid, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.685-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmada a aposentadoria concedida a Luis Griseuolo.

Rec. OB-3.889-38 — C. A. P. da Imprensa Nacional. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Nilo Ferreira Pacheco, devendo porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.058-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná Santa Catarina. Confirmada a pensão concedida a viúva de Justino Gonçalves.

Rec. OB-2.162-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Cia. Paulista de E. de Ferro. Confirmada a aposentadoria concedida a Alvaro Ferreira de Freitas.

Rec. OB-2.109-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Cia. Paulista de E. de Ferro. Confirmada a aposentadoria concedida a José Menti.

Rec. OB-1.895-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Manuel da Cruz Gáio.

Rec. OB-2.281-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Confirmada a pensão concedida a viúva de Rafael Alfieri.

Rec. OB-2.233-37 — I. A. P. dos Marítimos. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Manuel Miguel dos Reis.

Rec. OB-2.559-38 — C. A. P. da Cia. E. de Ferro Minas de São Jerônimo. Confirmada a aposentadoria concedida a José Nesbitt.

Rec. OB-2.222-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Morro Velho. Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Moisés Leandro.

Rec. OB-2.131-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Francisco.

Rec. OB-3.608-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. Confirmada a pensão concedida a viúva de Luis da Silva Seabra.

Rec. OB-1.662-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Pedro Fernandes devendo, porém, ser observado o cálculo de fls. 40 do S. T. A.

Rec. OB-1.725-37 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão em Juiz de Fora. Confirmada a aposentadoria concedida a Gabriel Monteiro Ribeiro Junqueira devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.380-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Américo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.013-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho. Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Benjamin Ferreira de Matos.

Rec. OB-1.636-37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração em Tubarão. Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Paulo Bicht.

Rec. OB-1.680-37 — C. A. P. dos Portuários do Recife. Confirmada a aposentadoria concedida a João Anastácio dos Prazeres.

Rec. OB-1.912-37 — I. A. P. dos Marítimos. Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Pacheco.

Rec. OB-1.835-37 — C. A. P. dos Portuários da Baía. Confirmada a aposentadoria concedida a Querino Ambrósio da Assunção, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.911-37 — I. A. P. dos Marítimos. Confirmada a pensão concedida a viúva de Manuel Teixeira de Sousa Junior.

Rec. OB-2.151-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Domingos devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-3.351-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway. Confirmada a aposentadoria concedida a Luis Gomes.

Rec. OB-2.362-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Vitória a Minas. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Aristides Frutuoso, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-2.287-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Cia. Paulista de E. de Ferro. Confirmada a pensão concedida aos herdeiros, de Antônio Mutton.

Rec. OB-2.354-38 — C. A. P. dos Portuários de Belém. Confirmada a pensão concedida a herdeira de Joaquim Lino Correia.

Rec. OB-2.204-37 — I. A. P. dos Marítimos. Confirmada a pensão concedida a viúva de José Alves de Oliveira.

Rec. OB-3.287-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Júlio Ribeiro Bueno.

Rec. OB-2.025-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. Confirmada a aposentadoria concedida a Valdemar Nunes Bastos.

Rec. OB-3.184-37 — C. A. P. dos Portuários do Recife. Confirmada a pensão concedida a viúva de Joaquim dos Reis e Silva.

Rec. OB-3.160-37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rio Grande do Sul. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Maria Vieira de Medeiros.

Rec. OB-3.108-37 — C. A. P. dos Portuários de Porto Alegre. Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Felisberto Francisco Dutra.

Rec. OB-3.473-38 — C. A. P. da Cia. Carbonífera Rio Grandense. Confirmada a aposentadoria concedida a Manuel Luís Fernandes da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. OB-1.749-37 — C. A. P. da Cia. Cantareira e Viação Fluminense. Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Armando Seixas.

Rec. OB-3.082-37 — C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. Confirmada a aposentadoria concedida a Quiniano Pereira dos Santos, devendo ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.693/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway — Confirmada a aposentadoria concedida a Eduardo Henriques da Silva.

Recurso obrigatório n. 1.675/37 — C. A. P. da Comp., Cantareira e Viação Fluminense — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Lindolfo de Castro.

Recurso obrigatório n. 1.797/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Comp. Paulista de E. de Ferro — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Osvaldo Rodrigues Martinho.

Recurso obrigatório n. 2.200/37 — C. A. P. dos Serviços de Mineração, em Morro Velho — Confirmada a aposentadoria concedida a Ponciano Pereira da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.156/37 — C. A. P. da Comp. E de Ferro e Minas de S. Jerônimo — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Ari Rodrigues.

Recurso obrigatório n. 2.305/38 — C. A. P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S/A do Gaz — Confirmada a pensão concedida às herdeiras de Benjamin Marques Portela.

Recurso obrigatório n. 3.473/38 — C. A. P. da Comp. Mogiana de E. de Ferro — Confirmada a pensão concedida a viúva de Sálvio de Queiroz Teles, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.650/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Antônio Sieradzki.

Recurso obrigatório n. 3.070/37 — C. A. P. da The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Matias, devendo porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.966/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo — Confirmada a aposentadoria concedida a Teófilo de Campos.

Recurso obrigatório n. 2.278/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz Força e Gás do Rio de Janeiro — Confirmada a aposentadoria concedida a Alberto Carrulo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.324/37 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por concessão, em Ribeirão Preto — Confirmada a aposentadoria concedida a João Augusto Versiani, devendo porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.431/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo — Confirmada a aposentadoria concedida a José Priore, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.050/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina — Confirmada a pensão concedida ao herdeiro de Camilo Antônio Krieger.

Recurso obrigatório n. 853/36 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Viação Paraná-Santa Catarina — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Trindade Fernandes Vidaurrera.

Recurso obrigatório n. 3.165/38 — C. A. P. da E. de Ferro Sorocabana — Confirmada a aposentadoria concedida a João Balduino Ferreira.

Recurso obrigatório n. 2.967/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Mabeira.

Recurso obrigatório n. 1.831/37 — C. A. P. dos Portuários da Baía — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Augusto Catardino da Silva, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.753/37 — C. A. P. dos Empregados da Comp. Paulista de E. de Ferro — Confirmada a pensão concedida a viúva de Manuel Garcia.

Recurso obrigatório n. 1.371/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Leopoldina Railway — Confirmada a aposentadoria concedida a Juvenal Vieira Baião.

Recurso obrigatório n. 1.981/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Augusto dos Santos.

Recurso obrigatório n. 2.144/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação — Confirmada a aposentadoria concedida a Joaquim Dias.

Recurso obrigatório n. 2.068/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de José Messias da Silva.

Recurso obrigatório n. 2.083/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Comp. Paulista de E. de Ferro — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Urbano Meireles Maia.

Recurso obrigatório n. 2.092/37 — C. A. P. dos Ferroviários da Comp. Paulista — Confirmada a aposentadoria concedida a José Carlos Afonso de Moura.

Recurso obrigatório n. 2.105/37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação — Confirmada a aposentadoria concedida a Vivaldo Carlos.

Recurso obrigatório n. 1.964/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro — Confirmada a pensão concedida a viúva de Americo Lima de Andrade, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.479/37 — C. A. P. da Imprensa Nacional — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Alvaro da Rocha Viana.

Recurso obrigatório n. 1.389/37 — C. A. P. da Comp. Força e Luz de Minas Gerais — Confirmada a aposentadoria concedida a Francisco Dias Serro, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.739/37 — C. A. P. dos Ferrovários da Comp. Mogiana — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Manuel Maria Cardoso, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.149/37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação — Confirmada a aposentadoria concedida a Timóteo Bernardo, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 1.948/37 — C. A. P. dos Ferrovários da Comp. Paulista — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Manuel Rodrigues Neves, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 2.096/37 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Ricardo Troca.

Recurso obrigatório n. 4.682/38 — C. A. P. da The San Paulo Gaz Co. — Confirmada a aposentadoria concedida a Vincenzo Spadari.

Recurso obrigatório n. 3.202/37 — C. A. P. das Companhias Light, Jardim Botânico e S/A do Gaz — Confirmada a aposentadoria concedida a José Soares.

Recurso obrigatório n. 3.575/38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro — Confirmada a pensão concedida a beneficiária de Osvaldo de Moura Valim.

Recurso obrigatório n. 1.991/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz do Rio de Janeiro — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Dias da Fonseca Reis.

Recurso obrigatório n. 2.052/37 — C. A. P. da Cachoeira — Confirmada a aposentadoria concedida a Casimiro Alves Ferreira Junior.

Recurso obrigatório n. 1.729/37 — I. A. P. dos Marítimos — Confirmada a pensão concedida aos herdeiros de Joaquim Azevedo Continho.

Recurso obrigatório n. 1.868/38 — C. A. P. da Comp. Paulista de E. de Ferro — Confirmada a aposentadoria concedida a Alfredo Maurício.

Recurso obrigatório n. 1.864/37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gaz de São Paulo — Confirmada a aposentadoria concedida a Luiz Bertolucci.

Recurso obrigatório n. 806/36 — C. A. P. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Relvas.

Recurso obrigatório n. 2.051/37 — I. A. P. dos Marítimos — Confirmada a aposentadoria concedida a Antônio Bartolomeu da França.

Recurso obrigatório n. 1.494/37 — C. A. P. do Pessoal das Minas de Morro Velho — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários do João Júlio de Melo.

TERCEIRA CAMARA

Rec. 3.003/38 UV|MP. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Ana Moreira da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Morro Velho, Minas Gerais, que indeferiu o seu pedido de pensão para si e seus filhos menores como beneficiária de seu marido, o associado José Egidio Alves.

Considerando que o "de cujus" faleceu antes da vigência do decreto n. 22.096 de 16 de novembro de 1932, não cabe à recorrente e seus filhos a pensão pleiteada;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz de Paula Lopes, relator.

Fui presente, Waldo C. L. de Vasconcellos, adjunto do procurador geral, interino.

Rec. 3.038/38. UV|MP. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Dorvina Nogueira dos Santos e seus filhos menores da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação que indeferiu o seu pedido de que a pensão que lhe foi concedida seja calculada na base dos vencimentos integrais de seu marido e pai Aristides Manata, falecido em consequência de acidente no trabalho.

Considerando que não se aplica à espécie o dispositivo constitucional invocado pela recorrente;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 28 de agosto de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente, J. Leonel Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 3.001/38. UV|MP. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pelo Dr. Antônio Corrêa de Araujo das decisões da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil que se negara a restituição de contribuições e a suspensão por seis meses do pagamento das prestações do imóvel que adquiriu por intermédio da mesma, em face de ter por força do decreto-lei n. 24, de 29 de novembro de 1937, deixado o cargo de médico daquela estrada:

Considerando que este Conselho já resolveu que as contribuições não devem ser restituídas pois a lei o proíbe no art. 16 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, e pelo fato de poder o recorrente continuar como associado da Caixa;

Considerando que a perda de emprego a que alude o art. 14 do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937, não pode deixar de ser o que exerce o recorrente na Caixa ou na respectiva empresa, por via do qual contratou com esta instituição a construção do prédio para a sua moradia;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento primeiro ao recurso, quanto à restituição de contribuições, e dar provimento ao último, para conceder a suspensão por seis meses do pagamento das prestações para a aquisição do imóvel.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Arthur Bastos, relator.

Fui presente, J. Leonel Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 2.866/38. UV|ZM. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto pela Pirostampa S. A. da decisão do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que indeferiu o seu pedido de restituição de contribuições e cancelamento das inscrições dos seus empregados:

Considerando que a recorrente é estabelecida com uma litografia, segundo o registro do imposto de indústria e profissões da Recebedoria do Distrito Federal, ou com estamperia, segundo a licença da Prefeitura;

Considerando que dos papeis timbrados da empresa consta que se dedica a marcação a cores sobre madeira, não passando, pois, de uma oficina de gravação, explicitamente capitulada na alínea b) do art. 7 do regulamento aprovado pelo decreto n. 183, de 26 de dezembro de 1934;

Considerando que para os fins visados estamperia e gravação é uma e mesma coisa;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida que considerou a empresa em causa sujeita ao regime do Instituto dos Comerciantes, tendo dado-se por impedido o Sr. conselheiro Dr. Oscar Saraiva.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Humberto Smith de Vasconcellos, relator.

Fui presente, Tedesco Junior, adjunto do procurador geral, no impedimento deste.

Rec. 2.620/37. UV|MP. — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-officio" interposto pelo presidente da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil da decisão da respectiva Junta Administrativa que deferiu o pedido de cancelamento de inscrição de Jaime Gomes, maquinista da Estrada de Ferro Central do Brasil:

Considerando que nos casos de opção este Conselho tem determinado que os associados procedam como determinou o acordo de 12 de dezembro de 1935, no processo n. 8.261/34, o qual estabeleceu a maneira de ser feita a opção e de se restituir as contribuições;

Considerando que o associado fez declaração de família à Caixa;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para ser cumprido o que determina o referido acordão.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Humberto Smith de Vasconcellos, relator.

Fui presente, J. Leonel Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 2.479/37. UV|MP. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Benedito Durval Brunácio da decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação que mandou cobrar 15 % das despesas que a Caixa fez com a sua internação, intervenção cirúrgica e com radiografias de que teve necessidade:

Considerando que o dispositivo de lei invocado pela Caixa para justificativa de seu ato não autoriza a cobrança de serviços que é obrigada a prestar aos seus associados;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para que a Caixa pague integralmente as despesas com o tratamento do recorrente e submeter ao Conselho Pleno a circular n. 40 da Caixa recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — Americo Ludolf, presidente. — Luiz de Paula Lopes, relator.

Fui presente, J. Leonel Rezende Alvim, procurador geral.

Rec. 2.318/37. UV|MP. — Vistos e relatados os autos do recurso interposto por Manuel Ferreira de Brito da decisão da Junta Administrativa

ministra da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Empregados das Companhias Linha Circular e Energia Elétrica da Baía sobre os prazos de reforma de empréstimos:

Considerando que uma dívida está reduzida à metade quando foi paga a metade do capital e os juros contados até essa ocasião;

Considerando que a importância dos juros diminui progressivamente e a amortização é cada vez mais rápida;

Considerando que o prazo de amortização da metade da dívida não coincide, portanto, com a metade do prazo total;

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Recurso obrigatório 2.327-38 — Vistos e relatados os autos do recurso "ex-offício" interposto pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento anexo ao decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez ao associado Sebastião Viçarião;

Considerando que o benefício foi legalmente concedido;

Considerando que o atuário-chefe emprega em seu parecer termos grosseiros e agressivos referindo-se às resoluções deste Conselho, as quais não estão sujeitas ao seu exame;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho negar provimento ao recurso, para confirmar o benefício, e censurar o atuário-chefe Dr. Paulo da Câmara para que de futuro modifique as expressões e linguagem empregadas em seus pareceres e obedeça à boa fé funcional, determinando, ainda, que sejam riscadas do referido parecer as expressões impróprias que de a constam.

Rio de Janeiro, 30 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith de Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Waldo de Vasconcellos*, adjunto do procurador geral interino.

Recurso obrigatório 297-38 — Vistos e relatados os autos do pedido de reconsideração formulado pela Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Leopoldina Railway da decisão desta Câmara por acórdão de 14 de setembro de 1937 que deu provimento ao recurso "ex-offício" interposto pela mesma Junta, nos termos do parágrafo único do art. 114 do regulamento deste Conselho, de sua decisão que concedeu aposentadoria por invalidez a José Coelho Filho;

Considerando que o laudo da nova inspeção de saúde a que foi submetido o interessado, por uma junta composta de outros médicos, conclui pela sua invalidez definitiva e total, ressalvando, porém, a necessidade de um novo exame em dezembro de 1938 sob o fundamento de que no inspecionado verificam-se alguns sinais de regressão na polinevrite de que se acha acometido;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho reconsiderar a decisão anterior e negar provimento ao recurso para confirmar a aposentadoria concedida, mandando observar o parecer do Serviço Técnico Atuarial.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 9.088-38 — Vistos e relatados os autos da representação do Inspetor de previdência Pedro Cintra Ferreira, ex-interventor na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferrovários da Central do Brasil contra a decisão da respectiva Junta Administrativa que determinou o pagamento das despesas com o tratamento da esposa do associado Dorico Varela da Silva, e que fora indeferido pelo interventor que considera por isso irregular o procedimento da Junta;

Considerando que a Junta depois de ordenar duas diligências deferiu afinal o pedido do associado;

Considerando que o indeferimento do primeiro pedido só foi comunicado depois da internação provavelmente de urgência;

Considerando que o chefe do serviço médico declara ser a conta em termos e confessa sua incerteza quanto ao diagnóstico da enfermidade;

Considerando que a Junta já sofreu penalidade, tendo sido destituída;

Resolve a 3ª Câmara do Conselho Nacional do Trabalho mandar arquivar o processo.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Arthur Bastos*, relator.

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

Processo 11.874-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo em que Mário Francisco Correia, por intermédio do Sindicato de Classe, reclama contra a Companhia Telefônica Rio Grandense;

Considerando que o Sindicato dos Operários e Empregados em Tramways e Classes Anexas do Porto Alegre reclama, nestes autos, em favor do associado Mário Francisco Correia, contra a Companhia Telefônica Rio Grandense, versando a mesma reclamação sobre o seguinte: que o setu associado, em dezembro de 1911, quando já contava mais de 10 anos de serviço naquela Empresa, foi reduzido em seus vencimentos, 570\$000 para 528\$000, redução que durou até outubro de 1931, quando houve o restabelecimento dos salários; que, em julho de 1935, foi desligado do Serviço, em virtude de aposentadoria, sendo esta calculada na base de 528\$000; que não tendo havido justa causa para tal medida da Empresa, pretende seja determinado

por este Conselho o pagamento da diferença de vencimentos, verificada no indicado período, e, bem assim, que seja feita a necessária revisão do processo de aposentadoria;

Considerando que a Empresa foi ouvida, tendo declarado, em o ofício de 7 e provado com os documentos de fls. 21-4, que a medida contra a qual ora reclama seu ex-empregado teve o caráter de ordem geral e foi motivada pelos prejuízos apurados nos anos de 1931 e 1932 que montaram a cerca de dois mil e quinhentos de réis;

Considerando que, consoante a jurisprudência pacífica deste Conselho, a redução de vencimentos, de empregado com mais de 10 anos de serviço, só é permitida quando ficar exuberantemente demonstrado ter havido reais prejuízos ou motivo de ordem geral, dês que justificada a medida;

Considerando que a reclamada atendeu essa exigência, juntando as certidões de fls. 21-4, pelas quais se verifica que no ano de 1931 sofreu prejuízos superiores a novecentos contos e, em 1932, a mil e quinhentos contos;

Isto posto

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho julgar improcedente a reclamação, atendendo a que o rebaixamento de vencimentos foi efetuado por justa causa.

Rio de Janeiro, 16 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator.

Fui presente, *Tedesco Júnior*, adjunto do procurador Geral, no impedimento deste.

Processo 12.549-37 — Vistos e relatados os autos do presente processo de reclamação, em que o beneficiário Pacifico Frizzo pleiteia a sua reintegração nos serviços do "The Bank of London and South America Limited", em virtude de ter sido despedido do "The British Bank of South America Limited";

Considerando que o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plenária de 26 de agosto do corrente ano, pelos fundamentos jurídicos constantes do acórdão publicado no "Diário Oficial" de 10 de junho próximo passado, (Proc. 17.011-38 — Acórdão de fls. 32-3), reconheceu a reclamação idêntica à dos presentes autos, oferecida pelo Sindicato Brasileiro dos Bancários contra aquela primeira e estabelecimento bancário, em favor do Francisco de Paula Reimão Hellmeister, destituída de fundamento legal, visto não ter ficado comprovado que ocorreu na espécie em debate a absorção, encampação ou sucessão do "British Bank pelo Bank of London", não podendo pois este ser responsável pelos atos praticados pelos liquidantes daquele, com a demissão dos respectivos funcionários;

Considerando, nessas condições, que, coerente com o referido julgamento e à vista da falta de matéria nova de direito e de fato que destrinham os fundamentos do acórdão em questão, e de se negar provimento ao presente pedido de reintegração;

Isto posto

Resolve a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho, por maioria de votos, julgar improcedente o pedido de fls. 2.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 1938. — *Americo Ludolf*, presidente. — *Humberto Smith Vasconcellos*, relator "ad-hoc".

Fui presente, *J. Leonel de Rezende Alvim*, procurador geral.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTERIO DA EDUCACAO E SAUDE

Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco

Termo de contrato celebrado entre a Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco e as firmas Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., A. F. Mota e Herm Stoltz & Comp., para o fornecimento de móveis, utensílios, máquinas e ferramentas, destinadas a esta Escola.

Aos onze (11) dias do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito (1938), presentes, na Escola de Aprendizes Artífices, o respectivo diretor-interino, Valdomiro Fettermann, por parte da Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco e os senhores Eduardo Sigismundo de Lima, A. F. Motta e Johann Ludwig Schelle, como representantes devidamente habilitados das firmas Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., A. F. Mota e Herm Stoltz & Comp., firmas legalmente constituídas e registradas na Junta Comercial, sob os números, respectivamente, dezessete (17), em vinte e oito de janeiro de mil novecentos e vinte e um; quarenta e seis (46), em vinte e dois de março de mil novecentos e vinte e nove; e cento e dez (110), em doze de julho de mil novecentos e vinte, acordaram em assinar o presente contrato para o fornecimento de móveis, utensílios, máquinas e ferramentas, à Escola de Aprendizes Artífices de Pernambuco, que lhes couberam na concorrência pública realizada em Recife, no dia trinta e um (31) de maio do corrente ano, em virtude do edital publicado no "Diário Oficial" do Estado, nos dias quinze, dezesseis e vinte e dois de maio do corrente, e de acordo com a minuta aprovada pelo Exmo. Sr. ministro da Educação e Saúde, mediante as seguintes condições:

Primeira — O diretor da Escola de Aprendizes Artífices no Estado de Pernambuco contrata com as firmas Alvares de Carvalho &

Comp. Ltda., A. F. Mota e Herm Stoltz & Comp., daqui por diante denominado cada contratante, o fornecimento, à Escola de Aprendizices Artífices de Pernambuco, do seguinte material: Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., fornecerão, à conta da sub-consignação 1ª — Mobiliários e móveis diversos, etc., os seguintes artigos: número de ordem, tres — u'a mesa para exame clínico, com 1m,80 x 0m,60 x 0m,30, em ferro, esmaltado de branco, por duzentos e quarenta mil réis (240\$000); número de ordem, quatro — uma escadinha com dois degraus, em ferro esmaltado de branco, por trinta e oito mil réis (38\$000); número de ordem, cinco — u'a mesinha auxiliar, em ferro esmaltado de branco, com tampo e prateleira de cristal triplo-lapiado, por setenta e oito mil réis (78\$000); número de ordem, sete — uma vitrine para guardar ferros, em cantoneiras de aço doce, soldadas autogenamente, montada em vidros de dupla espessura, com duas prateleiras internas, de cristal, por trezentos mil réis (300\$000); número de ordem, nove — tres termômetros cilíndricos, prismáticos, por vinte e quatro mil réis (24\$000); número de ordem, dez — um estetoscópio clínico, por cinco mil réis (5\$000); número de ordem, onze — duas seringas de tres centímetros cúbicos, por cinco mil réis (5\$000); número de ordem, doze — tres seringas de cinco centímetros cúbicos, por nove mil e seiscentos réis (9\$600); número de ordem, treze — duas pinças de dissecação, por doze mil réis (12\$000); número de ordem, quatorze — duas pinças dente-de-rato, por quatorze mil réis (14\$000); número de ordem, quinze — uma pinça hemostática de Pean, por onze mil réis (11\$000); número de ordem, dezessis — um bisturi esculápio, por doze mil réis (12\$000); número de ordem, dezetoito — um porta-agulhas de Matieu, modelo pequeno, por vinte e quatro mil réis (24\$000); número de ordem, dezenove — um abridor de boca, de Heister, por trinta mil réis (30\$000); número de ordem, vinte — sete agulhas para sutura, setifinas, por dez mil e quinhentos réis (10\$500); número de ordem, vinte e um — um abaixa-língua de Doyen, por cinco mil réis (5\$000); número de ordem, vinte e dois — uma pinça para língua, de Solliu, por trinta e dois mil réis (32\$000); número de ordem, vinte e tres — um martelo de Dejerine, para reflexos, por vinte mil réis (20\$000); número de ordem, vinte e quatro — uma testaculanula, por tres mil e quinhentos réis (3\$500); número de ordem, vinte e cinco — seis estiletes Oliver, por vinte e um mil réis (21\$000); número de ordem, vinte e seis — tres cubas de ágata, retangulares, de tamanhos sortidos, por quarenta e cinco mil réis (45\$000); número de ordem, vinte e nove — um pêndulo para experiência de Foucault, adaptável à máquina centrífuga, por cincoenta e sete mil réis (57\$000); número de ordem, trinta e dois — um tubo de Mariotte, para demonstração da Lei de Mariotte, com divisão colorida da escala, por cento e vinte mil réis (120\$000); número de ordem, trinta e tres — um tubo barométrico, sem graduação, com cuba de ferro, por vinte e dois mil réis (22\$000); número de ordem, trinta e quatro — uma coleção de acessórios para experiências sobre a condução do calor, por cento e vinte e cinco mil réis (125\$000); número de ordem, vinte e oito — discos com esferas, adaptáveis à máquina centrífuga, por sessenta e cinco mil réis (65\$000); número de ordem, trinta e seis — um termômetro cilíndrico, de zero a cem graus centígrados, por vinte e dois mil réis (22\$000); número de ordem, trinta e sete — um termômetro cilíndrico, de vinte a trezentos e sessenta graus centígrados, por vinte e seis mil réis (26\$000); número de ordem, trinta e oito — um termômetro cilíndrico com as tres escalas, por vinte e dois mil réis (22\$000); número de ordem, trinta e nove — um termômetro de Six e Belani, por trinta e cinco mil réis (35\$000); número de ordem, quarenta e um — um disco de Newton, adaptável à máquina centrífuga, por vinte e dois mil réis (22\$000); número de ordem, quarenta e oito — um jogo de sete lentes diferentes, em estojo, por cincoenta mil réis (50\$000); número de ordem, cincoenta — uma cadeira para gabinete dentário, de bomba a óleo, tipo Suprema, com todos os movimentos, assentos e costas forradas a couro legítimo, com descança cabeça de pressão, por dois contos e quatrocentos mil réis (2\$400\$000); número de ordem, cincoenta e cinco — um esterilizador cromado, elétrico, por cento e oitenta mil réis (180\$000); número de ordem, sessenta e quatro — dois painéis de alumínio, reforçados, com trinta e oito centímetros de diametro, por trezentos mil réis (300\$000). Ainda fornecerão, à conta da sub-consignação 2ª — Máquinas, motores, etc., os seguintes artigos: número de ordem, trinta e um — uma prensa hidráulica, por oitenta e cinco mil réis (85\$000); número de ordem, quarenta — um alambique de Saleron, por trezentos e vinte mil réis (320\$000); número de ordem, cincoenta e dois — um motor elétrico, moderno, tipo Microvolt, com braço de parede dobradiço, junta K4 e peça de mão, reostato e tomada, por dois contos e duzentos mil réis (2\$200\$000). A. F. Mota, fornecerá, à conta da sub-consignação 1ª — Mobiliários e móveis diversos, etc., os seguintes artigos: número de ordem, dois — dez mesas com os respectivos bancos, para refeitório, com dois metros e vinte e cinco centímetros por trinta centímetros, sendo a armação em cano de ferro de uma polegada, por tres contos e setecentos mil réis (3\$700\$000); número de ordem, quarenta e dois — um espelho plano, por vinte e tres mil réis (23\$000); número de ordem, quarenta e tres — um espelho côncavo, por vinte e oito mil réis (28\$000). Ainda fornecerá, à conta da sub-consignação 2ª — Máquinas, motores, etc., os seguintes artigos: número de ordem, sessenta e cinco — um torno mecânico de precisão, South Bend, modelo novo número 180-A, de 9" x 3 1/2", com transmissão e motor ocultos debaixo do cabeçote, com caixa de mudança rápida. Cama de 3 1/2 pés; distancia entre pontos, 27 3/8, com acessórios completos, a saber: motor reversível instantâneo, de 1/4-HP. 50 ciclos, 220 volts; comutador reversível; correia;

cabo condutor; caixa de mudança; suporte somplund graduado; placas grande e pequena; luneta fixa e luneta movel; tope ajustavel para abrir roscas; porta ferramentas com anel de cunha; dois centros; jogos de chaves; planta para a instalação e livro de instruções, por onze contos quatrocentos e cincoenta mil réis (11\$450\$000); número de ordem, vinte e sete — uma máquina centrífuga movida a mão, por trezentos e dez mil réis (310\$000). Herm Stoltz & Comp., fornecerão, à conta da sub-consignação 2ª — Máquinas, motores, etc., os seguintes artigos: número de ordem, sessenta — um obturador para objetiva, destinado ao aparelho de reprodução da fábrica Hoh & Hahne, número mil e cinco, por cento e vinte mil réis (120\$000); número de ordem, sessenta e um — uma retícula circular com trinta centímetros de raio, por dois contos setecentos e cincoenta mil réis (2\$750\$000). Artigos constantes da relação que acompanhou o edital de concorrência, publicado no "Diário do Estado", no dia quinze de maio e subsequente, de acordo com as propostas apresentadas à concorrência pública, realizada no dia trinta e um de maio e publicadas, na íntegra, no "Diário do Estado", do dia tres de junho do corrente ano, e de acordo com a nomenclatura constante da já mencionada relação que acompanhou o edital de quinze de maio e que ficam fazendo parte integrante do presente contrato.

Segunda — Cada contratante se obriga a entregar os respectivos artigos até trinta e um de dezembro do corrente ano, perdendo as cauções feitas para a garantia deste contrato, si até essa data não for o fornecimento recebido.

Terceira — Cada contratante se obriga a substituir os artigos fornecidos, si na ocasião do seu recebimento for verificado não serem de primeira qualidade, estarem inutilizados por quebra ou não concordarem, exatamente, com as especificações.

Quarta — O pagamento dos artigos fornecidos será feito na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional neste Estado, à medida que forem sendo recebidos e aceitos por esta Escola, devendo, para isso, apresentar, cada contratante, as contas que forem necessárias, em quatro vias, devidamente seladas.

Quinta — A despesa resultante do presente contrato, no total de vinte e cinco contos quinhentos e sessenta e dois mil e seiscentos réis (25\$562\$600), correrá pelas sub-consignações 1ª — Mobiliário e móveis diversos, etc., e 2ª — Máquinas, motores, etc., da verba 2ª — Material — I — Material permanente — do art. 3º, do decreto-lei n. 107, de 27 de dezembro de 1937 — anexo n. 6 — Orçamento da Despesa do Ministério da Educação e Saude, tendo sido feitos, por conta dos respectivos créditos, nas sub-consignações indicadas, os seguintes empenhos: Em favor de Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., a importância de sete contos cento e oitenta e um mil e seiscentos réis (7\$181\$600); em favor de A. F. Mota, a importância de quinze contos quinhentos e onze mil réis (15\$511\$000), e em favor de Herm Stoltz & Comp., a importância de dois contos oitocentos e setenta mil réis (2\$870\$000).

Sexta — Para garantia da boa execução deste contrato, ficam retidas as cauções de quinhentos mil réis (500\$000), prestada por cada contratante, por ocasião da apresentação das propostas, a que se referem os conhecimentos da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em Pernambuco, números trezentos e oitenta e seis, de trinta de maio do corrente ano, trezentos e oitenta e cinco, de oito de abril do corrente ano e trezentos e oitenta e quatro, de sete de abril do corrente ano, respectivamente, das firmas, Alvares de Carvalho & Comp. Ltda., A. F. Mota e Herm Stoltz & Comp., e mais as de reforço, de quinhentos mil réis (500\$000), a serem feitas por cada contratante, por ocasião da lavratura deste termo, de acordo com os dizeres do edital de concorrência, que só serão restituídas depois de feitos todos os fornecimentos e atestada a sua aceitação, mediante as formalidades legais.

Sétima — O presente contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Instituto denegar o registro.

Oitava — O foro da cidade do Recife, será o competente para dirimir qualquer questão suscitada na execução deste contrato.

Nona — Será cobrada por este termo o selo proporcional de setenta e oito mil réis (78\$000), e um selo de Educação e Saude, de duzentos réis (\$200).

E, para firmeza do que acima fica estipulado, lavrou-se, no livro competente desta Escola, o presente termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes já mencionadas, e pelas testemunhas, senhores Dr. Lourenço Ipiranga de Sousa Dantas e Dr. Lourinaldo Gouveia, e por mim, Agenor da Silva Gomes, escrivão da Escola de Aprendizices Artífices de Pernambuco, que o lavrei. Assinado sobre setenta e oito mil e duzentos réis (78\$200) de estampilhas federais: Recife, 11 de outubro de 1938. — Waldomiro Fettermann. — Eduardo Sigismundo de Lima. — A. F. Motta. — Hehann Ludwig Schnelle. Testemunhas: Drs. Lourenço Ipiranga de Souza Dantas e Lourinaldo Gouveia.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria de Contabilidade

Térmo de concessão ao engenheiro civil Jerônimo Coimbra Bueno ou empresa que organizar, para construir e explorar uma estrada de rodagem entre São Simão, no Estado de Goiás, e Cumbia, no Estado de São Paulo, através o Triângulo Mineiro.

Ao primeiro dia do mês de novembro de mil novecentos e trinta e oito, presentes nesta Secretaria de Estado os Senhores generais

João de Mendonça Lima, ministro de Estado da Viação e Obras Públicas, por parte do Governo da República dos Estados Unidos do Brasil, e Doutor Raul Libânio Vilela, procurador, legalmente habilitado, do engenheiro civil Jerônimo Coimbra Bueno, declarou o Sr. ministro que, de acordo com o decreto-lei número setecentos e quarenta, de vinte e sete de setembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* de primeiro de outubro, também do corrente ano, fica concedida ao engenheiro civil Jerônimo Coimbra Bueno, ou empresa que organizar, autorização para construir e explorar uma estrada de rodagem entre São Simão, no Estado de Goiás, e Columbia, no Estado de São Paulo, através o Triângulo Mineiro, mediante as seguintes condições:

I — O Governo Federal outorga ao engenheiro civil Jerônimo Coimbra Bueno ou a firma que organizar, a concessão para a construção e exploração de uma estrada de rodagem entre São Simão no Estado de Goiás e Columbia, no Estado de São Paulo, através o Triângulo Mineiro, de forma a reduzir o percurso da ligação entre aqueles dois Estados.

II — O concessionário obriga-se a construir uma ponte definitiva sobre o Rio Grande, fronteira à cidade de Columbia, de acordo com o projeto previamente aprovado pelo D. N. E. R.

III — O concessionário obriga-se a construir a estrada de acordo com o projeto e orçamento que submeterá à aprovação do D. N. E. R. e que não poderá modificar sem o seu prévio assentimento. Constarão do projeto definitivo as condições de primeira abertura, que serão fixadas prevenindo-se o método progressivo para a construção da estrada, no sentido já consagrado pela técnica rodoviária.

IV — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem poderá impedir durante a construção qualquer modificação de parte ainda não executada do projeto, desde que da alteração não decorra prejuízo maior para o concessionário.

V — O prazo para a conclusão das obras de primeira abertura e para a ponte será de dois anos, só podendo ser prorrogado por ocorrência de motivos relevantes e a juízo do diretor do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.

VI — O concessionário depositará no Tesouro Nacional, antes de iniciar a construção, a importância correspondente a três meses de fiscalização, arrolada pelo D. N. E. R. e pagará mensalmente a conta dessas despesas que o Departamento lhe apresentar.

VII — Será assegurado ao Departamento, para a sua aprovação, o quadro dos vencimentos dos administradores, funcionários, empregados e operários da empresa na fase da construção da estrada.

VIII — O concessionário se obriga a caucionar no Tesouro Nacional 10% do orçamento do projeto de primeira abertura da estrada. Esta caução pode ser restituída logo que o concessionário houver executado e pago obras de valor equivalente.

IX — O Departamento Nacional de Estradas de Rodagem desapropriará por utilidade pública, mas a expensas do concessionário, as servidões de passagens, terras, prédios e jazidas de materiais necessários à construção e conservação da estrada.

X — A abertura da estrada ao tráfego depende de prévia vistoria e licença do Departamento Nacional de Estrada de Rodagem.

XI — O concessionário submeterá à aprovação do Departamento as tarifas a cobrar pelo trânsito na estrada; qualquer modificação posterior dependerá de aprovação do Departamento e não poderá ser posta em vigor sem aviso prévio de trinta (30) dias, ao público, quando se tratar de sua elevação.

XII — Logo que a estrada for aberta ao tráfego o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, fará a tomada de conta de capital aplicado pelo concessionário, e, desde então, fará anualmente a tomada de contas em acréscimos e melhoramentos.

XIII — Os veículos oficiais e os funcionários públicos terão trânsito gratuito em serviço público.

XIV — A conta de capital aplicado na estrada serão levadas as seguintes despesas em moeda nacional, desde que razoáveis, a critério do Departamento: a) de reconhecimentos, estudos, projetos e pagamentos; b) desapropriações; c) de administração geral da empresa durante a construção das obras de primeira abertura até a inauguração do tráfego, no primeiro trecho; d) de construção e fiscalização das obras de primeira abertura, inclusive edifícios, oficinas e outras instalações complementares e acessórias e com a aquisição de máquinas, veículos, ferramentas e o mais que for necessário ao serviço de exploração; e) de acréscimos e melhoramentos, quer na estrada propriamente dita, quer nos edifícios, veículos, oficinas, aparelhamento mecânico, móveis e utensílios e outras instalações complementares e acessórias; f) de fiscalização especial, pelo Departamento, de obras de acréscimos e melhoramentos, quando for necessária.

XV — A conta de capital serão ainda levados os juros à taxa anual de 7 %, capitalizados anualmente, sobre as despesas mencionadas no inciso anterior, computadas desde os desembolsos até a abertura da estrada ao tráfego ou até a inclusão dos acréscimos ou melhoramentos na conta de capital, não se computando, porém, esses juros durante as interrupções das obras.

XVI — Serão deduzidos da conta de capital, os valores nela inscritos, das obras, instalações, móveis, utensílios e quaisquer outros itens patrimoniais substituídos ou retirados do serviço da estrada.

XVII — A exploração da estrada se fará no seguinte regime: a) se a renda líquida da exploração exceder 10 % ao ano sobre o capital reconhecido como efetivamente aplicado, até o fim do ano anterior o excesso será recolhido, numa conta especial no Banco do Brasil, denominada "Fundo de Reserva de Renda da Estrada S. Simão—Columbia", podendo o diretor do Departamento determinar adequada redução de tarifas; b) se a renda líquida da operação for inferior a

7 % ao ano, o fundo de reserva de renda suprirá a falta e o concessionário terá direito à elevação das tarifas na proporção necessária à obtenção daquela renda mínima, elevação que o Departamento calculará sobre a base da média do tráfego da estrada nos três anos anteriores; c) no caso da alínea antecedente o concessionário requererá motivadamente a elevação de tarifas, pedindo a tomada de contas da exploração no ano anterior, que o Departamento mandará proceder imediatamente; uma vez concluída a tomada de contas, o Departamento dará dentro de 20 dias solução ao requerimento, sob pena de se o ter por deferido; d) o Departamento terá, também, em livros próprios, a conta do fundo de reserva de renda, em que, além dos assentamentos da conta correspondente do Banco do Brasil, se lançará, no débito, os "deficits" do concessionário, em relação à renda mínima de 7 % não supridos por deficiência do fundo, para que tais "deficits" sejam ressarcidos ao concessionário pelos recolhimentos futuros do mesmo fundo.

XVIII — O Departamento não se responsabilizará a suprir a renda mínima ao concessionário.

XIX — Anualmente o Departamento fará a tomada de contas da exploração da estrada.

XX — Constituirão despesas de exploração as seguintes: a) de administração geral da empresa; b) de fiscalização do serviço pelo Departamento; c) de conservação ordinária e extraordinária da estrada; d) de vigilância da circulação e polícia da estrada.

XXI — Constituirão rendas de exploração: a) 90 % (noventa por cento) das tarifas cobradas pelo trânsito de veículos, cavaleiros, animais e pedestres; b) quaisquer outras rendas da empresa derivadas da estrada, tais como multas, vencimentos e salários prescritos, alugueis e concessão de anúncios.

XXII — Os 10% (dez por cento) restantes da renda das tarifas serão recolhidos a uma conta especial no Banco do Brasil, denominada "Fundo de Renovação da Estrada S. Simão—Columbia", que ocorrerá às despesas de substituição de itens patrimoniais que se inutilizarem por depreciação física, a despeito dos cuidados da conservação ordinária, e as indenizações ao concessionário pelas deduções na conta de capital dos valores que, por depreciação econômica, tiverem de ser postos fora de uso:

a) o fundo de renovação responderá somente pela diferença entre o valor do item substitutivo, de tipo correspondente ao do substituído e o valor dos resíduos deste;

b) se a substituição se der por item de tipo superior, a diferença entre o valor deste e o tipo correspondente ao substituído correrá por conta do concessionário e será escriturada em conta de capital;

c) tratando-se, de item patrimonial que deve ser posto fora de uso, o fundo de renovação responderá somente pela diferença entre o valor pelo qual se achava escriturado em conta de capital e o valor residual que na ocasião for arbitrado ou aceito pelo Departamento; se, eventualmente, o valor residual for maior do que o valor escriturado em conta de capital, o excesso será recolhido pelo concessionário ao fundo de renovação;

d) se os resíduos de itens substituídos ou os itens retirados, forem decompostos em partes ou não, susceptíveis de aproveitamento nos serviços da estrada, o concessionário os recolherá aos almoxarifados ou depósitos da empresa com o valor arbitrado ou aceito pelo Departamento; em caso contrário ficarão eles a livre disposição do concessionário;

e) quando se tiver de reincorporar, como acréscimo ou melhoramento da estrada, qualquer item patrimonial do serviço, escriturar-se-á na conta de capital, o valor que for novamente arbitrado, o qual não poderá exceder ao valor que lhe tiver sido atribuído por ocasião da retirada.

XXIII — Até o dia 15 de abril, de cada ano, o concessionário apresentará ao Departamento as relações da receita e despesa da exploração e das despesas do capital, acompanhadas dos documentos comprovantes e indicará o seu representante para assistir à tomada de contas, que se fará na forma da legislação em vigor para as estradas de ferro, dadas em concessão pela União.

XXIV — Das obras de acréscimos e melhoramentos não concluídos no ano se tomarão as contas em separado, até que se concluem.

XXV — Terminadas as tomadas de contas anuais, os seus resultados serão escriturados em livros próprios do Departamento e publicados no "Diário Oficial" da União e os documentos do concessionário ser-lhe-ão restituídos devidamente carimbados e rubricados pelos funcionários que os tiverem examinado.

XXVI — Nenhum acréscimo ou melhoramento poderá ser feito na estrada e no seu patrimônio sem prévia aprovação do Departamento, sujeitando-se o concessionário, por infração desta condição, à eventualidade de não reconhecimento em conta de capital das despesas correspondentes; se as obras realizadas sem aprovação forem consideradas prejudiciais à estrada, o Departamento poderá exigir a reposição da estrada nas condições anteriores, fazendo-o até mesmo se o concessionário não obedecer, mas à custa deste, deduzindo as despesas que fizer do seu capital reconhecido.

XXVII — O Departamento poderá determinar a substituição ou retirada do serviço da estrada de qualquer item patrimonial física ou economicamente depreciada; a substituição, salvo a corrente, ou a retirada, por iniciativa do concessionário, dependerá da prévia autorização do Departamento.

XXVIII — O Departamento poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre a gestão financeira da empresa, não só sobre a escrupulosa arrecadação das rendas como sobre a realização de despesas, podendo, num e noutro caso, determinar processos quando os empregados pelo concessionário não forem conducentes à maior economia.

XXIX — O Departamento poderá a qualquer tempo, na parte relativa a capital, rendas, despesas e fundos, previstos no contrato, examinar a contabilidade, a escrituração e toda a documentação do concessionário, a respeito das quais poderá prescrever regras de organização, tendo em vista a facilitação das tomadas de contas.

XXX — O concessionário prestará prontamente todas as informações que lhe forem solicitadas pelo Departamento, fornecerá todos os dados estatísticos, nas épocas e segundo os modelos prescritos, e, bem assim fixará todos os avisos ao público que o Departamento determinar.

XXXI — Até o dia 31 de outubro o concessionário apresentará ao Departamento o plano de exploração para o ano subsequente, com a previsão da receita e o orçamento discriminado da despesa, apresentando o quadro de todo o pessoal empregado no serviço da estrada, inclusive os diretores ou administradores, com os respectivos vencimentos ou salários: esse plano poderá ser para efeitos contratuais modificado pelo Departamento, inclusive em relação ao quadro e vencimentos do pessoal.

XXXII — Quando o concessionário tiver necessidade de fazer despesas imprevistas e urgentes de exploração, tais como os imprevistos por intensificações ocasionais do tráfego ou por serviços urgentes de proteção da estrada ou suas obras, quando ameaçadas por grandes chuvas ou outras causas, poderá fazê-las, devendo, em seguida, justificá-las em relatório especial.

XXXIII — O concessionário apresentará até o dia 15 de julho o plano dos melhoramentos parciais a serem executados no ano subsequente e tentará colocar a estrada nas condições estabelecidas no projeto final com os respectivos projetos e orçamentos; o Departamento poderá introduzir nesse plano modificações para menos, quando julgar que a intensidade do tráfego não aconselhe maior capitalização imediata; quando, ao contrário, o Departamento julgar que a intensidade do tráfego exige maiores melhoramentos do que os propostos, poderá incluí-los, desde que tais melhoramentos estejam dentro do projeto final; se não for atendido, poderá o Departamento efetuar esses melhoramentos por sua conta, deduzindo da conta de capital do concessionário, a título de penalidade, a metade da importância que despende, ficando o concessionário obrigado a conservar esses melhoramentos.

XXXIV — O Departamento prestará ao concessionário toda a assistência técnica que lhe for possível e exercerá a mais ampla fiscalização sobre as obras de construção e melhoramentos da estrada e sobre a conservação, podendo impôr métodos e processos que visem a eficiência e a economia, intervindo especialmente em tudo em que disser respeito à solidez das obras e segurança do público.

XXXV — O concessionário será passível de multa que variará entre 100\$000 e 1:000\$000 por negligência do serviço de conservação da estrada.

XXXVI — O abandono da estrada por mais de 60 dias dará lugar à sua reversão ao Departamento, independentemente de qualquer indenização.

XXXVII — O Departamento poderá, se a intensidade do trabalho o aconselhar, autorizar o concessionário a executar na estrada melhoramentos superiores aos previstos no projeto final, ou executá-los ele próprio se o concessionário os não quiser fazer, ficando este obrigado à sua perfeita conservação e indenizar o Departamento das despesas realizadas.

XXXVIII — Observar-se-ão a qualquer tempo na estrada os regulamentos de circulação, sinalização e polícia que vigorarem nas diretamente administradas pelo Departamento.

XXXIX — O Departamento prestará ao concessionário todo o auxílio compatível com as leis para que possa arrecadar as taxas que lhe competirem, fazer cumprir os regulamentos e exercer a polícia da estrada.

XL — A concessão será pelo prazo inicial de 15 anos contados da data da abertura da estrada ao tráfego e esse prazo poderá ser renovado por períodos sucessivos de cinco anos. No fim de cada um desses períodos o Departamento poderá, com aviso prévio a 120 dias, encampar a estrada ou apenas amortizar, por indenização parte do capital reconhecido do concessionário. Se o Departamento não fizer nenhuma comunicação nesse sentido, com a antecedência acima referida, a concessão considerará-se automaticamente prorrogada no período seguinte.

XLI — A encampação se fará pagando o Departamento ao concessionário, em dinheiro, o saldo do capital aplicado mais o valor do stock necessário de materiais existentes em seus almoxarifados ou depósitos, que se reconhecerem em tomada de contas final, menos o valor da despesas orçadas para pôr a estrada nas condições normais de conservação, se esta estiver descurada.

XLII — No caso de encampação os saldos dos fundos de reserva de renda e de renovação passarão para o Departamento.

XLIII — O concessionário da estrada poderá estabelecer o serviço de transporte de passageiros ou de cargas, devendo tais serviços ter economia separada e pagar à da estrada as tarifas de trânsito dos veículos, segundo as tabelas aprovadas pelo Departamento.

XLIV — Por inobservância das cláusulas contratuais o Diretor do Departamento poderá aplicar ao concessionário multas inicialmente até 0,5 % (meio por cento) do seu capital reconhecido, conforme a gravidade da falta; ao concessionário multado será marcado prazo razoável para reparar, se possível, a falta motivadora da multa, incorrendo no dobro da multa, e assim progressivamente; se não atender às Determinações do Departamento nos prazos marcados; as multas, quando não satisfeitas, serão abatidas da conta de capital do concessionário.

XLV — Das decisões do Diretor do Departamento o concessionário poderá pedir reconsideração ou recorrer, sem efeito suspensivo, para o Ministro da Viação e Obras Públicas.

XLVI — As divergências, entre o Departamento e o concessionário na interpretação do contrato serão resolvidas por juízes arbitrais.

XLVII — O contrato só entrará em vigor depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo pelo pagamento de indenização alguma, se lhe for negado registro.

XLVIII — O concessionário elege o seu domicílio legal a cidade do Rio de Janeiro, cujo foro será competente para dirimir as dúvidas que, porventura, forem suscitadas quanto à interpretação de qualquer das condições do presente termo de contrato. — Por assim haverem acordado, mandou o senhor Ministro lavrar o presente termo que, depois de lido e por todos achado conforme, assina com o supra citado procurador do engenheiro civil Jerônimo Coimbra Bueno, Dr. Raul Libânio Vilela, com as testemunhas doutor João Batista de Macedo Guimarães, oficial administrativo da classe "L" do Quadro Primeiro do Ministério da Viação e Obras Públicas, e Tobias Gomes de Menezes, funcionário da Estrada de Ferro Central do Brasil, com exercício nesta Secretaria de Estado, e comigo, Júlio Xavier da Silva Moura, oficial administrativo da classe "J" também do Quadro Primeiro do mesmo Ministério, que o escrevi. Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, no Rio de Janeiro, em (sobre estampilhas federais no valor total de oitenta e sete mil e quatrocentos réis, inclusive taxa de Educação e Saúde) primeiro de novembro de mil novecentos e trinta e oito. — João de Mendonça Lima. — Raul Libânio Vilela. — João Baptista de Macedo Guimarães. — Tobias Gomes de Menezes. — Julio Xavier da Silva Moura.

(C. 7.578 — 14-11-1938 — 383\$500)

NOTICIARIO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim Diário da Divisão de Meteorologia - Sub-Divisão de Meteorologia Aplicada

RIO DE JANEIRO - E. U. DO BRASIL - EM 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Previsões para o período das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niterói - Tempo: Instavel com algumas probabilidades de chuvas e trovoadas. Temperatura: Estável à noite e ligeira elevação de dia. Ventos: Variáveis, sujeitos a rajadas.

Estado do Rio de Janeiro - Tempo: Instavel com chuvas. Temperatura: Estável à noite e ligeira elevação de dia.

Estados do Sul - Tempo: Em geral instavel; chuvas esparsas. Trovoadas possíveis em S. Paulo. Temperatura: Em elevação. Ventos: Variáveis, sujeitos a rajadas frescas.

Ventos		Pressão Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu coberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima (T.T.) (In In)	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem	(W)
Direção	Força	(PPP)	(TT)	(U)	Baixas	Médias	Altas	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.) (In In)				
(DD)	(F)				(CL)	(CM)	(CH)									
SE	3	1013.6	24	92	Si	As	0	5	E	5	Ench.	32	23	60	Chuva E	
NE	3	12.0	23	75	St	0	0	5	N	6	Sêco	32	21	0	V	
NE	2	12.0	25	98	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	32	19	0	B	
NE	3	12.0	30	75	0	Ac	0	3	B	6	Sêco	32	25	9	B	
C	0	11.9	29	65	0	Ac	0	1	N	5	Sêco	33	23	0	B	
C	0	—	27	85	—	—	—	2	E	1	Sêco	36	23	0	B	
E	2	—	28	65	Cu	0	0	5	N	3	U'mido	32	23	0	E	
C	0	11.0	25	92	0	0	0	5	N	3	U'mido	32	23	0	V	
SE	1	11.2	—	55	Cu	0	0	3	B	7	Sêco	2-	24	0	V	
E	3	14.3	29	65	Cu	0	0	4	B	8	Sêco	32	23	0	B	
SE	2	13.5	20	85	Cu-sc	0	0	5	N	6	U'mido	26	18	1	Chuva	
S	2	12.3	29	65	Cu	0	0	4	N	6	Sêco	36	24	0	E	
NE	1	—	27	65	0	0	0	0	L	7	U'mido	35	22	0	B	
E	4	12.6	28	55	Cu	0	0	5	N	9	Sêco	34	26	0	V	
SE	2	12.3	30	55	Cu	0	0	4	N	7	U'mido	37	23	0	B	
SE	4	14.8	28	65	Cu	0	0	4	N	6	Agitado	30	25	0	V	
SE	2	13.5	28	65	Cu-sc	0	0	4	N	7	Sêco	29	23	0	V	
NE	2	13.4	25	65	Cb	0	0	5	N	8	Sêco	28	20	0	E	
—	—	13.6	28	65	Cu-sc	0	0	4	N	7	C/ondas	30	20	0	Chuva	
E	3	16.0	23	75	Cu-sc	Ac	0	6	N	6	Agit.	28	24	0.2	V	
E	3	12.2	24	85	Cb	Ac-as	0	5	N	6	Sêco	23	24	0.3	V	
SE	2	13.5	29	65	Sc	0	0	4	N	8	Sêco	25	16	0	E	
SE	2	12.8	20	65	St	0	0	5	N	6	Sêco	31	21	0	B	
N	3	14.3	29	65	Cu	0	0	4	N	7	Sêco	31	20	0	B	
NE	2	—	25	65	Cu	Ac	0	3	B	7	Tranq.	31	22	0.6	V	
SE	2	13.5	29	55	St	0	0	4	N	8	Sêco	31	21	0	V	
SE	2	11.5	33	45	Cu	0	0	5	N	7	Sêco	34	22	0	V	
NE	2	—	28	65	Cu-sc	0	0	4	N	6	Sêco	30	21	0.3	B	
SE	3	13.6	27	75	0	Ac	0	3	E	6	Sêco	28	24	0	B	
SE	4	12.2	28	98	St	0	0	4	N	6	Ench.	33	22	0	B	

Estações

Manaus.....
Boa Vista do Rio Branco (X).....
S. Gabriel do Rio Negro (X).....
B.lem.....
Clevelândia.....
Soure.....
São Luiz (X).....
Barra do Corda.....
Carolina.....
Caxias.....
Gralau.....
Imperatriz (X).....
Terezina.....
Fortaleza (Porangaba).....
Guaramiranga.....
Iguatu.....
Quixadá.....
Quixeramobim.....
Sooral.....
Natal.....
João Pessoa.....
Areia.....
Campina Grande.....
Recife (Olinda).....
Fernando de Noronha.....
Garanhuns.....
Nazare.....
Pesqueira.....
Macelão.....
Água Branca.....
Coruripe.....
Pão de Açúcar.....
Pilar.....
Aracaju.....
Propria.....

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. G. G.) de ontem

Estatções	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ante-hontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas				(T.T.)	(T.T.)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(Cl)	(CM)	(Ch)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.T.)	(RR)	(W)
S. Salvador	NE	3	14.4	26	85	Nb	0	0	5	A	6	U'mido	28	2	Chuva E
Barra do Rio Grande	NE	2	11.2	27	65	Cu-sc	0	0	4	∞	7	P. Agit.	35	22	Chuva E
Barreiras (X)	C	0	12.4	23	75	Cb-nb	Ac	—	—	≡	2	U'mido	13	0	E
Caetite	C	0	13.9	29	65	St	0	0	5	N	6	Calmo	23	0	V
Leus	NE	2	14.3	28	75	0	As	0	8	A	6	Irreg.	30	0	V
Pemanso	C	0	—	27	45	0	0	0	3	B	7	Sêco	21	0.4	Chvs.
Rio Branco (X)	C	0	14.5	17	92	Nb	0	—	8	Chuva	6	U'mido	30	31	Chuva
Belo Horizonte	N	2	11.7	19	92	—	—	—	—	Chuva	2	U'mido	19	31	Chuva
Araça	SE	3	16.2	15	85	—	—	—	—	Chvs.	—	Ench.	13	19	Chuva
Lambuquira	C	0	15.0	14	92	—	Ac-as	0	8	E	3	Ench.	21	32	E
Caratinga (X)	SE	4	11.4	17	92	St	0	0	8	Chuva	5	Ench.	16	21	Chuva
Caxambu	C	0	12.5	25	65	Cu	Ac	0	4	N	4	Sêco	24	0	V
Diamantina	C	0	9.9	23	92	Sc	As	0	8	E	9	Ench.	26	18	Chvs.
Fortaleza	C	0	17.8	17	92	Nb	AC-as	0	8	Chuva	5	Ench.	14	31	Chuva
Januária	ESE	1	14.7	16	92	—	0	0	8	E	—	Ench.	15	10	Chuva
Juiz de Fora	E	2	10.5	20	85	Sc	0	0	8	Chuva	—	U'mido	26	22	Chvs.
Lavras	SSW	3	—	—	92	Cb-sc	—	—	—	≡	2	Ench.	18	9	V
Monte Alegre	SE	2	14.5	16	85	Nb	0	0	8	E	6	Ench.	35	6	Chuva
Montes Claros (X)	NE	3	13.5	20	92	St	0	0	8	A	6	—	25	80	Chvs.
Muzambinho	NE	1	13.9	22	92	—	0	0	8	Chvs.	4	U'mido	22	20	Chvs.
Ouro Fino	SE	2	12.7	15	92	—	0	—	8	E	—	U'mido	13	3	Chuva
Paracatu	SE	1	11.5	13	92	—	As	0	8	Chuva	7	Ench.	13	4	Chvs.
Poços de Caldas	SE	1	11.7	17	85	Cu	As	0	8	Chvs.	2	Sêco	27	1	Chvs.
Pirapóris a	SE	1	11.1	20	92	—	As	0	8	Chvs.	—	Ench.	23	17	Chvs.
Santos Dumont	S	1	13.6	13	93	—	0	0	8	Chuva	2	Ench.	19	67	Chuva
São João del Rei	S	1	12.2	11	92	—	0	0	8	Chuva	4	U'mido	24	6	Chuva
S. Lourenço	S	1	9.8	27	93	Nb	0	0	8	Chuva	6	U'mido	24	24	Chuva
Teófilo Otoni	SSW	1	12.5	27	75	—	Ac	0	8	Chvs	8	U'mido	23	14	Chuva
Uberaba	SSW	1	13.4	21	92	Cu	0	0	8	Chvs	6	U'mido	23	6	V
Viçosa	SSW	1	11.5	19	92	Nb	0	0	8	Chvs	4	U'mido	23	14	Chuva
Colônia	SSW	2	11.9	24	85	—	0	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Catalão	SSW	2	11.4	26	85	—	0	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Porto Nacional	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Pirenópolis	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Santa Cruz	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Salvador	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Almada	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Bela Vista	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Canoa	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Corumbá	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
Fres Murinho (San. radonho)	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva
S. Luiz de Cáceres	SSW	1	13.1	24	75	—	Ac	0	8	Chvs	7	U'mido	23	15	Chuva

Observações realizadas às 9 horas (12 horas T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	Umidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	(T.E.)		Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 horas de ontem
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas					(T.E.)	(T.T.)		
	(DD)	(F)	(PPP)	(TT)	(U)	(CL)	(CM)	(CH)	(N)	(ww)	(V)	(E ou S)	(T.E.)	(T.T.)	(RR)	(W)
Fres Lagoas.....	SE	2	13.3	19	95	0	0	0	0	1	8	Ench.	25	18	2	E
Utiariti.....	C	0	12.4	21	92	St	Al	0	8	E Chvs.	3	U'mido	25	—	0	E
Vitória.....	SW	3	17.6	20	98	Nb	0	0	8	E	5	P. agit.	22	20	39	Chuva
Conceição da Barra.....	SW	2	15.2	21	98	Cu-sc	0	0	8	E	6	Tranq.	28	18	11	Chuva
Cachoeiro de Itapemirim.....	C	0	19.0	20	92	Nb	0	0	8	E	7	U'mido	23	17	38	Chuva
Rio de Janeiro.....	NNW	2	17.4	19	85	St	0	0	8	E	7	Calmo	20	18	32	Chuva
Angra dos Reis.....	C	0	16.7	21	85	Sc	0	0	0	E	6	P. agit.	22	18	42	Chuva
Cabo Frio.....	C	0	17.2	21	92	Nb	—	—	8	Chuva	4	—	22	17	31	Y
Campos.....	C	0	16.3	20	92	Nb	0	0	8	Chuva	4	—	23	17	39	Chuva
Friburgo.....	C	0	17.3	15	98	Nb	0	0	8	Chvs.	5	—	17	13	52	Chuva
Macaé.....	NE	1	18.3	18	98	Nb	0	0	8	Chuva	4	P. agit.	21	17	63	Chuva
Petropolis.....	C	0	17.4	16	98	Nb	—	—	8	—	7	Ench.	17	12	44	Chuva
Rezende.....	C	4	16.0	14	92	Cb-nb	0	0	8	A	7	Ench.	19	15	26	Chuva
Santa Maria Madalena.....	C	0	17.4	16	92	—	0	0	8	Chuva	7	U'mido	17	15	48	Chuva
Ferezopolis.....	C	0	17.6	14	98	—	0	0	8	Chuva	4	Ench.	15	13	41	Chuva
Vassouras.....	S	1	18.7	16	85	St	0	0	8	A	8	U'mido	19	15	38	Chuva
S. Paulo.....	NE	2	15.4	18	—	St	0	0	6	E	—	Seco	18	14	0	Chuva
Avare.....	SE	3	17.2	18	—	St	Ac	0	8	E	6	U'mido	21	15	3	E
Campinas.....	SE	2	16.3	18	—	St	0	0	5	E	9	Seco	18	12	0	E
Faxina.....	SE	3	15.0	19	75	Nb	Ac-as	0	8	E	—	U'mido	22	11	2	E
Jau.....	SE	1	13.8	17	—	St	Ac-as	0	6	E	—	U'mido	19	18	0.2	Chvs.
Ribeirão Preto.....	S	2	12.7	20	—	St	0	0	8	E	9	P. agit.	19	17	31	Chvs.
Santos.....	E	2	17.5	21	85	St	0	0	8	E	6	U'mido	25	13	3	Chvs.
S. Carlos do Pinhal.....	E	1	13.6	17	—	St	0	0	7	E	6	U'mido	21	18	13	E
São Sebastião.....	NE	3	16.4	20	92	Cb	As	0	8	A	6	Seco	28	14	0	Chuva
Sorocaba.....	NW	2	14.8	18	—	St	0	0	5	E	6	U'mido	16	15	15	Chuva
Taubaté.....	E	2	16.6	19	—	St	0	0	8	E	8	Seco	16	11	0	E
Curitiba.....	E	2	17.6	16	75	Cu	0	0	6	E	8	U'mido	16	9	0	Chuva
Castro.....	E	5	18.7	14	85	St	0	0	8	E	7	Seco	16	11	0	E
Guarapuava.....	E	3	21.1	15	75	St	0	0	6	E	9	Seco	17	10	0	E
Ivahi.....	E	3	17.1	14	85	St	0	0	4	E	4	U'mido	19	10	0	E
Jaguariaiva.....	S	1	17.9	17	75	St	0	0	3	E	8	Seco	20	12	0	E
Palmas.....	NE	2	17.6	17	75	St	Ac	0	6	E	8	Tranq.	20	16	2	E
Paranaguá.....	C	0	19.0	21	75	Cu-sc	0	0	8	E	9	Seco	13	10	0	Chvs.
Ponta Grossa.....	E	3	17.6	16	85	St	0	0	8	E	7	Seco	21	16	0	Chvs.
Rio Negro.....	NE	1	18.6	17	85	St	0	0	3	E	8	P. agit.	13	10	0	Chvs.
Florianopolis.....	N	3	18.2	21	75	Cu	Ac	0	8	E	9	Seco	21	16	0	Chvs.
Araçuaia.....	C	0	15.8	18	75	Cu	0	0	2	E	8	Seco	22	11	0	B
Blumenau (X).....	SW	2	18.6	22	65	0	As	0	3	B	7	—	19	12	1	E
Camboriu.....	C	2	10.4	18	65	0	0	0	0	L	6	Seco	22	17	0	B
Campos Novos.....	N	0	16.7	22	65	0	0	0	0	L	9	Tranq.	21	15	0	B
Laguna.....	W	2	18.8	14	85	Sc	0	0	6	L	7	Seco	16	10	0	B
Lages.....	SW	2	19.1	10	85	Cu-sc	0	0	6	N	8	Agitado	19	16	10	Chuv?
S. Francisco do Sul.....	SW	2	19.1	10	85	Cu-sc	0	0	6	N	8	Agitado	19	16	10	Chuv?

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de ontem

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura	U'midade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	(ww)	(V)	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	(W)
	Direção	Força				(DD)	(F)	(CL)								
Urussanga.....	C	0	16.8	21	75	0	0	0	0	L	6	Sêco	20	12	0	B
Valões (X).....	NE	2	20.0	15	85	St	0	0	8	E	6	U'mido	18	11	0	V
Xanxerê.....	C	0	17.6	17	75	0	0	0	0	L	7	Sêco	24	11	0	V
Porto Alegre.....	C	0	17.8	19	65	Cu	0	0	3	L	8	Sêco	23	12	0	B
Alegrete.....	SE	3	19.2	19	65	0	0	0	0	L	8	Sêco	23	10	0	B
Bagé.....	C	0	17.9	19	75	0	0	0	0	L	9	Sêco	24	10	0	V
Priso Fundo (X).....	NE	2	15.8	18	85	0	0	0	0	L	7	Tranq.	20	12	0	V
Rio Grande.....	W	2	17.2	18	75	Sc	Ac	0	4	N	6	Sêco	24	11	0	B
Santa Maria.....	E	1	17.2	21	75	0	0	0	0	L	6	Sêco	24	11	0	E
Santa Vitória do Palmar.....	C	0	17.1	16	85	0	0	0	0	L	6	Sêco	23	13	0	Chuva
Uruguaiana.....	-	-	17.2	11	65	0	0	0	0	L	9	U'mido	27	11	0	B
São Luis Gonzaga.....	SE	2	21.5	15	98	0	0	0	0	L	5	Sêco	25	11	0	Chvs.
Buenos Aires.....	SSE	4	22.6	12	92	St	0	0	8	E	5	-	-	-	-	Chuva
Montevideo.....	S	1	21.7	14	92	Nb	0	0	8	E	6	-	-	-	-	B
Santiago do Chile.....	C	0	11.7	17	65	St	0	0	8	E	9	-	-	-	-	V
Lima.....	SE	1	17.9	8	92	0	0	0	2	B	3	-	-	-	-	L
Assunção.....	E	2	13.3	17	-	0	Ac	-	2	-	-	-	-	-	-	-

Observações — Área de céu encoberto: em decimos, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto. Estado do tempo: B — Bom; N — Nublado; E — Encoberto; V — Variável; NE — Nevelet. OO — Nevoa seca; Chuva — Chuva; Chvs. — Chuviscos; N — Néve; P — Pancadas; R — Trovoetas com relâmpagos; S — Relâmpagos; J — Geada; V — Orvalho; Ventania: V — Granizo; — — Arco iris; n se halo solar; h. l. halo lunar; c. l. coroa lunar; estado do mar ou do solo: S — Seco; M — Molhado; A — Alagado; C — Cascalho; E — Estádio do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort. Nuvens: Ci — Cirrus; Cs — Cirrostratus; Cc — Cirrocumulus; Ac — Alfozumulus; As — Alfostratus; — — Stratocumulus; Ns — Nimbostratus; Cu — Cumulus; Fo — Fracionibus; Cb — Cumulonimbus; St — Stratus.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal, das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

O tempo decorreu entre instável e ameador até cerca de 9 horas da manhã, quando passou a bom com nebulosidade. A temperatura do ar estava em 13.0 e a umidade relativa em 92. O vento soprou de S para N com força de 2 a 4 km/h. As temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal foram: máxima 26 e mínima 13.0 e a umidade relativa em 92. Os ventos sopraram de sul aleste, frescos, havendo o período de calma de 22 as 11 horas.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o País das 13 horas de ontem às 9 horas de hoje.

Zona Norte — O tempo nas 24 horas decorreu, em geral, bom nublado no litoral e limpo no interior. A's 9 horas, hoje, era bom nublado. Os ventos sopraram do quadrante leste, frescos.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas. A's 11 horas, hoje, era encoberto, tendo chovido em Campo. Os ventos foram variáveis e frescos.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas decorreu perturbado com chuvas esparsas no E. de São Paulo. A's 11 horas, hoje, era nublado, com chuviscos em Rio Negro. ventos foram variáveis e frescos.

Nota — A presente sinópse foi elaborada com os dados da Rede Meteorológica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas — Zona Norte: Arce, Amazonas, Pará, Maranhão, Piau, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia — Zona Centro: Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Espírito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal — Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Dados do Distrito Federal até às 13 horas de hoje

Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação	Postos	Máxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	—	—	—	Jardim Botânico.....	26.2	17.2	0.0	Lagoa da Ilha.....	18.3	14.1	—
Pão de Açúcar.....	22.8	16.8	—	Saenz Peña.....	27.2	17.5	0.0	Santa Cruz.....	29.1	19.1	0.0
Paqueta.....	27.0	17.2	0.0	Andaraí.....	—	—	—	Bangu.....	27.2	18.6	0.0
Ipanema.....	24.4	18.6	0.0	Observatório.....	20.4	19.2	—	Campo dos Afonsos.....	27.2	20.8	0.0

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 9 horas.

Sondagens aerológicas realizadas às 12 horas e 30 minutos (T. C. G.) de ontem

		Altitude em metros sobre o nível médio do mar									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000		
Estações Aerológicas	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Direção	Vel. Km./H.	Altura máxima
São Gabriel (X).....	ESE	21	E	28	ESE	30	ESE	41	—	—	2.350 ms.
Madua.....	E	34	E	35	E	40	—	—	—	—	1.200 ms.
Belém.....	SE	30	SE	24	SE	31	—	—	—	—	1.200 ms.
São Luiz (X).....	ESE	21	ESE	31	SE	31	—	—	—	—	1.950 ms.
Quixeramobim (X).....	ESE	30	ESE	31	SE	31	—	—	—	—	1.800 ms.
Fernando de Noronha.....	ESE	30	ESE	31	SE	31	—	—	—	—	600 ms.
Natal.....	ESE	30	ESE	31	SE	31	—	—	—	—	—
Olinda (X).....	ESE	30	ESE	31	SE	31	—	—	—	—	—
Maceió.....	ESE	30	ESE	31	SE	31	—	—	—	—	—
São Salvador (XX).....	ESE	30	ESE	31	SE	31	—	—	—	—	—
Cuiabá.....	W	3	W	4	—	—	—	—	—	—	—
Goiania (X).....	W	3	W	4	—	—	—	—	—	—	—
Caravelas (XX).....	W	3	W	4	—	—	—	—	—	—	—
Belo Horizonte (X).....	W	3	W	4	—	—	—	—	—	—	—
Viçosa (XX).....	W	3	W	4	—	—	—	—	—	—	—
Campos (XX).....	W	3	W	4	—	—	—	—	—	—	—
Rio de Janeiro.....	N	7	ESE	11	ESE	14	ESE	18	—	—	1.050 ms.
Rio de Janeiro (16 horas T. C. G.).....	NN	7	ESE	18	ESE	14	ESE	18	—	—	2.400 ms.
Santos (XX).....	NN	7	ESE	18	ESE	14	ESE	18	—	—	—
Curitiba (XX).....	NN	7	ESE	18	ESE	14	ESE	18	—	—	—
Florianópolis (X).....	NN	7	ESE	18	ESE	14	ESE	18	—	—	—
Porto Alegre.....	W	7	W	19	W	20	WSW	38	—	—	2.250 ms.

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegráfico.

(X X) — Indica que não houve sondagem.

PARTE COMERCIAL

Comissão Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro — Curso de Câmbio e Moeda Metálica

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938

Praças	A vista	
	Oficial	Livre
Londres	—	84\$532
Paris	—	\$498
Italia	—	\$960
Alemanha:		
Reisenmark	—	3\$989
Reichsmark	—	—
Verrechnungsmark	—	5\$980
Portugal	—	\$823
Belgica:		
Unterstützungsmark	—	3\$965
Papel	—	—
Ouro	—	3\$200
Espanha	—	—
Suiza	—	4\$195
Suecia	—	—
Normega	—	4\$100
Dinamarca	—	—
Tcheco-Slováquia	—	\$630
Nova York	—	17\$703
Montevideo	—	—
Buenos Aires (peso-papel)	—	4\$507
Holanda	—	9\$618
Japão	—	5\$120
Rumania	—	—
Canadá	—	—
Austria	—	—
Chile	—	—

Moedas	
Libra	98\$480
Dólar	20\$634
Franco	\$567
Franco-Suíço	3\$700
Franco-Belga	\$635
Escudo	\$905
Peso-Argentino	5\$000
Peso-Uruguaí	8\$163
Peso-Chileno	\$700
Reichsmark	3\$800
Lira	\$811
Florim	10\$945
Coroa-Dinamarquesa	4\$448
Coroa-Tcheco-Slováquia	\$300
Zloty	2\$859

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

Cotações oficiais de títulos

Apólices da União:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5%	811\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5%, nom.	812\$000
Diversas emissões, de 1:000\$, 5%, port.	803\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5%, port.	787\$000
Obrigações da União:	
Tesouro Nacional de 500\$, 7 % (1930)	505\$000
Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:017\$000
Apólices Municipais:	
Empréstimo de 1917, port.	156\$500
Empréstimo de 8%, port. (dec. 1.933)	198\$000
Empréstimo de 7%, port. (Dec. 3.261)	175\$000
Empréstimo de 1931, port.	175\$500
Apólices Municipais dos Estados:	
Pref. de Belo Horizonte de 200\$, 6%, nom.	125\$000
Pref. de Porto Alegre de 50\$, 3%, port.	36\$000
Apólices Estaduais:	
Minas Gerais de 500\$, 7%, port. (9.511)	360\$000
Minas Gerais de 1:000\$, 7%, port. (9.716)	755\$000
Minas Gerais de 200\$, 5%, port. (1.934)	144\$000
Minas Gerais de 200\$, 9%, port. (1.934) 2ª Série	170\$000

Minas Gerais de 200\$, 7%, port. (1934) 3ª Série	170\$000
Pernambuco de 100\$, 5%, port.	88\$000
Rio de Janeiro de 1:000\$, 8%, port. (2.316)	800\$000
São Paulo de 200\$, 5%, port.	189\$000
Uniformizadas de São Paulo, de 1:000\$ 8%, port.	980\$000

Ações de Companhias:

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo	111\$500
Brasileira de Estabelecimentos Mestre e Blatgé, pref.	203\$500
Docas de Santos, nom.	231\$000
Docas de Santos, port.	252\$000

Debêntures:

Cia. Docas de Santos	193\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro" S. A. de Crédito Real	203\$000
Companhia Manufatora Fluminense	203\$000
Companhia Mercado Municipal do Rio de Janeiro	203\$000

Alvarás:

4 — Aps. Uniformizadas de 1:000\$, 5%	302\$000
15 — Obrgs. Tesouro Nacional de 1.000\$, 7% (1930) C.J. 1:052\$000	
75 — Aps. Minas Gerais 200\$, 9%, port. (1934) 2ª Série	170\$000
130 — Ações da Companhia E. de F. e Minas de S. Je- rônimo	111\$500
35 — Dóla. Americanos, por dólar	20\$350

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Juvenal de Queiroz Vieira, síndico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 9 de novembro de 1938	9.696:515\$500
Em 11 de novembro de 1938	1.935:715\$100
Total	11.632:230\$600
Em igual período de 1937	8.909:458\$000
Diferença para mais em 1938	2.723:072\$600
Arrecadada de 3 de janeiro a 11 de novembro de 1938	291.034:972\$600
Em igual período de 1937	241.212:225\$500
Diferença para mais em 1938	49.822:747\$100

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 9 de novembro de 1938	9.439:827\$000
Em 11 de novembro de 1938	1.923:420\$300
Total	11.363:247\$300
Em igual período de 1937	8.844:818\$000
Diferença para mais em 1938	2.518:428\$300

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA		Importâncias
Datas		
Receita do dia:		
12 de novembro de 1938.....		1.045:197\$300
12 de novembro de 1937.....		2.007:052\$500
Receita mensal:		
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1938.....		14.018:743\$100
De 1 de novembro a 12 de novembro de 1937.....		18.318:348\$100
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....		4.299:504\$700
Receita global:		
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1938.....		418.101:459\$200
De 2 de janeiro a 12 de novembro de 1937.....		425.229:063\$900
Diferença da receita arrecadada para menos em 1938.....		7.127:504\$700

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE "GUARDA SANITÁRIO"

São chamados a comparecer no próximo sábado, dia 19 de novembro, no Serviço de Biometria Médica do Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos, 1º andar do Edifício da Imprensa Nacional, Praça Marechal Ancora, afim de prestar a primeira parte da prova de sanidade e capacidade física os seguintes candidatos inscritos no concurso para provimento de cargos da classe inicial da carreira de Guarda Sanitário do Ministério da Educação e Saúde

A's 11 horas:

853. Virginia Campos.
122. Nailde Ferreira Santos.
161. Zilda de Barros Gouveia.
170. Ondina de Sousa Andrada.
175. Laura Pinheiro Figueira.
186. Mariana Maulaz.
187. Maria Izabel Maulaz.
223. Maria C. de Castro.
224. Enlla de Sousa Prates.
226. Cremilda Del-Bosco.
238. Eliza Mira de Moraes.
253. Irene Bruno Cocchiarella.
255. Iracema Bruno Daemor.
268. Zoi Georgina Naylor.
272. Nancy Miranda Naylor.
303. Elba de Lourdes Barros.
331. Maria de Lourdes Reis Salas.
432. Maria Izabel de Almeida Ramos.
435. Alda Monteiro de Barros.
455. Olgarina Alves de Araujo.
460. Atys Xavier Alípio Vieira.
462. Sabina de Sousa Marques.
469. Aurea Junqueira Ferreira.
496. Belmira de Almeida Santos.
497. Clotilde de Almeida Santos.

A segunda parte da prova efetuar-se-á em dias e horas que serão previamente comunicados aos candidatos quando comparecerem no Serviço de Biometria.

Não haverá segunda chamada importando o não comparecimento do candidato seja sob que pretexto for, em sua desistência total e exclusão do concurso.

Os candidatos ora chamados, que tiverem prestado esta prova no Serviço de Biometria do I. N. E. P., em concursos anteriores, deverão comparecer igualmente.

A juízo do chefe do Serviço poderão ser dispensados de novo exame se indicarem o número de sua inscrição no concurso em que tiverem sido examinados.

Rio de Janeiro, em 12 de novembro de 1938. — Roberto de Vasconcellos, secretário de concurso.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTA

Resultado dos exames efetuados no dia 14 do corrente.

Aprovados: — Carlos da Silva Oliveira, Otávio Lopes da Costa, Joaquim Viegas da Silva, Narciso Gomes Viana, Alcides de Andrade Arruda, Joaquim Funters, Silvio da Praga Pinheiro Wilhelm, Karl Baum, Hugo Figueiredo Almeida, Isabel Junqueira Schmidt, João Daher, Josino Dantas, Ernesto Jorge Ferreira Teixeira, Antenor Correia Neto, Manuel Correia Montenegro e Olde-mar de Sousa Rodrigues.

Reprovados: 11.

Inspetoria do Tráfego, em 14 de novembro de 1938. — O inspetor geral de polícia, capitão Riograndino Kruehl.

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente, ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Matrícula indistinta, art. 306.

Ombus:

Auto Viação Cruzeiro do Sul Ltda., ns. 842 e 901 — Art. 248 E.

Companhia de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro, ns. 43 e

22 — Art. 24 e 248 L.

M. P. Salgado, ns. 614 e 763 — Arts. 79 e 144.

Martins Jordão & Comp., Ltda., ns. 154 e 258 — Art. 248 E e 88.

José Joaquim de Brito, n. 147 — Art. 79.

Viação Penha Ltda., n. 165 — Art. 248 E.

Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs, n. 172 — Art. 248 E.

João Ferreira & Martins, n. 669 — Art. 248 L.

Cruz Filho & Comp., Ltda., n. 928 — Art. 79.

Carga:

Felisberto Rodrigues Diogo, n. 989 — Art. 248 L.

Manuel da Costa Vales, n. 4.796 — Art. 102.

Trathel Ribeiro, n. 4.942 — Art. 102.

João Batista, n. 7.915 — Arts. 82 e 81.

Antônio Bandin, n. 8.050 — Art. 82.

Passeio:

José Marques Vidal, n. 69 — Art. 102.

Evvaristo José Soares, n. 274 — Art. 252.

José Rodrigues Alonso, n. 319 — Art. 102.

Raul Crepo, n. 358 — Art. 83, parágrafo único

Otacílio Gonçalves Filho, n. 392 — Art. 79.

Ozório Antônio Pereira, n. 439 — Art. 248 L.

Joaquim Monteiro, n. 588 — Art. 248 L.

João Figueiredo, n. 613 — Arts. 102 e 81.

Rubens Paulo Silva Tavares, n. 698 — Art. 102.

Alberto Silva Carelli, n. 842 — Art. 102.

Braz Maduro Filho, n. 1.006 — Art. 79.

Antônio Rodrigues Vicira Junior, n. 1.659 — Art. 102.

João Vitorino Parejo, n. 1.135 — Art. 102.

Vitor Apelian, n. 1.411 — Art. 84.

Valdir Vilela Pedras, n. 1.449 — Art. 79.

Renato Pacheco Fortuna, n. 1.673 — Arts. 104 e 82.

Antônio Ferreira Brito, n. 1.951 — Art. 248-L.

Antônio Joaquim Pinto, n. 2.239 — Art. 248-L.

Oscar Pereira dos Santos, n. 2.521 — Art. 248-L.

Júlio Loureiro, n. 2.606 — Art. 248-L.

Antônio Francisco, n. 3.645 — Art. 102.

José Matias Gurgel do Amaral, n. 3.677 — Art. 248-L.

Marcus Meireles de Medeiros, n. 3.988 — Art. 248-L.

Roland Pereira de Sousa, n. 4.101 — Arts. 79 e 81.

José Augusto Arruda, n. 4.757 — Art. 248-L.

Carlos Alberto Moreira da Rocha, n. 5.435 — Art. 102.

João Augusto Fernandes, n. 5.554 — Art. 248-L.

Salim Jacob Catram, n. 5.985 — Art. 102.

Mário de Bittencourt Sampaio, n. 6.029 — Art. 248-L.

Diamantino Pereira Ribeiro Júnior, n. 6.254 — Art. 102.

Alexandre de Almeida, n. 6.448 — Arts. 102 e 248-L.

Joaquim Ferreira, n. 7.046 — Art. 248-L.

Francisco de Abreu, n. 7.425 — Art. 248-L.

Oscar Santa Maria Pereira, n. 7.625 — Art. 102.

Juarez Milhard, n. 8.655 — Art. 248-L.

João Magalhães, n. 8.660 — Art. 102.

Arquimedes de Lima Câmara, n. 9.522 — Art. 248-L.

José Lopes Barreiros, n. 10.312 — Art. 102.

Jeremias da Silva, n. 10.969 — Art. 104.

Alvaro Cruz, n. 11.020 — Art. 79.

Manuel Pires Marques, n. 11.102 — Art. 104.

Antônio Gomes Varela Junior, n. 11.546 — Art. 248 L.

Anatálio Carneiro Cavalcanti, n. 13.467 — Art. 102.

José Elias Garcia, n. 14.168 — Art. 248 L.

Luiz Gil Rivera, n. 14.457 — Art. 248 L.

Antônio Mário Celestino, n. 17.153 — Art. 248 L.

Rui Pinto Duarte, n. 17.370 — Art. 248 L.

Temístocles Marcondes Ferreira, n. 17.580 — Art. 102.

Henrique Rebelo de Vasconcelos, n. 17.751 — Art. 102.

Joaquim André, n. 18.078 — Art. 102.

João Sanches, n. 18.401 — Art. 102.

Antônio Fernandes Rodrigues, n. 18.940 — Art. 248 L.

Domingos Pereira de Sousa, n. 19.964 — Art. 79.

Elenio Bazim Braga, n. 20.131 — Art. 102.

José Avelino Marques Almeida, n. 20.506 — Art. 102.

Lo Tinoco Gaetano, n. 21.394 — Art. 102.

Antônio Freitas Quintela, n. 21.911 — Art. 79.

Isaac Gonçalves, n. 22.141 — Art. 248 L.

Augusto Paulino Alves, n. 22.699 — Art. 248 L.

Antônio Vitorino de Macedo, n. 22.866 — Art. 248 L.

Júlio Enoid, n. 23.512 — Art. 82.

Manuel Rodrigues da Silva, n. 23.909 — Art. 248 L.

Antônio Costa, n. 25.009 — Art. 248 L.

Manuel Guedes Ribeiro, n. 25.042 — Art. 248 L.

Fernando Barreto da Rosa, n. 25.061 — Art. 102.

Eduardo Guilherme May, n. 25.185 — Art. 248 L.

Nemesio Hensi, n. 25.500 — Art. 248 L.

João Martins Serra, n. 25.668 — Art. 79.

Antônio da Silva, n. 26.044 — Art. 102.

Godofredo Menezes, n. 26.153 — Art. 248 L.

Albino Gonçalves Carneiro, n. 26.175 — Art. 248 L.

Ernesto de Oliveira, n. 26.180 — Art. 102.

Silvio Ingruber Santa, n. 26.204 — Art. 102.

Manuel Gusmão Filho, n. 26.525 — Art. 102.

Carmine Exposito, n. 27.156 — Art. 143.

Júlio Castro Bastos, n. 27.259 — Art. 143.

José dos Santos, n. 27.351 — Art. 102.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no art. 382, do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — O inspetor

Imprensa Nacional

SECÇÃO DE PUBLICAÇÕES

Acham-se nesta Secção, aguardando pagamento:

Decreto-lei n. 622, de 18 de agosto de 1938 em que é interessada a Cruzada Pró-Alfabetização e Assistência Popular.

Decreto-lei n. 850, de 11 de novembro de 1938 em que é interessado Wilson, Sons & Co Ltd.

Decreto n. 2.938, de 4 de agosto de 1938, em que é interessada a Associação Comercial de Boa Vista do Erechim.

Decreto n. 3.132, de 6 de outubro de 1938, em que é interessado Lauro de Santana Nelo.

Decreto n. 3.144, de 11 de outubro de 1938 em que é interessado Circulo de Estudos Bandeirantes.

Decreto n. 3.145, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Santo Antônio.

Decreto n. 3.146, de 11 de outubro de 1938, em que é interessado Ginásio Professor Pinheiro Campos.

Decreto n. 3.148, de 11 de outubro de 1938 em que é interessado Ginásio S. Salvador.

Decreto n. 3.182, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio Pio X.

Decreto n. 3.184, de 18 de outubro de 1938, em que é interessado Colégio N. S. Auxiliadora.

Decreto n. 3.201, de 26 de outubro de 1938, em que é interessado Banco Popular de Nazaré.

Decreto n. 3.228, de 1 de novembro de 1938, em que é interessado Colégio Bennett.

Decreto n. 3.240, de 5 de novembro de 1938, em que é interessada Rádio Sociedade Gaúcha.

Decreto n. 3.252, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio dos Reis.

Decreto n. 3.253, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Argemiro Ferreira.

Decreto n. 3.254, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Pedro Martins de Moraes.

Decreto n. 3.255, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Francisco Gonçalves de Matos.

Decreto n. 3.256, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Antônio de Sousa Santa.

Decreto n. 3.257, de 11 de novembro de 1938, em que é interessado Usinas Francisco Vasconcelos, S. A.

Decreto n. 3.259, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.262, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.263, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.264, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Decreto n. 3.265, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Companhia Docas de Santos.

Decreto n. 3.266, de 12 de novembro de 1938, em que é interessada a Viação Férrea do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Jayme de Alencar Amipe, encarregado da Secção de Publicações.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil

CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE MEDICINA LEGAL

De ordem do Sr. Dr. Álvaro Fróes da Fonseca, diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta secretaria, as inscrições para o concurso de professor catedrático de medicina legal desta Faculdade (classe L. quadro I, do Ministério da Educação e Saúde), pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da presente data, até 9 de maio do ano de 1939, em que serão encerradas, às 14 horas.

De acordo com a legislação vigente (decreto n. 19.851 de 11 de abril de 1931, lei n. 444, de 4 de junho de 1937, e decreto-lei n. 271, de 12 de fevereiro do corrente ano), os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição:

A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao diretor da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Bra-

sil, constando o nome por extenso, data do nascimento, naturalidade, filiação e por onde é diplomado, devendo o candidato apresentar, no ato da mesma, os seguintes documentos:

a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, além de outros títulos complementares referidos nos regulamentos de cada instituto;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) provas de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) ser docente livre ou ter concluído o curso médico pelo menos 6 (seis) anos antes;

f) prova de quitação com o serviço militar;

g) tese sobre assunto da disciplina respectiva;

h) prova de pagamento da taxa de inscrição (300\$000).

Do concurso de títulos:

O concurso de títulos constará da apreciação dos seguintes elementos comprobatórios do mérito do candidato:

a) diplomas e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato;

b) de estudos e trabalhos científicos especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revêrem conceitos doutrinários pessoais de real valor;

c) de atividades didáticas exercidas pelo candidato;

d) de realizações práticas de natureza técnica ou profissionais, particularmente daquelas de interesse coletivo.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados graciosos, não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas:

a) defesa de tese;

b) prova escrita;

c) prova prática ou experimental;

d) prova didática.

Notas:

1. Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato como títulos, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei;

2. O requerimento de inscrição será entregue no protocolo da Secretaria, devendo o candidato nessa ocasião assinar o livro de inscrição sobre estampilha federal do valor de 20\$000 e selo de Educação e Saúde;

3. O candidato deverá apresentar no ato da inscrição 50 exemplares da tese que haja escrito.

Secretaria da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — Dr. Martinho Lima Guimarães, secretário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091, do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. responsável pelo terreno junto ao n. 719 da Avenida Maracanã (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 6, à rua Desembargador Isidro n. 41, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 40.178.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 9 de novembro de 1938 — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. n. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o responsável pelo terreno situado à Avenida Maracanã junto ao n. 707 (ou seu representante legal), convidado a comparecer, dentro de 8 dias, a contar da data da primeira publicação deste, na sede do Centro de Saúde n. 6, à rua Desembargador Isidro n. 41, das 11 às 16 horas, afim de tomar ciência do termo de intimação n. 40.177.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 9 de novembro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Inspetoria dos Centros de Saúde

De acordo com o art. 1.091 do Regulamento Sanitário vigente, fica pelo presente edital, o Sr. responsável pelas casas ns. 1, 2, 3, 4 e 5, da rua República n. 99, em Quintino Bocaiuva (ou seu representante legal), convidado a comparecer na sede do Centro de Saúde n. 8, à rua Goiaz n. 404, das 11 às 16 horas, dentro de 8 dias a contar da data da primeira publicação deste, afim de tomar ciência dos termos de intimação ns. 38.531, 38.532, 38.533, 38.534, 38.535 e 38.536, expedidos para melhoramentos nas ditas casas.

Inspetoria dos Centros de Saúde, em 9 de novembro de 1938. — Celso Cicero Gonçalves, escriturário.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 40/38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Fernando Barbedo Possolo, encontrado em Baurú, estação da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, responsável do terreno localizado entre os ns. 42 e 54 da rua Caçapava, está sendo intimado pelo termo de intimação número 9.841 (2º termo), incidente sobre o terreno acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito.

2º TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 40 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Caçapava entre os ns. 42 e 54 e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 8 dias o seguinte: Roçada baixa da vegetação do terreno, com enterramento ou remoção da vegetação roçada.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Febre Amarela

DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 41-38

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Carlos Brandão Camacho, encontrado em Petrópolis, à Avenida 15 de Novembro n. 312, na agência do Moinho Inglês, responsável pelo terreno sito à rua Jaraguá junto e antes do n. 62 (lote 22 da quadra 6), está sendo intimado pelo termo de intimação número 9.912, incidente sobre o terreno acima mencionado, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

TERMO DE INTIMAÇÃO

De conformidade com o artigo 42 do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto número 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo terreno sito à rua Jaraguá junto e antes do n. 62 (lote 22 da quadra 6) e na falta de cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 30 dias o seguinte: Aterrar o terreno, afim de ser evitada a estagnação de águas.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 1938. — Dr. Sylvio Cardoso.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

SEÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. diretor, aviso os Srs. proprietários que deverão tomar, dentro do prazo de oito dias, a contar da primeira publicação deste, as providências abaixo mencionadas.

Se o serviço não for executado dentro desse prazo, será aplicada a penalidade prevista no decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934:

Apresentar defesa e construir caixa para proteger o hidrômetro:

Autos:

- N. 1.430 — Rua Barão de Itapagipe n. 447, art. 92.
- N. 1.432 — Rua Barão de Itapagipe n. 509, artigo 9.
- N. 1.434 — Rua Barão de Itapagipe n. 384, art. 92.
- N. 1.440 — Rua Professor Gabizo n. 56, art. 92.
- N. 1.441 — Rua Professor Gabizo n. 4, art. 92.
- N. 1.443 — Rua Professor Gabizo n. 11, art. 92.
- N. 1.444 — Rua Professor Gabizo n. 15, art. 92.
- N. 1.446 — Rua Barão de Itapagipe n. 260, art. 92.
- N. 1.449 — Rua Professor Gabizo n. 39, art. 92.

Apresentar defesa e colocar porta na caixa existente:

Autos:

- N. 1.431 — Rua Barão de Itapagipe n. 483, art. 92.
- N. 1.433 — Rua Barão de Itapagipe n. 511, art. 92.
- N. 1.435 — Rua Barão de Itapagipe n. 336, art. 9.
- N. 1.436 — Rua Barão de Itapagipe n. 334, art. 92.
- N. 1.437 — Rua Barão de Itapagipe n. 332, art. 92.
- N. 1.438 — Rua Professor Gabizo n. 43, art. 92.
- N. 1.442 — Rua Professor Gabizo n. 43, art. 92.
- N. 1.442 — Rua Professor Gabizo n. 9, art. 92.
- N. 1.439 — Rua Professor Gabizo n. 54, art. 92.
- N. 1.445 — Rua Professor Gabizo n. 64, art. 92.
- N. 1.447 — Rua Araújo Pena n. 84, art. 92.
- N. 1.448 — Rua Araújo Pena n. 20, art. 92.
- N. 1.450 — Rua Professor Gabizo n. 37, art. 92.

Seção de Expediente, 11 de novembro de 1938. — Theophilo Dias Ribeiro, chefe de Seção.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para os editais publicados:

- a) no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 22.134;
- b) no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 22.392;
- c) no "Diário Oficial" de 8 do corrente, à página 22.392;
- d) no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 22.621.
- e) no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 22.621.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Domínio da União

De ordem do senhor chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do lote n. 21/A, desmembrado do de n. 21, sito à rua Primeira, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, requerido por Manuel Alexandre de Vasconcelos, conforme publicação feita no "Diário Oficial" de 12 de novembro de 1938 (processo n. 50.413/37).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 11 de novembro de 1938. — O escrivão, Arnaldo Fé Pinto, escrivão, classe K.

(C 7.396 — 11/11/1938 — 355\$000, 29 vezes)

Recebedoria do Distrito Federal

PRIMEIRA SUBDIRETORIA

TAXA DE SANEAMENTO

De ordem do Sr. diretor e de acordo com o art. 6º, n. 20, do decreto n. 14.162, de 12 de maio de 1920, faço público, para conhecimento dos interessados que, de 1.º a 30 de novembro do corrente ano, se procederá a cobrança, sem multa, da taxa de saneamento de 1938, devendo ser apresentado o conhecimento anterior.

Outrossim, previno aos senhores contribuintes que a referida taxa não paga na época acima referida, incorrerá na multa de 10 %.

Primeira Subdiretoria, 30 de setembro de 1938. — O sub-diretor, Sergio Ferreira da Veiga.

Comissão Central de Compras

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 12 do corrente, à página 22.625.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º do decreto 20.460 de 10 de setembro de 1931, solicita para o dia 21 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Materiais

- N. 101.143 — Óleo Brancoil-V.
- N. 102.047/9-A — Material de expediente.
- N. 106.040 — Impressos.
- N. 107.143 — Grupo frigorífico "Glacéa".
- N. 107.149 — Cartucho de films.
- N. 107.151 — Capsulas de níquel, etc.
- N. 107.152 — Capsulas de porcelana.
- N. 107.154 — Drogas, etc.
- N. 107.158 — Bucha Aron.
- N. 113.142 — Material de expediente.
- N. 113.143 — Impressos.
- N. 113.133-A — Anquinos.
- N. 114.115-A — Moringues.
- N. 114.116 — Brochas para pintura.
- N. 114.118-119 — Frascos de cultura, etc.
- N. 114.130 — Passadeira de lã.
- N. 114.131 — Nitrato de prata, etc.
- N. 114.136 — Seringas de injeção.
- N. 117.140 — Centrifugador.
- N. 120.061 — Armário de aço.
- N. 120.062 — Arquivo de perol.
- N. 121.108 — Madeiras.
- N. 125.056 — Avental pardo.
- N. 125.063 — Madeiras.
- N. 125.064 — Madeiras.
- N. 127.081 — Óleo Brancoil, graxa para lubrificação, etc.

- N. 127.082 — Material do expediente.
 N. 127.085 — Máquinas do calcular, etc.
 N. 127.086 — Salitre do Chile, etc.
 N. 204.025 — Impressos.
 N. 204.026-A — Timpanos de metal.
 N. 204.027 — Material de expediente.
 N. 212.079 — Material dentário, etc.
 N. 215.052 — Máquina de escrever.
 N. 227.301-A — Cretones.
 N. 227.320 — Escarradeiras, etc.
 N. 227.324 — Canivete.
 N. 229.065/7-B — Material do expediente.
 N. 231.022-A — Material de expediente.
 N. 231.023-A — Material de expediente.
 N. 231.029 — Pasta Ronco.
 N. 233.026-A — Ventilador.
 N. 234.279-B — Manilhas de cimento, etc.
 N. 234.300 — Impressos.
 N. 234.305 — Material de expediente.
 N. 234.310 — Pasta de couro.
 N. 234.311 — Livro União.
 N. 234.314 — Impressos.
 N. 234.315 — Contato para caixa de.
 N. 234.316 — Fio para tubo, etc.
 N. 234.317 — Caixa octogonal, etc.
 N. 234.318 — Isoladores para baixa tensão.
 N. 234.326 — Branoil.
 N. 235.047 — Calça de brim.
 N. 242.364-A — Tubo de borracha.
 N. 242.370 — Zefir.
 N. 243.100-A — Contrapinos.
 N. 243.107-A — Mat. de expediente.
 N. 243.108 — Mat. de expediente.
 N. 243.109-A Grampeador.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do decreto 24.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão, à Avenida Rodrigues Alves, 135.

Requisição — Material

- N. 103.070 — Mat. de expediente.
 N. 112.065-A — Capachos de borracha.
 N. 113.140/1-A — Mat. de expediente.
 N. 115.204 — Mat. de expediente.
 N. 121.094 — Drogas, medicamentos, etc.
 N. 243.106 — Mat. de expediente.
 N. 244.011 — Máquina de escrever.
 N. 251.249-A — Filtro.
 N. 252.152/3 — Mat. de expediente.
 N. 252.168 — Batoque de cortiça.
 N. 254.180 — Papel para informação, etc.
 N. 256.066-A — Drogas.
 N. 260.070 — Toalhas para pratos.
 N. 261.017-A — Mat. de expediente.
 N. 262.026 — Pre-amplificador, etc.
 N. 264.003-A — Mat. de expediente.
 N. 264.004-A — Mat. de expediente.
 N. 264.008 — Arquivos de aço, etc.
 N. 301.046-A — Mat. de expediente.
 N. 413.303 — Papel kraft.
 N. 413.304 — Fichario de aço, etc.
 N. 413.306 — Drogas, medicamentos, etc.
 N. 415.058-A — Mat. de expediente.
 N. 415.061 — Mat. de expediente.
 N. 421.055 — Máquina para perfuração de notas.
 N. 424.025 — Material de expediente.
 N. 602.037-A — Material de expediente.
 N. 609.037/8-A — Material de expediente.
 N. 609.039 — Carimbo de borracha.
 N. 612.238 — Uniformes de brim.
 N. 614.117 — Livro União.
 N. 615.251 — Colcha de fustão.
 N. 615.256 — Algarismos.
 N. 615.262 — Toldo de lona.
 N. 617.009 — Material de expediente.
 N. 617.011-A — Capa para apuração.
 N. 621.115 — Ouro em folha, papel chitado, etc.
 N. 801.153 — Material de expediente.
 N. 811.055 — Material de expediente.
 N. 901.035 — Material de expediente.
 N. 901.037 — Material de expediente.
 N. 902.178-A — Material de expediente.
 N. 902.189 — Fogareiro Primus, etc.
 N. 903.328/9-A — Material de expediente.
 N. 903.333 — Material de expediente.
 Rio, 14 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues, 135.

Requisição — Material

- N. 903.338 — Fio elétrico.
 N. 906.086 — Material de expediente.
 N. 906.087/9 — Livros.
 N. 910.021 — Material de expediente.
 N. 912.159/60-A — Canecas de ferro, etc.
 N. 912.162 — Material de expediente.
 Rio, 14 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues, 135.

Requisição — Material

- N. 903.355/6 — Cabo telegráfico.
 Rio, 14 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

A Comissão Central de Compras do Governo Federal leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1º, do Decreto 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 24 de novembro de 1938 ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede da comissão à Avenida Rodrigues, 135.

Requisição — Material

- N. 801.151 — Armário de peroba.
 N. 810.027 — Armário de peroba.
 Rio, 14 de novembro de 1938. — A. de Faria Filho, diretor.

Comissão Central de Compras

RETIFICAÇÃO

Onde se lê:

"Entre o cano de chumbo e a primeira coroa de fios aplicar-se-á camada de fios de juta alcatroada".

Leia-se:

Entre o cano de chumbo e a primeira coroa de fios, assim como entre a primeira e a segunda coroa de fios aplicar-se-á camada de fios de juta alcatroada.

Onde se lê:

"A bobina que tiver de ser lançada de partida e que deverá ter o fecho armado protegido etc.".

Leia-se:

A bobina que tiver de ser lançada partida e que deverá ter o fecho armado protegido etc. — A. de Faria Filho, diretor

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 23

Pelo presente edital fica intimado Pedro Cristovam, estabelecido à rua Conselheiro Galvão n. 596-A, a comparecer a esta Sub-Diretoria, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 33.739, de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 14 de novembro de 1938. — Bueno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 24

Pelo presente edital fica intimado Antônio Ferreira, estabelecido à rua Dias da Cruz n. 281, a comparecer a esta Sub-Diretoria, a fim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 37.801 de 1937, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 14 de novembro de 1938. — Bueno Brandão, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 25

Pelo presente edital fica intimado Augusto Carvalho da Rocha, estabelecido à rua Aarão Reis n. 12, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 42.113 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 14 de novembro de 1938. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Recebedoria do Distrito Federal

SEGUNDA SUB-DIRETORIA

EDITAL N. 26

Pelo presente edital fica intimado Benedito Menezes, estabelecido à rua Júlio Cesar — Bangü n. 37, a comparecer a esta Sub-Diretoria, afim de prestar esclarecimentos sobre o processo n. 3.132 de 1938, conforme despacho, no prazo de quinze dias, a partir desta data, sob pena de revelia e na forma da lei.

Segunda Sub-Diretoria, 14 de novembro de 1938. — *Bueno Brandão*, sub-diretor.

Alfândega do Rio de Janeiro

Primeira Seção

Pela Inspeção desta Alfândega se faz público, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avaria e de falta, devendo seus donos ou consignatários apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciarem a respeito.

Armazem n. 1 — Navio francês "Campana", atracado em 4 de novembro de 1938:

- 1 saco marca JTE, n. 91, pesando 42 quilos, roto.
- 1 dito idem, n. 28, pesando 47 quilos, idem.
- 1 dito idem, n. 9, pesando 45 quilos, idem.
- 1 dito marca JM, n. 33, pesando 42 quilos, idem.

Armazem n. 2 — Navio americano "Uruguay", atracado em 3 de novembro de 1938:

- 1 caixa, marca CASCARA, n. 357, pesando 97 quilos, avariada.
- 1 cartão marca SW — 1483, n. 28, pesando 9 quilos, roto.
- 1 dito, marca SW — 1499, n. 4, pesando 19 quilos, idem.
- 1 caixa marca A.F.F.L., n. 2, pesando 155 quilos, repregada.
- 1 encapado marca G, sem número, pesando 6 quilos, roto.
- 1 cartão marca J.S.P., n. 19, pesando 19 quilos, idem.
- 1 caixa, marca P.J.C.CO., n. 79.115, pesando 32 quilos, repregada.
- 1 cartão marca SALICRUP, n. 18, pesando 9k.500, roto.
- 1 caixa marca ARDEM, n. 1.081, pesando 59 quilos, repregada.
- 1 cartão marca G.E., n. 48.335, pesando 9 quilos, avariado.
- 1 dito marca G. & Cia., n. 161, pesando 3 quilos, roto e avariado.
- 1 dito marca JSP — HEI, n. 48, pesando 22 quilos, avariado.
- 1 dito, marca NATIONAL CITY BANK, sem número, pesando 20 quilos, avariado e roto.
- 1 caixa, marca PALMOLIVE, n. 4 789, pesando 61 quilos, repregada.
- 1 cartão marca P.J.C.Co., n. 1.015, pesando 8 quilos, avariado e roto.

Armazem n. 4 — Navio inglês "Northern Prince", atracado em 29 de outubro de 1938:

- 1 caixa, marca CONTEVILLE, n. 9, pesando 10 quilos, avariada.
- 1 dita marca GE, n. 1.714, pesando 138 quilos, idem.
- 1 dita idem, n. 1.585, pesando 177 quilos, idem.
- 1 dita idem, n. 1.595, pesando 172 quilos, idem.
- 1 dita idem, n. 1.751, pesando 138 quilos, idem.
- 1 dita idem, n. 1.732, pesando 141 quilos, idem.
- 1 dita marca P.J.C.Co., n. 674, pesando 23 quilos, repregada.
- 1 dita, marca DLC, n. 133.175, pesando 127 quilos, avariada.
- 20 amarrados de chapas marca KNS, avariados.
- 1 caixa marca CARDIM, n. 2, pesando 100 quilos, repregada.

Armazem n. 5 — Navio "Almirante Alexandrino", atracado em 3 de novembro de 1938:

- 1 caixa, G.P., n. 35, pesando 25 quilos, avariada.
- 1 dita, Corte Real, n. 12, pesando 60 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 92, pesando 54 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 93, pesando 54 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 100, pesando 54 quilos, idem.
- 1 engradado, idem, n. 102, pesando 86 quilos, idem.
- 1 saco, Ceres, n. 6, pesando 48 quilos, roto.
- 1 dito, idem, n. 1, pesando 45 quilos, idem.
- 1 dito, idem, n. 24, pesando 50 quilos, idem.
- 1 dito, G.H.C.L., s.n, pesando 102 quilos, idem.
- 1 pacote, H.Z., n. 1.306/4, pesando 12, idem.
- 1 barreira, I.C.A., n. 24, pesando 290 quilos, repregada.

- 1 caixa, I.E., n. 136, pesando 19 quilos, avariada.
- 1 dita, Prista & C., n. 97, pesando 30 quilos, idem.
- 1 caixa, Casa Bairos, n. 5.137, pesando 361 quilos, avariada.
- 1 dita, (C.B.M.), n. 30, pesando 12 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 31, pesando 13 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 208, pesando 17 quilos, idem.
- 1 barreira, F.C.F., n. 567, pesando 108 quilos, idem.
- 1 dita, O.A., n. 104, pesando 110 quilos, idem.
- 1 caixa, A.A., n. 2, pesando 35 quilos, repregada.
- 1 dita, Casa Carvalho, n. 127, pesando 20 quilos, avariada.
- 1 dita, Colombo, n. 251, pesando 20 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 76, pesando 29 quilos, idem.
- 1 dita, idem, n. 4, pesando 28 quilos, repregada.
- 1 dita, C.N.F.C., n. 13, pesando 155 quilos, avariada.
- 1 dita, Lidador, n. 4, pesando 28 quilos, repregada.
- 1 barreira, M.A.C.-Hedragum, n. 15, pesando 55 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 10, pesando 55 quilos, idem.
- 1 caixa, M.A.B., n. 9.259, pesando 847 quilos, idem.
- 1 dita, Morenandes, n. 3, pesando 15 quilos, repregada.
- 1 dita, idem, n. 64, pesando 22 quilos, idem.
- 1 dita, D.L.C., n. 18, pesando 21 quilos, avariada.
- 1 dita, idem, n. 43, pesando 21 quilos, idem.
- 1 dita, Denafiel, n. 49, pesando 29 quilos, idem.
- 1 dita, Prista & C., n. 24, pesando 19 quilos, repregada.

Armazem n. 6 — Navio dinamarquês — "Tureby", atracado em 3 de novembro de 1938:

- 1 caixa, APRJ, n. 12, pesando 122 quilogramas, repregada.
- 1 cartão, ICBID, n. 39, pesando 18 quilogramas, vazando.

Armazem n. 9 — Navio norueguês "Comela", atracado em 31 de outubro de 1938:

- 2 bobinas, C. F. V. 13, ns. 21 e 172, pesando 509 e 589 quilogramas, avariadas.
- 1 dita, idem, n. 142, pesando 500 quilogramas, idem.
- 2 ditos, Correio da Manhã 1.078/3, ns. 249 e 272, pesando 604 e 609, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 666 e 600, pesando 460 e 465 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 265 e 249, pesando 604 e 580 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 667 e 265, pesando 460 e 610 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 634 e 240, pesando 500 e 609 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 208 e 682, pesando 614 e 450 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 254 e 656, pesando 500 e 460 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 669 e 286, pesando 460 e 595 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 639 e 328, pesando 450 e 450 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 209 e 229, pesando 500 e 500 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 722 e 713, pesando 467 e 420 quilogramas, idem.
- 2 ditos, 7.430-A, ns. 244 e 362, pesando 503 e 262 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 148 e 328, pesando 500 e 500 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 24 e 91, pesando 500 e 500 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 209 e 83, pesando 483 e 433 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 14 e 233, pesando 500 e 515 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 12 e 144, pesando 500 e 500 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 17 e 8, pesando 500 e 500 quilogramas, idem.
- 2 ditos, idem, ns. 332 e 45, pesando 403 e 610 quilogramas, idem.

Armazem n. 9 (interno) — Navio inglês "Almanzora", atracado em 3 de novembro de 1938:

- 1 caixa, PLC, n. 106, pesando 57 quilogramas, repregada.

Armazem n. 10 — Navio inglês "Northern P.", atracado em 29 de outubro de 1938:

4 tambores, Socob, ns. 38, 648, 986 e 1.268, vazando.

Armazem n. 10 — Navio "Normando", atracado em 3 de novembro de 1938:

1 caixa, TC, n. 487, vazando.

Armazem n. 10 (transito) — Navio inglês "Gascony", atracado em 4 de novembro de 1938:

1 saco, IC/Aracajú, s/n. pesando 41 quilogramas, roto.

Armazem n. 10 (transito) — Navio alemão "Anatolia", atracado em 3 de novembro de 1938:

1 saco, E&S T 448 Pernambuco, n. 718, pesando 45 quilogramas, roto.

1 dito, idem, n. 726 pesando 46 quilogramas, idem.

1 dito, idem, n. 729, pesando . . . quilogramas, idem.

1 dito, idem, n. 749, pesando 44 quilogramas, idem.

Armazem n. 17 (interno) — Hiate "Luiz", atracado em 1 de novembro de 1938:

3 sacos, Alvatril, s/ns., pesando 43, 53 e 51 quilogramas, rotos.

3 ditos, Talsilva, idem, pesando 45, 54 e 52 quilogramas, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 51 e 50 quilogramas, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 51 e 53 quilogramas, idem.

3 ditos, AR&C, idem, pesando 51, 53 e 41 quilogramas, idem.

2 ditos, SCC, idem, pesando 38 e 43 quilogramas, rotos.

2 ditos, idem, idem, pesando 50 quilogramas, avariados.

2 ditos, Lili, idem, pesando 40 e 44 quilogramas, rotos.

2 ditos, FMF, idem, pesando 20 e 25 quilogramas, idem.

3 ditos, Remor, idem, pesando 41, 42 e 42 quilogramas, idem.

2 ditos, Franca, idem, pesando 38 e 41 quilogramas, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 40 e 44 quilogramas, idem.

6 ditos, idem, idem, pesando 50 quilogramas, avariados.

3 ditos, Extra, idem, pesando 40, 44 e 45 quilogramas, rotos.

3 ditos, idem, idem, pesando 37, 41 e 32 quilogramas, idem.

2 ditos, idem, idem, pesando 44 e 43 quilogramas, idem.

17 ditos, idem, idem, pesando 50 quilogramas, avariados.

Armazem n. 18 — Navio motor nacional "Buarque Macedo", atracado em 31 de outubro de 1938:

1 caixa, AGC, s/número, pesando 66 quilogramas, reprogada.

Armazem D. M. Pesados — Navio belga "Piriapolis", atracado em 1 de novembro de 1938:

1 amarrado, PF, n. 9, pesando 4.305, avariado.

Primeira Seção, 11 de novembro de 1938. — *Oseas Costa*, chefe.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DE OITO (8) DIAS À SECRETARIA DESTA DIRETORIA, DO "OPERÁRIO DE ARSENAL", CLASSE "A" — QUADRO "I", DESTA MINISTÉRIO, VALTER DA SILVA PEIXOTO.

Por estar faltando ao serviço, sem causa justificada, desde 10 de outubro do corrente, de ordem do Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, faço ciente ao "operário de Arsenal", classe "A", quadro "I", deste Ministério — Valter da Silva Peixoto, que deverá comparecer à Secretaria deste Arsenal, dentro do prazo máximo de oito (8) dias, e que, se não comparecer, lhe será aplicada a pena prevista no artigo 14, § 2º, da lei n. 14.633, de 1 de fevereiro de 1921, que rege o assunto.

Em 11 de novembro de 1938. — *Luiz Felipe Pinto da Luz*, capitão de corveta, assistente.

Diretoria Geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

COMPARECIMENTO DENTRO DO PRAZO DE OITO (8) DIAS À SECRETARIA DESTA DIRETORIA, DO "OPERÁRIO DE ARSENAL", CLASSE "A" — QUADRO "I", DESTA MINISTÉRIO, HOEL PINHEIRO.

Por estar faltando ao serviço desde 23 de setembro do corrente ano, sem causa justificada, de ordem do Sr. almirante, diretor geral deste Arsenal, faço ciente ao "operário de Arsenal", classe "A", quadro "I", deste Ministério, Hoel Pinheiro, que deverá comparecer à Secretaria deste Arsenal, dentro do prazo máximo de oito (8) dias, a contar desta data, e que, se não comparecer, lhe será aplicada a pena prevista no artigo 14, § 2º, da lei n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, que rege o assunto.

Em 11 de novembro de 1938. — *Luiz Felipe Pinto da Luz*, capitão de corveta, assistente.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 27 do corrente, à página número 21.662.

Serviço Central de Transportes

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *"Diário Oficial"* de 11 do corrente, à página 22.519.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Lloyd Brasileiro

PATRIMÔNIO NACIONAL

Pelo presente fica notificado o operário Sebastião da Silva Moraes, chapa n. 967, da Oficina Auxiliar, de que foi instaurado inquérito administrativo para apurar a falta grave de que é o mesmo acusado por deixar de comparecer ao serviço durante mais de trinta dias, sem causa justificada e de que, no dia 18 de novembro próximo vindouro, às nove horas, no escritório do Lloyd, à praça Servulo Douro, deverá o acusado comparecer perante a comissão de inquérito para prestar declarações e seguir o processo em todos os seus termos.

Poderá ele fazer-se assistir de advogado ou de representante do seu sindicato de classe.

Deporão no inquérito como testemunhas os senhores Euclides Pires de Oliveira, Henrique Gonçalves Arêa e Armando Sampaio.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1938. — *Gastão Olavo de Almeida*, presidente do inquérito.

Inspetoria Federal das Estradas

CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DA CONSTRUÇÃO, USO E GOZO DE UMA ESTRADA DE FERRO, ELETRIFICADA, ENTRE O PORTO DE S. SEBASTIÃO, NO ESTADO DE S. PAULO E O TRECHO NAVEGÁVEL DO RIO S. FRANCISCO, NAS PROXIMIDADES DE GUAICUÍ, ESTADO DE MINAS GERAIS, E RAMAIS.

De acordo com o despacho do Sr. ministro da Viação e Obras Públicas, de 17 de outubro próximo passado, faz-se público que fica prorrogada, até o dia 15 de dezembro do corrente ano, o prazo para recebimento das propostas relativas ao edital de concorrência, publicado a página 15.610 do *Diário Oficial* de 5 de agosto próximo passado, para concessão de construção, uso e gozo de uma estrada de ferro, eletrificada, entre o porto de São Sebastião, no Estado de São Paulo e o trecho navegável do rio São Francisco, nas proximidades de Guaicuí, Estado de Minas Gerais, e ramais.

As propostas deverão ser entregues na nova sede da Inspetoria Federal das Estradas, à avenida Graça Aranha n. 2, 10º andar.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *Joaquim Lício de Souza Almeida*, inspetor.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Por ter deixado de se apresentar ao serviço, no termo das férias regulamentares em cujo gozo se achava, e já vir faltando, sem causa justificada, há mais de 30 dias, é o veterinário, classe I, do Quadro Único do Ministério da Agricultura, Iris de Abreu Martins, convidado a regularizar, dentro de 30 dias, contados desta data, sua situação na Diretoria Geral do Departamento Nacional da Produção Animal, sob pena de demissão por abandono de emprego, na forma da lei.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — *Mário Telles da Silva*, no impedimento do diretor geral.

Serviço de Caça e Pesca

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA VENDA DE 501 OBSTOS APREENDIDOS PELO SERVIÇO DE CAÇA E PESCA.

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal e de acordo com o que preceitua o art. 14 do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934, faço público para conhecimento dos interessados, que até o dia 29 de novembro próximo futuro, às 14 horas, na sede do Serviço de Caça e Pesca,

À rua Mata Machado sem número, nesta Capital, serão recebidas, abertas e julgadas as propostas de preço para compra de quinhentos e uma (501) cestos de bambú de 40 (quarenta), 54 (cincoenta e quatro) e 70 (setenta) centímetros de diâmetro, todos em bom estado de conservação, que este Serviço avalia em oitocentos mil réis (800\$000) e que foram apreendidos pelo Serviço de Caça e Pesca por contrariarem os dispositivos do decreto n. 24.519, de 30 de junho de 1934, podendo ser examinados pelos interessados no local acima indicado.

Os interessados deverão satisfazer às seguintes condições:

Primeira — Os proponentes apresentarão preço para a compra dos cestos acima referidos, devendo as propostas ser apresentadas em quatro vias, em envoltório fechado, sendo a primeira devidamente selada, contendo o preço oferecido, que não poderá ser inferior à estimativa deste Serviço, por extenso e em algarismos.

Segunda — No ato da abertura das propostas, o proponente preferido deverá depositar no Serviço de Caça e Pesca importância igual a 20 % da oferta, que servirá de sinal e será levado em conta no ato da liquidação da importância da proposta.

Terceira — A importância do sinal reverterá aos cofres públicos se o concorrente preferido não retirar os cestos a que se refere este edital, dentro de 10 (dez) dias a contar da data da aceitação da proposta.

Quarta — Será dada a preferência ao concorrente que maior vantagem oferecer em preço, por mínima que seja a diferença. A absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concorrentes dará motivo a desempate que será feito imediatamente, por sorteio, na presença de todos os interessados.

Quinta — As propostas devem conter a declaração de completa submissão a todas as condições deste edital e às disposições do Código de Contabilidade Pública, não sendo tomadas em consideração as que delas se afastarem ou oferecerem aumento de preço sobre a proposta que mais vantagem oferecer na compra dos cestos.

Sexta — No ato da abertura, as propostas serão lidas em voz alta na presença dos interessados que comparecerem e logo após por estes rubricadas em todas as vias.

Sétima — O produto resultante desta concorrência será recolhido ao Tesouro Nacional, observadas as normas em vigor.

Oitava — A concorrência poderá ser anulada, se assim convier ao Governo, sem que assista aos concorrentes qualquer direito a indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial.

Diretoria do Serviço de Caça e Pesca, em 28 de outubro de 1938. — *Ascania Faria*, no impedimento do diretor.

Diretoria de Contabilidade

ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

CONCURRENÇA ADMINISTRATIVA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRICIDADE NA NOVA ESCOLA NACIONAL DE AGRONOMIA

A Comissão designada para fiscalizar as obras de construção da Escola Nacional de Agronomia, usando da faculdade que lhe confere o item IX do edital publicado no "Diário Oficial" de 1 de novembro de 1938, às páginas 21.984 e 21.985, resolve, por motivos de ordem técnica, que a levam a alterar as especificações e projeto da obra de que trata o mesmo edital, a torná-lo sem efeito.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. A Comissão. — *Heitor V. S. Grillo*. — *Angelo A. Murgel*. — *Roberto O. Borges*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Terceira Seção

NOTIFICAÇÃO

Proc. DNT 17.453/34.

Srs. F. Tambasco & Comp.:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo DNT 17.453/34, que lhe impôs a multa de 100\$000 (cem mil réis), prevista no art. 29, do decreto n. 23.768, de 1934, bem como o pagamento da importância de 225\$000 (duzentos e vinte e cinco mil réis), correspondente a indenização de férias a que tem direito o reclamante Antônio de Araujo, fica notificada a recolher as quantias acima discriminadas à Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia deste Departamento, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 15/10/1938. — *Luerte Machado*, diretor de Seção, interina.

SOCIEDADES ANONIMAS

BANCO DO BRASIL

Carteira de Redescontos

BALANCETE EM 12 DE NOVEMBRO DE 1938

Ativo	
Títulos redescontados	33.755:302\$500
Despesas gerais	184:910\$500
	33.940:213\$000
Passivo	
Fundo de reserva	28.609:897\$400
Banco do Brasil — C/ corrente	4.409:538\$100
Redescontos	920:777\$500
	33.940:213\$000

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938. — *Carneiro de Mendonça*, diretor. — *Sylvio Garçindo Fernandes de Sá*, contador-tesoureiro, interino.

COMPANHIA CONSTRUTORA BRASIL

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 18 DE OUTUBRO DE 1938

No dia dezoito do mês de outubro de mil novecentos e trinta e oito, reuniram-se à rua do Ouvidor n. 102, Capital Federal, todos os acionistas abaixo assinados, representando a totalidade do capital social da Companhia Construtora Brasil. As quatorze horas, por aclamação dos presentes, assumiu a presidência o Sr. Jaime Martins Sampaio, que convidou para secretário o Dr. Artur Martins Sampaio. Começou o Sr. presidente por agradecer aos senhores acionistas o seu comparecimento, atendendo todos, sem exceção, ao convite que a diretoria lhes fez, por carta. Em seguida, determinou ao secretário que lesse o projeto dos Estatutos, que tinha sobre a mesa, cuja redação é a seguinte:

Estatutos da Companhia Construtora Brasil

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, FINS, SEDE, DURAÇÃO e CAPITAL

Art. 1. Sob a denominação de "Companhia Construtora Brasil", fica constituída uma sociedade anônima, regida por estes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A sociedade tem por objeto a exploração de construções civis, hidráulicas, navais, ferroviárias, rodoviárias, bem como toda e qualquer obra de engenharia.

Art. 3.º A sede da sociedade é no Rio de Janeiro e o prazo de sua duração por tempo indeterminado.

Art. 4.º É de 300:000\$000 (trezentos contos de réis), o capital social, dividido em 300 (trezentas) ações, de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma, integralmente realizadas e ao portador.

CAPÍTULO II

DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 5.º A assembléia geral ordinária realizar-se-á em 25 de março de cada ano.

Art. 6.º As assembléias serão presididas pelo presidente da Companhia, estando presente, que escolherá um acionista para secretário; suas deliberações serão tomadas por maioria, contando-se um voto por ação.

CAPÍTULO III

DOS DIRETORES e DO CONSELHO FISCAL

Art. 7.º A diretoria será composta de três membros: um presidente e dois diretores, eleitos por maioria, pelo prazo de seis meses; cada diretor caucionará dez ações, para garantir o cargo.

Art. 8.º É da competência da diretoria contrahir obrigações e encargos, adquirir e alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, cauçar, transigir, renunciar, acordar, praticar, enfim, todos os atos de administração que consultem os interesses da sociedade, bem como delegar poderes constituindo mandatários.

Art. 9.º Os diretores distribuirão entre si os encargos da administração, despachando cada qual o seu expediente. Para que a sociedade seja responsabilizada ou obrigada, torna-se necessária a assinatura em conjunto de dois diretores, sendo um deles, obrigatoriamente, o presidente.

Art. 10. O Conselho Fiscal será composto de tres membros efetivos e tres suplentes.

Parágrafo único. Os fiscaes não terão honorários e os dos diretores serão fixados pela assembleia geral.

CAPITULO IV
DOS LUCROS

Art. 11. Dos lucros líquidos serão deduzidas as depreciações verificadas; as comissões da diretoria e quaisquer percentagens ou reservas aconselhadas pela experiência. O restante será distribuido como dividendo aos acionistas.

Terminada a leitura dos Estatutos e não havendo quem quizesse alterar, submeteu-os o Sr. presidente á votação, sendo eles aprovados unanimemente, sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão foi a ata lida, aprovada unanimemente e assinada por todos os presentes.

Eu, Artur Martins Sampaio, servindo de secretário a lavrei e assino.

Rio de Janeiro, 18 de outubro de 1938. — *Jayme Martins Sampaio.* — *Arthur Martins Sampaio.* — *Ferdinando Antonini.* — *Etiene Paul Richer.* — *Fabricio Bandeira Zozimo Bastos.* — *Armando de Carvalho Braga.* — *Cid. Rache.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMERCIO

Primeira Secção

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da Companhia Construtora Brasil, em 18 de outubro de 1938, certifico que foi arquivada nesta repartição, sob o n.º 14.032, a ata da assembleia geral extraordinária realizada em 18 de outubro de 1938, que aprovou a redação dos seus estatutos transcritos nesta ata. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — *Luiz Valter Barbosa, esc. E.* — Visto, *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.804 — 14-11-1938 — 122\$400)

COMPANHIA BRASILEIRA DE CAFÉ

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 1 DE NOVEMBRO DE 1938

Estando reunidos na sede da Companhia, à rua S. Bento n.º 6, 1.º andar, na Capital Federal, às 15 horas do dia 1 de novembro de 1938, os acionistas representando 34 % das ações, mais de três quartos do capital social de acordo com assinaturas no livro de presença, foi a sessão aberta e presidida pelo presidente Sr. João Teotônio Moreira Sales, tendo como secretário o Sr. George Prochet. Abrindo a sessão, declarou o Sr. presidente que de acordo com as convocações publicadas legalmente no *Diário Oficial*, o fim da presente reunião é resolver sobre a instalação da filial desta Companhia na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, de acordo com o art. 2.º dos estatutos sociais. Como sabem os Srs. acionistas, os negócios da Companhia já estão iniciados e se desenvolvendo em escala plenamente satisfatória, pelo que se torna inadiável a criação da filial de Santos, por onde as exportações terão de desenvolver-se com a mesma intensidade dos negócios do Rio de Janeiro. Trata-se, aliás, de assunto já previsto e resolvido desde a instalação da Companhia e pede aos Srs. acionistas que se manifestem a respeito. Estando todos os presentes de pleno acordo com o ponto de vista do Sr. presidente, foi, por proposta do Sr. Dr. Gabriel Teixeira, aprovada unanimemente a seguinte resolução: "Fica a Diretoria autorizada a crear e instalar imediatamente a filial da Companhia Brasileira de Café na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, tomando para esse fim todas as providências necessárias, procedendo ao arquivamento dos documentos legais na Junta Commercial do Estado de S. Paulo e providenciando sobre quaisquer outras

medidas necessárias". Nada mais havendo a tratar, foi a sessão suspensa pelo tempo preciso para ser lavrada esta ata, que foi por mim, George Prochet, secretário, redigida. Feita e reaberta a sessão, foi lida, posta em discussão e unanimemente aprovada, para ser assinada por todos os presentes, em três vias, para terem duas o destino legal.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1938. — *João Teotônio Moreira Sales.* — *George Prochet.* — *Gabriel Teixeira.* — *Arthur de Lacerda Pinheiro.* — *Julio de Souza Avellar* — *Avellar & Comp. Ltda.* — *Oswaldo Costa.* — *Alvaro Souza Carvalho.* — *Walther Moreira Sales.* — *José Tarcisio Junqueira Loureiro.*

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMERCIO

Primeira secção — Rio de Janeiro, D. F.

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo senhor diretor geral no requerimento da Companhia Brasileira de Café em 11 de novembro de 1938, certifico que foi arquivada nesta repartição, sob o número 14.038, a ata da assembleia geral extraordinária, realizada em 1 de novembro de 1938, que autorizou a Diretoria da Companhia a crear e instalar imediatamente a filial na cidade de Santos, Estado de S. Paulo, tomando para esse fim todas as providências necessárias.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira secção. Eu, Luiz Valter Barbosa, escriturário da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938. — *Luiz Valter Barbosa, escriturário E.* Visto, *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Visto. — *Mario Soares Pinto*, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da secção.

(C. 7.575 — 14-11-1938 — 87\$700)

BANCO ITALO-BELGA

(Sociedade Anônima)

Capital Frs. 100.000.000
Reservas Frs. 100.000.000

Sede social — Antuérpia (Bélgica)

Sucursais — Brasil: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos e Campinas. — Argentina: Buenos Aires. — Uruguai: Montevideu. — França: Paris. — Inglaterra: Londres.

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1938, DAS SUCURSAIS NO BRASIL

Ativo

Letras descontadas	9.817:300\$100	
Letras e efeitos a receber:		
Do interior	9.183:912\$100	
Do exterior	59.059:794\$300	68.243:706\$400
Empréstimo em conta corrente	56.559:189\$041	
Valores caucionados	54.274:237\$350	
Valores depositados	43.763:187\$150	
Caixa Matriz, agências e filiais	10.768:264\$513	
Correspondentes do estrangeiro	66.815:699	
Correspondentes do interior	489:866\$510	

Caixa:

Titulos e fundos pertencentes ao banco:		
Em moeda corrente	4.771:386\$836	
Em cheques	644:816\$900	
No Banco do Brasil	12.493:930\$600	
Em outros bancos	766:703\$400	18.676:837\$736

Diversas contas	50.175:370\$231	
		312.834:775\$409

Capital declarado para as sucursais no Brasil	12.000:000\$000	
---	-----------------	--

Depósito em conta corrente:

Contas correntes com juros	26.004:685\$221	
Contas correntes sem juros	11.177:137\$210	
Limitadas	2.369:112\$600	
Depósito a prazo fixo	19.126:852\$600	58.677:787\$631

Titulos em caução e em depósito	166.281:131\$479	
Caixa Matriz, agências e filiais	36.025:512\$267	
Correspondentes do estrangeiro	2.206:701\$820	
Correspondentes do interior	31:347\$760	
Diversas contas	87.619:794\$452	
		312.834:775\$409

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Banco Italo-Belga, S. A., *Carlott Ballard.* — *Zanetti*, contador.

(C. 7.578 — 14-11-38 — 128\$500.)

BANCO HIPOTECÁRIO LAR BRASILEIRO, S. A. DE CRÉDITO REAL

Rio de Janeiro — São Paulo — Bahia

Cartas-Patentes n. 1.420, de 18 de novembro de 1936, n. 1.518, de 31 de maio de 1937 e n. 979, de 4 de janeiro de 1932, com apostila de 31 de maio de 1937.

BALANÇETE GERAL EM 31 DE OUTUBRO DE 1938, DA MATRIZ NO RIO DE JANEIRO E DAS SUCURSAIS EM S. PAULO E BAHIA

Ativo**Carteira comercial:**

Títulos descontados	5.082:695\$900	
Títulos em cobrança	1.320:442\$900	
Valores em depósito	9.506:535\$000	
Valores caucionados	1.026:850\$000	16.936:523\$800

Carteira hipotecária:

Empréstimos hipotecários	125.781:359\$100	
Contratos de promessa de venda	7.590:186\$500	
Imóveis	25.500:260\$700	
Imóveis prometidos à venda	10.972:242\$800	
Imóveis recebidos em hipoteca	199.299:191\$600	
Construções em curso	6.930:288\$400	
Materiais para construções	247:881\$200	
Material do expediente	44:221\$300	
Móveis e utensílios	526:086\$300	
Valores a cobrar	1.287:004\$100	
Devedores diversos	16.889:888\$400	
Valores caucionados	895:000\$000	
Estampilhas e selos	35:191\$900	

Caixa:

Em moeda corrente	1.304:958\$800	
Em diversos bancos	15.470:112\$300	16.835:071\$100
Diversas contas		2.238:961\$500
		432.009:358\$500

Passivo**Capital:**

Carteira comercial	2.000:000\$000	
Carteira hipotecária	10.000:000\$000	12.000:000\$000
Emissão de obrigações — Séria A — Autorizada	100.000:000\$000	
Menos — Obrigações não emitidas e recolhidas....	78.326:600\$000	21.673:400\$000
Fundo de reserva		1.931:000\$000

Depósitos:

Em c/c corrente com juros....	6.888:381\$500	
Com aviso prévio	50.939:364\$400	
Em c/c sem juros	1.947:809\$600	
A prazo fixo	62.988:374\$400	
Em c/c limitada	27.566:271\$600	150.330:201\$500

Construções contratadas e financiadas.....	12.507:315\$100	
Compromissos de venda de imóveis	10.972:242\$800	
Garantias hipotecárias	199.299:191\$600	
Credores diversos	5.333:552\$000	
Credores por títulos em cobrança	1.320:442\$900	
Depositantes de valores	11.428:385\$000	
Diversas contas	5.213:627\$600	
	432.009:358\$500	

Corrêa e Castro, diretor-superintendente. — J. Picanço da Costa, diretor-tesoureiro. — Alcides Caneca, gerente. — Adamastor V. da Cruz, contador, interino.

(C. 7.579 — 14-11-38 — 149\$900.)

LOJAS BRASILEIRAS (DO NORTE), S. A.

ATA DA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE NOVEMBRO DE 1938

Aos 7 dias do mês de novembro de 1938, às 16 horas, na sede da Sociedade, à praça Mauá n. 7, 10º andar, presente número legal de acionistas, em virtude de convocação publicada no *Diário Oficial*

de 27 de outubro do corrente ano, assumiu a presidência, de acordo com os estatutos, o Sr. Adolpho Basbaum, presidente da Sociedade que convidou para secretária a acionista Srta. Sara Basbaum. Após a verificação da existência de número legal de acionistas, o Sr. presidente declara instalada a terceira assembleia geral extraordinária, a qual, em nome da diretoria, propõe as seguintes emendas aos estatutos:

Acrescentar ao artigo 12: "d) — Comprar, vender e hipotecar imóveis.

Acrescentar ao artigo 33: — "A Sociedade poderá entretanto dar quaisquer garantias, a título subsidiário, em favor de Empresas de que fizer parte como acionista".

Tendo em seguida esclarecido a finalidade das alterações propostas, foram as mesmas postas em discussão e votação, sendo unanimemente aprovadas. Esgotada a ordem do dia e nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradeceu o comparecimento dos acionistas presentes, sendo lavrada a presente ata, que vai por todos assinada, no livro próprio.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — Adolpho Basbaum, por si e seus filhos menores Lisette, Odette e Mário Augusto. — José Basbaum. — Salomão Basbaum. — Isaac Basbaum. — Arthur Basbaum. — Aluizio Castello Branco. — Sara Basbaum.

A presente é cópia fiel da ata da Terceira Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 7 de novembro de 1938, tal como se acha transcrita no Livro de Atas da Assembleia Geral de Lojas Brasileiras do Norte), S/A.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — Adolpho Basbaum.

Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo K, no impedimento do diretor da Secção.

(Armas da Republica).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

1ª Secção — Rio de Janeiro, D. F.

Certidão — Em cumprimento ao despacho exarado pelo Sr. diretor geral no requerimento de "Lojas Brasileiras (do Norte), S. A." em 14 de novembro de 1938, certifico que foram arquivados nesta Repartição, sob o número 14.011, os seguintes documentos: a) ata da terceira assembleia geral extraordinária, realizada em 7 de novembro de 1938, que aprovou alterações em seus estatutos; b) certificado relativo ao imposto de renda. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Secção. Eu, Luis Walter Barbosa, escrivão da classe E, passei a presente certidão. (Selado com 20\$200). Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — Luis Walter Barbosa, escr. E. Visto. — Mario Soares Pinto, oficial administrativo, no impedimento do diretor da Secção. Carimbo: Departamento Nacional da Indústria e Comércio.

(C. 7.584—14-11-938—73\$100)

COMPANHIA PARQUE DA VARZEA DO CARMO

Sociedade Anônima fundada em 1918

Sede: Rua da Candelária n. 24

CARTEIRA DE CRÉDITO REAL

Autorizada pela carta patente n. 1.277

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Depósitos em bancos	1.105:740\$920
Empréstimos hipotecários	1.085:444\$570
Imóveis hipotecados	1.629:000\$000
Contas diversas	1.129:506\$312
	4.949:691\$802

Passivo

Capital	1.500:000\$000
Emissão de letras hipotecárias, autorizada	15.000.000\$000

Menos:

Letras hipotecárias não emitidas e recolhidas	14.116:700\$000	883:300\$000
---	-----------------	--------------

Garantias imobiliárias	1.629:000\$000
Coupons a pagar	10:278\$000
Contas diversas	927:113\$802
	4.949:691\$802

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1938. — O presidente, Carlos Frederico da Costa. — O contador, Benjamin Nascimento.

(C. 7.581 — 14-11-938 — 81\$000)

CARLO PARETO & COMP.**Banqueiros****Correspondentes oficiais do Banco di Napoli e do Real Tesouro Italiano****BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 1938****Ativo**

Letras descontadas	1.324:364\$500	
Empréstimos em contas correntes	6.208:086\$500	
Correspondentes do exterior	185:547\$700	
Títulos e fundos pertencentes à firma	3.823:124\$500	

Títulos em cobrança:

Da praça	6.640:873\$800	
Do exterior	132:878\$300	6.773:752\$100

Valores caucionados	735:000\$000	
Hipotecas	145:000\$000	
Imóvel	503:313\$600	
Reconstrução do imóvel	239:799\$900	
Instalações no imóvel	84:612\$200	
Móveis e utensílios	128:793\$200	958:518\$900

Caixa:

Em moeda corrente na firma	515:284\$800	
Em moedas estrangeiras	1:827\$400	
No Banco do Brasil	944:381\$800	
Em outros bancos	510:068\$100	1.977:568\$100

Diversas contas:

Seção Bancária	696:129\$700	
Seção Comercial	2.294:656\$300	
		25.121:742\$300

Passivo

Capital: Bancário	400:000\$000	
Comercial	2.600:000\$000	3.000:000\$000
Fundo de reserva	500:000\$000	

Depósitos:

Em c/ correntes c/ juros	3.788:378\$000	
Em c/ correntes s/ juros	312:037\$100	
Em c/ correntes limitadas	2.358:989\$300	
A prazo fixo	4.628:053\$800	11.087:458\$200

Credores por títulos em cobrança:

Da praça	6.640:873\$800	
Do exterior	132:878\$300	6.773:752\$100

Correspondentes do exterior	1.353:131\$600	
Valores hipotecários	145:000\$000	
Títulos em caução	735:000\$000	
Fundo de amortização e reconstrução do imóvel	97:730\$000	
Amortizações c/ instalações e móveis e utensílios	20:696\$000	

Diversas contas:

Seção Bancária	188:224\$300	
Seção Comercial	1.220:747\$100	
		25.121:742\$300

Rio de Janeiro, 12 de novembro de 1938. — **Carlo Pareto & Comp.** — **Hamlet Gill**, contador.

(C 7.808 — 14-11-938 — 137\$700)

E. S. D'OLIVEIRA**BALANCETE DE SUA SEÇÃO DE CÂMBIO MANUAL ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 1938****Débito**

Saldo anterior	18:094\$900	
Câmbio comprado	2.785:104\$900	
Lucro bruto	42:184\$200	2.845:384\$000

Gastos gerais	26:722\$500	
Lucro líquido	15:461\$700	

2.867:568\$200**Crédito**

Câmbio vendido	2.824:700\$500
Câmbio em stock	20:683\$500
Lucro bruto	42:184\$200
	2.887:568\$200

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1938. — **E. S. d'Oliveira**. — **Murio Lemos**, contador.

(C 7.586 — 14-11-938 — 49\$000)

M. M. ANDRADE**BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1938****Ativo**

Caixa	1:016\$300
Móveis e utensílios	3:014\$500
Títulos comprados	7:870\$100
Contratos de compra de títulos	55:890\$000
Contratantes de títulos	33:387\$000
Prestações pagas	38:085\$000
Caução de títulos	12:300\$000
Despesas gerais	14:560\$600
	166:123\$500

Passivo

Capital	10:000\$000
Contratos a pagar	47:765\$000
Vendas liquidadas	978\$000
Vendas a prestações	33:387\$000
Prestações recebidas	20:650\$000
Títulos caucionados	12:300\$000
Obrigações a pagar	40:867\$000
Comissões obtidas	176\$500
	166:123\$500

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — **M. M. Andrade**. — **M S. Torres Netto**, contador.

(C 7.805 — 14-11-938 — 55\$100)

CASA BANCÁRIA "J. ANTONIO MOREIRA"**Rua da Quitanda n. 163, sobrado, salas 107 e 108****BALANCETE DO MÊS DE OUTUBRO DE 1938****Ativo**

Caixa: Em moeda corrente e em bancos	83:961\$200
Títulos descontados	717:353\$700
Títulos em caução	108:007\$000
Títulos em cobrança	41:871\$100
Móveis & utensílios	9:282\$000
Administração de propriedades	310:000\$000
Diversas contas	11:371\$600
	1.281:846\$600

Passivo

Capital	100:000\$000
Bancos, c/ garantidas	36:428\$800
Contas correntes	344:240\$100
Redescontos	61:142\$700
J. Antônio Moreira, c/ supr.	250:000\$000
Credores por títulos em cobrança	41:871\$100
Valores caucionados	108:007\$000
Bens administrados	310:000\$000
Diversas contas	30:156\$900
	1.281:846\$600

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1938. — **J. Antonio Moreira**.

(C 7.809 — 14-11-938 — 184\$000)

BANCO FEDERAL BRASILEIRO

Balancete de acordo com o art. 30, do decreto n. 14.728, de 16 de março de 1921

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Capital a realizar.....	133:970\$000
Letras descontadas.....	341:972\$000
Letras e efeito a receber por conta própria do interior.....	511:828\$300
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior.....	1.790:951\$020
Empréstimos em contas correntes.....	1.546:558\$385
Valores caucionados.....	1.435:445\$200
Valores depositados.....	1.799:040\$000
Correspondentes no exterior.....	1:978\$600
Correspondentes no interior.....	14:042\$700
Títulos em fundos pertencentes ao Banco.....	868:799\$500
Caixa, em moeda corrente no Banco.....	84:922\$500
Caixa, em outras espécies.....	3:888\$600
Caixa, no Banco do Brasil.....	91:411\$200
Caixa, outros Bancos.....	30:717\$330
Diversas contas.....	323:761\$615
Ações caucionadas.....	40:000\$000
Total do ativo.....	9.623:686\$950

Passivo

Capital.....	2.500:000\$000
Fundo de reserva.....	115:573\$407
Depósito em conta corrente com juros.....	487:502\$100
Depósito em conta corrente limitada.....	66:140\$300
Depósito em conta corrente sem juros.....	26:377\$225
Depósito a prazo fixo.....	320:306\$100
Depósito em conta de cobrança do interior.....	1.790:951\$020
Título em caução e em depósito.....	2.415:500\$000
Correspondentes no interior.....	66\$700
Valores hipotecários.....	818:685\$200
Diversas contas.....	442:584\$898
Caução da diretoria.....	40:000\$000
Total do passivo.....	9.623:686\$950

O presidente, Dr. Camille Voullemier. — O contador, Mario Testes.

(C. 7.810 — 14-11-38 — 79\$600)

CRÉDIT FONCIER DU BRÉSIL ET DE L'AMÉRIQUE DU SUD

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Letras descontadas.....	2:500\$000
Empréstimos em contas correntes.....	4:811\$940
Valores caucionados.....	7.217:221\$000
Correspondentes do exterior.....	22:363\$209
Correspondentes do interior.....	241:316\$931
Títulos e fundos pertencentes ao banco.....	19.813:926\$596
Hipotecas.....	2.234:211\$605
Caixa:	
Em moeda corrente no banco.....	11:601\$944
No Banco do Brasil.....	2.233:322\$000
Em outros bancos.....	26:007\$700
Diversas contas.....	221.444:109\$902
Total do ativo.....	253.223:495\$727

Passivo

Capital.....	9.000:000\$000
Depósitos em conta corrente com juros.....	19:503\$122
Depósitos em conta corrente sem juros.....	223:487\$199
Depósitos a prazo fixo.....	115\$520
Casa Matriz.....	115.431:731\$724
Valores hipotecários.....	7.115:300\$000
Diversas contas.....	121.433:358\$162
Total do passivo.....	253.223:495\$727

C. Voullemier, diretor geral. — J. Mirim, chefe da Contabilidade.

(C 7.811—14-11-38—56\$160)

A PATRIMONIAL, S. A.

Corpo Bancária

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1938

Ativo

Títulos da Dívida Pública.....	29:073\$000
Prestamistas.....	24:095\$000
Caixa.....	1:968\$100
Diversas contas.....	4:347\$500
Total.....	59:483\$400

Passivo

Capital.....	20:000\$000
Matriz.....	10:893\$400
Certificados de apólices.....	28:590\$000
Total.....	59:483\$400

Milo Cook Miranda. — J. Carneiro.

(C 7.816 — 14-11-938 — 43\$000)

COMPANHIA FIAÇÃO DE ALGODÃO

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 16 DE NOVEMBRO DE 1938

Srs. acionistas:

De acordo com disposições constantes de nossos estatutos, temos o prazer de apresentar a vossa apreciação o balanço geral relativo ao período decorrido de 30 de junho de 1937 a 30 de junho do corrente ano.

Sobre o mesmo balanço, já se pronunciou o conselho fiscal, através do parecer que anexamos a este relatório.

Os resultados obtidos demonstram o nosso esforço em ampliar as instalações existentes para aumento e melhoria da produção de modo a podermos obter melhores lucros.

Certos de termos procurado corresponder da melhor maneira possível à confiança em nós depositada, estamos ao vosso inteiro dispor para prestar todos os esclarecimentos que desejardes.

Rio de Janeiro, 22 de julho de 1938. — Luiz Gonzaga Bicalho. — Eduardo Sabaia Filho.

BALANÇO PROCEDIDO EM 30 DE JUNHO DE 1938

Ativo

Edifícios.....	506:200\$000
Área da fábrica.....	232:960\$000
Terrenos.....	816:156\$000
Maquinismos e acessórios.....	2.310:521\$800
Instalações diversas.....	77:626\$000
Móveis e utensílios.....	6:002\$634
Feramentas e utensílios.....	2:075\$026
Matéria prima.....	271:468\$500
Caixa.....	16:650\$100
Contas correntes.....	46:436\$700
Manufatura.....	378:936\$500
Estampilhas de vendas mercantis.....	326\$900
Seguros.....	16:101\$500
Beneficências.....	2:057\$700
Almoxarifado.....	1:485\$000
Ações e obrigações.....	500\$000
Apólices em caução.....	12:145\$000
Ações caucionadas.....	60:000\$000
Direitos e ações.....	401:917\$800
Obrigações.....	2.000:000\$000
Rescisão do contrato de arrendamento.....	1.521:703\$669
Títulos de terceiros.....	591:300\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro e/ou caução.....	2.143:000\$000
Bancos em e/ou caução.....	750:000\$000
Obras novas.....	27:613\$600
Instalações novas.....	1:809\$000
Maquinismos novos.....	97:732\$900
Total.....	12.087:631\$433

Passivo

Capital.....	3.000:000\$000
Reserva lida por obrigações.....	3.000:000\$000
Caixa Econômica do Rio de Janeiro c/c. garantida.....	1.500:000\$000
Obrigações a pagar.....	715:230\$400
Empreços em c/corrente.....	594:935\$600
Juros de debentures.....	80:000\$000
Títulos caucionados.....	2.893:000\$000
Depósito da diretoria.....	60:000\$090
Contribuições a recolher.....	872\$200
Lucros e perdas.....	243:593\$223
	12.087:631\$423

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1938. — Dr. Luiz Gonzaga Bicalho. — Dr. Eduardo Saboia Filho, diretores. — Djalma M. Ayres, guarda-livros.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O conselho fiscal da Companhia Fiação de Algodão, abaixo assinado, declara ter verificado na escrituração dos livros da companhia a exatidão das verbas constantes do balanço, referente ao exercício financeiro de 30 de junho de 1937 a 30 de junho de 1938, tudo achando perfeitamente comprovado e em boa ordem, pelo que julga merecer o mesmo balanço plena aprovação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1938. — Francisco Venancio Filho. — Roberto C. Dunlop. — A. Briggs.

(C. 7.587 — 14-11-38 — 117\$300)

SOCIEDADES CIVIS

SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA

200.000 metros quadrados de terreno

A Sociedade Nacional de Agricultura, recebe durante 30 dias, proposta para a venda de uma área de terreno com cerca de 200.000 metros quadrados, localizada entre Olaria e Penha. As propostas deverão ser feitas para toda a área, ou para lotes mínimos de 50.000 metros quadrados, e deverão ser encaminhadas, por escrito, em envelope lacrado, à Secretaria da mesma Sociedade, largo de S. Francisco n. 3, 2º andar, salas 202/4-6, onde se darão as informações necessárias.

As propostas serão abertas com a presença dos interessados no dia 17 de novembro, às 17 horas, na sede da Sociedade.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1938. — Arthur Torres Filho, vice-presidente.

(C. 7.392 — 11-11-1938 — 67\$300 — 3 vezes)

CENTRO ESPÍRITA CINCO CHAGAS DE NOSSO SENHOR JESUS CRISTO

EXTRATO DOS ESTATUTOS

Fundado nesta Capital, sua sede e fóro jurídico, por tempo de duração indeterminado e ilimitado número de sócios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim o estudo teórico e prático da doutrina espírita codificada por Allan Kardec, a prática da caridade espiritual e material e mais fins constantes do rt. 3º de seus estatutos. Será administrado por uma diretoria composta de: presidente (que é o seu representante em Juízo ou fóra dele), secretário, tesoureiro e procurador e um Conselho Fiscal composto de quatro membros. A dissolução só se dará no caso de ficar o quadro social reduzido a sete sócios e, nesse caso, o saldo do patrimônio então existente será doado a um asilo de órfãos abandonados, ou resolução da assembléia que então for constituída para esse fim. Os estatutos poderão ser reformados por iniciativa do presidente do centro. A diretoria atual consta dos estatutos.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — A Diretoria.

(C. 7.583 — 14-11-938 — 21\$500)

ANUNCIOS

Estrada de Ferro Maricá

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

EDITAL

Pelo presente edital convido, nos termos da lei e instruções em vigor o funcionário José da Silva a comparecer, no prazo máximo de oito dias, a contar da data da primeira publicação deste, perante a comissão constituída pela portaria de 31 de outubro último, da Superintendência desta Estrada, para responder ao processo de abandono de emprego, pena de revelia.

Neves, São Gonçalo, 4 de novembro de 1938. — Alexandre de Paula, presidente da Comissão.

Reconheço a firma Alexandre de Paula. Niterói, 12 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — José Waltz Filho.

Reconheço a firma de José Waltz Filho. Em 12 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Raul de Lima Barbosa.

(C. 7.640 — 12-11-938 — 82\$600 — 3 vezes)

Banco do Brasil

AÇÕES EXTRAVIADAS

De ordem do senhor presidente, faço público que, tendo se extraviado as ações deste Banco, de números 101.763 a 101.811, no total de 49 ações, averbadas em nome do senhor Almir Machado Martins serão emitidos novos títulos si, decorridos 30 dias, a contar desta data, não houver reclamação.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 1938. — P. M. Lima, superintendente.

Reconheço a firma P. M. Lima.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Oldemar R. de Faria, tabelião.

(C 7.097 — 25-10-1938 — 30\$600 — 2 vezes)

Aviso

Antônio Cid Loureiro faz público que tendo extraviado o talão de caução n. 2.968, de 28 de agosto de 1928, pelo qual caucionou na Prefeitura do Distrito Federal como garantia de apresentação da proposta na concorrência para calçamento das ruas Barão de Guaratiba e Gaytaczaz, dezoito (18) apólices municipais ao portador, do valor nominal de 200\$000 cada uma, representadas pelas cauteias ns. 197, 4.604, 4.606 e 1.187, do empréstimo de 1920 e cauteias números 72.551, 73.377/9 do empréstimo de 1917, tal documento será considerado invalidado para todos os efeitos, nos termos dos artigos 202 e 683 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, conforme requereu à repartição competente.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. — Antonio Cid Loureiro.

Reconheço a firma de Antônio Cid Loureiro Rio de Janeiro 11 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. Francisco da Costa Maia.

(C. 7.566 — 11-11-938 — 56\$100 — 3 vezes)

Extravio de ordem de entrega do D. N. C.

Vimos pelo presente comunicar, para os devidos fins, que foi extraviada a ordem de entrega n. 1.603, do Departamento Nacional do Café, constante de 250 (duzentos e cinquenta) sacos de café, referentes ao despacho n. 8, da estacação de Muriné, despachados no dia 5 de outubro de 1938, quota preferencial, cuja ordem foi emitida a favor da Companhia Metropolitana de Armazens Gerais, remessa de Dante Bruno.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — Manoel José Almeida.

Reconheço a firma de Manoel José Almeida.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Luiz Cavalcante Filho.

(C. 7.564 — 11-11-938 — 43\$900 — 3 vezes)

Aviso

Tendo entraviado as certidões do Colégio Pedro II ns. 9.523, 9.524, 9.525 e 9.527, para os devidos fins faço esta participação

12-11-38. — *João Gonçalves*.

(C. 7.638 — 12-11-938 — 18\$400 — 3 vezes)

Extravio de ordem de entrega do D. N. C.

Vimos pelo presente comunicar, para os devidos fins, que foi extraviada a ordem de entrega n. 1.749, do Departamento Nacional do Café, constante de 249 (duzentos e quarenta e nove) sacos de café, referentes ao despacho n. 35, da estação de Bicas, despachados no dia 28 de setembro de 1938, quota preferencial, cuja ordem foi emitida a favor de Theodor Wille & Co. Ltda., remessa de Sousa & Irmão.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Manoel José Almeida*.

Reconheço a firma de Manoel José Almeida.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcante Filho*.

(C. 7.563 — 11-11-938 — 43\$900 — 3 vezes)

Extravio de ordem de entrega do D. N. C.

Vimos pelo presente comunicar, para os devidos fins, que foi extraviada a ordem de entrega n. 1.744, do Departamento Nacional do Café, constante de 250 (duzentos e cinquenta) sacos de café, referentes ao despacho n. 146, da estação de Carangola, despachados no dia 29 de agosto de 1938, quota preferencial, cuja ordem foi emitida a favor de Theodor Wille & Co. Ltda., remessa de Freitas & Comp.

Rio de Janeiro, 9 de novembro de 1938. — *Manoel José Almeida*.

Reconheço a firma de Manoel José Almeida.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 1938. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Luiz Cavalcante Filho*.

(C. 7.562 — 11-11-938 — 43\$900 — 3 vezes)

União dos Funcionários da Caixa Econômica do Rio de Janeiro**ASSEMBLÉIA GERAL ESPECIAL**

De conformidade com o art. 63 dos estatutos, a diretoria convoca os senhores associados para a assembléia geral especial, a realizar-se no dia 18 do corrente, às 20 horas, no salão nobre do conselho administrativo da Caixa Econômica.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *Carlos Evaristo de Oliveira*, secretário.

(C 7.582 — 14-11-1938 — 26\$500 — 2 vezes)

Livro perdido

Gratifica-se generosamente a quem entregar à rua 1.º de Marco n. 87, sobrado, o protocolo n. 5 do corretor Agostinho Fortes.

(C. 7.565 — 11-11-938 — 15\$300 — 3 vezes)

Vendas judiciais

O corretor Alexandre Dale, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 6.ª Vara Cível, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, um título de sócio efetivo do Jockey-Club Brasileiro, pertencente ao espólio do finado coronel José Ribeiro Gomes. Este título será vendido com o limite mínimo de 4:000\$000.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 7.812 — 14-11-1938 — 12\$200)

Vendas judiciais

O corretor Alfredo Gastão de Vilemor Amaral Filho, autorizado por alvará do Dr. juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 16 do corrente, 500 ações da Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Brasil, do valor nominal de 100\$000, com 70 % de entradas, pertencentes ao espólio de Francisco Antunes de Oliveira Guimarães.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 7 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 7.818 — 14-11-1938 — 12\$200)

Vendas judiciais

O corretor Martin Adolfo Koch, autorizado por alvará do doutor juiz de direito da 1.ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 17 do corrente, 43 ações do Banco Português do Brasil, nom., pertencentes ao finado Germano Alves da Silva.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 8 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 7.585 — 14-11-1938 — 12\$200)

Vendas judiciais

O corretor Fernando Álvares de Sousa, autorizado por alvará do Dr. juiz de direito da 1.ª Vara de Órfãos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 18 do corrente, 125 ações da Companhia América Fabril, pertencentes ao espólio do finado Manuel da Silva Leitão.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 9 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 7.817 — 14-11-1938 — 10\$200)

Bhering, Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se aos senhores acionistas de Bhering, Companhia S. A., a se reunirem em assembléia geral extraordinária, que se realizará a 22 do corrente mês de novembro, às 10 horas da manhã, na sede social, à rua Sete de Setembro n. 113, 1.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria para eleição de mais um diretor.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.814 — 14-11-1938 — 39\$800 — 3 vezes)

Sul América Capitalização

Realiza-se no dia 30 de novembro, às 14 horas, no salão nobre da Associação dos Empregados no Comércio, à avenida Rio Branco ns. 118/120, o sorteio de amortização dos títulos de capitalização, relativo ao mês de novembro.

Dêse sorteio de amortização, que será feito pelos próprios subscritores de títulos, participarão todos os que figurarem em vigor na sede social. Os subscritores que tiverem os seus títulos contemplados, receberão imediatamente o capital garantido. Os títulos em atraso poderão ser rehabilitados na sede da companhia, até às 14 horas daquele dia, à rua da Alfândega n. 41, esquina de Quitanda (Edifício Sulacap).

(C 7.815 — 14-11-1938 — 17\$400)

Companhia Expresso Federal**SORTEIO DE "DEBENTURES"**

De acordo com as cláusulas da escritura inscrita no Registro Geral de Hipotecas do 1.º Distrito, são convidados os senhores possuidores de obrigações do empréstimo de 400:000\$000 (quatrocentos contos de réis) a comparecerem na sede social, à avenida Rio Branco n. 87, no dia 21 de novembro corrente, às quatorze horas, para assistirem ao sorteio de cento e vinte e tres (123) obrigações do referido empréstimo.

As obrigações sorteadas deixarão de vencer juros a partir de 1.º de janeiro de 1939 em diante.

Rio de Janeiro, 14 de novembro de 1938. — *A diretoria*.

(C 7.806 — 14-11-1938 — 17\$300)

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Os senhores acionistas da Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas são convidados a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 17 do corrente, às quatorze horas, na sede da companhia, à rua Céfilo Otoni n. 72, afim de tomarem conhecimento do relatório e dos da diretoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercício de 1937, procedendo-se, em seguida, à eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

As ações ao portador deverão ser depositadas na sede da companhia três dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 1 de novembro de 1938. — *Alvaro de Oliveira Castro*, presidente.

(C 7.532 — 3-11-1938 — 46\$900 — 3 vezes)

A Praça

Moreira Viegas & Comp., de São Paulo, sócios de Moreira Viegas & Comp. Ltda. desta praça, comunicam que a gerência desta última, que se achava a cargo do sócio Américo Antonioli, desde 31 de outubro último está entregue ao sócio Antônio Joaquim Reis Viegas, que também se assina Antônio Joaquim Reis Moreira Viegas, o qual responderá pelos negócios da referida firma.

(C 7.580 — 14-11-1938 — 12\$200)

Vendas judiciais

O correitor Eduardo Ferreira, autorizado por alvará do doutor juiz da Provedoria e Resíduos, venderá em leilão, na Bolsa do dia 23 do corrente, 50 apólices, diversas emissões, de 1:000\$000, 5 %, port., pertencentes ao espólio de Domingos Caruso.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 14 de novembro de 1938. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, síndico.

(C 7.577 — 14-11-1938 — 19\$200)

Sindicato dos Industriais de Panificação e Confeitarias do Distrito Federal**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convidam-se os senhores associados para a reunião a realizar-se quinta-feira, dia 17, às 14 horas, em segunda convocação, em nossa sede, à praça Tiradentes n. 73, 1º andar, de acordo com o art. 24 de nossos estatutos, que exige 3/4 partes dos sócios quites, afim de tratar da seguinte ordem do dia:

I — Dissolução do Sindicato pela sua incorporação ao Sindicato dos Proprietários de Padarias e Confeitarias do Rio de Janeiro;

II — Interesses gerais.

Reunião essa de conformidade com as bases da "Unificação Sindical", de iniciativa de todas as entidades representativas da classe. — *Benito Lopes de Castro*, presidente.

(C 7.813 — 14-11-1938 — 53\$000 — 2 vezes)

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Novembro de 1938

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Boletim nº 258

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO REALISADA EM 11 DE NOVEMBRO DE 1938

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho e com a presença de todos os seus membros reuniu-se, em sessão ordinária, o Conselho de Recursos da P. Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, o secretário submeteu à decisão do Conselho o seguinte expediente: petição C. R. P. I. 1.660-38, de Custódio Ferreira da Costa, pedindo preferência para o julgamento do recurso relativo à marca MANTEIGA AVENIDA. — Foi deferido o pedido. Em seguida julgados os processos pausados registrando-se as seguintes ocorrências.

Recursos:

N. 168 — Processo n. 4.786-33 — Termo n. 12.259 — Privilegio — Um produto líquido destinado a conservar laranjas frescas e outras frutas, e processo para sua aplicação. — Dep. e recorrente — José Ortiz Cabezas. — Recorrido — D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 970 — Processo n. 8.660-35 — Termo n. 36.677 — Título — FARMACO LTDA. — Recorrente — Carlos Kern & Comp. Recorridos — Farmaco Ltda. e o D. N. P. I. Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.243 — Processo n. 19.495-33 — Termo n. 46.405 — Marca — BAKELITE CORPORATION — Dep. e recorrente — Bakelite Corporation, S. A. — Recorrido — D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I. A essa altura comparece o conselheiro Fonseca Costa.

N. 2.259 — Processo n. 15.645-36 — Termo n. 45.094 — Marca — BOM-PASTOR — Recorrente — M. Gesta & Soares — Recorridos — Ribeiro Simões & Comp. e o D. N. P. I. — Falou, pelo recorrido, o agente oficial Moreira Nobrega. — Adiado o julgamento do recurso, por ter pedido vista do processo o Sr. Francisco Antônio Coelho.

N. 2.280 — Processo n. 15.161-37 — Termo n. 52.512 — Marca — ROSANTIL — Dep. e recorrente — Renato Binelli & Comp. — Recorridos — Laboratório Medical Ltda. e o D. N. P. I. — Pelo recorrido, falou o agente oficial Júlio Melo. — Deu-se provimento ao recurso, por voto unânime.

N. 2.281 — Processo n. 19.861-37 — Termo n. 53.787 — Marca — RHINOLITAN — Dep. e recorrente — Renato Binelli & Comp. — Recorrido — D. N. P. I. — Provido.

N. 2.282 — Processo n. 12.820-37 — Termo n. 52.086 — Marca — ENERGOSI — Recorrente — Antônio Satiro Bitencourt Barbosa — Recorridos — Paulo Vieira Pinheiro e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.283 — Processo n. 15.905-37 — Termo n. 52.713 — Marca — IADIL — Recorrente — Società Italiana per Specialità Farmaceutiche — A. Wassermann & Cia. — Recorridos — Renato Binelli & Comp. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.284 — Processo n. 24.967-36 — Termo n. 47.549 — Marca — IMUNINA — Recorrente — Xavier Irmãos — Recorridos — Barros, Hollnagel & Comp. e o D. N. P. I. — Pelo recorrente, falou o advogado Sousa Vargues. O Conselho deu provimento ao recurso.

N. 2.285 — Processo n. 25.131-36 — Termo n. 47.597 — Marca — IMUNOSINA — Recorrente — Antônio Braga — Recorridos — Barros, Hollnagel & Comp. e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

N. 2.286 — Processo n. 26.248-35 — Termo n. 41.162 — Marca — CAFÉ ALIANÇA — Dep. e recorrente — J. B. de Melo — Recorrido — D. N. P. I. — Os autos baixaram em diligência ao D. N. P. I.

N. 2.287 — Processo n. 8.155-37 — Termo n. 50.844 — Marca — LOÇAO ORIÓ — Recorrente — J. R. Kanitz — Recorridos — José Coriolano Ferreira Coelho, Cipriano Quintino Maia e o D. N. P. I. — Negou-se provimento ao recurso.

Terminados os trabalhos é encerrada a sessão depois de ser convocada, pelo Sr. presidente, nova reunião para sexta-feira, dia 18 do corrente, às 14 horas.

ATOS DO SR. MINISTRO

DIA 8 DE NOVEMBRO DE 1938

Foram concedidas as patentes de invenção e modelo de utilidade aos seguintes candidatos:

PRIVILÉGIO DE INVENÇÃO

N. 26.048 — Indústria Tapetes Atlantida S. A., por sua procuradora Empresa "Mercúrio" de Marcas e Patentes Ltda., para a invenção de "Aperfeiçoamentos em teares para tapetes" (Dep. 1.660, de 29-5-37). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo. (Termo n. 18.872).

N. 26.049 — Dr. Gumercindo Saraiva de Melo, para a invenção de "Um novo aparelho destinado à extinção de formigueiros e semelhantes" (Dep. 15.915, de 17-10-35).

N. 26.050 — Maurits Ernest Kronenberg e Lothar Sempell, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Processo para a fabricação de revestimentos de estradas à base de argamassas" (Dep. 18.539, de 29-4-37).

N. 26.051 — Gillette Safety Razor Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos de barbear" (Dep. 18.891, de 18-6-37).

N. 26.052 — Holophane Limited, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Um novo globo refracto-refletor, para distribuição assimétrica de luz produzida por uma lampada interna" (Dep. 19.101, de 28-7-37).

N. 26.053 — I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para a obtenção de enxofre" (Dep. 19.692, de 8-11-37).

N. 26.054 — Dr. Kurt Bratring e International Containers Limited, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo de fabricação de recipientes de acondicionamento relativamente rígidos por imersão repetida de nucleos em massas produtoras de películas" (Dep. 19.821, de 1-12-37).

N. 26.055 — Deutsche Gold & Silber-Schneideanstalt Vormalis Roessler, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Processo para a extração de ácidos alifáticos, especialmente ácido acético" (Dep. 19.872, de 9-12-37).

N. 26.056 — Adolfo Kallweit, para a invenção de "Dispositivo de forno giratório carbonizador, em conjunto com aparelhos e máquinas auxiliares, para o fabrico de carvão vegetal, briquetes de carvão vegetal e coque de carvão vegetal" (Dep. 20.034, de 10-1-38).

N. 26.057 — Fanór P. Coutinho, por seu procurador Júlio Melo, para a invenção de "Um motor hidro-aéreo" (Dep. 20.095, de 17-1-38).

N. 26.058 — Zeiss Ikon Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "Dispositivo de iluminação, especialmente para utensílios de imagens corredoras" (Dep. 20.152, de 27-1-38).

N. 26.059 — Associated Electric Laboratories Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em aparelhos telefônicos" (Dep. 20.197, de 5-2-38).

N. 26.060 — Westinghouse Electric & Manufacturing Company, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em sistemas de controle" (Dep. 20.198, de 5-2-38).

N. 26.061 — Cícero Coelho de Faria, para a invenção de "Aperfeiçoamento em isoladores para linhas telegráficas, telefônicas, de alta e baixa tensão ou semelhantes" (Dep. 20.205, de 8-2-38).

N. 26.062 — Associated Electric Laboratories Inc., por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "Aperfeiçoamentos em sistemas electricos de sinalização" (Dep. 20.245, de 15-2-38).

N. 26.063 — Eric Sigfrid Persson, por sua procuradora Momsen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em janelas de vidraças conjugadas" (Dep. 20.254, de 17-2-38).

N. 26.064 — Howard and Bulough Limited, por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "aperfeiçoamentos relativos a infra-limpadores e às suas montagens em máquinas têxteis de fiar, duplicar, torcer e semelhantes" (Dep. 20.255, de 17-2-38).

N. 26.065 — Gillette Safety Razor Company, por sua procuradora Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em aparelhos de barbear" (Dep. 20.262, de 21-2-38).

N. 26.066 — Johannes Carl Adolph Croning, por sua procuradora Momen & Harris, para a invenção de "processo para a fabricação de moldes para o preparo de peças fundidas metálicas ócas" (Dep. 20.301, de 2-3-38).

N. 26.067 — "Ming", Muhlenbau und Industrie Aktiengesellschaft, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "dispositivo de ensacamento" (Dep. 20.360, de 10-3-38).

N. 26.068 — Emile Strassli, por seu procurador C. Buschmann, para a invenção de "um aparelho esticador e fixador do cabo ou cabos que envolvam e trançam objetos ou coisas" (Dep. 20.368, de 12-3-38).

N. 26.069 — Companhia Brasileira de Produtos em Cimento Armado "Casa Sano" S. A., por seus procuradores Stozembach & Co., sucessores de Leclerc & Co., para a invenção de "uma caixa para proteção de hidrômetros e similares" (Dep. 20.433, de 23-3-38).

N. 26.070 — The Reece Button Hole Machine & Co., por sua procuradora Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em máquinas de costura" (Dep. 20.441, de 25-3-38).

N. 26.071 — Associated Electric Laboratories Inc., por sua procuradora Momen & Harris, para a invenção de "aperfeiçoamentos em ou relacionados a comutadores automáticos como os usados em sistemas telefônicos e semelhantes" (Dep. 20.442, de 25-3-38).

Modelo de utilidade

N. 26.072 — Edmundo Tambellini, por seu procurador Dr. José Rodrigues Mendes, para patente de invenção, como modelo de utilidade, de "uma nova construção de carretel empregado em fiações e tecelagens" (Dep. 1.819, de 10-11-37). Na 14ª Inspeção Regional no Estado de São Paulo (Termo 19.833).

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Aviso aos interessados

Para melhor e mais rapidamente serem atendidos os pedidos de certidão relativos às buscas de anterioridades de marcas, faz-se ciente aos interessados que os respectivos requerimentos devidamente selados deverão ser, d'oravante, diretamente apresentados ao Serviço de Comunicações do Arquivo.

Expediente

Expediente do diretor geral

Dia 12 de novembro de 1938

Privilegios de invenção

"Edgar Frias Rocha — Aperfeiçoamentos em processos e velas para a filtração, esterilização e dechloração da água (termo n. 19.350). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Schering A. G. — Processo de fabricação de compostos oxo da série ciclopentano-polihidro-fenanthrenica (termo n. 19.953). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Jacques Bede — Dispositivo para desintupimento em máquinas de carregar (termo n. 20.455). — Indeferido por falta de requisito essencial da novidade.

Helium Ligth Company — Aperfeiçoamento em sistemas de descarga em meios gasosos (termo n. 20.595). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Nicolas Darvas — Aperfeiçoamento em aparelhos elétricos para audição permanente (termo n. 20.720). — Deferido de acordo com os laudos técnicos.

Wilhelm Kramer — Disposição para fabricar fitas estreitas de rede caldeada de arame com as malhas correndo no sentido da rede (termo n. 20.761). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

José Aymar y Ruiz — Aparelho depilatório de segurança para as partes concavas do corpo humano (termo n. 20.793). — Indeferido, por falta de requisito essencial da novidade.

Paulo Russo — Nova combinação dada aos registros que fornecem água e gás aos aquecedores, afim de lhes aumentar a segurança, evitando explosões e intoxicações (termo n. 20.797). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Salvador & Ventura — Processo de fabricação das armações para óculos (termo n. 20.938). — Indeferido por se tratar de matéria privilegiável.

Indústria Nacional Aparelhos esportes Ltda. — Novo tipo de cadeira ou poltrona, com espaldar movel (termo n. 20.991). — Rejeito o pedido nos termos do art. 43 do decreto n. 16.264 de 1933, por ter sido formulado irregularmente.

Bendcan Corporation, S/A. — Aperfeiçoamento em vasilhas (termo n. 20.761). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Alfredo Fernandes Lage — Inovação de propaganda em cartelas (termo n. 21.255). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Modelos industriais

Pireli S/A. — Companhia Nacional de Condutores Elétricos — Novo desenho de rasto de um aro elástico ou pneumático para rodas de veículos (termo n. 19.693). — Deferido de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 24.507 de 1934.

J. G. Pontecado & Cia. — Desenho ornamental em aquecedores de qualquer tipo (termo 21.073). — Deferido de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 24.507 de 1934.

N. V. Amsterdamseche Likkenrostokerij T Lcoisje der Eeven Lu-cas Bols — Novo tipo de recipiente para líquidos (termo 21.203). — Deferido de acordo com o artigo 1.º do decreto n. 24.507 de 1934.

Melhoramentos

I. G. Faberindustrie Aktiengesellschaft — Processo de fabricação de uma mecha de fibras estirável — que faz objeto do termo 19.883 (termo 20.949). — Deferido de acordo com o laudo técnico.

Modelos de Utilidade

Laboratório Vitex Limitada — Novo conta-gotas para frascos acondicionadores de líquidos, especialmente medicamentosos (termo 20.807). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Camber Limitada, — Novo tipo de fichas para jogo (termo 21.270). — Indeferido por falta do requisito essencial da novidade.

Registro de Marcas

Barcelos, Bertaso & Cia., — Livraria do Globo — classe 60 (termo 50.921). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 7 do decreto n. 16.264 de 1933.

José Figueiras — Vidrex Extra — classe 55 (termo 52.748). — Registre-se.

Consórcio Paulista S. A., Café de São Paulo — classe 41 (termo 54.088). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

Laboratório Zambelletti Limitada, — Thiroidina — classe 3 (termo 55.316). — Registre-se, considerando-se como distintiva a forma da representação da marca.

E. R. Equibb and Sons, — Vilavosa — classe 3 (termo 55.787). — Registre-se.

Benvenuto Sociedade Anônima Comercial e Industrial — La Campagnola — classe 41 (termo 56.587). — Registre-se.

Byington & Cia., B. & C. — classe 17 (termo 56.801). — Registre-se.

Byington & Cia., — Bynco — classe 17 (termo 56.802). — Registre-se.

Grandes Indústrias Minetti Limitada — Ho-Gar — Classe 41 (termo 57.339). — Registre-se, nos termos do artigo 105 do decreto n. 16.264, de 1934.

Companhia Produtos Pilar S. A. — Cinderela — classe 41 (termo 57.472). — Registre-se.

Companhia Produtos Pilar S. A. — Olinda — classe 41 (termo 57.531). — Registre-se.

Laticínios Nacionais Limitada — Laenac — classe 41 (termo 57.930). — Registre-se.

Bechara Calixto — Leite de Arroz — classe 48 (termo 57.971). — Registre-se, considerando-se como distinta a forma da representação da marca.

Simão Gabriel Sfeir — Tecelagem de Seda Santa Rosa — classe 29 (termo 58.100). — Indeferido de acordo com o artigo 80 n. 6 do decreto n. 16.264, de 1933.

Produtos de Mandioca "Zurita" Limitada — "Mandiopão" — Classe 41 (termo n. 58.330). — Registre-se.

Exploração de patente

Joaquim Viva Martin (19.370-38), pede para ser anotado na patente n. 23.307 o contrato de sua exploração). — Anote-se o direito de exploração da patente em nome de Joaquim Viva Martins, tendo em vista o ofício do Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, julgado a fls. 57.

Transferência de patente

Indústrias Haltrich Ltda. (23.509-38 — pede a transferência da patente n. 130 (modelo industrial) concedida a Rodolpho Haltrich). — Anote-se a transferência e dê-se a certidão.

Alteração de nome

H. Felt & Comp. (7.990-38 — pede para ser anotada na marca Moreno (n. 44.934) a alteração do nome). — Anote-se a alteração do nome da titular da marca.

Transferência de marcas

Fernandes & Henriques (16.098-38 — transferência para o seu nome da marca "Café Adelino" (n. 43.239, de Bento Pontes, Sociedade Mercantil Paulista Ltda. (26.503-37 — transferência para o seu nome da marca "Creme de Arroz Paulista" (n. 49.752) de Manoel

Penteado), José Alberto de Luca (22.584-38 — transferência para o seu nome da marca "Ipe" (n. 38.378), Noce & Comp. Ltda. (27.837, de 1937 — transferência para o seu nome da marca "Borial" (número 48.685), Fernandes & Henriques (16.099-38 — transferência para o seu nome da marca "Café Adelino" (n. 36.180) de Ernesto de Mello), H. Marrelli & Comp. (23.099-38 — transferência para o seu nome da marca "Dolar" (n. 57.201), Sociedade Anônima Lameiro (20.706-38 — transferência para o seu nome da marca "Argentala" (n. 28.146), Estabelecimentos Eduardo Bezerra S. A. (12.875-38 — transferência para o seu nome da marca "Aseptol" (n. 24.061). — Anote-se as transferências.

Carborundum Company (8.215-37 — transferência para o seu nome da marca "Carborundum" (n. 28.716). — Anote-se a transferência.

Exigências

Gabriel Viegas (termo n. 58.383). — Preste esclarecimentos sobre a natureza da publicação.

Irmãos Caruso & Comp. (termo n. 58.254). — Apresentem novas vias descritivas excluindo a reivindicação de uso da designação Rio Novo e provem que o produto é proveniente da mencionada localidade.

S. U. P. Ltda. (Sociedade União das Farmácias Ltda.) (termo n. 56.074). — Apresente novo clichê contendo o nome comercial sem a forma distintiva desnecessária, na espécie.

A. Sampaio & Comp. (termo n. 58.166). — Provem que são sucessores da firma mencionada nas vias descritivas.

J. & P. Coats, Limited (termo n. 48.362). — Apresentem novas vias descritivas excluindo qualquer reivindicação de uso das letras e algarismo conforme o certificado do país de origem.

Artur Bastos & Companhia (termo n. 58.318). — Provem que podem usar a designação reivindicada como título.

Diversos

Cosmetics Exploitation, Ltd. (20.372/38 junto a marca 28.087). — Nada há que deferir por não existir tratado de reciprocidade entre o Brasil e o Panamá.

Expediente do diretor da Secção de Privilégios de Invenção

Dia 12 de novembro de 1938

Exigências

Homsen & Harris (26.363/38). — Apresentem procuração.

Alejandro Camertoni e Lúcia Machuco de Garcia (26.367/36). — Satisfazam a exigência da Secção.

Aquiles Colle (termo n. 21.780). — Satisfazam a exigência a que se refere a informação.

Georges Maximiliano Bonnet (termo n. 21.847). — Apresente novos desenhos.

Geraldo César Fernandes (termo n. 21.855). — Apresente segunda via do desenho.

Diversos

Deutsche Hydrierwerke Aktiengesellschaft, Soc. An. (termo número 21.845), Associated Electric Laboratories Inc., Soc. An. (termo n. 21.850), Melina S. A., Soc. An. (termo n. 21.851), e Antônio Nogueira & Cia. (termo n. 21.852). — Concedo o prazo.

Joseph Marcel Merle (26.154/38). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

Carlos Alberto Fiorda Kelly (26.359/38), Naamlooze Vennootschap W. A. Scholtens's Chemische Fabrieken (26.361/38). — Juntem-se aos processos.

Othelino Herdy Silva, Eliseu Agnolon e Orlando Massaro (número 26.348/38). — Junte-se o processo, preliminarmente.

Joseph Marcel Merle (26.036/38). — Junte-se ao processo nos termos da informação.

Móveis, Casa Nunes Ltd., (26.336/38), Rádio Corporation of America (26.360/38), João Carlos Gonçalves e o Dr. João Jorge Paulo Proença (26.314/38), Valdemar Pinheiro de Moujko (número 26.297/38) e Josef Kampschulte (26.039/38). — Juntem-se e encaminhem-se.

Expediente do diretor da Secção de Marcas

Dia 12 de novembro de 1938

Exigências

Rolf Luiz Wetzel (termo n. 58.530). — Apresente novos exemplares da marca, discriminando todas as bebidas e líquidos.

Raul R. Rudge (termo n. 58.510). — Apresente novos exemplares da marca, satisfazendo a exigência do Arquivo.

Paul Lechler (termo n. 58.486). — Cumpra o disposto no artigo 84 do decreto n. 16.264-23.

Davi T. Siegel (termo n. 58.535). — Apresente novos exemplares da marca satisfazendo a exigência do Arquivo.

R. do Couto Almeida (termo n. 58.583). — Pague a taxa de prorrogação relativa ao requerimento de fls. 7 e legalize o documento de fls. 8.

British Drug Houses, Limited (termo n. 58.573). — Preste esclarecimentos.

Schering Aktiengesellschaft (termos nr. 58.104 e 58.105), Charles Couturier (termo n. 57.710) e Eli Lilly and Company (termo n. 57.913). — Satisfazam a exigência.

NOTICIÁRIO

OPOSIÇÕES

Sociedade Anônima Lameiro (26.708, de 7 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 62.825 por Zaira Alves de Melo.

Oscar Lourenço (26.710, de 7 de novembro de 1938), apresentou oposição a marca depositada sob o n. 62.948 — Augenyl.

Gödecke & Co., Fabrik A. G., (26.796, de 7 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Vegumine", termo n. 62.237.

B. Leopoldino de Sousa (26.695, de 5 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca "Nortista", termo n. 61.948.

Rodrigues Teixeira Filhos Ltda., (26.625, de 5 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 62.005 por Manuel Pereira Eça.

Duarte, Neves & Comp., (26.651, de 5 de novembro de 1938) apresentaram oposição a marca "Saphir", termo n. 61.952.

Gillette Safety Razor Company (26.674, de 5 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 62.865 por S. V. Mangual & Comp. Ltda.

Bass Ratcliff and Grelton, Limited (26.673, de 5 de novembro de 1938) apresentou oposição a marca depositada sob o n. 61.941 por J. Ferreira & Comp.

Bass Ratcliff and Grelton, Limited (26.672, de 5 de novembro de 1938), apresentou oposição a marca depositada sob o n. 61.941 por J. Ferreira & Comp.

L. Picollo & Comp. (26.719, de 7 de novembro de 1938) apresentou oposição ao pedido de caducidade da marca "Mugolio", registrada sob o n. 30.622.

E. Dattroff & Comp. (26.782, de 7 de novembro de 1938) apresentou réplica a oposição oferecida a marca depositada sob o número 58.446.

Orfíria Fernandes de Isnardi (26.662, de 5 de novembro de 1938) apresentou réplica a oposição oferecida a marca "Produtos Bella Dama", termo n. 59.719.

RECURSOS

Laboratório Medical Ltda. (26.807, de 7 de novembro de 1938) recorreu do despacho que mandou anotar a transferência da marca "Tossan" n. 35.902.

A. Portela & Comp., Ltda. (26.618, de 5 de novembro de 1938) recorrem do despacho que mandou registrar a marca depositada sob o n. 56.737, por Manuel Alves Martins & Comp. Ltda.

F. Diefenthaler & Comp. (26.616, de 5 de novembro de 1938) recorrem do despacho que indeferiu a marca "Infalível", termo número 56.502.

Silvano, Almeida & Comp. Ltda. (26.806, de 7 de novembro de 1938) recorrem do despacho que indeferiu o título "Drogaria Cardoso", termo n. 56.957.

Francisco Costa da Silva (26.707, de 7 de novembro de 1938) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Tourist", termo número 57.032.

Francisco Costa da Silva (26.706, de 7 de novembro de 1938) recorreu do despacho que indeferiu a marca "Tourist", termo n. 57.030.

São convidados a comparecer à Secção de Marcas, afim de receberem os seus certificados de registros de marcas, de títulos de estabelecimentos e de nomes comerciais, os titulares abaixo mencionados:

N. 57.830 — Giuseppe Burocchi, marca "Vongole" (termo número 44.146).

N. 57.831 — J. Guglielmo, marca emblemática "T. P." (termo n. 46.336).

N. 57.832 — Laboratório Brasileiro de Terapêutica Ltda., marca NARIAL (termo n. 46.337).

N. 57.833 — Pedro Baldassarri & Irmãos, marca PNEUMOLYS (termo n. 46.632).

N. 57.834 — Salvador Imbroiso & Irmão, título A BRITANIA (termo n. 53.391).

N. 57.835 — Tre Ceamery Package Mfg. Company, marca C. P. (termo n. 54.080).

N. 57.836 — Roberto Lopes Leal, marca STRICHNOCYTAN (termo n. 55.032).

N. 57.837 — Roberto Lopes Leal, marca PIBIS (termo n. 55.034).

N. 57.838 — Roberto Lopes Leal, marca EPIODUN (termo número 55.035).

N. 57.839 — Moura Brasil & Comp., marca MANDELSAN (termo n. 55.313).

N. 57.840 — Pedro de Oliveira Ribeiro, título RESTAURANT CASCATINHA (termo n. 55.320).

N. 57.841 — Cooperativa Central de Laticínios do Estado de São Paulo, marca ESTANCIANO (termo n. 55.358).

N. 57.842 — Casa Hilpert S. A., marca INDURIN, termo número 55.524).

N. 57.843 — José Rodrigues Bueno, marca VELTAS BRASIL (termo n. 55.527).

N. 57.844 — Fábrica Nacional de Munições S. A., nome comercial FABRICA NACIONAL DE MUNIÇÕES S. A. (termo n. 55.766).

(*) Reproduzidos por terem saído com incorreções.

Departamento Nacional da Propriedade Industrial

Quadro demonstrativo do movimento e da renda produzida durante o mês de Outubro de 1938

Protocolo Geral (papeis entrados) 3.010

GABINETE DO DIRETOR GERAL

Despachos proferidos

Privilegios de Invenção:

Deferidos	99
Indeferidos	26
Rejeitados	6
Modelos de Utilidade:	
Deferidos	18
Indeferidos	10
Rejeitados	—
Modelos Industriais:	
Deferidos	2
Indeferidos	7
Rejeitados	1
Melhoramentos:	
Deferidos	8
Garantia de Prioridade:	
Deferidos	5
Indeferidos	1
Rejeitados	1
Registros de Marcas:	
Deferidos	335
Indeferidos	101
Titulos de Estabelecimentos:	
Deferidos	31
Indeferidos	11
Nomes Comerciais:	
Deferidos	2
Desistência de Marca:	
Deferidos	16
Desistência de Caducidade:	
Deferidos	2
Arquivamento de Proc. Patente:	
Deferidos	28
Arquivamento de Proc. Marca:	
Deferidos	10
Arquivamento de Marca Internacional:	
Deferidos	33
Indeferidos	17
Transferência de Patente:	
Deferidos	16
Transferência de Marcas:	
Deferidos	74
Transferência de Titulos:	
Deferidos	2
Transferência de Nome Comercial:	
Indeferido	1
Reauração de Patente:	
Deferido	1
Caducidade de Marca:	
Deferido	1
Modificações de firmas:	4
Prorrogação de prazo:	1
Reconsiderações de despachos:	4
Exigências:	150
Despachos diversos:	1
Recursos interpostos:	58
Outros expedidos:	1-7

1ª Secção Privilegios de Invenção

Cartas patentes expedidas	90
Termos de depósito de patentes	19
Termos de depósito de garantia de prioridade	4
Certidões diversas	15
Transferência anotada	1
Cópias fotostáticas	140
Renda da Secção	78:555\$900

2ª Secção — Marcas de Indústria e Comercio

Certificados expedidos	401
Termos de depósito de marcas	692
Certidões de depósito	173
Transferências anotadas	47
Renda da Secção	40:283\$600

Arquivo

Certidões diversas	67
Cópias fotostáticas	81
Renda do Arquivo	64:73\$00
Renda do Protocolo Geral	26:176\$700
Renda total do Departamento	209:194\$900

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMO DE CONTRATO

Publicação feita de acordo com o art. 41 do Regulamento vigente (decreto n. 16.204, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelas que se julgarem prejudicadas com a concessão da patente requerida.

Termo n. 21.832 de 31 de outubro de 1938.

Dermeval de Melo Senra — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Máquina para descorticar fibras vegetais, tais como caroá, pita, guaxima, enequem, rabo de largato e semelhantes". (Patente de Invenção).

1 — Máquina para descorticar fibras vegetais, tais como caroá, pita, guaxima, enequem, rabo de largato e semelhantes, caracterizado pelo fato do descorticação ser operado por marteletes fixados de modo regulável e apropriado na face externa de um disco volante e pelo fato dos referidos marteletes apresentarem a face operativa ortogonalmente ao eixo de rotação do volante, de modo que a vara ou folha a descorticar entra no sentido axial do disco-volante.

2 — Forma de execução da máquina reivindicada em 1, caracterizada pelo fato da máquina ser constituída por uma base sólida (1) sobre a qual estão montados dois pares de cavaletes (2-3 e 4-5) portadores de mancais (6, 7, 8 e 9), nos quais gira um eixo motriz (10), que trazem centralmente polias louca e fixa e discos-volantes (11 e 12) portadores dos marteletes salientes (13) encaixados da periferia para dentro, cujas saliências operativas (13) em rotação passam a uma distância pequena e regulável de uma contra-peça (14), também saliente e fixada de modo regulável em uma mesa (15) de um braço saliente do cavalete, sendo o disco-volante coberto por uma capota (16) que apresenta a boca de entrada (17) das varas ou folhas a descorticar e o bico (18) de escoamento das fibras descortizadas, as quais também podem ser retiradas pela boca de escoamento ao fallarem 5 a 6 centímetros da vara ou folha introduzida.

Termo n. 21.833 de 31 de outubro de 1938.

I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Processo para fixar matérias corantes e curtentes sobre a fibra". (Patente de Invenção).

Processo para fixar matérias corantes ou curtentes sobre a fibra, caracterizado pelo fato da fibra tingida (ou a ser tingida) ou curtida (ou a ser curtida) ser tratada com produtos obtíveis por condensação de compostos nitrogenados e suscetíveis de formar sais que contêm no mínimo um átomo de hidrogênio ligado ao nitrogênio, com aldeídos e outros compostos orgânicos carbonílicos contendo grupos metílicos ou metilênicos ativados.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 12 de novembro de 1937 sob o n. J-59 596 IV d/8 m.

Termo n. 21.834, de 31 de outubro de 1938.

I. C. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de "Produtos de Condensação e processo de sua preparação". (Patente de Invenção).

1º — Produtos de condensação da 4,4º — diaminodifenilsulfona com aldeídos.

2º — Produtos de condensação, tais como reivindicados em 1, nos quais, como radicais de aldeído, estão contidos radicais de aldeído substituídos por grupos hidroxila.

3º — Processo de preparação de produtos de condensação, caracterizado pelo fato de condensar 4,4º — diaminodifenilsulfona com aldeídos.

4º — Forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo fato da condensação realizar-se gradativamente.

5º — Forma de execução do processo reivindicado em 1, caracterizada pelo fato do aldeído conter substituintes, por exemplo, grupos hidroxila, grupos alcoxi ou átomos de halogênio.

Finalmente, reivindica os benefícios da Convenção Internacional visto ter sido o mesmo pedido depositado na Repartição de Patentes da Alemanha em 3 de novembro de 1937 sob o n. J 59.489 IV, c/12 c.

Termo 21.836, de 31-10-38.

Aktienbolaget Timbro — Suécia.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em faróis especialmente para automoveis e veiculos similares". Privilegio de invenção.

1º — Um farol para carros, automoveis e similares, contendo a parte superior de um refletor com a fonte de luz respectiva, dispo-

do-se estas partes para a iluminação adjacente ao carro, e contendo igualmente a parte inferior do mesmo refletor com a respectiva fonte de luz, dispondo-se estas partes para as iluminações distantes do carro, e sendo as fontes de luz separadas uma da outra por uma antepara que se acha montada de maneira a impedir que a luz emanada da fonte de luz destinada às iluminações distantes arradie para a parte superior do refletor, e que a luz emanada da fonte de luz destinada às iluminações adjacentes irradie para a parte inferior do mesmo refletor, havendo ainda uma antepara adaptada para impedir que a luz vinda da parte superior do refletor irradie em direção mais alta do que o plano horizontal que atravessa o farol;

2° — O farol de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por serem as duas fontes de luz dispostas na forma de corpos incandescentes, separados um do outro e montados numa só lâmpada de incandescência;

3° — O farol de acordo com o ponto 2, que se caracteriza por serem os dois corpos incandescentes separados um do outro por uma antepara disposta no sentido longitudinal da lâmpada;

4° — O farol de acordo com os pontos 1 ou 3, que se caracteriza por serem as fontes de luz ou corpos incandescentes montados, respectivamente, em depressões de fundo curvo praticadas na antepara;

5° — O farol de acordo com o ponto 4, que se caracteriza porque pelo menos as depressões e eventualmente toda a antepara refletem como espelho ou produzem uma boa luz por qualquer meio de reflexão;

6° — O farol de acordo com os pontos anteriores, em que além da fonte de luz para iluminações distantes e da fonte de luz para iluminação próximas, se provê uma fonte de luz auxiliar para iluminações próximas, adaptadas para ser acendida de per si, ou para ser acendida ao mesmo tempo que a fonte de luz das iluminações distantes;

7° — O farol de acordo com o ponto 6, em que a fonte de luz auxiliar tem energia igual a cerca de um terço da energia da fonte de luz das iluminações distantes;

8° — O farol de acordo com o ponto 1, em que a segunda antepara se dispõe como um prolongamento direto, e dirigido para diante, da parte superior do refletor ou da cobertura do farol.

Termo 21.837 de 31-10-38.

Cellulose Holdings, Limited — Canadá.

Pontos característicos da invenção de: "Tecidos de fios especiais e processo de fabricação". Priv. Inv.

1 — Processo para fabricação de fios especiais para tecelagem que compreende a composição dos fios por mistura de fibras de tipos diferentes, entre os quais pelo menos uma certa porção dessas fibras tem potencialmente a qualidade de serem adesivas, fazendo-se primeiro um produto textil com essa mistura de fibras, tornando-se ativas as fibras de aderência potencial e permitindo que outra porção, embora mínima conserve a sua condição fibrosa.

2 — Processo de acordo com o ponto característico n. 1, pelo qual a atualização da qualidade potencial em aderência ativa é feita de modo que às fibras tornadas aderentes não perdem a contextura fibrosa.

3 — Processo de acordo com os pontos característicos precedentes, pelo qual a atualização da qualidade potencial em ativa se faz sem substancialmente se destruir a contextura fibrosa das fibras de aderência latente.

4 — Processo de acordo com os pontos precedentes, pelo qual são as fibras comprimidas umas contra as outras, durante o período em que se faz a transformação da qualidade de aderência potencial em ativa ou depois dessa atualização, ou mesmo quando ou enquanto as fibras conservam a sua condição de aderentes ou de aglutinância.

5 — Processo de acordo com os pontos característicos precedentes, pelo qual o produto textil que foi tornado ativo é convenientemente tratado para se fazer cessar a aderência provocada entre as fibras.

6 — Processo de acordo com os pontos característicos precedentes, segundo o qual se promove a atividade provocada durante a fabricação ou acabamento do produto textil.

7 — Processo de acordo com os pontos característicos precedentes, segundo o qual se consegue uma contextura compacta para as fibras ativas, por meio de torção ou enrolamento.

8 — Processo de acordo com os pontos característicos precedentes, pelo qual essa contextura compacta é conseguida enquanto a aderência resultante está em atividade provocada por atualização, afim de produzir-se uma deformação plástica na superfície das fibras.

9 — Processo de acordo com os pontos característicos precedentes, pelo qual o produto textil é aglutinado de preferência por meio de substância que torna ativa a qualidade potencial das fibras componentes.

10 — Processo de acordo com os pontos característicos anteriores, pelo qual o produto textil é tratado com matéria corante,

por tintura e secagem precedentes, durante ou de preferência depois de terem sido ativadas as fibras de aderência potencial.

11 — Processo de acordo com os pontos característicos anteriores, em que se empregam misturas de fibras entre as quais se encontra um agente de atividade, em estado latente, as quais são submetidas a tratamento apropriado para que pelo menos certa porção dessas fibras se tornem aderentes por intermédio desse agente.

12 — Processo de acordo com os pontos característicos anteriores, segundo o qual se misturam fibras não adesivas com fibras de aderência potencial, tornadas ativas ou em tipo de fibras aderentes por tratamento apropriado.

13 — Processo de acordo com os pontos característicos anteriores, segundo o qual se tornam ativos pelo menos dois dos tipos de fibras.

14 — Processo de acordo com os pontos característicos anteriores, segundo o qual se misturam pelo menos duas qualidades de fibras naturais e artificiais.

15 — Processo de acordo com os pontos característicos anteriores, em que se misturam fibras naturais de dois tipos diferentes.

16 — Processo de acordo com os pontos característicos anteriores, em que se misturam fibras artificiais de dois tipos diferentes.

17 — O produto textil que se compõe de um fio composto por fibras de tipos diversos, cujo contacto intimo entre si é substancialmente augmentado pela aderência que resulta da atividade dada às fibras de um certo tipo.

18 — O produto textil que se compõe de uma mistura de fibras de tipos diferentes que se montem em posição por um princípio adesivo que resulta da atividade provocada nas fibras desses mesmos tipos.

19 — O produto textil que se compõe de fibras diversas em que as de um certo tipo são mantidas em posição por meio da aderência das de outro tipo.

20 — A fabricação, de acordo com os pontos característicos 17 a 19, de produtos textéis, em que se empregam fibras de aderência potencial derivadas de celulose solúvel, ou mais particularmente no eter de celulose tornado adesivo por meio de um alcali.

Termo n. 21.838, de 1 de novembro de 1938.

Chinoin gyógyszer és vegyszeti termékek gyára r. t. (Dr. Kereszty & Dr. Wolf) — Hungria.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo para a preparação de derivados do estradiol". — Privilégio de Invenção.

1. Um processo para a preparação de derivados do estradiol, acilados na posição 17, que compreende a introdução de um membro do grupo consistente em: radicais ácidos alifáticos, radicais acílicos de ácidos di-básicos, radicais acílicos de ácidos polibásicos, na posição 17 de um estradiol substituído na posição 3 por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico, grupos benzílicos substituídos, e a subsequente eliminação do referido grupo substituído na posição 3.

2. Um processo tal como reivindicado no ponto 1, no qual se introduz um radical carbalecoxílico na posição 17 do derivado de estradiol.

3. Um processo tal como reivindicado no ponto 1, caracterizado pela eliminação do grupo substituído na posição 3 por meio da hidrogenação catalítica.

4. Na qualidade de um novo produto de fabricação, um derivado do estradiol, de fórmula $C_{18}H_{23}O_2.A$, na qual A é um radical acílico monovalente de um ácido di-básico, na posição 17.

5. Na qualidade de um novo produto de fabricação, um derivado do estradiol, de fórmula $C_{18}H_{23}O_2.A$, na qual A é um radical acílico monovalente de um ácido polibásico, na posição 17.

6. Na qualidade de um novo produto de fabricação, um derivado do estradiol, de fórmula $C_{18}H_{23}O_2.OH.CH_2.CO_2H$, na qual o grupo sucínico se acha na posição 17.

Termo n. 21.839, de 1 de novembro de 1938.

Chinoin gyógyszer és vegyszeti termékek gyára r. t. (Dr. Kereszty & Dr. Wolf) — Hungria.

Pontos característicos da invenção de: "Um processo para obter produtos de redução de estronas eterificadas". (Privilégio de invenção).

1 — Um processo para obter produtos de redução de estronas eterificadas, compreendendo a redução da estrona eterificada por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, por meio de agentes redutores geralmente empregados para a conversão de grupos carbonílicos em grupos hidroxilos secundários.

2 — Um processo para obter produtos de redução de estronas eterificadas, compreendendo a redução da estrona eterificada por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico

substituído, por meio de alkóxidos de alumínio de alcoos secundários, na qualidade de agente redutor.

3° — Um processo para obter produtos de redução de estronas eterificadas, compreendendo a redução da estrona eterificada por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, por meio de hidrosulfitos de metais alcalinos, na qualidade de agente redutor.

4° — Um processo para obter produtos de redução de estronas eterificadas, compreendendo a redução da estrona eterificada por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, por meio de agentes redutores geralmente empregados para a conversão de grupos carbonílicos em grupos hidróxilos secundários, a separação do estradiol resultante, eterificado por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, e a dissociação do referido grupo eterificador.

5° — Um processo para obter produtos de redução de estronas eterificadas, compreendendo a redução da estrona eterificada por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, por meio de agentes redutores geralmente empregados para a conversão de grupos carbonílicos em grupos hidróxilos secundários, a separação do estradiol resultante eterificado por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, e a dissociação do referido grupo eterificador por meio de agentes redutores.

6° — Um processo para obter produtos de redução de estronas eterificadas, compreendendo a redução da estrona eterificada, por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, por meio de agentes redutores geralmente empregados para a conversão de grupos carbonílicos em grupos hidróxilos secundários, a separação do estradiol resultante eterificado, por um membro consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, e a dissociação do referido grupo eterificador por hidrogenação catalítica.

7° — Um processo para a produção de produtos de redução de estronas eterificadas, compreendendo a redução da estrona eterificada por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, por meio de agentes redutores geralmente empregados para a conversão de grupos carbonílicos em grupos hidróxilos secundários, a separação do estradiol eterificado por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, e a dissociação do referido grupo eterificador por hidrólise.

8° — Um processo para a produção de produtos de redução de estronas eterificadas, compreendendo a redução da estrona eterificada por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, por meio de agentes redutores geralmente empregados para a conversão de grupos carbonílicos em grupos hidróxilos secundários, a separação do estradiol resultante eterificado por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído, e a dissociação do referido grupo eterificador pelo aquecimento com ácido clorídrico aquoso.

9° — Na qualidade de um novo produto de fabricação, estradiol eterificado por um membro do grupo consistente em: grupo benzílico e grupo benzílico substituído.

Termo 21.840 de 1-11-38.

Francisco de Matos Pinto — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Pneumomecânico-hidráulico" Priv. Inv.

Reivindico como pontos característicos do "Pneumomecânico-hidráulico":

1 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", caracterizado por uma instalação geral, que se compõe de um tanque d'água, duas caixas d'água, uma electrobomba e uma turbina.

2 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como no número 1, caracterizado por um tanque d'água colocado na superfície do solo.

3 — Um "Pneumomecânico-hidráulico" reivindicado como nos números 1 e 2, caracterizado por um tubo de ascensão pneumático e uma caixa d'água, hermeticamente fechada, a vácuo.

4 — Um "Pneumomecânico-hidráulico" reivindicado como nos números 1, 2 e 3, caracterizado por uma segunda caixa, aberta e livre sob a pressão atmosférica.

5 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como nos números 1, 2, 3 e 4, caracterizado por uma electrobomba, que transporta a água da primeira caixa fechada, para a segunda caixa d'água aberta.

6 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como nos números 1, 2, 3, 4 e 5, caracterizado por uma tubulação que recebe a água da caixa aberta e a deixa cair sobre a turbina.

7 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como nos números 1, 2, 3, 4, 5 e 6, caracterizado por um tanque, que fornece o volume d'água, que se eleva pela pressão atmosférica e que o recebe depois de mover a turbina.

8 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, caracterizado por obter energia hidráulica, pela ação combinada da pressão atmosférica e de um processo de mecânica elétrica

9 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, caracterizado por funcionar dentro da lei barométrica dos líquidos, dez metros de altura.

10 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, caracterizado pelo emprego de uma electro-bomba, que fornece o volume d'água, em litros por segundo, para fazer girar a turbina.

11 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como nos números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, caracterizado por utilizar um volume limitado d'água, aproveitado após a passagem na turbina.

12 — Um "Pneumomecânico-hidráulico", reivindicado como nos pontos 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10 e 11, caracterizado pela sua aparelhagem pneumática-hidro-elétrica.

Termo 21.841 de 1-11-38.

Eritz Beck — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de gaiola para passarinho com fundo desmontavel" Mod. Utilidade.

Em resumo, reivindico como pontos característicos do invento:

1 — Um novo modelo de gaiola para passarinho com fundo desmontavel que se compõe de duas partes distintas: o engradado propriamente dito e o fundo;

2 — Um novo modelo de gaiola para passarinho com fundo desmontavel como acima reivindicado e no qual o fundo pode ser colocado respectivamente retirado por meio de simples torcedura de ganjos de arame;

3 — Um novo modelo de gaiola para passarinho com fundo desmontavel como acima reivindicado e no qual o fundo pode ser colocado respectivamente retirado por meio de parafusos, levando, neste caso, o engradado na sua parte inferior uma moldura de madeira com os recortes e furos necessários que permittem o encaixe exato do fundo e a introdução dos respectivos parafusos;

4 — Um novo modelo de gaiola para passarinho com fundo desmontavel como acima reivindicado e no qual o fundo pode ser colocado respectivamente retirado por meio de processo idêntico ao acima descrito, levando, entretanto, o engradado da gaiola na sua parte inferior nos respectivos cantos, ao envez de moldura de madeira, pinos de arame transformados na sua extremidade em roscas de parafusos os quais, introduzidos nos furos abertos no fundo, são atarrachados com os pés da gaiola, tudo de acordo com o desenho e relatório descritivo anexos.

Termo 21.842 de 3-11-38.

Laboratório Imez Ltda. — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um aparelho para enrolar em forma de espiral fita de metal ou ferro sulcada". Priv. Inv.

"Aparelho para enrolar em forma de espiral fita de metal ou ferro sulcada, caracterizado por ser o rolo matriz sulcador transpassado no centro por um pino cilíndrico, liso, movimentado por engrenagem independente, possuindo um trilho fixo que conduz a fita sulcada do rolo matriz para o mesmo pino, em torno do qual a fita é comprimida por pressão de uma correia, corrente ou semelhante, enrolando-se, e mais como substancialmente prescrito nos desenhos inclusos".

Termo 21.844 de 3-11-38.

Heinrich Ernst Abel — Alemanha.

Pontos característicos da invenção para: "Luva". Priv. Inv.

1. Luva, costurada com partes recortadas, caracteriza-la pelo fato de todas — ou determinadas — partes dos dedos das costas da mão serem ligadas — total ou parcialmente — com as partes correspondentes da palma da mão por meio de uma nesga corrida de fita que se afunila nas articulações dos dedos, no sentido das costas da mão.

2. Luva de acordo com o ponto 1, caracterizada pelo fato das partes das nesgas de fita, na ligação com as partes inferiores dos dedos, serem costuradas mais juntas nas pontas dos dedos do que no resto do comprimento.

3. Luva de acordo com os pontos 1 e 2, caracterizada pelo fato de se costurarem prolongamentos das nesgas de fita dos dedos entre as partes superior e inferior do punho.

4. Luva de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizada pelo fato do prolongamento da nesga de fita que percorre os quatro dedos constituir — no polegar — a parte inferior do polegar.

5. Luva de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizada pelo fato de se encaixar uma nesga especial de fita entre a parte superior e a inferior do polegar.

6. Luva de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizada pelo fato da nesga de fita se bifurcar no punho — a começar do lado do dedo indicador — nas vizinhanças da raiz do polegar, constituindo um dos ramos a nesga de fita do polegar e o outro ramo a nesga de fita destinada aos quatro dedos

7) Luva de acordo com os pontos 1 e 4, caracterizada pelo fato da nesga de fita — oriunda dos quatro dedos — se bifurcar nas visinhanças da raiz do polegar, constituindo um dos ramos a parte inferior do polegar e o outro ramo a nesga entre a parte superior da luva e a parte inferior da luva, do lado do dedo indicador.

8) Luva de acordo com o ponto 7, caracterizada pelo fato de se empregar no polegar uma nesga especial de fita.

9) Luva de acordo com os pontos 1 e 7, caracterizada pelo fato da nesga ou nesgas de fita serem de outra cor, ou de material de outra natureza, que as partes restantes da luva.

10) Luva de acordo com os pontos 1 e 3, caracterizada pelo fato da nesga de fita destinada aos quatro dedos começar pelo lado de fora do dedo mínimo, abaixo da ponta do dedo, e terminar pelo lado de fora do dedo indicador abaixo da ponta do dedo.

11) Luva de acordo com os pontos 1 a 5, e 7 a 10, caracterizada pelo fato da nesga de fita do polegar começar de um dos lados do polegar, abaixo da ponta do dedo, e terminar do outro lado do polegar, abaixo da ponta do dedo.

12) Luva de acordo com os pontos 1 a 11, caracterizada pelo fato de se costurarem fribuns nas costuras das nesgas dos dedos, entre a nesga de fita e a parte superior do dedo.

Termo n. 21.845, de 3-11-38.

Deutsche Hydrierwerke Aktiengesellschaft Soc. An. — Alemanha.

Postos característicos da invenção de: "Compostos azotados quaternários". Priv. Inv.

1 — Processo para produzir compostos azotados quaternários valiosos, caracterizado pelo fato de se obter compostos de amônio quaternários, fazendo atuar esteres de ácidos minerais dos alcoois alifáticos, alifático-aromáticos, ciclo-alifáticos ou heterocíclicos sobre esteres ou amidas amino-carboxílicos da fórmula geral R. R1. R2. CO. X. R3, na qual R e R1 significam hidrogênio ou quaisquer radicais de hidrocarbonato, que também podem formar um anel heterocíclico em conjunto com o átomo de nitrogênio, R2 representa um radical divalente de hidrocarboneto, e X é NR4 (R4=hidrogênio ou um radical de hidrocarboneto) ou O, ao passo que R3 corresponde a um radical hidrocarboneto de pelo menos 6 átomos de carbono.

2 — O emprêgo dos compostos obtidos de acordo com o ponto 1, como desinfetantes e preservativos, eventualmente em mistura um com o outro ou sob adição de diluentes e enchimentos.

3 — O emprêgo dos compostos obtidos de acordo com o ponto 1, como desinfetantes e preservativos, em mistura com substâncias ácidas.

4 — O emprêgo dos compostos obtidos de acordo com o ponto 1, como desinfetantes e preservativos, em mistura com substâncias alcalinas.

Termo n. 21.846, de 3-11-38.

Rui de Barros Chalmers — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo modelo de cama conversível". Modelo de utilidade.

De acordo com a descrição, reivindicam-se os seguintes pontos como característicos do modelo:

1º — Um novo modelo de cama conversível, caracterizado por poder transformar-se em estante para livros conjugada a uma caixa com o aspecto de um banco;

2º — Um novo modelo de cama conversível, como reivindicado em 1º, caracterizado por se fazer a transformação de um móvel em outro, mediante um simples movimento giratório em torno de um pino colocado em ponto adequado de sua parte inferior;

3º — Um novo modelo de cama conversível, como reivindicado em 1º, 2º, no qual o encosto do banco converte-se em tampa da estante afim de segurar os livros nela colocados;

4º — Um novo modelo de cama conversível, como reivindicado em 1º, 2º e 3º, em que a moldura superior da estante serve de apoio a uma das extremidades da cama;

5º — Um novo modelo de cama conversível, como reivindicado em 1º, 2º 3º e 4º, e representado nos desenhos anexos.

Termo 21.847, de 3-11-38.

Georges Maximiliano Bonnet — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Alimentador automático para máquinas de quebrar côcos babassú". Priv. Inv.

1º. "Alimentador automático para máquinas de quebrar côcos babassú" tem um sistema de molas ligado a uma correia de couro, lona ou balata — Conforme o desenho anexo.

2º. "Alimentador automático para máquinas de quebrar côcos babassú" tem um pino preso horizontalmente à correia junto de cada jogo de molas.

Termo 21.848, de 3-11-38.

Adolfo Kallweit — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Aparêlho queimador" Priv. Inv.

1º. Aparêlho queimador, para produzir altas temperaturas, mediante combustíveis, previamente carbonizados e pulverizados, ou produtos combustíveis, de natureza fina e leve, e não carbonizados, como por exemplo: casca de arroz, casca de outras frutas, cavaca e serragens de madeira e semelhante, caracterizado para compreender, em combinação: Aparêlho queimador, que, pela singularidade na sua construção, e com adaptação de uma série de câmaras de aquecimento, ligadas entre si, mediante tubos condutores, admite a circulação e aquecimento de ar atmosférico, ou seja de qualquer outro elemento de gaz combustível, para formarem-se afinal, na frente da boca do aparelho queimador, n'uma cortina de ar, ou gaz, superaquecido, em forma cônica, em cujo ponto, em conjunto com o combustível, também em estado quente, ao enetrar nesse ponto, forma-se o centro de combustão de alta temperatura.

2º. Adaptação de um dispositivo de dosagem com graduação, do combustível, ao entrar no aparelho queimador, de acordo com o ponto característico n. 1, caracterizado pelo fato, que, com adaptação de uma câmara cilíndrica, de posição horizontal, posto no ramal vertical do aparelho, trabalha uma concha, com movimento "vai-vem", abrindo e fechando periodicamente a passagem para o combustível, que avance automaticamente para a zona de combustão, originado esse movimento da concha, por um eixo manivela de transmissão, acionado o pino da concha e tendo graduação no raio da manivela.

3º. Adaptação de um dispositivo, para facilitar o avance do material combustível, para a zona de combustão, de acordo com os pontos característicos 1 e 2, caracterizado pelo fato, que, no extremo do ramal cilíndrico do aparelho queimador, oposta a zona de combustão, é colocado centrificamente um tubo fixo, que é um condutor de ar comprimido, em cujo extremo, numa ranhura, trabalha uma luva — ou cilindro — ligado com um cone de azes, posto em forma de rôsea, formando-se assim singularmente um rotor, o qual, posto em rotação pelo ar comprimido do tubo condutor, produz um vento turbulento no aparelho queimador, cuja ação facilita, que os particulos finíssimos do combustível serão banhados em ar atmosférico, ou, seja em gaz combustível, para uma combustão completa e eficaz, e o avance automático para o ponto de combustão.

4º. Adaptação de um processo de aquecimento prévio e externo do aparelho queimador, de acordo com os pontos característicos 1 a 3, caracterizado pelo fato, que, por meio de um fogo artificial improvisado, ou de qualquer origem, serão as câmaras de aquecimento esquentadas, mantendo-se em esse estado quente, em aproveitamento da temperatura excessiva da combustão.

5º. Um aparelho queimador, de acordo com as reivindicações precedentes tal, como descrita e ilustrada no relatório e no desenho junto.

Termo 21.850, de 4-11-38.

Associated Electric Laboratories Inc. S. A. — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "aperfeiçoamentos em eletro-magnetos e circuitos acionadores para os mesmos". Privilégio de Invenção.

1. Um eletro-magneto e circuito accionador para o mesmo desenhados de tal modo que ao se fechar ou completar o circuito accionador, a corrente através do magneto aumenta rapidamente até que opere e introduz uma resistência no circuito accionador que faz com que a corrente baixe a um valor ligeiramente superior à corrente à qual o magneto se desprenderia, de modo que ao se abrir ou fechar o circuito accionador, o magneto excita-se e desprende-se com o mínimo retardamento de tempo.

2. Um eletro-magneto de acordo com o ponto 1, no qual o aumento da corrente através do magneto é efetuado, reduzindo-se a resistência no circuito accionador, de modo que a corrente resultante tende a subir a um valor excessivo.

3. Um eletro-magneto de acordo com os pontos 1 ou 2, no qual o magneto compreende duas bobinas ligadas em paralelo.

4. Um eletro-magneto de acordo com o ponto 1, no qual o circuito accionador inclui contactos entre os quais é ligada uma resistência e que se abrem quando o magneto opera.

5. Um eletro-magneto de acordo com o ponto 4 no qual um circuito extintor do arco ou centelha é ligado entre os contactos para absorver a força eletromotriz de retorno das bobinas do magneto quando o comutador opera.

6. Um eletro-magneto e circuito accionador para o mesmo substancialmente como foram descritos e ilustrados nas figuras 2 e 3 dos desenhos anexos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, o correspondente pedido de prioridade depositado na Repartição de Patentes da Inglaterra, em 8 de novembro de 1937, sob n. 30.531.

Termo 21.851, de 4-11-38.

Mefina S. A. Sociedade Anônima — Suíça.

Pontos característicos da invenção de "sistema combinado de segurança para espoletas de projéteis de artilharia". Privilégio de invenção.

1. Sistema combinado de segurança — para o transporte, manipulação, câmara, ante-câmara e alma — para espoletas de projéteis de artilharia, no qual se prevê um mecanismo reversível de retenção, que, na posição de repouso, impede a aproximação dos elementos detonantes, caracterizado pelo fato do ferrólho de inércia, que trava o mecanismo de retenção contra o seu prematuro movimento, e que se acha sujeito à ação de uma mola, só poder ser levado a uma posição de permanente liberação do mecanismo de retenção quando sobrevenha uma aceleração não só de intensidade suficiente como ainda bastante duradoura, ferrólho esse, porém, que, ao cessar uma aceleração de pouca duração, originada por um involuntário choque no projétil, e que possa ter transitoriamente afastado esse ferrólho da sua posição de aferrolhamento, volta automática e rapidamente à sua posição original de aferrolhamento, graças à mola que sobre ele atua, sendo para isso o ferrólho e uma parte do mecanismo de retenção constituídos de modo que o ferrólho, ao recuar rapidamente, anule novamente o percurso do mecanismo de retenção que já se tenha iniciado durante a sua transitória mudança de posição, de modo que após o choque involuntário fique a espoleta tão completamente assegurada como antes.

2. Sistema combinado de segurança, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do ferrólho de inércia atuar em sentido radial sobre os órgãos de segurança.

3. Sistema combinado de segurança, de acordo com o ponto 1, caracterizado pelo fato do ferrólho de inércia provocar um deslocamento angular dos órgãos de segurança.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do Regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido, depositado na Repartição de Patentes da Suíça, em 6 de novembro de 1937, sob o n. 37.522.

Termo n. 21.852 de 4/11/38.

Antônio Nogueira & Cia. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamento em sistemas de vedação de água em filtros ou talhas". Privilégio de invenção.

1 — Aperfeiçoamento no sistema de vedação de entrada de água em talhas ou filtros, caracterizado por um sistema de válvula cilíndrica com um disco de couro ou outro material adequado em uma extremidade, de movimento horizontal e semelhante a de um pistão e que pelo seu movimento articulado com um flutuador, veda perfeita e completamente a entrada de água nas talhas e filtros quando a água haja atingido o interior da talha ou do filtro um certo nível evitando o transbordamento da água.

2 — Aperfeiçoamento no sistema de vedação de entrada da água em talhas e filtros, reivindicado em 1, caracterizado por um sistema de válvula cilíndrica provida, em uma das suas extremidades, com um disco de couro ou outro material adequado de fácil remoção e substituição.

3 — Aperfeiçoamento no sistema de vedação de entrada de água em talhas e filtros como reivindicado até 2, caracterizado por ser o flutuador que movimenta a válvula de vedação da entrada da água, impregnado de uma substância esterilizante, afim de esterilizar a água no seu contacto com esta.

4 — Aperfeiçoamento no sistema de vedação de entrada da água em talhas e filtros, como reivindicado até 3, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.853 de 4/11/38.

Armando Santori — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um brinquedo para exercitar a agilidade". Mod. Utilidade.

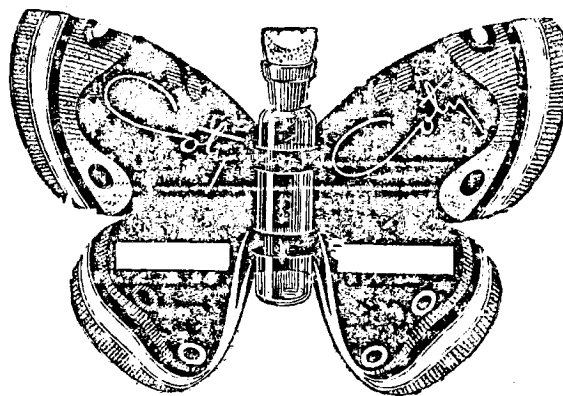
1 — Um brinquedo para exercitar a agilidade, caracterizado por um corpo principal feito longitudinalmente em duas metades que são unidas depois de alojar o seu mecanismo e disposto a exemplo de coronha, prolongando-se para a frente em curva que desce e torna a subir para terminar em um trecho recto horizontal, sobre o qual se firma com um de seus extremos uma lâmina de mola, e, por cima desta, também, com um de seus extremos, uma base, na qual se encaixa um receptáculo cônico truncado invertido feito de material leve, destinado a conter uma esfera também de material leve, a qual descansa em uma abertura circular dessa base, pousando antes disso sobre a dita mola; base essa que com o outro seu extremo se encaixa na parte alta do dito cabo que entre as suas metades mantém giratório um conjunto de gatilhos radiais; tudo de modo que, ao ser puxado o gatilho que se acha na posição adequada, o gatilho imediato subsequente atua no extremo livre dessa mola, forçando-a para baixo com a dita esfera, até não haver mais contacto e a mola escapar, impelindo a esfera a projetar-se no espaço, do qual o operador procura captá-la no dito recipiente.

2 — O brinquedo reivindicado sob o n. 1, substancialmente como descrito e representado nos desenhos anexos.

Termo n. 21.854 de 4/11/38.

Coty S/A. — França.

Pontos característicos da invenção de "Novo modelo de apresentação de perfumes, extratos e semelhantes". — (Patente de Modelo Industrial).



Novo modelo de apresentação de perfumes, extratos e semelhantes, caracterizado pelo fato de consistir na representação de uma borboleta de azas abertas, colorida, ou não, feita em cartolina ou outro material adequado e cujo corpo é formado por um frasco de perfume cu extrato preso às azas da borboleta mediante pequenas alças do mesmo material que a borboleta, sobre cujas azas se lê o nome "Coty" por si só ou em combinação com outros dizeres relativos ao produto contido no frasco, substancialmente como descrito e representado no desenho anexo.

Termo n. 21.855, de 4 de novembro de 1938.

Geraldo Cesar Fernandes — Rio.

Pontos característicos da invenção de "uma caixa para ampolas de injeção" (tipo carteira) — Privilégio de invenção:

1, uma caixa para ampolas de injeção (tipo carteira), constituída por uma peça única, cortada e frizada, de maneira a poder ser armada com facilidade, ficando em condições de guardar as ampolas que serão introduzidas em orifícios apropriados, distribuídos nas partes "F" e "F1", que ficam paralelas e na mesma direção, uma vez as ampolas condicionadas nos orifícios "G" e "G1", ficam protegidas contra fritos. Uma outra parte "D", forma uma face que contém um orifício que serve para descansar a ampola que vai ser usada; e, de um lado, uma pequena parte revestida de esmeril, que utiliza para cortar o bico das ampolas. Tudo como descrito e de acordo com os desenhos anexos, podendo ser fabricado de cartolina, papelão, ou outros materiais e dimensões convenientes.

Termo n. 21.856, de 4 de novembro de 1938.

Manuel Alves Correia — Rio.

Pontos característicos da invenção de "massa pastosa de cera de carnaúba à base de água" — Privilégio de invenção:

Cera em massa pastosa à base de água, composta de uma mistura em proporções indicadas pela experiência, de cera de carnaúba, de componentes de cera, anilinas e óleo, o componente vai ao fogo para dissolver-se até ao ponto de ser adicionado o decompone para a caldear nas partes determinadas da água e depois ser o resultado acondicionado em recipientes de folha ou madeira.

Termo n. 21.857, de 4 de novembro de 1938.

Manuel Alves Correia — Rio.

Pontos característicos da invenção de "uma massa pastosa de ceras carnaúba e abelha à base de água" — Privilégio de invenção:

Cera em massa pastosa à base de água, composta de uma mistura em proporções indicadas pela experiência, de cera de carnaúba de componentes de ceras e corante.

O componente vai ao fogo para dissolver-se até ao ponto de ser adicionado o decompone para o aquecimento nas partes determinadas da água e depois ser o resultado acondicionado em recipientes de madeira, vidro ou estanho.

Termo n. 21.859, de 5-11-38.

Israel Araujo de Matos — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de fralda calção para crianças."

Mod. Utilidade.

Em resumo, reivindicado como pontos e caracteres constitutivos do Modelo de Utilidade:

Um novo tipo de fralda calção para criança, caracterizado por consistir em uma peça de tecido de algodão, duplo, contendo no seu

Interior cinco ou mais folhas de pano fino de algodão ou outro que seja absorvente, tendo esta peça os seus lados laterais maiores sinuosos, formando no centro uma concavidade, por cujo centro é dobrada para ser presa ao corpo da creança pelos cadarços aplicados aos seus extremos e partes salientes dos lados sinuosos da dita peça ou fralda, tudo substancialmente com descrito e representado no desenho anexo.

Termo n. 21.860 de 5-11-38.

Israel Araujo de Matos — Rio.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo tipo de fralda calção para creanças".

Mod. Utilidade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos do Modelo de Utilidade:

Um novo tipo de fralda calção para creança, caracterizado por consistir em uma peça de tecido de meia, tendo uma forma adequada tomada por uma concavidade praticada nos lados longitudinais da peça, formando estas as suas extremidades orelhas e no centro quando dobrada as aberturas para a passagem das pernas da creança, sendo as duas extremidades ou orelhas superiores providas de aberturas ou casas através das quais passam os extremos do cadarço preso no extremo e lado oposto da fralda, de modo que este cadarço fica sob as duas orelhas e se prenda com o mesmo, como se vê na Fig. 2, tendo substancialmente com descrito e representado no desenho anexo, para os fins especificados.

TERMOS ANTERIORES

Termo 20.523, de 8-4-38.

Romeo de Paoli — Minas Gerais.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamento no processo de fabricação de marmore artificial em lousas ou placas".

1 — "Aperfeiçoamento no processo de fabricação de marmore artificial em lousas ou placas", caracterizado pelo não emprego de maquinismos de qualquer espécie, sendo apenas usadas formas feitas de vidro, madeira, e ferro. A parte de vidro é a que recebe em sua superfície a pasta que compõe a lousa. A madeira e o ferro servem para apoio do vidro e constituição dos rebordos das formas.

2 — "Aperfeiçoamento no processo de fabricação de marmore artificial em lousas ou placas", caracterizado pela pasta referida no item 1 que é obtida com a mistura dos seguintes materiais: cimento Portland (comum ou de pega rápida), cimento branco, caseína, borax, areia lavada, pó de marmore natural branco, talco do comércio, petróleo e corantes minerais.

3 — "Aperfeiçoamento no processo de fabricação de marmore artificial em lousas ou placas", caracterizado pela maneira simples de sua confecção, que se resume na colocação manual da pasta descrita no item 2º, nas respectivas formas preparadas, conforme o item 1.

Termo n. 20.166, de 2-2-38.

Corning Glass Works, Soc. Anônima — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Processo para manufatura de vidros com superfícies oticamente perfeitas, e artigos resultantes deste processo."

1 — Um processo para manufatura, por meio de determinada compressão em molde, de artigos de vidro com superfícies oticamente perfeitas, em que as partes do molde que entram em contacto com as áreas oticamente não importantes dos artigos, são obrigadas a correr em estado relativamente quente, ao passo que as partes do mesmo molde que entram em contacto com as áreas importantes, dos mesmos artigos, são mantidas em temperatura mais

fria, de forma que o vidro que se põe em contacto com as superfícies frias é obrigado a assentar antes que a parte, desse vidro, que constitui as áreas não importantes se endureça a ponto de não fluindo, assim, ensejo a encolhimentos e distorções similares.

2 — O processo de acordo com o ponto 1, em que as superfícies do molde postas em contacto com as áreas oticamente importantes são conservadas em temperatura fria por meio de um fluido refrigerante; ou sendo formadas com material de condutividade superior à do material que forma as superfícies, do mesmo molde que entram em contacto com as áreas oticamente não importantes do artigo.

3 — O molde de compressão para realizar o processo de manufatura de artigos de vidro de acordo com os pontos 1 e 2, compreendendo uma parte conformada de maneira a dar à área de contacto do artigo em moldagem a configuração ótica desejada, e compreendendo outra parte destinada a produzir no mesmo artigo as superfícies oticamente não importantes; e em que a primeira das citadas partes tem um dispositivo de refrigeração associado com ela, ou feita de material mais condutivo do que o da segunda parte.

4 — O artigo de vidro resultante do processo reivindicado nos pontos 1 e 2, tendo uma superfície comprimida oticamente importante e uma superfície comprimida oticamente não importante, com tendo substancialmente todos os defeitos superficiais causados por encolhimentos durante a formação do artigo.

5 — O processo para manufatura de vidros com superfícies oticamente perfeitas, substancialmente como descrito e como reivindicado.

6 — Os moldes de compressão para realizarem o processo de acordo com os pontos 1 e 2, substancialmente como descrito com referência aos desenhos juntos.

A requerente reivindica, de acordo com a Convenção Internacional e com o artigo 38 do Regulamento n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos em 5 de fevereiro de 1937, sob n. 121.321.

Termo n. 17.479, de 25-9-36.

Dr. Inaz Kreidl — Austria.

Pontos característicos da invenção de "um processo para fabricar esmalte branco opaco".

1 — Um processo para fabricar esmalte branco, opaco, por meio de turvamentos gazosos, agregando-se os turvadores gazosos no moinho, que se caracteriza: por serem adicionados ao esmalte, ou à feita ou a uma parte integrante do esmalte, além do turvador ou anti-lustrante, certos óxidos metálicos como seja os óxidos de urânio, antimonio, cério, ferro, arsénico, ou misturas que contenham esses óxidos, ou associações deles entre si ou, especialmente, com outros óxidos metálicos, sem que importe que a mistura destinada a servir como elemento turvador contenha ou não algum dos citados óxidos; e por essa adição feita em quantidades tão pequenas, não excedentes de 1 %, que o óxido contido no esmalte não produz por si mesmo turvamento apreciável;

2 — O processo de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por que o adicionamento dos óxidos é feito em quantidades tão pequenas que o total desses adicionamentos no esmalte não ultrapassa de 1 %, e antes mesmo mantendo-se abaixo de 1 %, sem que importe que os elementos de turvação contenham ou não algum dos mesmos óxidos;

3 — O processo de acordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza por ser realizado com massas ou fritas de esmalte coloidais.

4 — O processo de acordo com os pontos 1, 2 ou 3, que se caracteriza por serem os óxidos metálicos ou suas combinações fundidos com as matérias primas do esmalte.

5 — O processo de acordo com os pontos 1, 2, 3 ou 4, que se caracteriza por ser realizado com turvadores ou anti-lustrantes de ação descorante para dar lugar, por exemplo, à formação de substâncias de ação descorante, como os compostos de carbono.

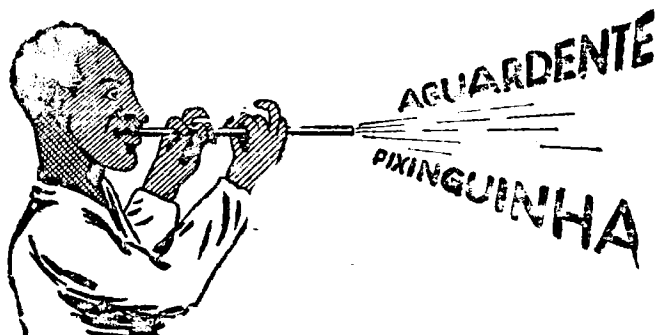
6 — Um processo para fabricar esmalte branco opaco, tal como descrito e para os fins especificados

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (Dec. n. 16.364, de 1923)
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 63.318, de 8-11-38

P. Pinheiro & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Aguardente de cana

Termo n. 63.319, de 8-11-38

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — São Paulo

MAÇÃNOSE

Instituto Nacional de Farmacologia

São Paulo

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.320, de 8-11-38

S. A. Instituto Nacional de Farmacologia — São Paulo

SANGOSTAN

Instituto Nacional de Farmacologia

São Paulo

Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.321, de 8-11-38

Mc. Kinlay S. A. — Capital Federal

E U R E K A

Classe 41 — Café em grão, torrado e moído e todas as preparações alimentícias do café

Termo n. 63.322, de 8-11-38

Laboratório Orthobios Ltda. — S. Paulo

ACIDOFILASE
LABORATORIO ORTHOBIOS LTDA
SÃO PAULO

Classe 5 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.323, de 8-11-38

Companhia União dos Refinadores — São Paulo

"HORA DOCE"

Classe 60 — Jornais, revistas, programas de rádio e impressos em geral

Termo n. 63.324, de 8-11-38

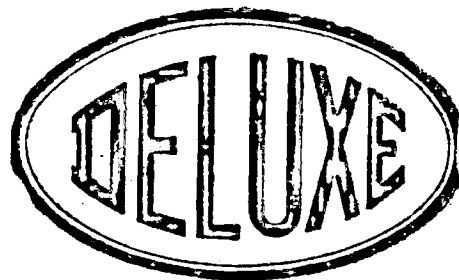
João Filpi — Cidade de Formiga — Estado de Minas



Classe 41 — Linguça de carne de porco

Termo n. 63.325, de 8-11-38

Irmãos Spina — São Paulo



Classe 38 — Papel e livros em branco

Termo n. 63.326, de 8-11-38

E. Martins & Comp. — Recife — Pernambuco

MUSCOTONICO

E. MARTINS & CIA.

RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e em farmácia

Termo n. 63.327, de 8-11-38

E. Martins & Comp. — Recife — Pernambuco

VICTORIA

E. MARTINS & CIA.

RECIFE - PERNAMBUCO

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 63.328, de 8-11-38

Richard Hinsch — Saldo, Município de Blumenau, Est. de Santa Catarina



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Termo n. 63.329, de 8-11-38

Sílvio Stefani — São Paulo

TALLULAH

Classe 48 — Pós de arroz, cremes para o embelezamento do rosto, dos cabelos, das mãos, e das unhas. Carmins para lábios e rosto. Oleos e brilhantinas para os cabelos. Esmalte para unhas. Removedores e dissolventes de esmaltes. Sabonetes perfumados. Reivindicam os demais artigos da classe com exceção de escovas.

Termo n. 63.330, de 8-11-38

Carvalho, Irmão & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Licores, vermouths, aguardente, fernet, rum, bitter, punch, quinado, bagaceira, gim, genebra, champagne, whisky, vinho de mesa, vinho branco, vinho tinto.

Termo n. 63.331, de 8-11-38

A. Carvalho, Irmão & Comp. — Capital Federal

SUBLIME**A. CARVALHO, IRMÃO & CIA**

Classe 41 — Goiabada, bananada, pectegada, laranjada, marmelada, abacaxi em compota e massas, balas, bombons, rebuçados, doces de leite.

Termo n. 63.332, de 8-11-38

A. Carvalho, Irmão & Comp. — Capital Federal



Classe 42 — Licores, vermouths, aguardente, fernet, rum, bitter, punch, quinado, bagaceira, gim, genebra, champagne, whisky, vinho de mesa, vinho branco, vinho tinto.

Termo n. 63.333, de 8-11-38

Comissária Italo-Brasileira Limitada — Capital Federal



Classe 41 — Chá, mate e quaisquer outras substâncias vegetais e mentais para infusões

Termo n. 63.334, de 9-11-38

Fritz Johansen, Faber & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 17 — Almofoadas para carimbos e para tintas, abridores de cartas, alfinetes, arquivos, berços para mata-borrão, brochas para cola ou desenho, borracha para lapis e tintas, canetas, canetas-tinteiro, canetas para desenho, carimbos, carimbadores, craions, cola para papel, coladores, cestas para correspondência, desenhadores, cestas para correspondência, desenhadores, data-dores, estojos para canetas, estojos com minas, esquadros, estojos para desenhos, estojos para lapis, estiletes para papeis, fitas para máquinas, fusins, elasticos, godets, lapis, lapiseiras, furadores, goma arábica para colar papeis, máquinas para calcular, máquinas de escrever, pincéis para pinturas, pastéis de tintas para escrever e desenhar, penas, panos e telas para copiar, porta-tinteiros, porta-carimbos, porta-lapis, porta-canetas, porta-blocos, prensas prendedoras de papeis, raspadeiras, régua, sonetes, tintas para marcar, carimbar, desenhar e escrever, gouaches, tinteiros, tês, trenas, escalas, espátulas e máquinas de grampear.

Termo n. 63.335, de 8-11-38

Oscar Salgado — Varginha — Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga (Renovação)

Termo n. 63.336, de 8-11-38

Oscar Salgado — Varginha — Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga (Renovação)

Termo n. 63.337, de 8-11-38

Mário Salgado — Itumirim e Nepomuceno — Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga (Renovação)

Termo n. 63.338, de 8-11-38

Mário Salgado — Itumirim e Nepomuceno — Estado de Minas



Classe 41 — Manteiga

Termo n. 63.339, de 8-11-38

Joaquim Thomaz de Aquino Filho — S. João da Barra Est. do Rio



Classe 42 — Vinho quinado

Termo n. 63.340, de 8-11-38

Jorge Saba — Capital Federal

BOASORTE

Classe 23 — Tecidos de algodão em peça

Termo n. 63.341, de 8-11-38

Companhia Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Capital Federal



Classe 43 — Bebida refrigerante sem álcool

Termo n. 63.343, de 9-11-38

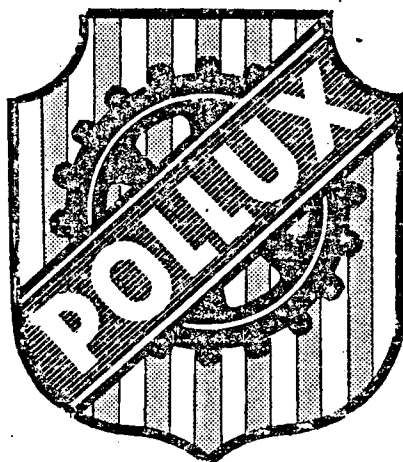
Tilmo Ortiz de Vasconcelos — São Paulo

"Ao Serviço do Brasil"

Classe 47 — Oleos de qualquer espécie, para iluminação ou aquecimento. Oleos de toda espécie para lubrificação. Produtos e oleos combustíveis provenientes de petróleo e outras substâncias destinadas à iluminação, aquecimento, lubrificação ou combustão.

Termo n. 63.344, de 9-11-38

Tilmo Ortiz de Vasconcelos — São Paulo



"Ao Serviço do Brasil"

Classe 47 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.343.

Termo n. 63.345 de 9-11-38

Abramo Eberle & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

AÇONIQUEL

Classe 12 — Afiveladores para cintos, agarradeiras para garrafas, alamares para capas, argolas e meias-argolas para qualquer fim, alicates, arrebitos, bocais para freios, bombas para mate, bombas para encouramento, botões de metal, brincos para gado, cabos para facas, caçambas, cantoneiras para malas, cantoneiras para livros, cantoneiras para coronas, canudos, castões para chicotes, chapas para arreios ou serigotes, chapinhas para barras, cinchadores, coadores, copos de espada, copas para freios, copos, correntes para qualquer fim, cravos, fechaduras, fechos, enfeites, esporas, estribos, esteiras de metal, fichas, fivelas, florões, freios, grampos, guarnições para malas, guarnições para camas, guarnições para fogões, guarnições para esquifes, guarnições para móveis, guarnições militares, ilhozes, medalhas, molas para selas, molas para perneiras, pontleiras, passadores simples ou duplos, passadores para encouramento, paliteiros, pires, pinças, pratos, porta-copos, porta-cardapios, porta-cuias, porta-talheres, descansos para talheres, descansos para pratos, rebites, serrilhas ou cabeções, taças para sorvetes, taças para desportos, tampas para vidros, torneiras, colheres, garfos, conchas, baixelas e copos, todos esses artigos de metal não precioso.

Termo n. 63.346, de 9-11-38

Abramo Eberle & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

FERESTAN

Classe 12 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.345

Termo n. 63.347, de 9-11-38

Abramo Eberle & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

FERNIQUEL

Classe 12 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.345

Termo n. 63.348, de 9-11-38

Abramo Eberle & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

LAPOL

Classe 12 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.345

Termo n. 63.349, de 9-11-38

Abramo Eberle & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

ACESTAN

Classe 12 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.345

Termo n. 63.350, de 9-11-38

Abramo Eberle & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

LAPRAT

Classe 12 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.345

Termo n. 63.351, de 9-11-38

Abramo Eberle & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

ALPRAT

Classe 12 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.345

Termo n. 63.352, de 9-11-38

Abramo Eberle & Comp. — Caxias — Estado do Rio Grande do Sul

LANICK

Classe 12 — Os mesmos artigos mencionados no termo n. 63.345

Termo n. 63.353, de 9-11-38

Antônio Pereira Maduro — Capital Federal



Classe 41 — Café moído

Termo n. 63.354, de 9-11-38

Carlos de Oliveira — Capital Federal

O RIO

DISTRITO FEDERAL

Classe 60 — Jornal

Termo n. 63.355, de 9-11-38

Carlos da Silva Araujo, Sociedade Anônima — Capital Federal

A F L O G I S T O L**CARLOS DA SILVA ARAUJO, S/A,**
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto químico farmacêutico

Termo n. 63.356, de 9-11-38

Carlos da Silva Araujo, Sociedade Anônima — Capital Federal

NOVORleol**CARLOS DA SILVA ARAUJO, S. A.**
RIO DE JANEIRO

Classe 3 — Produto químico farmacêutico

Termo n. 63.357, de 9-11-38

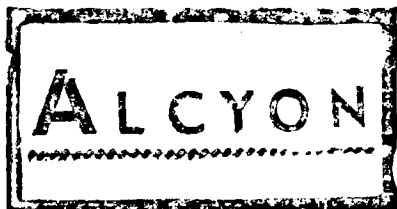
Carlos da Silva Araujo, Sociedade Anônima — Capital Federal

O R O C O L I**CARLOS DA SILVA ARAUJO, S/A.**
Rio de Janeiro

Classe 3 — Produto químico farmacêutico

Termo n. 63.358, de 9-11-38

Cigarros "35" Limitada — Santa Cruz — Est. do Rio Grande do Sul



Classe 14 — Tabaco não manufaturado, a saber: fumo em folha, picado, migado e desfiado, fumo em corda, fumo em rôlo, tabaco manufaturado, a saber: cigarros, cigarritas, charutos e rapé; artigos para fumantes, a saber: piteiras, cachimbos, cigarreiras, carteiras para cigarros, palha para cigarros e bolsas para fumo.

Termo n. 63.359, de 9-11-38

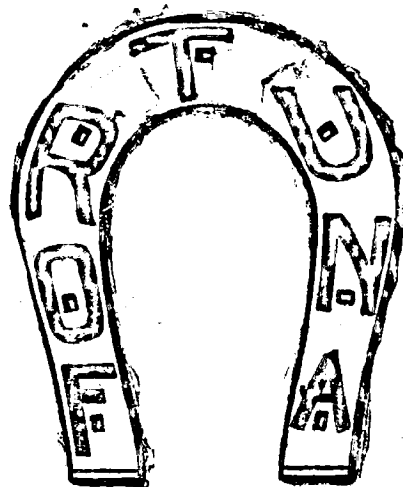
J. S. L. Guimarães — Recife — Estado de Pernambuco



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.360, de 9-11-38

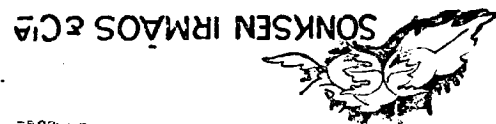
Lima & Tortamano — São Paulo



Classe 11 — Manteiga

Termo n. 63.361, de 9-11-38

Sonksen, Irmãos & Comp. — São Paulo



25001 214

Avelã Sonksen*Avelã Sonksen*

Classe 11 — Caramelos, chocolates, bombons, balas, doces e frutas

Termo n. 63.362, de 9-11-38

G. de Castro Ribeiro — Capital Federal



Classe 11 — Doces de frutas em calda, compotas de frutas, geleias de frutas, frutas cristalizadas, doce de frutas em massa, frutas naturais, frutas preparadas, doces em geral.

Termo n. 63.363, de 9-11-38
A. B. Astra — Sodertälje, Suécia

ASTRA
A. B. ASTRA
SÖDERTÄLJE — SUECIA

Classe 3 — Produtos da classe

Termo n. 63.364, de 9-11-38
Teofilo Celestino de Grand Pré — Capital Federal

«R.A.N.G.E.R.»

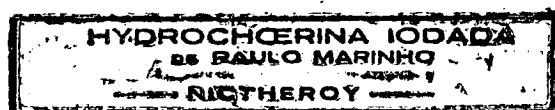
Classe 8 — Aparelhos de rádio

Termo n. 63.365, de 9-11-38
Domingos Pascoal Benedito Graciano — São Paulo



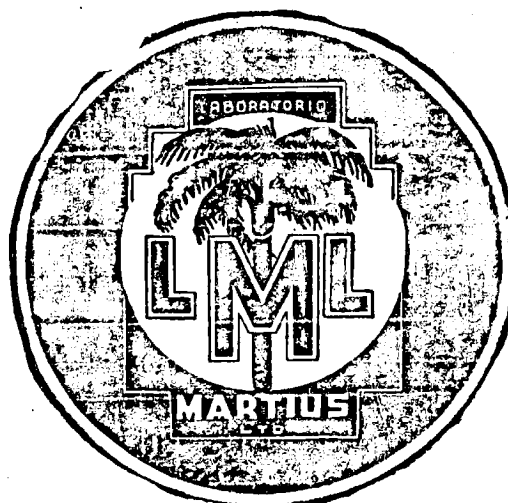
Classe 45 — Sabões e sabonetes líquidos e sólidos, cristais perfumados para o banho, brilhantinas e óleos perfumados para a pele, líquidos perfumados para ondulações permanentes, pirâmides, perfumadas para ambientes, brilhantinas e óleos perfumados para os cabelos, pastas dentífricas, cremes para o rosto e para a pele, esmaltes para unhas, líquidos e em pó, sabões líquidos e sólidos para barbear, cremes, batons, e rouge e pó de arroz, águas de beleza, águas de colônia, loções.

Termo n. 63.367, de 11-11-38
Paulo Marinho — Niterói — Estado do RJ



Classe 3 — Produto farmacêutico

Termo n. 63.368, de 11-11-38
Laboratório Murtius Limitada — Cataguazes — Estado de Minas



Classe 3 — Produtos de classe (marca genérica)

Termo n. 63.369, de 11-11-38
Cia. Fazendas Reunidas Normandia S. A. — Capital Federal



Classe 45 — Bebidas refrigerantes sem álcool

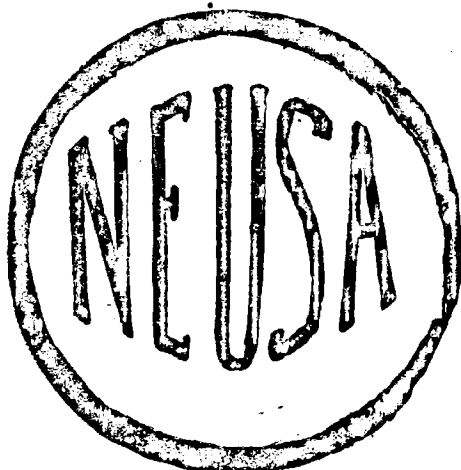
Termo n. 63.370 de 11-11-38
Hilencouri e Max Betty — Ponta Grossa — Estado do Paraná



Classe 21 — Aparelhos de som

Termo n. 63.371, de 11-11-38

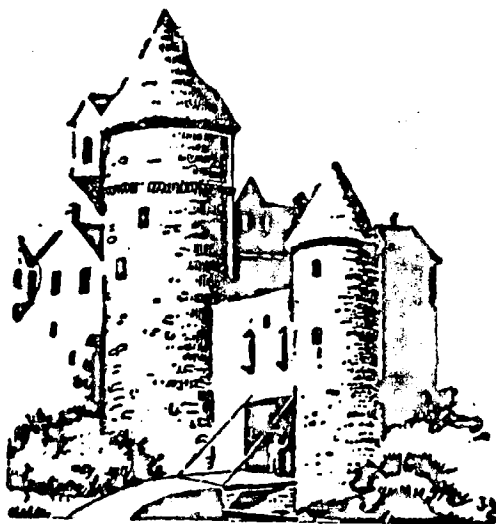
Mariano Novais & Irmão — Eubank, Comarca de S. Dumont, Estado de Minas



Classe 41 — Banha, toucinho, presunto, linguiça, lombo, carnes e substâncias alimentícias provenientes de animais, em conservas ou não.

Termo n. 63.372, de 11-11-38

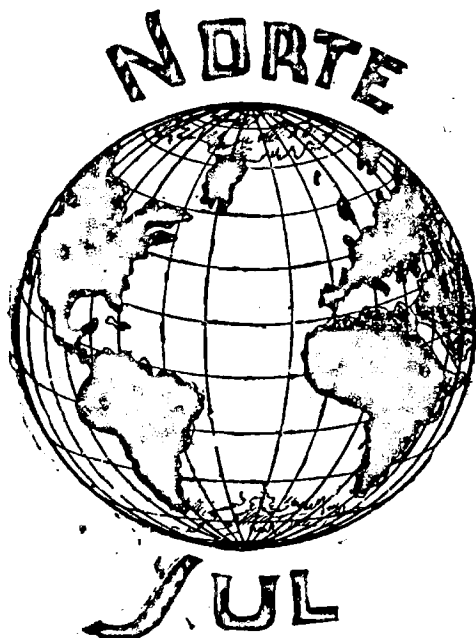
Miguel Castelo — São Paulo



Classe 4 — Carvão vegetal

Termo n. 63.373, de 11-11-38

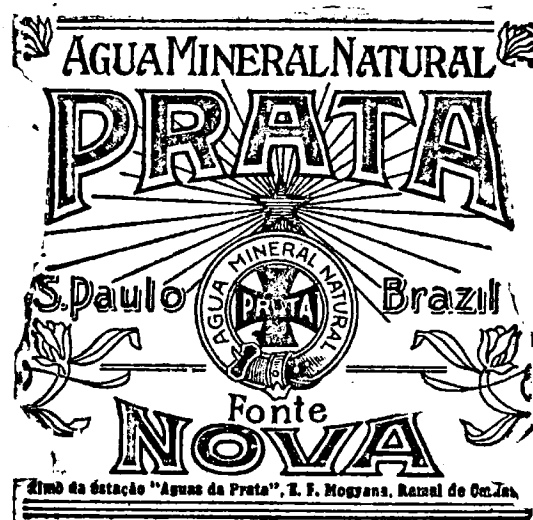
A. Gasparian & Irmão — São Paulo



Classe 36 — Artigos de vestuários (roupas feitas)

Termo n. 63.374, de 11-11-38

Alves, Azevedo & Cia. — São Paulo



Classe 43 — Agua mineral natural

Termos ns. 63.375 e 63.376 de 11-11-38

Campana & Companhia — São Paulo

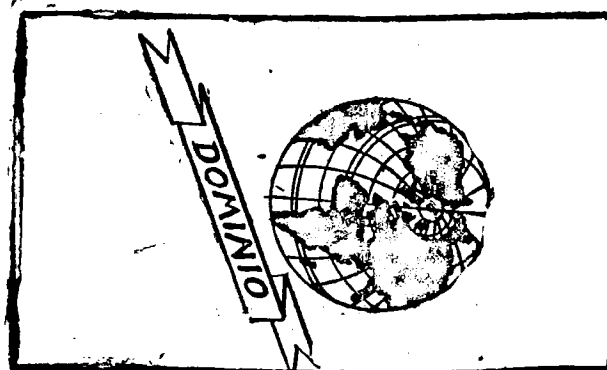


Classe 30 — Calçados e congêneres

Classe 39 — Artefatos de borracha e de gutapercha, não incluídos noutras classes. (marca genérica)

Termo n. 63.378, de 11-11-38

Nicola Policastro — São Paulo



Classe 41 — Gordura de margarina

Termo n. 63.379, de 11-11-38

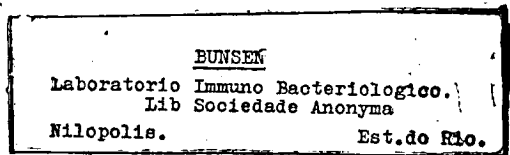
A. Brandão Júnior — Mirasol — Estado de São Paulo



Classe 3 — Preparado farmacêutico

Termo n. 63.380, de 11-11-38

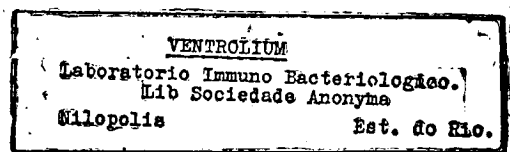
Lib Sociedade Anônima — Nilópolis — Estado do Rio



Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Termo n. 63.381, de 11-11-38

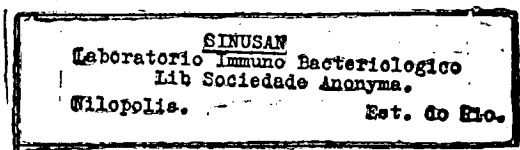
Lib Sociedade Anônima — Nilópolis — Estado do Rio



Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Termo n. 63.382, de 11-11-38

Lib Sociedade Anônima — Nilópolis — Estado do Rio



Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Termo n. 63.383, de 11-11-38

Laboratório Capivarol Ltda. — Capital Federal



Classe 3 — Produto farmacêutico medicinal

Termos ns. 63.385 e 63.386, de 11-11-38

Wagner & Sohne — Leipzig — Alemanha

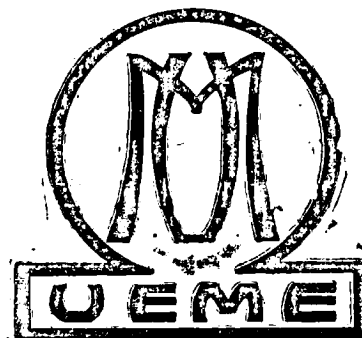
„Sportella“

Classe 23 — Tecidos de algodão

Classe 32 — Tecidos de lã

Termo n. 63.387, de 11-11-38

União Mecânica Ltda. — São Paulo



Classe 12 — Fechaduras, cadeados, fechos e cremones

Termo n. 63.388, de 11-11-38

The American Hardware Corporation — Estados Unidos da América



Classe 12 — Artigos da classe (renovação)

Termo n. 63.391, de 11-11-38

Dr. João de Toledo — São Paulo

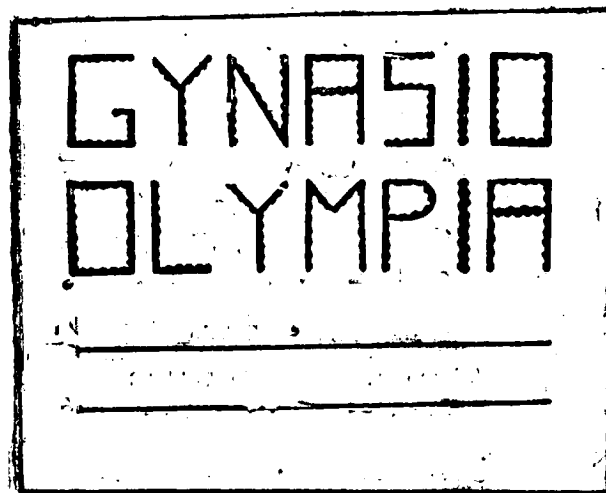


Classe 11 — Serras para açougue

TÍTULO DE ESTABELECIMENTO, INSIGNIA DE COMÉRCIO
E NOME COMERCIAL

Termo n. 63.301 de 7-11-38

Olimpia Máquinas de Escrever Ltda. — Capital Federal



Classe 00 — Título

Térmo n. 63.302 de 7-11-38

Olympia Máquinas de Escrever Ltda. — Capital Federal

CURSOS DE DATILOGRAFIA
OLYMPIA

Classe 60 — Título

Térmo n. 63.307 de 7-11-38

Viana, Perlingeiro & Comp. Ltda. — Petrópolis — Estado do Rio

LIVRARIA E PAPELARIA
DIDROUX

Classes 17, 38 e 60 — Título

Térmo n. 63.303 de 7-11-38

Olympia Máquinas de Escrever Ltda. — Capital Federal

ESCOLA
OLYMPIA

Classe 60 — Título

Térmo n. 63.311 de 7-11-38

Hermann, Hermann & Comp. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul

VAREJO DOMESTICO

Classes 8, 12, 15, 31, 40 — Título

Térmo n. 63.315 de 7-11-38

Costa Pereira, Bokel Limitada — Capital Federal

EDIFÍCIO
METROPOLITANO

Classe 60 — Título

Térmo n. 63.316 de 7-11-38

F. Rodrigues & Martinez — Capital Federal

CAFE
BAR E BILHARES

VILLA IZABEL

Classes 41, 42, 43, 44 e 49 — Título

Térmo n. 63.342, de 8-11-38

Francisco Correia Mesquita Diniz — Capital Federal

CINE-TEATRO
CAMPO-GRANDE

Classe 60 — Título

Térmo n. 63.366, de 11-11-38

Perrota & Imbroisi Ltda. — Capital Federal

Padaria e Confeitaria PARIS

Classes 41, 42, 43 — Título

Térmo n. 63.377, de 11-11-38

Adolfo Pizzotti — São Paulo

A Feira das Louças

Classes 12, 14, 15 — Título

Térmo n. 63.384 de 11-11-38

José Maurício da Rosa e Silva — Capital Federal

Escritorio
Patentemarc
PATENTES E MARCAS

Classe 60 — Título

Preço do número de hoje \$800

IMPrensa NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL
PRAÇA MARECHAL ANGORA — PONTA DO CALABOUÇO
